



JORNAL DO MUNICÍPIO

ANO 17 - N° 940 - SEXTA-FEIRA, 06 DE JULHO DE 2012

LEIS

LEI Nº 7.257, de 04 de julho de 2012.

Altera a estrutura administrativa da Administração Indireta do Município de Joinville, criando cargos de provimento em comissão na Fundação Cultural de Joinville.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º Ficam criados os seguintes cargos comissionados na estrutura da Fundação Cultural:

- 01 Coordenadoria I;
- 01 Coordenadoria II.

Art. 2º O art. 2º, inciso VIII, da Lei Municipal nº 5.175, de 4 de março de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º ...

VIII - ...

- a) Diretor Presidente;
- b) Diretor Executivo;
- c) Gerência da Unidade Administrativa e Financeira;
- d) Gerência da Unidade de Patrimônio, Ensino e Arte;
- e) Gerência da Unidade de Incentivo e Difusão Cultural;
- f) Gerência da Unidade do Complexo Centreventos Cau Hansen;
- g) 21 (vinte e um) Coordenadorias I;
- h) 08 (oito) Coordenadoria II;
- i) 03 (três) Supervisões I.” (NR)

Art. 3º O nível, vencimento e vantagens dos cargos ora criados são aqueles constantes com idênticas nomenclaturas, que compõem o Anexo I, da Lei Municipal nº 5.175, de 04 de março de 2005, com as modificações da Lei Complementar nº 239, de 16 de julho de 2007, acrescidas das alterações que se seguiram.

Art. 4º As despesas com a presente Lei correrão à custa do orçamento vigente.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carlito Merss
Prefeito Municipal

DECLARAÇÃO

Em cumprimento das disposições da Lei Complementar nº 101 de 04.05.2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), declaro que o custo com o projeto de lei anexo a mensagem nº 300/2011, ora proposto:

está de acordo com o que dispõe o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual;

obedece os limites de despesas com pessoal estabelecidos nos Art. 19, III, Art. 20, III, da Lei Complementar nº 101 de 04.05.2000;

respeita o disposto no art. 21 da mesma Lei.

Carlito Merss
Prefeito Municipal

Adelir Stolf
Secretário de Planejamento, Orçamento e Gestão

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO DO PROJETO DE LEI QUE ACOMPANHA A MENSAGEM DE Nº 300/2011

EXERCÍCIO	VALOR DO IMPACTO EM (R\$)
ANO 2012	62.955,90
ANO 2013	125.911,80
ANO 2014	125.911,80

Carlito Merss
Prefeito Municipal

Sergio Adriano Colombo
Secretário da Fazenda, interino

LEI Nº 7.258, de 05 de julho de 2012.

Institui o Plano Municipal de Cultura de Joinville e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º Fica instituído o Plano Municipal de Cultura de Joinville, constante do anexo da presente Lei, com duração de 10 (dez) anos.

§ 1º O Plano Municipal de Cultura de Joinville é o instrumento de planejamento estratégico que organiza, regula e norteia a execução da política municipal de cultura, com previsão de ações de curto, médio e longo prazos, previsto no art. 3º da Lei nº 6.705, de 11 de junho de 2010, como elemento integrante do Sistema Municipal de Cultura.

§ 2º O Plano Municipal de Cultura de Joinville, construído a partir dos subsídios definidos pela sociedade civil e pelos gestores públicos de Joinville, participantes das edições da Conferência Municipal de Cultura realizadas nos anos de 2007, 2009 e 2011, e finalizado pelo Conselho Municipal de Política Cultural, nos termos dos artigos 12 e 13, da Lei nº 6.705, de 11 de junho de 2010, é regido pelos seguintes princípios:

I – respeito aos direitos humanos;

II – responsabilidade socioambiental;

III – direito universal à arte e à cultura;

IV – direito à memória e às tradições;

V – liberdade de expressão, criação e fruição;

VI – diversidade das expressões culturais;

VII – direito à informação, à comunicação e à crítica cultural;

VIII – universalização do acesso aos agentes, bens incentivos e serviços culturais;

IX – valorização da cultura como vetor do desenvolvimento humano;

X – desenvolvimento da economia criativa;

XI – transversalidade e abrangência das políticas culturais;

XII – cooperação entre os agentes públicos e privados atuantes na área da cultura;

XIII – complementaridade nos papéis dos agentes culturais;

XIV – integração e interação das políticas, programas, projetos e ações culturais;

XV – transparência e compartilhamento de informações;

XVI – autonomia e cooperação das instituições culturais;

XVII – participação e controle social na formulação e acompanhamento das políticas culturais;

XVIII – descentralização articulada e pactuada de gestão, dos recursos e das ações culturais;

XIX – fomento à produção, preservação, difusão e circulação do conhecimento, das ações e dos bens culturais;

XX – compromisso dos agentes públicos na implementação das políticas culturais.

Art. 2º São objetivos do Plano Municipal de Cultura de Joinville:

I – reconhecer e valorizar os direitos humanos e a diversidade cultural;

II – promover a cultura em toda a sua amplitude;

III – levantar, proteger e promover o patrimônio cultural do Município, material e imaterial;

IV – valorizar e difundir as criações artísticas e os bens culturais;

V – universalizar o acesso à arte e à cultura;

VI – estimular o pensamento crítico e reflexivo em torno dos valores simbólicos;

VII – estimular a presença da arte e da cultura no ambiente educacional;

VIII - estimular a sustentabilidade socioambiental;

IX – desenvolver a economia da cultura e a economia criativa;

X – formar, profissionalizar e especializar os agentes e gestores culturais;

XI – estimular a organização e a sustentabilidade de grupos, associações, cooperativas e outras entidades atuantes na área cultural;

XII – garantir o acesso democrático e transparente aos mecanismos municipais de incentivo financeiro à cultura;

XIII – garantir os investimentos destinados à ampliação e à manutenção dos equipamentos públicos, bens e ações culturais;

XIV - promover a transparência dos investimentos na área cultural;

XV - estimular a transversalidade da cultura, em ações integradas às políticas de educação, saúde, esporte, assistência social, segurança pública, meio ambiente, urbanismo, comunicação, ciência e tecnologia, políticas internacionais, desenvolvimento econômico, desenvolvimento agrário e turismo, dentre outras;

XVI - incentivar parcerias no âmbito do setor público e com o setor privado, na área de gestão e promoção da cultura;

XVII - estabelecer e implementar políticas culturais de longo prazo, em consonância com as necessidades e aspirações da comunidade;

XVIII - qualificar a gestão na área cultural nos setores público e privado;

XIX – implementar, de maneira descentralizada, as políticas públicas de cultura;

XX - garantir continuidade aos projetos culturais já consolidados e com notório reconhecimento da comunidade;

XXI - consolidar o Sistema Municipal de Cultura em todas as suas instâncias.

Art. 3º Compete ao poder público municipal, nos termos desta Lei:

I - instituir programas e projetos que conduzam à efetivação dos objetivos, diretrizes, ações, estratégias e metas do Plano Municipal de Cultura de Joinville;
II - assegurar a efetivação do Plano Municipal de Cultura de Joinville e garantir sua avaliação e mensuração periódica pelos órgãos e instâncias responsáveis;

III - fomentar a cultura de forma ampla, por meio da promoção e difusão, da realização de editais e seleções públicas para o estímulo a projetos e processos culturais, da concessão de apoio financeiro e fiscal aos agentes culturais, da adoção de subsídios econômicos, entre outros incentivos, nos termos da lei;

IV - proteger e promover a diversidade cultural, a criação artística e suas manifestações e as expressões culturais, individuais ou coletivas, de todos os grupos em suas derivações étnicas e sociais, reconhecendo a abrangência da noção de cultura e garantindo a multiplicidade de seus valores e formações;

V - promover e estimular o empreendedorismo, a circulação e o intercâmbio de bens, serviços e conteúdos culturais, comprometidos com a fruição da arte e a cultura;

VI - garantir a preservação do patrimônio cultural, resguardando os bens de natureza material e imaterial - documentos, acervos, coleções, paisagens urbanas e rurais, sítios arqueológicos e obras de arte - tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência simbólica aos valores, identidades, ações e memórias dos diferentes grupos formadores da sociedade joinvilense;

VII - organizar as instâncias consultivas e de participação da sociedade, previstas no Sistema Municipal de Cultura, para contribuir na formulação e debater estratégias de execução das políticas públicas de cultura;

VIII - coordenar o processo de elaboração das estratégias e metas do Plano Municipal de Cultura de Joinville e dos planos setoriais para os diferentes segmentos culturais, respeitando seus desdobramentos;

IX - incentivar a adesão de organizações e instituições do setor privado e entidades da sociedade civil às diretrizes e

metas do Plano Municipal de Cultura de Joinville por meio de ações próprias, parcerias, participação em programas e integração aos sistemas setoriais do Sistema Municipal de Cultura, nos termos da Lei nº 6.705, de 11 de junho de 2010;

X - garantir o pleno funcionamento do Sistema Municipal de Cultura e de todas as suas instâncias, bem como a adesão e a participação ativa do Município ao Sistema Estadual de Cultura e ao Sistema Nacional de Cultura.

Art. 4º Os planos plurianuais, as leis de diretrizes orçamentárias e as leis orçamentárias do Município disporão sobre os recursos a serem destinados à execução das ações constantes do Plano Municipal de Cultura de Joinville, anexo desta Lei.

Art. 5º O Sistema Municipal de Desenvolvimento pela Cultura - SIMDEC, por meio de seus mecanismos previstos na Lei nº 5.372, de 16 de dezembro de 2005, é o principal mecanismo de fomento à produção e ao exercício da cidadania cultural.

Art. 6º A Fundação Cultural de Joinville, na condição de órgão público coordenador do Plano Municipal de Cultura de Joinville, deverá estimular a diversificação dos mecanismos de financiamento para a cultura, de forma a atender os objetivos desta Lei e elevar o montante de recursos destinados ao setor para garantir o seu cumprimento.

Art. 7º Compete à Fundação Cultural de Joinville coordenar o monitoramento e a avaliação periódica do cumprimento das diretrizes, ações, estratégias e metas do Plano Municipal de Cultura de Joinville, a partir dos dados gerados pelo Sistema Municipal de Indicadores.

Parágrafo único. O processo de monitoramento, avaliação e revisão das estratégias do Plano Municipal de Cultura de Joinville será realizado nas edições da Conferência Municipal de Cultura, nos termos do inciso I, do art. 12, da Lei nº 6.705, de 11 de junho de 2010, com a participação do Conselho Municipal de Política Cultural, podendo contar com o apoio de especialistas, técnicos e agentes culturais, institutos de pesquisa, universidades, instituições culturais, organizações e redes socioculturais, além do apoio de outros órgãos colegiados de caráter consultivo.

Art. 8º O processo de monitoramento, avaliação e revisão das estratégias e metas do Plano Municipal de Cultura de Joinville será acompanhado pelo Conselho Municipal de Política Cultural de Joinville, nos termos do art. 23, da Lei nº 6.705, de 11 de junho de 2010.

Art. 9º As estratégias e metas de desenvolvimento institucional e cultural para os 10 (dez) anos de vigência do Plano Municipal de Cultura de Joinville serão definidas pela Conferência Municipal de Cultura, aprovadas pelo Conselho Municipal de Política Cultural e publicadas até 180 (cento e oitenta) dias a partir da entrada em vigor desta Lei.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carlito Merss
Prefeito Municipal

Silvestre Ferreira
Diretor Presidente da Fundação Cultural de Joinville

LEI Nº 7.259, de 05 de julho de 2012.

Altera a estrutura administrativa da administração indireta do Executivo Municipal e cria cargos.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º Ficam criados os seguintes cargos comissionados na estrutura da Fundação Cultural:

- 01 Gerência da Unidade de Rádio Difusão;
- 02 Coordenadorias I;

Art. 2º O art. 2º, inciso VIII, da Lei Municipal nº 5.175, de 4 de março de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º
.....
.....
.....
.....

VIII -
.....

- a) Diretor Presidente;
- b) Diretor Executivo;
- c) Gerência da Unidade Administrativa e Financeira;
- d) Gerência da Unidade de Patrimônio, Ensino e Arte;
- e) Gerência da Unidade de Incentivo e Difusão Cultural;
- f) Gerência da Unidade de Rádio Difusão;
- g) Gerência da Unidade do Complexo Centreventos Cau Hansen;
- h) 23 (vinte e três) Coordenadorias I;
- i) 08 (oito) Coordenadorias II;
- j) 03 (três) Supervisões I.” (NR)

Art. 3º O nível, vencimento e vantagens dos cargos ora criados são aqueles constantes com idênticas nomenclaturas, que compõem o Anexo I, da Lei Municipal nº 5.175, de 4 de março de 2005, com as modificações da Lei Complementar nº 239, de 16 de julho de 2007, acrescidas das alterações que se seguiram.

Art. 4º As despesas com a presente Lei correrão à custa do orçamento vigente.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carlito Merss
Prefeito Municipal

D E C L A R A Ç Ã O

Em cumprimento das disposições da Lei Complementar nº. 101 de 04.05.2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), declaro que o custo com o projeto de lei anexo a mensagem nº 75/2012, ora proposto:

está de acordo com o que dispõe o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual;

obedece os limites de despesas com pessoal estabelecidos nos Art. 19, III, Art. 20, III, da Lei Complementar nº 101 de 04.05.2000;

respeita o disposto no art. 21 da mesma Lei.

Carlito Merss
Prefeito Municipal

Adelir Stolf
Secretário de Planejamento, Orçamento e Gestão

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO DO PROJETO DE LEI QUE ACOMPANHA A MENSAGEM DE Nº 75/2012	
EXERCÍCIO	VALOR DO IMPACTO EM (R\$)
ANO 2012	131.093,46
ANO 2013	262.186,92
ANO 2014	262.186,92

Carlito Merss
Prefeito Municipal

Sergio Adriano Colombo
Secretário da Fazenda

LEI Nº 7.260, de 05 de julho de 2012.

Cria a Orquestra Cidade de Joinville e institui o programa Bolsa Orquestra e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente Lei:

CAPÍTULO I

Da Orquestra Cidade de Joinville

Seção I

Da Orquestra

Art. 1º Fica instituída a Orquestra Cidade de Joinville - OCJ, na forma de unidade administrativa de natureza cultural, vinculada à Fundação Cultural de Joinville, com a finalidade de:

I - conceber, ensaiar e realizar apresentações musicais coletivas ou em grupos específicos (duos, trios, quartetos e outros) no município e demais regiões do país e exterior, difundindo a música brasileira e estrangeira;

II - atuar efetivamente para a difusão da arte musical, promovendo o ensino e a prática de música em grupo por meio de performances, registros da sua produção, festivais, intercâmbios, concursos musicais e outras iniciativas afins;

III - estabelecer parcerias com outras entidades e instituições culturais para o cumprimento de suas finalidades;

IV - participar ativamente do cumprimento dos objetivos da Fundação Cultural de Joinville.

Parágrafo único. A OCJ poderá apresentar-se em eventos públicos ou privados e realizar cursos e participações artísticas em espetáculos, discos, dvds etc., observado o pagamento de preço público compatível.

Art. 2º A OCJ será composta por um setor artístico, um setor administrativo e o conselho curador.

§ 1º A OCJ, constituída de seções de cordas, metais, madeiras e percussão, terá seu setor artístico composto por um conjunto de músicos distribuídos nas seguintes funções:

I - maestro;

II - spalla;

III - chefes de naipes;

IV - músicos instrumentistas bolsistas;

V - músicos instrumentistas voluntários.

§ 2º O setor administrativo será composto por:

I - 1 (um) maestro auxiliar;

II - alunos arquivistas, copistas e montadores.

§ 3º O Conselho Curador, órgão estratégico de gestão da Orquestra, encontra-se definido na seção IV.

Seção II

Do setor artístico

Subseção I

Do maestro

Art. 3º O maestro ocupará cargo equivalente a coordenador I, nos termos da Lei Municipal nº 5.175, de 4 de março de 2005, e será nomeado pelo Presidente da Fundação Cultural de Joinville.

Art. 4º Para a escolha do maestro deverão ser observados:

I - a formação superior em música;

II - reconhecida atuação na área de regência.

Art. 5º São atribuições do maestro:

I - propor concepções de obras e programas;

II - conduzir e dirigir os ensaios e concertos;

III - elaborar, juntamente com o maestro auxiliar, e apresentar à análise e aprovação do Conselho Curador, planejamen-

to e o relatório anuais de atividades;

IV - participar da Comissão Seleccionadora de Ingresso à OCJ;

V - fazer cumprir o regimento interno da OCJ;

VI - definir, mediante procedimentos estabelecidos no regimento interno e ouvido o Conselho Curador, a ocupação das funções artísticas descritas no Art. 2º;

VII - sugerir a contratação temporária de outros profissionais para a realização de projetos da OCJ;

VIII - gerenciar em conjunto com o coordenador administrativo a execução da programação artística da OCJ.

Subseção II

Do spalla

Art. 6º O spalla é o músico da cadeira dos primeiros violinos, responsável pelo naipe e corresponsável com o maestro pela condução da orquestra.

Parágrafo único. A escolha e substituição do spalla será de responsabilidade do maestro.

Art. 7º O spalla receberá, além da respectiva bolsa, um adicional de 80% (oitenta por cento) sobre o seu valor, enquanto estiver exercendo esta atividade.

Subseção III

Dos chefes de naipe

Art. 8º Os chefes de naipe são os músicos líderes e responsáveis pelo seu respectivo naipe ou seção, cumprindo atribuições estabelecidas no Regimento Interno.

Parágrafo único. A escolha e substituição dos chefes de Naipe será de responsabilidade do maestro.

Art. 9º Os chefes de naipe perceberão, além da respectiva bolsa, um adicional de 30% (trinta por cento) sobre o seu valor, enquanto estiverem exercendo esta atividade.

Subseção IV

Dos músicos

Art. 10. O corpo musical da OCJ é formado por músicos bolsistas e músicos voluntários.

§ 1º As atribuições e responsabilidades do corpo musical serão definidas no regimento interno.

§ 2º A escolha dos músicos será realizada por meio de processo seletivo definido no Capítulo II.

Art. 11. Os incentivos financeiros recebidos pelos bolsistas serão regidos pelo Programa Bolsa Orquestra nos termos do Capítulo III.

Art. 12. Os músicos voluntários constituem o grupo de acesso a OCJ.

§ 1º Os músicos voluntários não receberão incentivos financeiros.

§ 2º A escolha dos músicos voluntários será realizada por meio de processo seletivo definido no Capítulo II.

Seção III

Do Setor Administrativo

Subseção I

Do maestro auxiliar

Art. 13. O maestro auxiliar da OCJ ocupará o cargo de Coordenador II, nos termos da Lei Municipal nº 5.175, de 4 de março de 2005 nomeado pelo Presidente da Fundação Cultural de Joinville.

Art. 14. Para a escolha do maestro auxiliar deverão ser observados:

I - a formação em música;

II - comprovada atuação na área de regência.

Art. 15. São atribuições do maestro auxiliar:

I - conduzir e dirigir os ensaios por orientação do maestro;

II - realizar as operações administrativas da orquestra acompanhando-a em suas atividades;

III - auxiliar na elaboração do orçamento para o funcionamento da OCJ;

IV - secretariar o conselho curador da OCJ;

V - observar e fazer cumprir o regimento interno.

Subseção II

Dos alunos arquivistas, copistas e montadores

Art. 16. Os alunos arquivistas, copistas e montadores serão escolhidos mediante processo seletivo interno, com critérios definidos por portaria, dentre os bolsistas da Escola de Música Villa-Lobos voluntariamente inscritos para função.

§ 1º O número, o tempo de permanência na função e as atribuições dos alunos arquivistas, copistas e montadores serão definidos em regimento interno e de acordo com a demanda da Orquestra.

§ 2º A carga horária semanal dos alunos arquivistas, copistas e montadores será de 8 (oito) horas.

§ 3º Os alunos arquivistas, copistas e montadores não receberão quaisquer incentivos financeiros da Orquestra.

Seção IV

Do conselho curador

Subseção I

Composição

Art. 17. A OCJ terá como instância de gestão estratégica um Conselho Curador, órgão colegiado permanente, de caráter técnico, normativo e consultivo, vinculado à Fundação Cultural de Joinville, de composição paritária entre a sociedade civil e o poder público municipal.

Art. 18. O Conselho Curador da OCJ será constituído por 12 (doze) membros, sendo 6 (seis) titulares, 3 deles representando o poder público municipal e 3 representando a sociedade civil, e 6 (seis) suplentes da mesma forma distribuídos, nomeados pelo Prefeito Municipal ouvido o conselho Municipal de Política Cultural para um período de 2 (dois) anos, prorrogável por uma única vez por igual período.

§ 1º No caso de vacância de membro titular, será chamado o membro suplente, que completará o tempo restante do mandato.

§ 2º Nas ausências ocasionais e justificadas dos membros titulares, os membros suplentes deverão substituí-los, com direito a voz e voto.

§ 3º A função de membro do Conselho Curador da OCJ não será remunerada, sendo considerada de relevante interesse público e cultural.

Art. 19. Os representantes do poder público municipal serão indicados Prefeito Municipal, considerando a seguinte composição:

I - 1 (um) membro titular nato, representado pelo Diretor-Presidente da Fundação Cultural de Joinville e 1 (um) membro suplente nato representado pela Gerência a que estiver vinculada a Orquestra no organograma da Fundação Cultural de Joinville;

II - 1 (um) membro titular nato representado pelo maestro e 1 (um) membro suplente nato representado pelo maestro

auxiliar da OCJ;

III - 1 (um) membro titular representando a Coordenação da Escola de Música Villa-Lobos e 1 (um) membro suplente, escolhido dentre os professores da EMVL.

§ 1º Os conselheiros representantes do poder público municipal serão dispensados de suas atividades para participarem das sessões de trabalho do Conselho Curador da OCJ.

§ 2º Os representantes do poder público municipal serão automaticamente afastados de suas funções de membros do Conselho Curador da OCJ ao deixarem de atuar no Governo, devendo, nesta hipótese, ser substituídos por outros indicados, respeitando-se os critérios estabelecidos no presente artigo.

Art. 20. A representação da sociedade Civil no Conselho Curador da OCJ terá a seguinte composição:

I - 1 (um) membro titular nato, representado pelo titular da música no Conselho Municipal de Política Cultural e 1 (um) membro suplente nato representado por seu suplente no CMPC;

II - 2 (dois) membros titulares e 2 (dois) suplentes indicados por entidades ou instituições não-governamentais, legalmente constituídas há pelo menos 2 (dois) anos no âmbito territorial do município e que desenvolvam reconhecida atividade artística musical.

§ 1º As entidades ou instituições referidas no item II deste artigo poderão, a qualquer tempo, propor, por escrito, a substituição de seus respectivos representantes.

§ 2º A seleção dos membros da sociedade civil referidos no item II deste artigo deverá ser feita a partir de cadastro de instituições e entidades interessadas em participar do Conselho, as quais deverão ser, formalmente e em tempo hábil, convidadas a manifestar interesse na participação.

Subseção II
Competências e funcionamento

Art. 21. Compete ao Conselho Curador da OCJ:

I - elaborar ou alterar o regimento interno da OCJ, incluindo a normatização para o funcionamento do próprio Conselho, a ser oficializado por portaria da Fundação Cultural de Joinville;

II - formular as estratégias de ação da OCJ e acompanhar sua implementação,

III - propor a destinação dos recursos gerados ou captados pela Orquestra;

IV - analisar e aprovar o repertório definido pelo maestro, bem como o calendário de atividades;

V - definir a composição dos Naipes e o número de vagas disponíveis na orquestra, por instrumento;
VI - ratificar as decisões do maestro quanto à designação de músicos para as funções de spalla e chefes de naipe, bem como pronunciar-se sobre a exclusão de músicos;

VII - ratificar o convite a outros profissionais para projetos específicos da OCJ;

VIII - apreciar e aprovar os relatórios anuais da OCJ;

IX - estabelecer cooperação com os movimentos culturais, organizações não governamentais e o setor empresarial com vistas à efetiva implementação das propostas estratégicas da Orquestra.

Art. 22. A condução das atividades do Conselho Gestor será competência da sua Diretoria, composta pelo Presidente e pelo Vice-Presidente, eleitos por seus pares mediante maioria absoluta de votos.

§ 1º A Secretaria do Conselho Curador da OCJ será exercida pelo maestro auxiliar.

§ 2º Na ausência ou impedimento coincidentes do Presidente e do Vice-presidente do Conselho, será eleito entre os presentes um presidente para a sessão.

Art. 23. O Conselho Curador da OCJ reunir-se-á, ordinariamente, uma vez bimestralmente e, extraordinariamente, quando convocado por seu presidente ou a requerimento de um terço (1/3) de seus membros titulares, obedecendo ao seguinte:

I - as sessões instalar-se-ão com a presença de maioria simples;

II - a cada membro titular (ou ao suplente, em caso de sua ausência) caberá 1 (um) voto, exercendo o Presidente do Conselho, em caso de empate, o voto de qualidade;

III - as sessões serão registradas em atas e as decisões serão consubstanciadas em resoluções assinadas pelo Presidente.

Capítulo II
Programa Bolsa Orquestra

Art. 24. Para a viabilização da Orquestra Cidade de Joinville, fica instituído o Programa Bolsa Orquestra, que tem por objetivo a concessão de bolsa-auxílio a músicos nas seguintes categorias:

I – bolsa músico: incentivo financeiro destinado aos músicos participantes das atividades orquestrais da OCJ no valor de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais) mensais;

II – bolsa oficineiro: incentivo financeiro destinado aos músicos participantes das atividades orquestrais da OCJ que atuarem como oficineiros junto à comunidade, no valor de R\$ 900,00 (novecentos reais) mensais.

§ 1º Os valores serão reajustados anualmente pelo índice de correção dos tributos municipais.

§ 2º Para efeitos desta Lei, considera-se oficina a atividade prestada pelos bolsistas oficineiros no âmbito do Programa de Extensão Comunitária da Casa da Cultura Fausto Rocha Júnior com a finalidade primordial de promover a iniciação musical.

§ 3º As atividades do programa referido no parágrafo anterior:

I – terão periodicidade semestral, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas entre os meses de março a junho e agosto a novembro;

II – terão seu conteúdo programático definido e implementado no âmbito do Programa de Extensão Comunitária da Casa da Cultura Fausto Rocha Júnior;

III – permitirão a inscrição de pessoas para cada instrumento característico da oficina, cuja lotação será definida no Regimento Interno.

§ 4º Para fazer jus ao recebimento da bolsa orquestra os interessados deverão prestar processo seletivo prévio, nos termos do Capítulo III.

Art. 25. O incentivo financeiro de que trata o Programa Bolsa Orquestra tem por finalidade compensar e subsidiar a participação dos interessados nas atividades musicais, culturais e sociais da orquestra do município, razão pela qual não se confunde com prestação de serviço de mão-de-obra, não gera qualquer vínculo empregatício com o Município e, no caso de servidores municipais, não se incorpora em nenhuma hipótese aos vencimentos e não será considerado para cálculo de quaisquer vantagens pecuniárias.

§ 1º O valor da bolsa será utilizado para cobrir gastos com educação, alimentação, saúde, inscrições, transporte urbano, aquisição de partituras e manutenção do instrumento.

§ 2º O número de bolsas para cada categoria e seu respectivo valor será definido por Portaria do Presidente da Fundação Cultural de Joinville, conforme disponibilidade financeira e orçamentária e conforme o número de vagas disponíveis definidas pelo conselho curador.

Art. 26. A bolsa será concedida por 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogada por uma única vez, em igual período, conforme avaliação do Maestro e conselho curador da orquestra.

§ 1º após a vigência do prazo da bolsa, incluída a eventual prorrogação, caberá novo processo seletivo para todos os integrantes, ou em caso de ampliação do programa, vacância e possível necessidades de novos instrumentistas conforme sugestão do Maestro e Conselho Curador.

§ 2º Em caso de vacância serão chamados à vaga os candidatos remanescentes segundo a sua ordem de classificação no Processo Seletivo.

Art. 27. Não há impedimento à participação das atividades da OCJ por servidores públicos municipais, inclusive à percepção da bolsa orquestra, desde que haja compatibilidade de horário e mediante aprovação em processo seletivo, nos termos do Capítulo III.

Parágrafo único. O bolsista servidor público poderá se afastar do exercício do cargo ou função pública, sem prejuízo da remuneração, para participar de concertos e outros eventos da orquestra, através de solicitação oficial do Maestro, cujo objetivo específico seja divulgar a cultura musical, em comum acordo com a coordenação da unidade gestora e mediante compensação de horário.

Art. 28. É vedada a concessão de mais de uma bolsa orquestra ao participante do programa.

Art. 29. A bolsa orquestra será paga integralmente ao músico que, durante o mês de atividade, não tiver nenhuma falta, ou faltas justificadas dispostas no regimento interno mediante comprovação.

Parágrafo único. O músico que tiver 3 (três) faltas em ensaios, ou 1 (uma) falta em concerto que não seja por motivo relatado no caput, poderá ser excluído do quadro de integrantes.

Art. 30. No mês de dezembro, a título de abono natalino, as bolsas serão acrescidas do valor equivalente a 2 (duas) UPMs – Unidade Padrão Municipal.

Capítulo III
Processo Seletivo
Seção I
Da seleção de músicos bolsistas e Músicos Voluntários

Art. 31. Para o ingresso como bolsistas ou voluntários na OCJ é necessário:

I - apresentar autorização dos responsáveis legais, no caso de menor de idade;

II - passar por teste seletivo de audição individual do inscrito, classificatório e eliminatório, seguida de entrevista, tendo suas regras definidas em edital, publicado no Jornal do Município, para a avaliação por critérios definidos no Regimento Interno.

§ 1º Para aqueles que desejarem ocupar a vaga de bolsista oficineiro, além das habilidades constantes no inciso II, deverão apresentar à banca uma oficina de 15 (quinze) minutos, em que se avaliará aspectos definidos em Regimento Interno.

§ 2º Caso o candidato concorra à bolsa oficineiro e não seja aprovado no teste referido no § 1º deste artigo, automaticamente concorrerá à vaga de bolsa músico, conforme a ordem classificatória definida em edital.

Art. 32. Aos Músicos Voluntários cabem os mesmos direitos

e deveres estabelecidos no processo seletivo, regimento e demais regulamentações da OCJ, podendo ser manifestado o desejo de adesão ao Voluntariado na inscrição para o processo seletivo, e após a divulgação dos resultados finais mediante adesão nos termos da lei 9608 de 18 de fevereiro de 2008.

Art. 33. O resultado do processo seletivo será publicado no Jornal do Município e no mural da Fundação Cultural de Joinville, seguindo a ordem classificatória dos candidatos.

Sub Seção I
Da comissão de seleção dos integrantes da orquestra

Art. 34. Fica instituída a Comissão Artística de Ingresso à OCJ, para fins de avaliar e selecionar os bolsistas, voluntários em processo seletivo, composta por 5 (cinco) membros, sendo:

I – 02 (dois) professores, ou músicos com trabalhos de reconhecimento público na área da música erudita;

II – 02 (dois) representantes designados pelo Presidente da Fundação Cultural;

III – maestro da orquestra, que será o presidente da comissão.

Art. 35. As atribuições e demais instruções acerca do processo seletivo para o ingresso na OCJ será definido no regimento interno e no edital de seleção.

Seção II
Da Exclusão de músicos bolsistas e Músicos Voluntários

Art. 36. O benefício da bolsa orquestra será cancelado e o beneficiário excluído das atividades orquestrais quando, cometer faltas e atitudes estabelecidos nos termos do Regimento Interno da OCJ, ouvido o Conselho Curador por proposição do Maestro.

§ 1º Antes da aplicação da penalidade de exclusão das atividades será aplicada a advertência escrita por uma vez.

§ 2º Para a exclusão das atividades da OCJ e o cancelamento da bolsa será instaurado o devido processo administrativo, observando-se o contraditório e a ampla defesa, nos termos do regimento interno.

§ 3º Após a notificação do músico para apresentação da defesa no prazo regimental, este será automaticamente suspenso das atividades da orquestra até decisão final no processo.

Art. 37. Aos voluntários cabem os mesmos direitos e deveres dos bolsistas integrantes da OCJ, com exceção do recebimento da bolsa orquestra.

Capítulo IV
Disposições Finais

Art. 38. O coordenador administrativo prestará contas mensalmente à Fundação Cultural de Joinville e ao conselho curador, por meio de relatório de frequência a ensaios e concertos e de atividades artísticas, sem prejuízo das fiscalizações exercidas pelos demais órgãos de controle interno e externo.

Art. 39. A OCJ terá um regimento interno que definirá as demais regras e normas da OCJ, a ser elaborado pelo conselho curador da OCJ e publicado pela Fundação Cultural de Joinville mediante Portaria.

Parágrafo único. O regimento interno da OCJ poderá estabelecer outras atribuições das contidas nesta lei para o maestro, spalla, músicos bolsistas, voluntários, conselho curador e ao coordenador administrativo da orquestra, chefes de naipe, arquivistas, copistas e montadores.

Art. 40. O regulamento do conselho curador da OCJ deve ser elaborado e aprovado por maioria absoluta de seus membros em até 30 (trinta) dias após a posse do primeiro

mandato, devendo ser homologado por decreto do Prefeito Municipal.

Art. 41. A Fundação Cultural de Joinville é a gestora do Programa Bolsa Orquestra, cabendo-lhe a responsabilidade por sua implementação e execução, bem como pelo cumprimento de seu objetivo.

Art. 42. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações contidas na Lei Orçamentária vigente.

Art. 43. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carlito Merss
Prefeito Municipal

Silvestre Ferreira
Diretor Presidente da Fundação Cultural de Joinville

DECLARAÇÃO

Em cumprimento das disposições da Lei Complementar nº 101 de 04.05.2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), declaro que o custo com o projeto de lei anexo a mensagem nº 57/2012/2012, ora proposto:

está de acordo com o que dispõe o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual;

obedece os limites de despesas com pessoal estabelecidos nos Art. 19, III, Art. 20, III, da Lei Complementar nº 101 de 04.05.2000;

respeita o disposto no art. 21 da mesma Lei.

Carlito Merss
Prefeito Municipal

Adelir Stolf
Secretário de Planejamento, Orçamento e Gestão

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO DO PROJETO DE LEI QUE ACOMPANHA A MENSAGEM DE Nº 57/2012

EXERCÍCIO	VALOR DO IMPACTO EM (R\$)
ANO 2012	170.195,00
ANO 2013	392.585,00
ANO 2014	392.585,00

Carlito Merss
Prefeito Municipal

Sergio Adriano Colombo
Secretário da Fazenda

LEIS COMPLEMENTARES

LEI COMPLEMENTAR Nº 379, de 05 de julho de 2012.

Dá nova redação ao § 3º, do art. 16, da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente Lei Complementar:

Art. 1º Fica alterada a redação do § 3º, do artigo 16, da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 16. (...)

(...)

§ 3º Fica assegurado aos servidores do quadro permanente do Poder Executivo o provimento em pelo menos 20% (vinte por cento) dos cargos em comissão, e quanto aos servidores do quadro permanente do Poder Legislativo, o per-

centual será estabelecido em Resolução editada por aquele Poder.” (NR)

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação.

Carlito Merss
Prefeito Municipal

CONVÊNIOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPLAN

Extrato de Termo Aditivo ao Convênio

Espécie: Quarto Termo Aditivo ao Convênio nº 055/2008/SEPLAN-CV. Partícipes: O Município de Joinville, com interveniência da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão, Secretaria de Infra-estrutura Urbana, Secretaria da Fazenda e a Companhia Águas de Joinville. Objeto: O presente Aditivo tem por objeto atualizar o custo estimado da obra previsto na Cláusula Terceira do Convênio e de seus Termos Aditivos. Vigência: Este Aditivo passa a vigorar a partir da data da publicação do Extrato do Jornal do Município. Local e data da assinatura: Joinville, 25 de junho de 2012. Signatários: Carlito Merss e Adelir Stolf, pelo Município e Luiz Alberto de Souza pela Companhia.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE/ FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

EXTRATOS DE CONVÊNIOS

Espécie: Convênio nº. 022/2012. Partícipes: Fundo Municipal do Meio Ambiente tendo como interveniente a Fundação Municipal do Meio Ambiente e o Município de Joinville e a Secretaria de Assistência Social. Objeto: Incentivar, valorizar e dar visibilidade a práticas que contribuam para a promoção e garantia da sustentabilidade ambiental, através do Projeto “Jovem Horticultor – Semeadores do Futuro”, vencedor do Edital de Chamada Pública 001/2012 para seleção de projetos com o tema: “Sustentabilidade”. Vigência: 31/05/2012 a 31/12/2012. Fundamento legal: Lei Municipal 5712/06, SISMMAM 2012. Signatários: Eni José Voltolini pela FUNDEMA/FMMA e Rosemeri Costa pela Secretaria de Assistência Social. Valor: R\$10.000,00 (dez mil reais). Dotação orçamentária: 44.01.18.541.0016.2.001.224-29.3.3.3.9.1, fonte 224.

Espécie: Convênio nº. 026/2012. Partícipes: Fundo Municipal do Meio Ambiente tendo como interveniente a Fundação Municipal do Meio Ambiente e Município de Joinville e a Secretaria de Assistência Social. Objeto: Incentivar, valorizar e dar visibilidade a práticas que contribuam para a promoção e garantia da sustentabilidade ambiental, através do Projeto “Pufe Ecológico Literário”, vencedor do Edital de Chamada Pública 001/2012 para seleção de projetos com o tema: “Sustentabilidade”. Vigência: 31/05/2012 a 31/12/2012. Fundamento legal: Lei Municipal 5712/06, SISMMAM 2012. Signatários: Eni José Voltolini pela FUNDEMA/FMMA e Rosemeri Costa pela Secretaria de Assistência Social. Valor: R\$10.000,00 (dez mil reais). Dotação orçamentária: 44.01.18.541.0017.2.001.226-7.3.3.3.5.0, fonte 224.

Joinville, 04 de julho de 2012.

Maria Raquel Migliorini de Mattos
Presidente da Fundema

DECRETOS

DECRETO Nº 19143, de 05 de junho de 2012.

Promove Nomeações.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atri-

buições, e em conformidade com artigo 16, da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008.

NOMEIA

a partir de 05 de junho de 2012:

Aline Michels May, matrícula 42208, Agente de Saúde Pública, na Secretaria da Saúde.
Amanda Mariana Nasário, matrícula 42227, Agente Administrativo, na Secretaria da Saúde.
Ana Cláudia Kinas, matrícula 42232, Agente Administrativo, na Secretaria da Saúde.
Camilla Siedschlag, matrícula 42269, Professor de 1-5 Ensino Fundamental Séries Iniciais, na Secretaria de Educação.
Daniele Nicolodi, matrícula 42235, Professor 6/9 Ano Ensino Fundamental Matemática, na Secretaria de Educação.
Deise Regina Pereira de Lima, matrícula 42209, Agente de Saúde Pública, na Secretaria da Saúde.
Denise Schmidt, matrícula 42229, Agente Administrativo, na Secretaria de Assistência Social.
Fátima Cristina dos Santos, matrícula 42211, Agente Administrativo, na Secretaria de Assistência Social.
Fernanda Mara da Silva Dalazen, matrícula 42274, Professor 6/9 Ano Ensino Fundamental Ciências, na Secretaria de Educação.
Jeferson José do Rosário, matrícula 42233, Agente de Serviços Gerais, na Secretaria de Infra-Estrutura Urbana.
João Carlos Cerny, matrícula 42207, Motorista, na Secretaria da Saúde.
Juliana Reinert de Souza, matrícula 42252, Professor Educação Infantil e Ensino Fundamental Educação Física, na Secretaria de Educação.
Juliane Edineia Rodrigues Ferreira, matrícula 42238, Professor 6/9 Ano Ensino Fundamental Geografia, na Secretaria de Educação.
Juliano Andress Mertens Garcia, matrícula 42230, Agente Administrativo, na Secretaria da Fazenda.
Karyne Johann, matrícula 42253, Professor 6/9 Ano Ensino Fundamental História, na Secretaria de Educação.
Laércio Vida, matrícula 42214, Motorista, na Secretaria da Saúde.
Larissa Ventura Bairos, matrícula 42273, Professor Educação Infantil e Ensino Fundamental Educação Física, na Secretaria de Educação.
Lucia Rosane Ceccon Rohling, matrícula 42234, Técnico em Contabilidade, na Fundação Instituto de Pesquisa, Planejamento e Desenvolvimento Sustentável de Joinville.
Fl. 2 – Decreto nº 19143 de 05 de junho de 2012.
Marcello Nunes Teixeira, matrícula 42223, Agente Administrativo, na Secretaria da Saúde.
Maria de Jesus Laurindo Leite, matrícula 42270, Professor Educação Infantil, na Secretaria de Educação.
Patrícia Blomer, matrícula 42220, Educador, na Secretaria de Assistência Social.
Rafael Fausto, matrícula 42228, Agente Administrativo, na Secretaria da Saúde.
Rosana Urban, matrícula 42246, Professor 1-5 Ensino Fundamental Séries Iniciais, na Secretaria de Educação.
Rosane Alves de Oliveira, matrícula 42217, Técnico em Enfermagem, na Secretaria da Saúde.
Sebastião Vendelino Reinert, matrícula 42218, Agente Administrativo, na Fundação Municipal do Meio Ambiente.
Vanessa de Souza, matrícula 42215, Técnico em Enfermagem, na Secretaria da Saúde.

Carlito Merss
Prefeito Municipal

Márcia Streit
Secretária de Gestão de Pessoas

DECRETO Nº 19144, de 05 de junho de 2012.

Promove admissões

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições e em conformidade com a Lei Complementar nº230, de 10 de abril de 2007,
ADMITE, por tempo determinado, pelo prazo de 92 (no-

venta e dois) dias, na Secretaria da Saúde, com base no inciso VI, do art. 2º, da lei citada:
Francisco Carlos de Melo, matrícula 42226, Médico Plantonista Pediatra, a partir de 01 de junho de 2012;
ADMITE, por tempo determinado, pelo prazo de 05 (cinco) dias, na Secretaria de Educação, com base no inciso VI, do art. 2º, da lei citada:
Sulamir de Oliveira Coutinho, matrícula 42272, Professor 6/9 Ano Ensino Fundamental Língua Portuguesa, a partir de 05 de junho de 2012;
ADMITE, por tempo determinado, pelo prazo de 08 (oito) dias, na Secretaria de Educação, com base no inciso VI, do art. 2º, da lei citada:
Elaine de Fátima Dalcomune Ribeiro, matrícula 42257, Auxiliar de Educador, a partir de 05 de junho de 2012;
ADMITE, por tempo determinado, pelo prazo de 15 (quinze) dias, na Secretaria de Educação, com base no inciso VI, do art. 2º, da lei citada:
Djonathan Luiz Rothbarth, matrícula 42236, Professor Educação Infantil e Ensino Fundamental Educação Física, a partir de 05 de junho de 2012;
Jane Harger Monteiro, **matrícula 42268, Professor 1-5 Ensino Fundamental Séries Iniciais**, a partir de 05 de junho de 2012;
ADMITE, por tempo determinado, pelo prazo de 20 (vinte) dias, na Secretaria de Educação, com base no inciso VI, do art. 2º, da lei citada:
Anamaria Gomes de Oliveira Pereira, matrícula 42279, Professor 1-5 Ensino Fundamental Séries Iniciais, a partir de 05 de junho de 2012;
Apoliana Sibebe Carraro Maia, matrícula 42309, Professor Educação Infantil e Ensino Fundamental Educação Física, a partir de 05 de junho de 2012;
Fl. 2 – Decreto nº 19144 de 05 de junho de 2012.
ADMITE, por tempo determinado, pelo prazo de 21 (vinte e um) dias, na Secretaria de Educação, com base no inciso VI, do art. 2º, da lei citada:
Danieli Gazaniga, matrícula 42313, Professor 6/9 Ano Ensino Fundamental Matemática, a partir de 05 de junho de 2012;
ADMITE, por tempo determinado, pelo prazo de 22 (vinte e dois) dias, na Secretaria de Educação, com base no inciso VI, do art. 2º, da lei citada:
Joci Janete Cordeiro Schwuartez, **matrícula 42249, Cozinheiro**, a partir de 05 de junho de 2012;
ADMITE, por tempo determinado, pelo prazo de 27 (vinte e sete) dias, na Secretaria de Educação, com base no inciso VI, do art. 2º, da lei citada:
Aline Cristina de Simas Corrêia, matrícula 42242, Auxiliar de Educador, a partir de 05 de junho de 2012;
ADMITE, por tempo determinado, pelo prazo de 30 (trinta) dias, na Secretaria de Educação, com base no inciso VI, do art. 2º, da lei citada:
Daiane da Silva, **matrícula 42248, Professor 6/9 Ano Ensino Fundamental Língua Portuguesa**, a partir de 05 de junho de 2012;
ADMITE, por tempo determinado, pelo prazo de 33 (trinta e três) dias, na Secretaria de Educação, com base no inciso VI, do art. 2º, da lei citada:
Fabiane Maria Vieira, **matrícula 42278, Professor 1-5 Ensino Fundamental Séries Iniciais**, a partir de 05 de junho de 2012;
ADMITE, por tempo determinado, pelo prazo de 38 (trinta e oito) dias, na Secretaria da Saúde, com base no inciso VI, do art. 2º, da lei citada:
Sergio Rohden, matrícula 42221, Agente de Combate a Dengue, a partir de 05 de junho de 2012;
ADMITE, por tempo determinado, pelo prazo de 41 (quarenta e um) dias, na Secretaria de Educação, com base no inciso VI, do art. 2º, da lei citada:
Renata de Moliner, matrícula 42243, Professor 1-5 Ensino Fundamental Séries Iniciais, a partir de 05 de junho de 2012;
ADMITE, por tempo determinado, pelo prazo de 42 (quarenta e dois) dias, na Secretaria da Saúde, com base no inciso VI, do art. 2º, da lei citada:
Priscila Kruger, matrícula 42216, Agente de Combate a Dengue, a partir de 05 de junho de 2012;
Fl. 3 – Decreto nº 19144 de 05 de junho de 2012.
ADMITE, por tempo determinado, pelo prazo de 48 (quarenta e oito) dias, na Secretaria de Educação, com base no inciso VI, do art. 2º, da lei citada:

Everaldo Espindola, matrícula 42237, Professor Educação Infantil e Ensino Fundamental Educação Física, a partir de 05 de junho de 2012;
ADMITE, por tempo determinado, pelo prazo de 51 (cinquenta e um) dias, na Secretaria de Educação, com base no inciso VI, do art. 2º, da lei citada:
Beatriz Alves de Siqueira de Medeiros, matrícula 42261, Auxiliar de Educador, a partir de 05 de junho de 2012;
ADMITE, por tempo determinado, pelo prazo de 77 (setenta e sete) dias, na Secretaria de Educação, com base no inciso VI, do art. 2º, da lei citada:
Marcelo Cardozo, **matrícula 42308, Professor 6/9 Ano Ensino Fundamental História**, a partir de 05 de junho de 2012;
ADMITE, por tempo determinado, pelo prazo de 85 (oitenta e cinco) dias, na Secretaria de Educação, com base no inciso VI, do art. 2º, da lei citada:
Andréia Gadini Maia, matrícula 42352, Professor 6/9 Ano Ensino Fundamental Língua Portuguesa, a partir de 05 de junho de 2012;

Carlito Merss
Prefeito Municipal

Márcia Streit
Secretária de Gestão de Pessoas

DECRETO Nº 19145, de 05 de junho de 2012.

Promove admissões

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições e em conformidade com a Lei Complementar nº230, de 10 de abril de 2007,

ADMITE, por tempo determinado, pelo prazo de 92 (noventa e dois) dias, na Secretaria da Saúde, com base no inciso VI, do art. 2º, da lei citada:
Alexsandra Vitti, matrícula 42210, Médico Endocrinologista, a partir de 05 de junho de 2012;
Francisco Carlos de Melo, matrícula 42225, Médico Pediatra, a partir de 05 de junho de 2012;
Jeuri Antonio Vargas Plasencia, matrícula 42212, Médico Medicina Família Comunidade, a partir de 05 de junho de 2012;
Juliana dos Reis, matrícula 42213, Médico Medicina Família Comunidade, a partir de 05 de junho de 2012;
Paulo Issao Kanashiro, matrícula 42222, Médico Medicina Família Comunidade, a partir de 05 de junho de 2012;
ADMITE, por tempo determinado, pelo prazo de 94 (noventa e quatro) dias, na Secretaria de Educação, com base no inciso VI, do art. 2º, da lei citada:
Sabrina da Costa, matrícula 42275, Auxiliar de Educador, a partir de 05 de junho de 2012;
ADMITE, por tempo determinado, pelo prazo de 157 (cento e cinquenta e sete) dias, na Secretaria de Educação, com base no inciso VI, do art. 2º, da lei citada:
Valdineia Marta de Souza Freitas, **matrícula 42277, Professor 1-5 Ensino Fundamental Séries Iniciais**, a partir de 05 de junho de 2012;
ADMITE, por tempo determinado, pelo prazo de 166 (cento e sessenta seis) dias, na Secretaria da Saúde, com base no inciso VI, do art. 2º, da lei citada:
Debora Ramos Marcinichen, matrícula 42231, Enfermeiro, a partir de 05 de junho de 2012;
Fl. 2 – Decreto nº 19145 de 05 de junho de 2012.
ADMITE, por tempo determinado, pelo prazo de 176 (cento e setenta seis) dias, na Secretaria de Educação, com base no inciso VI, do art. 2º, da lei citada:
Andrea Piske Tromm, matrícula 42247, Professor Ensino Fundamental Inglês, a partir de 05 de junho de 2012;
ADMITE, por tempo determinado, pelo prazo de 183 (cento e oitenta e três) dias, na Fundação do Meio Ambiente, com base no inciso VI, do art. 2º, da lei citada:
Francielle Denise Bubniak, **matrícula 42224, Médico Veterinário**, a partir de 05 de junho de 2012;
ADMITE, por tempo determinado, pelo prazo de 183 (cento e oitenta e três) dias, na Secretaria de Educação, com base no inciso VI, do art. 2º, da lei citada:
Adriana Souza Almeida, matrícula 42267, Auxiliar de Educador, a partir de 05 de junho de 2012;
Celiana dos Santos Pereira, matrícula 42355, Professor 1-5

Ensino Fundamental Séries Iniciais, a partir de 05 de junho de 2012;
Darlene Rocha Farias Calistro, matrícula 42258, Auxiliar de Educador, a partir de 05 de junho de 2012;
Keila Regina da Silva, matrícula 42266, Auxiliar de Educador, a partir de 05 de junho de 2012;
Leandro Gonçalves Moraes, matrícula 42245, Professor 1-5 Ensino Fundamental Séries Iniciais, a partir de 05 de junho de 2012;
Maria Angela D’Abruzzio Silva, matrícula 42354, Professor 1-5 Ensino Fundamental Séries Iniciais, a partir de 05 de junho de 2012;
Maria Rosangela Portella de Castro, matrícula 42240, Professor Educação Infantil, a partir de 05 de junho de 2012;
Rejane Duarte, matrícula 42280, Professor 1-5 Ensino Fundamental Séries Iniciais, a partir de 05 de junho de 2012;
Rosana de Borba de Souza, matrícula 42320, Professor Educação Infantil, a partir de 05 de junho de 2012;
ADMITE, por tempo determinado, pelo prazo de 192 (cento e noventa e dois) dias, na Secretaria de Educação, com base no inciso VI, do art. 2º, da lei citada:
Andreia Dias Soares, matrícula 42319, Professor Educação Infantil, a partir de 05 de junho de 2012;
Eliana Kohler, matrícula 42276, Auxiliar de Educador, a partir de 05 de junho de 2012;
Eliane Leite Araujo da Luz, matrícula 42255, Auxiliar de Educador, a partir de 05 de junho de 2012;

Fl. 3 – Decreto nº 19145 de 05 de junho de 2012.
Fernanda Karoline Weirich Correia, matrícula 42264, Auxiliar de Educador, a partir de 05 de junho de 2012;
Indianara Dina Alves, matrícula 42265, Auxiliar de Educador, a partir de 05 de junho de 2012;
Maria Terezinha da Costa, matrícula 42271, Cozinheiro, a partir de 05 de junho de 2012;
Marlene Bonote, matrícula 42254, Auxiliar de Educador, a partir de 05 de junho de 2012;
Michelli Justina de Oliveira, matrícula 42239, Auxiliar de Educador, a partir de 05 de junho de 2012;
Nadir Floriano, matrícula 42250, Cozinheiro, a partir de 05 de junho de 2012;
Nildo Jeans Soares da Rocha, matrícula 42262, Auxiliar de Educador, a partir de 05 de junho de 2012;
Noemia Catarina dos Santos, matrícula 42259, Auxiliar de Educador, a partir de 05 de junho de 2012;
Patrícia Regina Bexiga, matrícula 42241, Auxiliar de Educador, a partir de 05 de junho de 2012;
Simone de Fátima Rodrigues Puchalski, matrícula 42256, Auxiliar de Educador, a partir de 05 de junho de 2012;
Talita Zoraide Hunguer, matrícula 42263, Auxiliar de Educador, a partir de 05 de junho de 2012;
Valéria Flora Diniz Pereira, matrícula 42244, Professor 1-5 Ensino Fundamental Séries Iniciais, a partir de 05 de junho de 2012;
Vanessa de Carvalho Sardinha Santana da Silva, matrícula 42251, Professor Ensino Fundamental Arte, a partir de 05 de junho de 2012;
Zulamar Maria Valente, matrícula 42260, Auxiliar de Educador, a partir de 05 de junho de 2012;
ADMITE, por tempo determinado, pelo prazo de 193 (cento e noventa e três) dias, na Secretaria de Educação, com base no inciso VI, do art. 2º, da lei citada:
Adriana Gonçalves Esmeraldino, matrícula 42311, Professor Ensino Fundamental Arte, a partir de 05 de junho de 2012;

Carlito Merss
Prefeito Municipal

Márcia Streit
Secretária de Gestão de Pessoas

DECRETO Nº 19150, de 06 de junho de 2012.

Promove Nomeações.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com artigo 16, da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008.

NOMEIA

a partir de 06 de junho de 2012:
Regina Lande de Medeiros Sá, matrícula 42219, Enfermeiro, na Secretaria da Saúde.

Carlito Merss
Prefeito Municipal

Márcia Streit
Secretária de Gestão de Pessoas

DECRETO Nº 19154, de 12 de junho de 2012.

Promove Nomeações.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com artigo 16, da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008:

NOMEIA

a partir de 12 de junho de 2012:

Amanda Thaise Huttl, matrícula 42293, Agente Administrativo, na Secretaria da Fazenda.
Eduardo Richter Blosfeld, matrícula 42285, Motorista, na Secretaria da Saúde.
Eduardo Rodrigo Teófilo, matrícula 42289, Fiscal de Transportes, na Secretaria de Infra-Estrutura Urbana.
Gilson Fernando Draeger, matrícula 42317, Professor 6/9 Ano Ensino Fundamental Ciências da Religião, na Secretaria de Educação.
Josiane Colin, matrícula 42284, Enfermeiro, na Secretaria da Saúde.
Marcelo Prade, matrícula 42294, Agente Administrativo, na Secretaria de Assistência Social.
Milton Ricardo de Souza, matrícula 42316, Professor 6/9 Ano Ensino Fundamental Geografia, na Secretaria de Educação.
Renan Javier Ledoux Harada, matrícula 42296, Eletricista, na Secretaria de Infra-Estrutura Urbana.
Saul de Villa Luciano, matrícula 42288, Agente Administrativo, na Secretaria da Saúde.
Viviane dos Reis Martins, matrícula 42290, Enfermeiro, na Secretaria da Saúde.

Carlito Merss
Prefeito Municipal

Márcia Streit
Secretária de Gestão de Pessoas

DECRETO Nº 19155, de 12 de junho de 2012.

Promove admissões

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições e em conformidade com a Lei Complementar nº230, de 10 de abril de 2007,

ADMITE, por tempo determinado, pelo prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, na Secretaria da Saúde, com base no inciso VI, do art. 2º, da lei citada:
Juliano Augusto Duarte, matrícula 42281, Odontologo Plantonista, a partir de 12 de junho de 2012;
ADMITE, por tempo determinado, pelo prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, na Secretaria de Educação, com base no inciso VI, do art. 2º, da lei citada:
Shirley Tathianna Grime de Oliveira, matrícula 42378, Professor 6/9 Ano Ensino Fundamental Lígua Portuguesa, a partir de 12 de junho de 2012;
ADMITE, por tempo determinado, pelo prazo de 64 (sessenta e quatro) dias, na Secretaria de Educação, com base no inciso VI, do art. 2º, da lei citada:
Mônica Elisabeth Zanol, matrícula 42370, Professor 6/9 Ano Ensino Fundamental Lígua Portuguesa, a partir de 12 de junho de 2012;
ADMITE, por tempo determinado, pelo prazo de 91 (noventa e um) dias, na Secretaria de Educação, com base no inciso VI, do art. 2º, da lei citada:
Claudinei Sebastião de Andade Cavalheiro, matrícula

42349, Professor 6/9 Ano Ensino Fundamental Ciências, a partir de 12 de junho de 2012;

Carlito Merss
Prefeito Municipal

Márcia Streit
Secretária de Gestão de Pessoas

DECRETO Nº 19156, de 12 de junho de 2012.

Promove admissões

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições e em conformidade com a Lei Complementar nº230, de 10 de abril de 2007,

ADMITE, por tempo determinado, pelo prazo de 92 (noventa e dois) dias, na Secretaria da Saúde, com base no inciso VI, do art. 2º, da lei citada:
Janaina Lauxen Negri, matrícula 42282, Farmaceutico Bioquímico, a partir de 12 de junho de 2012;
Joanita Nayara Ferraz Bastos e Bento, matrícula 42286, Enfermeiro, a partir de 12 de junho de 2012;
Kelly Cristiny Germano, matrícula 42283, Técnico em Enfermagem, a partir de 12 de junho de 2012;
Michelli Aparecida Rosin, matrícula 42287, Enfermeiro, a partir de 12 de junho de 2012;
ADMITE, por tempo determinado, pelo prazo de 129 (cento e vinte e nove) dias, na Fundação Albano Schmidt, com base no inciso VI, do art. 2º, da lei citada:
Cristiane de Carvalho Felício dos Santos, matrícula 42295, Contador, a partir de 12 de junho de 2012;
ADMITE, por tempo determinado, pelo prazo de 183 (cento e oitenta e três) dias, na Secretaria de Educação, com base no inciso VI, do art. 2º, da lei citada:
Francine Barbosa Lopes Fernandes, matrícula 42315, Professor Ensino Fundamental Inglês, a partir de 12 de junho de 2012;
ADMITE, por tempo determinado, pelo prazo de 183 (cento e oitenta e três) dias, na Fundação Cultural de Joinville, com base no inciso VI, do art. 2º, da lei citada:
Roseane Melo dos Santos, matrícula 1732, Professor Cursos Artísticos II Ballet Clássico, a partir de 12 de junho de 2012;
Fl. 2 – Decreto nº 19156 de 05 de junho de 2012.
ADMITE, por tempo determinado, pelo prazo de 185 (cento e oitenta e cinco) dias, na Secretaria de Educação, com base no inciso VI, do art. 2º, da lei citada:
Sandra de Oliveira Marco Murtha, matrícula 42376, Professor Educação Infantil, a partir de 12 de junho de 2012;

Carlito Merss
Prefeito Municipal

Márcia Streit
Secretária de Gestão de Pessoas

DECRETO Nº 19157, de 14 de junho de 2012.

Promove Nomeações.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com artigo 16, da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008.
NOMEIA

a partir de 14 de junho de 2012:

Beatriz Ramos, matrícula 42298, Agente de Saúde Publica, na Secretaria da Saúde.
Marlo José Back, matrícula 42299, Agente Administrativo, na Secretaria de Habitação.
Sabrina Medeiros da Silva, matrícula 42297, Agente Administrativo, na Secretaria de Educação.
Sahmara Liz Botemberger, matrícula 42306, Agente Administrativo, na Secretaria da Saúde.
Silvano Mateus Pinheiro, matrícula 42300, Assistente Administrativo, na Secretaria de Assistência Social.

Carlito Merss
Prefeito Municipal

Márcia Streit
Secretária de Gestão de Pessoas

DECRETO Nº 19158, de 14 de junho de 2012.

Promove admissões

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições e em conformidade com a Lei Complementar nº230, de 10 de abril de 2007,

ADMITE, por tempo determinado, pelo prazo de 12 (doze) dias, na Secretaria de Educação, com base no inciso VI, do art. 2º, da lei citada:
Vanessa Luckmann Teixeira, matrícula 42314, Professor 6/9 Ano Ensino Fundamental Matemática, a partir de 14 de junho de 2012;
ADMITE, por tempo determinado, pelo prazo de 33 (trinta e três) dias, na Secretaria de Educação, com base no inciso VI, do art. 2º, da lei citada:
Bruno Strohmeyer Marques, matrícula 42312, Professor 6/9 Ano Ensino Fundamental História, a partir de 14 de junho de 2012;
ADMITE, por tempo determinado, pelo prazo de 37 (trinta e sete) dias, na Secretaria de Educação, com base no inciso VI, do art. 2º, da lei citada:
Luciane da Rocha Pereira, matrícula 42318, Professor 1-5 Ensino Fundamental Séries Iniciais, a partir de 14 de junho de 2012;

Carlito Merss
Prefeito Municipal

Márcia Streit
Secretária de Gestão de Pessoas

DECRETO Nº 19159, de 14 de junho de 2012.

Promove admissões

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições e em conformidade com a Lei Complementar nº230, de 10 de abril de 2007,

ADMITE, por tempo determinado, pelo prazo de 92 (noventa e dois) dias, na Secretaria da Saúde, com base no inciso VI, do art. 2º, da lei citada:
Paola Rosevics Alberton Pasternak, matrícula 42304, Médico Pediatra, a partir de 14 de junho de 2012;
Paola Rosevics Alberton Pasternak, matrícula 42305, Médico Plantonista Pediatra, a partir de 14 de junho de 2012;
ADMITE, por tempo determinado, pelo prazo de 183 (cento e oitenta e três) dias, na Secretaria de Educação, com base no inciso VI, do art. 2º, da lei citada:
Elizete Martins, matrícula 42359, Auxiliar de Educador, a partir de 14 de junho de 2012;
Néia de Souza, matrícula 42310, Professor 6/9 Ano Ensino Fundamental Lígua Portuguesa, a partir de 14 de junho de 2012;
Renata Lopes da Fonseca, matrícula 42357, Professor 1-5 Ensino Fundamental Séries Iniciais, a partir de 14 de junho de 2012;

Carlito Merss
Prefeito Municipal

Márcia Streit
Secretária de Gestão de Pessoas

DECRETO Nº 19160, de 14 de junho de 2012.

Nomeia Agentes Comunitários de Saúde.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições e em conformidade com a Lei Complementar nº123, de 8 de outubro de 2002, que criou o cargo de Agente Comunitário de Saúde;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados para o cargo de Agente Comuni-

tário de Saúde, de provimento temporário e sujeito a regime estatutário especial, nos termos da Lei Complementar nº123 de 8 de outubro de 2002:

a partir de 14 de junho de 2012:
Cristiane Alflen, matrícula 42387, Agente Comunitário de Saúde, na Secretaria da Saúde;
Raquel Zietz Gabriel, matrícula 42386, Agente Comunitário de Saúde, na Secretaria da Saúde;
Art. 2º. Aplicam-se ao Agente Comunitário de Saúde os deveres e as proibições dos arts. 155 e 156, da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, obrigando-se, também, ao cumprimento das normas e condições específicas do Programa de Agente de Saúde, editado pelo Ministério da Saúde, cujo conhecimento ao Agente Comunitário de Saúde dar-se-á por ocasião de seu ingresso, com a entrega mediante recibo, do correspondente Programa e Manual de Conduta, e as responsabilidades e penalidades previstas nos arts. 159 a 182, da Lei Complementar nº266, de 05 de abril de 2008.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carlito Merss
Prefeito Municipal

Antônia Maria Grigol
Secretária da Saúde

Márcia Streit
Secretária de Gestão de Pessoas

DECRETO Nº 19172, de 19 de junho de 2012.

Promove Nomeações.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com artigo 16, da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008.

NOMEIA

a partir de 19 de junho de 2012:

Dayane de Souza Prim, matrícula 42335, Agente Administrativo, na Secretaria de Educação.
Emerson Moisés Lins Maia, matrícula 42307, Engenheiro Sanitarista, na Fundação Municipal do Meio Ambiente.
Farid Bueri Filho, matrícula 42332, Agente Administrativo, na Secretaria da Fazenda.
Jeane Lula Pereira, matrícula 42351, Professor 6/9 Ano Ensino Fundamental Língua Portuguesa, na Secretaria de Educação.
José Augusto Polizel Morante, matrícula 42327, Agente Administrativo, na Secretaria da Fazenda.
Julio César da Silva, matrícula 42333, Fiscal de Obras e Posturas, na Secretaria de Infra-Estrutura Urbana.
Karen Alves Martins, matrícula 42331, Técnico em Enfermagem, na Secretaria da Saúde.
Karla Simone da Silva Dias, matrícula 42321, Agente de Serviços Gerais, na Fundação Municipal do Meio Ambiente.
Luis Carlos Petry, matrícula 42325, Eletricista, na Secretaria de Infra-Estrutura Urbana.
Marisa Fock, matrícula 42330, Extensionista Rural II, na Fundação Municipal de Desenvolvimento Rural 25 Julho.
Nelson Bernardino da Costa Junior, matrícula 42350, Professor Educação Infantil e Ensino Fundamental Educação Física, na Secretaria de Educação.
Reginaldo Marcos Caetano Pinto, matrícula 42323, Agente Administrativo, na Secretaria de Educação.
Sylvana do Valle Costa, matrícula 42339, Médico Cardiologista, na Secretaria da Saúde.

Carlito Merss
Prefeito Municipal

Márcia Streit
Secretária de Gestão de Pessoas

DECRETO Nº 19173, de 19 de junho de 2012.

Promove admissões

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições e em conformidade com a Lei Complementar nº230, de 10 de abril de 2007,

ADMITE, por tempo determinado, pelo prazo de 09 (nove) dias, na Fundação Cultural de Joinville, com base no inciso VI, do art. 2º, da lei citada:
Loide de Oliveira Santos, **matrícula 42324, Assistente Administrativo**, a partir de 19 de junho de 2012;
ADMITE, por tempo determinado, pelo prazo de 11 (onze) dias, na Secretaria da Saúde, com base no inciso VI, do art. 2º, da lei citada:
Wagner Pinto, matrícula 42322, Odontólogo Programa Saúde da Família, a partir de 19 de junho de 2012;
ADMITE, por tempo determinado, pelo prazo de 18 (dezoito) dias, na Secretaria de Educação, com base no inciso VI, do art. 2º, da lei citada:
Pricila da Silva, matrícula 42353, Professor 6/9 Ano Ensino Fundamental Ciências, a partir de 19 de junho de 2012;
ADMITE, por tempo determinado, pelo prazo de 23 (vinte e três) dias, na Secretaria de Assistência Social, com base no inciso VI, do art. 2º, da lei citada:
Samille Mara Perozin, matrícula 42336, Assistente Social, a partir de 19 de junho de 2012;
ADMITE, por tempo determinado, pelo prazo de 27 (vinte e sete) dias, na Secretaria da Saúde, com base no inciso VI, do art. 2º, da lei citada:
Aline Camila Motta Becker, matrícula 42338, Agente de Combate A Dengue, a partir de 19 de junho de 2012;
ADMITE, por tempo determinado, pelo prazo de 27 (vinte e sete) dias, na Secretaria de Educação, com base no inciso VI, do art. 2º, da lei citada:
Luiz Alberto da Silva, **matrícula 42379, Professor 1-5 Ensino Fundamental Séries Iniciais**, a partir de 19 de junho de 2012;
Fl. 2 – Decreto nº 19173 de 05 de junho de 2012.
ADMITE, por tempo determinado, pelo prazo de 28 (vinte e oito) dias, na Secretaria de Educação, com base no inciso VI, do art. 2º, da lei citada:
Sara Jane Garcia, matrícula 42356, Professor 1-5 Ensino Fundamental Séries Iniciais, a partir de 19 de junho de 2012;
ADMITE, por tempo determinado, pelo prazo de 38 (trinta e oito) dias, na Secretaria da Saúde, com base no inciso VI, do art. 2º, da lei citada:
Daniel Lima Nocera, **matrícula 42337, Odontólogo Ambulatorial**, a partir de 19 de junho de 2012;

Carlito Merss
Prefeito Municipal

Márcia Streit
Secretária de Gestão de Pessoas

DECRETO Nº 19174, de 19 de junho de 2012.

Promove admissões

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições e em conformidade com a Lei Complementar nº230, de 10 de abril de 2007,

ADMITE, por tempo determinado, pelo prazo de 48 (quarenta e oito) dias, na Secretaria de Educação, com base no inciso VI, do art. 2º, da lei citada:
Ligia Maria da Silva de Souza, matrícula 42381, Professor 1-5 Ensino Fundamental Séries Iniciais, a partir de 19 de junho de 2012;
ADMITE, por tempo determinado, pelo prazo de 92 (noventa e dois) dias, na Secretaria da Saúde, com base no inciso VI, do art. 2º, da lei citada:
Ana Paula Pereira, matrícula 42329, Enfermeiro, a partir de 19 de junho de 2012;
Beatriz Marta Machado de Brito, matrícula 42326, Agente de Saúde Pública, a partir de 19 de junho de 2012;
Elisa Keller, matrícula 42328, Psicólogo, a partir de 19 de junho de 2012;
Nadia Brombini Otéro Kaminski, **matrícula 42334, Terapeuta Ocupacional**, a partir de 19 de junho de 2012;
ADMITE, por tempo determinado, pelo prazo de 178 (cento

e setenta e oito) dias, na Secretaria de Educação, com base no inciso VI, do art. 2º, da lei citada:
Andréia dos Santos, matrícula 42358, Auxiliar de Educador, a partir de 19 de junho de 2012;
Barbara Emanuelle Barboza da Silva, matrícula 42377, Professor 6/9 Ano Ensino Fundamental Língua Portuguesa, a partir de 19 de junho de 2012;
Michele Catiane dos Santos, matrícula 42371, Professor Ensino Fundamental Inglês, a partir de 19 de junho de 2012;

Carlito Merss
Prefeito Municipal

Márcia Streit
Secretária de Gestão de Pessoas

DECRETO Nº 19175, de 19 de junho de 2012.

Nomeia Agentes Comunitários de Saúde.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições e em conformidade com a Lei Complementar nº123, de 8 de outubro de 2002, que criou o cargo de Agente Comunitário de Saúde;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, de provimento temporário e sujeito a regime estatutário especial, nos termos da Lei Complementar nº123 de 8 de outubro de 2002:

a partir de 19 de junho de 2012:

Elizabeth Cabral de Barros Batista, matrícula 42388, Agente Comunitário de Saúde, na Secretaria da Saúde;
Francisca da Silva Pintos, matrícula 42389, Agente Comunitário de Saúde, na Secretaria da Saúde;
Silvane de Fátima Moro, matrícula 42385, Agente Comunitário de Saúde, na Secretaria da Saúde;
Art. 2º. Aplicam-se ao Agente Comunitário de Saúde os deveres e as proibições dos arts. 155 e 156, da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, obrigando-se, também, ao cumprimento das normas e condições específicas do Programa de Agente de Saúde, editado pelo Ministério da Saúde, cujo conhecimento ao Agente Comunitário de Saúde dar-se-á por ocasião de seu ingresso, com a entrega mediante recibo, do correspondente Programa e Manual de Conduta, e as responsabilidades e penalidades previstas nos arts. 159 a 182, da Lei Complementar nº266, de 05 de abril de 2008.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carlito Merss
Prefeito Municipal

Antônia Maria Grigol
Secretária da Saúde

Márcia Streit
Secretária de Gestão de Pessoas

DECRETO Nº 19181, de 21 de junho de 2012.

Promove Nomeações.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com artigo 16, da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008.

NOMEIA

a partir de 21 de junho de 2012:

Leandro Delfino Selhorst, matrícula 42372, Professor 1-5 Ensino Fundamental Séries Iniciais, na Secretaria de Educação.
Luana Pires Carvalho de Andrade, matrícula 42369, Professor Educação Infantil e Ensino Fundamental Educação

Física, na Secretaria de Educação.
Marizete Fagundes de Oliveira, matrícula 42348, Técnico em Enfermagem, na Secretaria Da Saúde.
Ricardo Alexandre Zastrow, matrícula 42346, Farmacêutico, na Secretaria da Saúde.
Sabrina de Souza Ponciano, matrícula 42367, Agente Administrativo, na Secretaria da Saúde.

Carlito Merss
Prefeito Municipal

Márcia Streit
Secretária de Gestão de Pessoas

DECRETO Nº 19182, de 21 de junho de 2012.

Promove admissões

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições e em conformidade com a Lei Complementar nº230, de 10 de abril de 2007,

ADMITE, por tempo determinado, pelo prazo de 04 (quatro) dias, na Secretaria de Educação, com base no inciso VI, do art. 2º, da lei citada:
Andrelise Monçalves Martins, matrícula 42382, Professor Educação Infantil e Ensino Fundamental Educação Física, a partir de 21 de junho de 2012;
ADMITE, por tempo determinado, pelo prazo de 40 (quarenta) dias, na Secretaria da Saúde, com base no inciso VI, do art. 2º, da lei citada:
Bartira Muller, matrícula 42364, Agente de Saúde Pública, a partir de 21 de junho de 2012;
ADMITE, por tempo determinado, pelo prazo de 44 (quarenta e quatro) dias, na Secretaria da Saúde, com base no inciso VI, do art. 2º, da lei citada:
Patrícia Nunes da Silva Zvetsch, matrícula 42362, Técnico em Enfermagem, a partir de 21 de junho de 2012;
ADMITE, por tempo determinado, pelo prazo de 65 (sessenta e cinco) dias, na Secretaria da Saúde, com base no inciso VI, do art. 2º, da lei citada:
Izabel Matias, matrícula 42360, Técnico em Enfermagem, a partir de 21 de junho de 2012;
ADMITE, por tempo determinado, pelo prazo de 82 (oitenta e dois) dias, na Secretaria da Saúde, com base no inciso VI, do art. 2º, da lei citada:
Jessica Paiz, matrícula 42365, Agente de Saúde Pública, a partir de 21 de junho de 2012;

Carlito Merss
Prefeito Municipal

Márcia Streit
Secretária de Gestão de Pessoas

DECRETO Nº 19183, de 21 de junho de 2012.

Promove admissões

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições e em conformidade com a Lei Complementar nº230, de 10 de abril de 2007,

ADMITE, por tempo determinado, pelo prazo de 92 (noventa e dois) dias, na Secretaria da Saúde, com base no inciso VI, do art. 2º, da lei citada:
Guilherme Eberhard Soares, matrícula 42340, Agente Administrativo, a partir de 21 de junho de 2012;
Lais Abdala Martins, matrícula 42343, Terapeuta Ocupacional, a partir de 21 de junho de 2012;
Maiara Rita Andrade Ortiz de Lemos, matrícula 42347, Enfermeiro, a partir de 21 de junho de 2012;
Wilian Jardel Heinzen, **matrícula 42342, Técnico em Enfermagem**, a partir de 21 de junho de 2012;
ADMITE, por tempo determinado, pelo prazo de 103 (cento e três) dias, na Secretaria da Saúde, com base no inciso VI, do art. 2º, da lei citada:
Diana Beatriz Zanovello Santana, matrícula 42345, Técnico em Enfermagem, a partir de 21 de junho de 2012;
ADMITE, por tempo determinado, pelo prazo de 141

(cento e quarenta e um) dias, na Secretaria da Saúde, com base no inciso VI, do art. 2º, da lei citada:
Leandro Silva de Avier, matrícula 42361, Fisioterapeuta, a partir de 21 de junho de 2012;
ADMITE, por tempo determinado, pelo prazo de 148 (cento e quarenta e oito) dias, na Secretaria de Educação, com base no inciso VI, do art. 2º, da lei citada:
Isabel Cristina Ferreira Trautmann, **matrícula 42375, Professor Educação Infantil**, a partir de 21 de junho de 2012;

Carlito Merss
Prefeito Municipal

Márcia Streit
Secretária de Gestão de Pessoas

DECRETO Nº 19184, de 21 de junho de 2012.

Promove admissões

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições e em conformidade com a Lei Complementar nº230, de 10 de abril de 2007,

ADMITE, por tempo determinado, pelo prazo de 167 (cento e sessenta e sete) dias, na Secretaria da Saúde, com base no inciso VI, do art. 2º, da lei citada:
Carmen Lorena Fernandes Morales, **matrícula 42341, Enfermeiro**, a partir de 21 de junho de 2012;
ADMITE, por tempo determinado, pelo prazo de 176 (cento e setenta e seis) dias, na Secretaria de Educação, com base no inciso VI, do art. 2º, da lei citada:
Daiane de Lima Gama, matrícula 42374, Auxiliar de Educador, a partir de 21 de junho de 2012;
Leila Maria Schubert, matrícula 42373, Auxiliar de Educador, a partir de 21 de junho de 2012;
Milene Michels, matrícula 42368, Professor Ensino Fundamental Arte, a partir de 21 de junho de 2012;
Rute Luzia de Souza Goncalves, **matrícula 42380, Cozinheiro**, a partir de 21 de junho de 2012;
ADMITE, por tempo determinado, pelo prazo de 183 (cento e oitenta e três) dias, na Secretaria da Saúde, com base no inciso VI, do art. 2º, da lei citada:
Joana de Bastiani dos Santos, matrícula 42366, Agente de Saúde Pública, a partir de 21 de junho de 2012;

Carlito Merss
Prefeito Municipal

Márcia Streit
Secretária de Gestão de Pessoas

DECRETO Nº 19.187, de 21 de junho de 2012.

Promove exoneração e nomeações.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 16, inciso II, e o art. 33, § 2º, I, da Lei Complementar nº 266/08,

EXONERA, na Secretaria da Fazenda, a partir de 11 de junho de 2012:

Adriana da Silva Domingos Schneider, do cargo de Coordenador I da Área de Gabinete.

NOMEIA, na Secretaria da Fazenda:

Cintia Nunes da Silva, para o cargo de Coordenador I da Área de Gabinete, a partir de 12 de junho de 2012;

Tânia Maria Alves, para o cargo de Supervisor I, a partir de 02 de julho de 2012.

Carlito Merss
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 19.252, de 4 de julho de 2012.

Altera o inciso II, do art. 1º, do Decreto nº 16.749, de

14 de junho de 2010, que institui Comissão de Análise e Acompanhamento da Evolução do Comprometimento da Folha de Pagamento dos Servidores Municipais.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, com fundamento nos incisos IX e XII, do art. 68, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o inciso II, do art. 1º, do Decreto nº 16.749, de 14 de junho de 2010, que institui Comissão de Análise e Acompanhamento da Evolução do Comprometimento da Folha de Pagamento dos Servidores Municipais, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º

...

II – Sérgio Hedler, Secretaria da Fazenda;” (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carlito Merss
Prefeito Municipal

Marcia Streit
Secretária de Gestão de Pessoas

Sergio Adriano Colombo
Secretário da Fazenda interino

Adelir Stolf
Secretário de Planejamento, Orçamento e Gestão

Márcia Regina Brand Gomes
Controladora-Geral

DECRETO Nº 19.253, de 4 de julho de 2012.

Concede Bolsas de Estudo a servidores municipais e seus dependentes

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 2.095, de 22 de julho de 1986, que concede bolsas de estudo aos servidores municipais e Decreto nº 8.989/99, que estabelece critérios para sua concessão, com as alterações dos Decretos nº 10.936/03, nº 13.373/06 e nº 18.862/12,

DECRETA:

Art. 1º Ficam concedidas, para o exercício de 2012, bolsas de estudo aos servidores públicos municipais e dependentes, bem como aos servidores de carreira do magistério público municipal, para cursar pós-graduação/especialização (“lato sensu”), mestrado e/ou doutorado (“stricto sensu”), classificados pela Comissão Especial de Seleção de Bolsas de Estudo, criada pelo Decreto nº 18.675, de 30 de janeiro de 2012, mediante prévia avaliação realizada de acordo com os critérios estabelecidos pelo Decreto 8.989, de 09 de fevereiro de 1999, com as alterações dos Decretos nº 10.936/03, nº 13.373/06 e nº 18.862/12, relacionados na tabela anexa.

Art. 2º As despesas com as bolsas de estudo concedidas correrão por conta do orçamento vigente.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carlito Merss
Prefeito Municipal

Vanessa da Rosa
Secretária de Educação

GERÊNCIA DA UNIDADE DE ASSISTÊNCIA AO EDUCADO
RELAÇÃO BOLSA DE ESTUDOS 2012 /PÓS-GRADUAÇÃO

		Instituição: UNICID										
		43395177/0001-47										
Nº		Nome aluno	M T S	Curso	MENSAL.	Anuidade	%	Valor a receber	Parcela 1	Parcela 2	Parcela 3	Parcela 4
1	P	Margit Moreira			R\$ 99,00	R\$ 1.188,00	45%	R\$ 534,60	R\$ 133,65	R\$ 133,65	R\$ 133,65	R\$ 133,65
								R\$ 534,60	R\$ 133,65	R\$ 133,65	R\$ 133,65	R\$ 133,65

GERÊNCIA DA UNIDADE DE ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO
RELAÇÃO BOLSA DE ESTUDOS 2012 /PÓS-GRADUAÇÃO

		Instituição: UNIVILLE										
		84714682/0001-94										
Nº		Nome aluno	M T S	Curso	MENSAL.	Anuidade	%	Valor a receber	Parcela 1	Parcela 2	Parcela 3	Parcela 4
1	M	Katia Regina da Silva Baeta			R\$ 769,00	R\$ 9.228,00	50%	R\$ 4.614,00	R\$ 1.153,50	R\$ 1.153,50	R\$ 1.153,50	R\$ 1.153,50
2	M	Carin Schultze Fettback			R\$ 944,00	R\$ 11.328,00	40%	R\$ 4.531,20	R\$ 1.132,80	R\$ 1.132,80	R\$ 1.132,80	R\$ 1.132,80
								R\$ 9.145,20	R\$ 2.286,30	R\$ 2.286,30	R\$ 2.286,30	R\$ 2.286,30

GERÊNCIA DA UNIDADE DE ASSISTÊNCIA AO EDUCADO
RELAÇÃO BOLSA DE ESTUDOS 2012 /PÓS-GRADUAÇÃO

		Instituição: UNINTER										
		76.726.884/0087-06				Anuidade	%	Valor a receber	Parcela 1	Parcela 2	Parcela 3	Parcela 4
Nº		Nome aluno	M T S	Curso	MENSAL.							
1	P	Irving Ivo Hoppe			R\$ 155,00	R\$ 1.860,00	40%	R\$ 744,00	R\$ 186,00	R\$ 186,00	R\$ 186,00	R\$ 186,00
								R\$ 744,00	R\$ 186,00	R\$ 186,00	R\$ 186,00	R\$ 186,00

GERÊNCIA DA UNIDADE DE ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO
RELAÇÃO BOLSA DE ESTUDOS 2012 / PÓS-GRADUAÇÃO

		Instituição: IPGEX										
		08276733/0001-65										
Nº		Nome aluno	M T S	Curso	MENSAL.	Anuidade	%	Valor a receber	Parcela 1	Parcela 2	Parcela 3	Parcela 4
1	P	Luciane de Souza			R\$ 250,00	R\$ 3.000,00	50%	R\$ 1.500,00	R\$ 375,00	R\$ 375,00	R\$ 375,00	R\$ 375,00
2	P	Fabiana Vitorio Eduviges			R\$ 139,00	R\$ 1.668,00	50%	R\$ 834,00	R\$ 208,50	R\$ 208,50	R\$ 208,50	R\$ 208,50
3	P	Sandra Margarete Pfeiffer Miranda			R\$ 139,00	R\$ 1.668,00	45%	R\$ 750,60	R\$ 187,65	R\$ 187,65	R\$ 187,65	R\$ 187,65
								R\$ 3.084,60	R\$ 771,15	R\$ 771,15	R\$ 771,15	R\$ 771,15

GERÊNCIA DA UNIDADE DE ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO
RELAÇÃO BOLSA DE ESTUDOS 2012 / PÓS-GRADUAÇÃO

		Instituição: Aupex										
		CNPJ: 33.621.384/0955-86				Anuidade	%	Valor a receber	Parcela 1	Parcela 2	Parcela 3	Parcela 4
Nº		Nome aluno	M T S	Curso	MENSAL.							
1	P	Josiane Kohn Vicenzi			R\$ 175,00	R\$ 2.100,00	50%	R\$ 1.050,00	R\$ 262,50	R\$ 262,50	R\$ 262,50	R\$ 262,50
2	P	Kely Magali Preusser			R\$ 323,00	R\$ 3.876,00	45%	R\$ 1.744,20	R\$ 436,05	R\$ 436,05	R\$ 436,05	R\$ 436,05
3	P	Maria de Fátima Pereira			R\$ 175,00	R\$ 2.100,00	50%	R\$ 1.050,00	R\$ 262,50	R\$ 262,50	R\$ 262,50	R\$ 262,50
4	P	Marize Leite			R\$ 200,00	R\$ 2.400,00	40%	R\$ 960,00	R\$ 240,00	R\$ 240,00	R\$ 240,00	R\$ 240,00
								R\$ 4.804,20	R\$ 1.201,05	R\$ 1.201,05	R\$ 1.201,05	R\$ 1.201,05
TOTAL									R\$ 18.312,60			

DECRETO Nº 19.254, de 4 de julho de 2012.

Abre Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições e em conformidade com a Lei Municipal nº 7.255 de 2 julho de 2012,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$66.272,00 (sessenta e seis mil, duzentos e setenta e dois reais), acrescidos dos eventuais juros e correção monetária, para restabelecer a seguinte dotação orçamentária no orçamento vigente do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS:

U.O.	Nome Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Nome Atividade Projeto/	Fonte	CR	Modalidad e Aplicação	Valor
41.01	Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS	08.244.0019.2.001211	Manutenção dos Serviços de Média Complexidade FMAS	0.2.53	20	3.3.3.90	38.372,00
41.01	Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS	08.244.0019.2.001211	Manutenção dos Serviços de Média Complexidade FMAS	0.2.53	23	3.4.4.90	27.900,00
TOTAL							R\$ 66.272,00

Art. 2º Para fazer face às despesas mencionadas no art. 1º serão utilizados recursos provenientes do Termo de Adesão firmado entre a Secretaria do Estado da Assistência Social, Trabalho e Habitação/ Fundo Estadual de Assistência Social e o Município de Joinville/ Fundo Municipal de Assistência Social para manutenção das ações continuadas definidas na NOB/SUAS para os serviços de proteção social especial de média complexidade, o qual foi aprovado pela Resolução nº 04 de 15 de fevereiro de 2012.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carlito Merss
 Prefeito Municipal

Adelir Stolf
 Secretário de Planejamento, Orçamento e Gestão

DECRETO Nº 19.258, de 04 de julho de 2012.

Promove nomeações.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso I, da Lei Orgânica do Município, o art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 266/08,

NOMEIA, no Instituto de Trânsito e Transporte – ITTRAN, a partir de 04 de julho de 2012:

- Ivo Vanderlinde, para o cargo de Diretor Presidente;
 - Rubia Ferreira da Silva, para o cargo de Diretor Administrativo-Financeiro;
 - Marcelo Adriano Zgoda, para o cargo de Diretor de Trânsito;
 - Renato De Souza Godinho, para o cargo de Diretor Técnico-Operacional;
 - Rosane Mebs, para o cargo de Gerente de Engenharia e Projetos;
 - Manoel Alves de Souza, para o cargo de Gerente Administrativo-Financeiro;
 - Umberto Mafra, para o cargo de Gerente de Concessões e Permissões;
 - Orides Bernardino, para o cargo de Gerente de Gabinete;
 - Claudia Da Costa Fonseca Gonçalves, para o cargo de Gerente de Praças e Jardins;
 - Marcos Antonio Joriatti, para o cargo de Gerente de Trânsito;
 - Jose Roberto Da Cunha, para o cargo de Gerente de Operações;
 - Michelle Fernandes Lins, para o cargo Gerente da Escola Pública de Trânsito;
 - Waldir Schaefer, para o cargo de Coordenador I da Rodoviária;
 - Maria Inês Gonçalves, para o cargo de Coordenador I de Calçadas;
 - Carlos Serede de Souza, para o cargo de Coordenador I CTA;
 - Rose Mary Kohler Valério, para o cargo de Coordenador I de Praças e Jardins;
 - Ricardo Pedro Bom Filho, para o cargo Coordenador I Jurídico;
 - Gisele Regina Marangoni Daumann, para o cargo de Coordenador I Compras e Patrimônio;
 - Aline Lou Wirtz, para o cargo de Coordenador I de Gestão de Pessoas;
 - Caroline R. de Almeida C. Keunecke, para o cargo de Coordenador I de Processos Administrativos;
 - Mauro Renan Fogaça Ribas, para o cargo de Coordenador II Assessoria de Comunicação;
 - Valmor Garcia Da Rocha, para o cargo de Coordenador II de Segurança do Trabalho;
 - Juliana Lima Dos Santos, para o cargo de Coordenador II Setor de Atendimento Trânsito.

Carlito Merss
 Prefeito Municipal

DECRETO Nº 19.259, de 04 de julho de 2012.

Promove nomeações.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Orgânica do Município e o art. 16, da Lei Complementar nº 266/08,

NOMEIA, no Instituto de Trânsito e Transporte – ITTRAN, a partir de 04 de julho de 2012:

- Andre de Souza Mafra, para o cargo de Advogado;
 - Juciani Minotto Martins de Sousa, para o cargo de Advogado;
 - Ricardo Pedro Bom Filho, para o cargo de Advogado;
 - Simone Hasselmann Gamba, para o cargo de Agente Administrativo;
 - Marili Bernardete Fagundes, para o cargo de Agente Administrativo;
 - Cristina Slobodzian Hellmann, para o cargo de Agente Administrativo;
 - Fabio Roberto Anastacio, para o cargo de Agente Administrativo;
 - Valdirene Pereira, para o cargo de Agente Administrativo;
 - Carllos Eduardo Pipino, para o cargo de Agente Administrativo;
 - Gisele Regina Marangoni Daumann, para o cargo de Agente Administrativo;
 - Juliano Jose Ranuzzi, para o cargo de Agente Administrativo;
 - Geane Denise Pasold, para o cargo de Agente Administrativo;
 - Suevandro Barbosa de Moura, para o cargo de Agente Administrativo;
 - Patrine Macoppi, para o cargo de Agente Administrativo;
 - Milene Karim Stahl, para o cargo de Agente Administrativo;
 - Patricia Cantuario da Silveira, para o cargo de Agente Administrativo;
 - Denise Datria Schulze, para o cargo de Agente Administrativo;
 - Aline Lou Wirtz, para o cargo de Agente Administrativo;
 - Eduardo Luiz Camargo, para o cargo de Agente Administrativo;
 - Michele Regina Linzmeyer, para o cargo de Agente Administrativo;
 - Rodemar Arquiles Comelli, para o cargo de Agente Administrativo;
 - Jordane Priscila Graudin Von Indelt, para o cargo de Agente Administrativo;
 - Juliane Barbosa Tavares, para o cargo de Agente Administrativo;
 - Susana Carleto da Rocha, para o cargo de Agente Administrativo;
 - Murilo Grun, para o cargo de Agente Administrativo;
 - Lais Lessenko, para o cargo de Agente Administrativo;
 - Tatiane Muller Krelling, para o cargo de Agente Administrativo;
 - Hildiceia Gonçalves Vieira, para o cargo de Agente Administrativo;
 - Sandra Pinto Oleques, para o cargo de Agente Administrativo;
 - Alinore Riba Ziemer, para o cargo de Agente Administrativo;
 - Débora Regina Claudiano Bruske, para o cargo de Agente Administrativo;
 - Keiti Daiane Hesper, para o cargo de Agente Administrativo;
 - Itamar Gomes Leopoldino, para o cargo de Agente Administrativo;
 - Alexsandro Quadros Sebastião, para o cargo de Agente Administrativo;
 - Jose Roberto da Cunha, para o cargo de Agente de Trânsito;
 - Elias Choma Junior, para o cargo de Agente de Trânsito;
 - Marcelo Danner, para o cargo de Agente de Trânsito;
 - Amir de Campos, para o cargo de Agente de Trânsito;
 - Gilson Lucas, para o cargo de Agente de Trânsito;
 - Ademar Alves, para o cargo de Agente de Trânsito;
 - Genivaldo Limas, para o cargo de Agente de Trânsito;
 - Eduardo Schmitz, para o cargo de Agente de Trânsito;
 - Adalberto Fock Junior, para o cargo de Agente de Trânsito;
 - Sergio Luiz Da Silveira, para o cargo de Agente de Trânsito;

- Joao Hermes da Rosa, para o cargo de Agente de Trânsito;
 - Edson Leandro Machado, para o cargo de Agente de Trânsito;
 - Claudio Martim Neto, para o cargo de Agente de Trânsito;
 - Cassio Luiz de Mira, para o cargo de Agente de Trânsito;
 - Marcelo Adriano Zgoda, para o cargo de Agente de Trânsito;
 - Gilson da Silveira, para o cargo de Agente de Trânsito;
 - Fernanda Patricia Raitz Schatzmann, para o cargo de Agente de Trânsito;
 - Michelle Fernandes Lins, para o cargo de Agente de Trânsito;
 - Evelise Holz da Silva, para o cargo de Agente de Trânsito;
 - Maísa Gabriela Fidelis da Silva, para o cargo de Agente de Trânsito;
 - Joao Pedro de Toledo Piza Neto, para o cargo de Agente de Trânsito;
 - Douglas Macali Souza, para o cargo de Agente de Trânsito;
 - Elisa Pereira Lisboa, para o cargo de Agente de Trânsito;
 - Tommy Fischer, para o cargo de Agente de Trânsito;
 - Claudionei Fernandes, para o cargo de Agente de Trânsito;
 - Paulo Lucio Bordenski, para o cargo de Agente de Trânsito;
 - Jackson Luiz Fuckner, para o cargo de Agente de Trânsito;
 - Nivaldo Libardo, para o cargo de Agente de Trânsito;
 - Edward Hiroki Ikiura, para o cargo de Agente de Trânsito;
 - Jeferson Maguiroski, para o cargo de Agente de Trânsito;
 - Roberto Cezar Budal, para o cargo de Agente de Trânsito;
 - Renan Godoy Cavalheiro, para o cargo de Agente de Trânsito;
 - Diego Duarte, para o cargo de Agente de Trânsito;
 - Valdemir Nunes, para o cargo de Agente de Trânsito;
 - Nilton Carlos da Costa, para o cargo de Agente de Trânsito;
 - Fabio Luis Risso, para o cargo de Agente de Trânsito;
 - Adenilson Pereira Luciano, para o cargo de Agente de Trânsito;
 - Sergio Afonso de Souza, para o cargo de Agente de Trânsito;
 - Gerson Fernandes Eiras, para o cargo de Agente de Trânsito;
 - David Robison Bittencourt de Holanda, para o cargo de Agente de Trânsito;
 - Alex Sandro Bigaton Perrony, para o cargo de Agente de Trânsito;
 - Eduardo Felipe Souza, para o cargo de Agente de Trânsito;
 - Adolfo Gustavo Moser Steingraber, para o cargo de Agente de Trânsito;
 - Rodrigo Caust, para o cargo de Agente de Trânsito;
 - Orides Orisvaldo Ouriques, para o cargo de Agente de Trânsito;
 - Alexsandro de Carvalho, para o cargo de Agente de Trânsito;
 - Mauane Moro De Mattos, para o cargo de Agente de Trânsito;
 - Jose Otavio Siqueira, para o cargo de Agente de Trânsito;
 - Felipe Fernando Cardoso, para o cargo de Agente de Trânsito;
 - Isaías Da Silva Brim, para o cargo de Agente de Trânsito;
 - Daniel Romão Sandy, para o cargo de Agente de Trânsito;
 - Silas Luis Nunes, para o cargo de Agente de Trânsito;
 - Adriano Natalicio Vicente, para o cargo de Agente de Trânsito;
 - Robson Augusto Ribeiro da Silva Dantas, para o cargo de Agente de Trânsito;

- Fabricio Jose de Souza, para o cargo de Agente de Trânsito;
 - Anelise Ines Charao, para o cargo de Agente de Trânsito;
 - Alexandre Roger Demaria, para o cargo de Agente de Trânsito;
 - James Juliano Dias, para o cargo de Agente de Trânsito;
 - Egidio Crescencio Medeiros, para o cargo de Agente de Trânsito;
 - Emerson Durda, para o cargo de Agente de Trânsito;
 - Thiago Jose Zientarski, para o cargo de Agente de Trânsito;
 - Reginaldo Lima de Macedo, para o cargo de Agente de Trânsito;
 - Edson Luis Bagatoli, para o cargo de Agente de Trânsito;
 - Anderson de Jesus, para o cargo de Agente de Trânsito;
 - Valdir da Silveira, para o cargo de Agente de Trânsito;
 - Cristiano Luis Bergmann, para o cargo de Agente de Trânsito;
 - Douglas de Maia Viggers, para o cargo de Agente de Trânsito;
 - Maycon Fernando Reis, para o cargo de Agente de Trânsito;
 - Gislene Taciane Martins, para o cargo de Agente de Trânsito;
 - Everton Kudla, para o cargo de Agente de Trânsito;
 - Paulo Ricardo Moreira, para o cargo de Agente de Trânsito;
 - Gislaíne da Silva, para o cargo de Agente de Trânsito;

- Jose Leomar Goncalves, para o cargo de Analista Econômico Financeiro;
 - Juliana Lima dos Santos, para o cargo de Assistente Administrativo;
 - Camila Frutuoso, para o cargo de Assistente Administrativo;
 - Jamilson Mafra, para o cargo de Contador;
 - Ilaci Pavesi, para o cargo de Contador;
 - Eduardo Bartniak Filho, para o cargo de Engenheiro Civil;
 - Bernardo Leonardi Teixeira, para o cargo de Engenheiro Civil;
 - Samuel Luiz Bernardes Gomes, para o cargo de Engenheiro Civil;
 - Ronildo Macedo de Araujo, para o cargo de Fiscal de Plataforma;
 - Paulo Roberto Silverio, para o cargo de Fiscal de Plataforma;
 - Edmund Timm Junior, para o cargo de Fiscal de Plataforma;
 - Jaime Jose Dias, para o cargo de Fiscal de Plataforma;
 - Sidney Angelino Braga, para o cargo de Fiscal de Plataforma;
 - Rodrigo Crespim, para o cargo de Fiscal de Plataforma;
 - Gelindo Fuchter, para o cargo de Fiscal de Obras e Posturas;
 - Rogerio Crespim, para o cargo de Fiscal de Obras e Posturas;
 - Renato De Souza Godinho, para o cargo de Fiscal de Obras e Posturas;
 - Luiz Cesar Keufner, para o cargo de Fiscal de Obras e Posturas;
 - Agnaldo Boeing Boing, para o cargo de Fiscal de Obras e Posturas;
 - Decio Lemke, para o cargo de Fiscal de Obras e Posturas;
 - Vicente Mario Bertazo, para o cargo de Fiscal de Obras e Posturas;
 - Jorge Luiz Panata, para o cargo de motorista;
 - Carlos Eduardo da Cruz, para o cargo de Técnico em Eletrônica;
 - Edson Fernandes Marcos, para o cargo de Técnico em Informática;

Carlito Merss
 Prefeito Municipal

DECRETO Nº 19.264, de 05 de julho de 2012.

Promove exoneração.

Considerando os fatos apurados pelo Processo Administrativo nº 66/2011, como também o relatório final apresentado pela respectiva comissão;

Considerando a configuração da infração ao dispositivo previsto nos artigos 19, parágrafos 3º, 5º, inciso I e art. 33, parágrafo 1º, inciso II, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Joinville, Lei Complementar nº 266/08, bem como o artigo 10, parágrafo único, do Decreto nº 12.509/05;

Considerando o dever da autoridade competente em aplicar as sanções disciplinares cabíveis, por força do Estatuto dos Servidores Públicos Municipal e da Lei Orgânica do Município de Joinville;

Considerando o termo de decisão do processo administrativo disciplinar que faz parte do presente Decreto;

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com os artigos 19, parágrafos 3º, 5º, inciso I e 33, parágrafo 1º, inciso II, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Joinville, Lei Complementar nº 266/08,

EXONERA do cargo público ocupado, a partir de 22 de maio de 2012, o seguinte servidor:

- Rafael Henrique Fuckner, matrícula nº 7.824-4, do cargo de Técnico de Enfermagem, do Hospital Municipal São José.

Carlito Merss
 Prefeito Municipal

Armando Vieira Lorga
 Diretor Presidente do Hospital Municipal São José

DECRETO Nº 19.265, de 5 de julho de 2012.

Promove exoneração e nomeação.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 16, inciso II, e o art. 33, § 2º, I, da Lei Complementar nº 266/08,

EXONERA, na Secretaria Regional do Itaum, a partir de 03 de junho de 2012:

Udo Willy Dalchau, do cargo de Coordenador II da Área Operacional.

NOMEIA, na Secretaria de Infraestrutura Urbana a partir de 04 de junho de 2012:

Udo Willy Dalchau, para o cargo de Coordenador I do Programa de Pavimentação Comunitária.

Carlito Merss Prefeito Municipal DECRETO Nº 19.266, de 5 de julho de 2012. Promove exoneração e nomeação. O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 16, inciso II, e o art. 33, § 2º, I, da Lei Complementar nº 266/08, EXONERA, na Secretaria da Fazenda, a partir de 29 de junho de 2012: Ketty Elizabeth Benkendorf, do cargo de Coordenador I da Área de Contabilidade. NOMEIA, na Secretaria da Fazenda, a partir de 02 de julho de 2012: Fabício da Rosa, para o cargo de Coordenador I da Área de Contabilidade. Carlito Merss Prefeito Municipal DECRETO Nº 19.267, de 5 de julho de 2012. Promove exoneração. O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o, art. 33, § 2º, I, da Lei Complementar nº 266/08, EXONERA, na Secretaria Distrital de Pirabeiraba, a partir de 26 de junho de 2012: Gleicy Kelly de Souza Lima, do cargo de Supervisor I. Carlito Merss Prefeito Municipal DECRETO Nº 19.268, de 5 de julho de 2012. Promove exoneração. O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o, art. 33, § 2º, I, da Lei Complementar nº 266/08, EXONERA, na Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão, a partir de 03 de julho de 2012: Eduardo Luiz Camargo, do cargo de Coordenador I da Área de Convênios. Carlito Merss Prefeito Municipal DECRETO Nº 19.269, de 5 de julho de 2012. Promove nomeação. O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso I, da Lei Orgânica do Município, o art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 266/08, NOMEIA, na Secretaria de Infraestrutura Urbana, a partir de 04 de junho de 2012: Marcio Vieira, para o cargo de Coordenador I da Área do Programa de Drenagem. Carlito Merss Prefeito Municipal DECRETO Nº 19.270, de 5 de julho de 2012.	Promove nomeação. O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso I, da Lei Orgânica do Município, o art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 266/08, NOMEIA, na Secretaria de Assistência Social, a partir de 01 de junho de 2012: Graziela Alves, para o cargo de Coordenador I da Área de Proteção Social Básica. Carlito Merss Prefeito Municipal DECRETO Nº 19.271, de 5 de julho de 2012. Promove exoneração e nomeação. O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 16, inciso II, e o art. 33, § 2º, I, da Lei Complementar nº 266/08, EXONERA, na Fundação Municipal de Vigilância, a partir de 03 de julho de 2012: Lourival de Souza, do cargo de Diretor de Vigilância e Trânsito. NOMEIA, no Instituto de Trânsito e Transporte - ITTRAN, a partir de 04 de julho de 2012: Lourival de Souza, para o cargo de Diretor da Escola Pública de Trânsito. Carlito Merss Prefeito Municipal DECRETO Nº 19.272, de 05 de julho de 2012. Promove exonerações e nomeações. O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 16, inciso II, e o art. 33, § 2º, I, da Lei Complementar nº 266/08, EXONERA, na Secretaria da Fazenda, a partir de 04 de julho de 2012: Flávio Martins Alves, do cargo de Secretário; Sergio Adriano Colombo, do cargo de Diretor Executivo; Fábio Marcelo da Silva, do cargo de Gerente da Unidade de Cadastro Técnico; Rafael Alves, do cargo de Coordenador I da Área de Geo-processamento e Planta Genérica de Valores; Daniela Rangel Torbes, do cargo de Coordenador II da Área de Atendimento Descentralizado. NOMEIA, na Secretaria da Fazenda, a partir de 05 de julho de 2012: Sergio Adriano Colombo, para o cargo de Secretário; Fábio Marcelo da Silva, para o cargo de Diretor Executivo; Rafael Alves, para o cargo de Gerente da Unidade de Cadastro Técnico; Daniela Rangel Torbes, para o cargo de Coordenador I da Área de Tributos Mobiliários; Ernesto Wendhausen, para o cargo de Coordenador II da Área de Atendimento ao Cidadão. Carlito Merss Prefeito Municipal	DECRETO Nº 19.273, de 05 de julho de 2012. Promove exonerações e nomeações. O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 16, inciso II, e o art. 33, § 2º, I, da Lei Complementar nº 266/08, EXONERA, na Secretaria da Fazenda: Daniela Rangel Torbes, do cargo de Coordenador I da Área de Atendimento ao Cidadão, a partir de 30 de junho de 2012, o qual ocupava interinamente; Ernesto Wendhausen, do cargo de Coordenador II da Área de Atendimento Descentralizado, a partir de 30 de junho de 2012, o qual ocupava interinamente; Andrea Grubba Gonçalves, do cargo de Supervisor I, a partir de 30 de junho de 2012, o qual ocupava interinamente; Ernesto Wendhausen, do cargo de Supervisor I, a partir de 03 de julho de 2012.; NOMEIA, na Secretaria da Fazenda, a partir de 04 de julho de 2012: Diogo Jociel Persike, para o cargo de Supervisor I. Carlito Merss Prefeito Municipal DECRETO Nº 19.274 de 05 de julho de 2012. Promove nomeação. O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso I, da Lei Orgânica do Município, o art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 266/08, NOMEIA, na Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão, a partir de 05 de julho de 2012: Eduardo Luiz Camargo, para o cargo de Coordenador I da Área de Coordenação de Convênios. Carlito Merss Prefeito Municipal DECRETO Nº 19.275 de 05 de julho de 2012. Promove exoneração. O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o, art. 33, § 2º, I, da Lei Complementar nº 266, EXONERA, na Secretaria Regional Costa e Silva, a partir de 05 de julho de 2012: José Avelino Martins, do cargo de Supervisor I. Carlito Merss Prefeito Municipal DECRETO Nº 19.276 de 05 de julho de 2012. Promove nomeação. O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso I, da Lei Orgânica do Município, o art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 266/08, NOMEIA, na Secretaria de Infraestrutura Urbana, a partir de 05 de julho de 2012:
--	---	---

Sandra Rosa de Lara, para o cargo de Supervisor I.

Carlito Merss
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 19.277, de 05 de julho de 2012.

Promove exoneração e nomeação.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 16, inciso II, e o art. 33, § 2º, I, da Lei Complementar nº 266/08,

EXONERA, na Secretaria da Saúde, a partir de 03 de julho de 2012:

Alinore Riba Ziemer, do cargo de Coordenador I da Área Administrativa.

NOMEIA, na Secretaria da Saúde, a partir de 05 de julho de 2012:

Alinore Riba Ziemer, para o cargo de Coordenador I da Área Administrativa.

Carlito Merss
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 19.278, de 05 de julho de 2012.

Promove exoneração e nomeações.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 16, inciso II, e o art. 33, § 2º, I, da Lei Complementar nº 266/08,

EXONERA, na Secretaria Regional do Boehmerwald, a partir de 01 de julho de 2012:

Claudio de Freitas Candido, do cargo de Supervisor I.

NOMEIA, na Secretaria Regional do Boehmerwald, a partir de 02 de julho de 2012:

Claudio de Freitas Candido, para o cargo de Coordenador II;

Domingos Savio Masson, para o cargo de Supervisor I.

Carlito Merss
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 19.279, de 05 de julho de 2012.

Promove exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o, art. 33, § 2º, I, da Lei Complementar nº 266/08,

EXONERA, na Fundação Instituto de Pesquisa e Planejamento para o Desenvolvimento Sustentável de Joinville – IPPUJ, a partir de 05 de julho de 2012:

Izani Pibernat Mustafa, do cargo de Coordenador I da Área de Relações Públicas.

Carlito Merss
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 19.280, de 05 de julho de 2012.

Promove exonerações e nomeações.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 16, inciso II, e o art. 33, § 2º, I, da Lei Complementar nº 266/08,

EXONERA, no Gabinete do Prefeito, a partir de 08 de julho de 2012:

Eduardo Dalbosco, do cargo de Secretário;

Valderi Ferreira da Silva, do cargo de Diretor Executivo;

Maria Alvina de Borba Vieira, do cargo de Gerente da Unidade Administrativa;

Regiane Cristina Klug Patrício, do cargo de Coordenador I da Área Administrativa.

NOMEIA, no Gabinete do Prefeito, a partir de 09 de julho de 2012:

Valderi Ferreira da Silva, para o cargo de Secretário;

Maria Alvina de Borba Vieira, para o cargo de Diretor Executivo;

Regiane Cristina Klug Patrício, para o cargo de Gerente da Unidade Administrativa.

Carlito Merss
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 19.281, de 5 de julho de 2012.

Nomeia membros para compor a Comissão Natal dos Sonhos 2012.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º A Comissão Natal dos Sonhos 2012 será coordenada pelo representante da Câmara de Dirigentes Lojistas de Joinville - CDL, e será composta pelos seguintes membros:

- I – Carlos Antonio Grendene – Câmara de Dirigentes Lojistas de Joinville - CDL;
- II – Lucimar Pereira – Câmara de Vereadores de Joinville –CVJ;
- III – Valmi Ione Becker – Sínodo Norte Catarinense
- IV – Ivam Francisco Macieski – Mitra Diocesana de Joinville;
- V – Vandir Becker Filho – Igreja Adventista do Sétimo Dia;
- VI – Alex Marciel Fernandes – Serviço Social do Comércio – SESC Joinville;
- VII – Marcos Atalíbio de Miranda – Secretaria de Infraestrutura Urbana;
- VIII – Ilcirene Dias – Secretaria de Educação;
- IX – Lausivan Grangeiro Corrêa – Fundação Cultural de Joinville - FCJ;
- X – Rodrigo Vargas – Fundação Cultural de Joinville - FCJ;
- XI – Simone Beltrame – Secretaria de Comunicação;
- XII – Juliana Filippe – Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão;
- XIII – José Carlos Grites – Rua do Papai Noel;
- XIV – Rocheli Grendene – Secretaria da Região Central.

Art. 2º O exercício da função de membro da Comissão Natal dos Sonhos 2012 não será remunerado, sendo considerado como relevante serviço prestado à comunidade.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carlito Merss
Prefeito Municipal

PORTARIAS

COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE - CAJ

PORTARIA Nº 243/2012

Portaria de Homologação dos Resultados Finais do Concurso Público - Edital 001/2012, para provimento das vagas existentes e para formação de Reserva Técnica, com reali-

zação de prova prática.

O Diretor-Presidente da Companhia Águas de Joinville, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o relatório apresentado pela SOCIESC – Sociedade Educacional de Santa Catarina, responsável pela operacionalização do Concurso Público – Edital 001/2012.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar os resultados finais aos cargos com realização de prova prática, para os candidatos devidamente aprovados, informando para tal, o número de inscrição, o nome, a pontuação final e a classificação obtida pelo candidato, em ordem da classificação final no Concurso, assim relacionados:

Cargos de Nível Médio/Técnico			
Cargo: 02.03 – OPERADOR(A) DE ESTAÇÃO			
Inscrição	Nome	Pontuação	Classificação
120001204	FABIO LONGEN	71,94	1

Joinville, 5 de julho de 2012.

Luiz Alberto de Souza
Diretor-Presidente

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E URBANIZAÇÃO DE JOINVILLE- CONURB

PORTARIA Nº 054/2012

Instaura Sindicância para apurar fatos relatados no Processo PCA 11/00265438 do Tribunal de Contas do Estado.

O Diretor Presidente da Companhia de Desenvolvimento e Urbanização de Joinville- **CONURB**, no uso de suas atribuições e em conformidade com o disposto no artigo 38, inciso XI, do estatuto Social desta Companhia,

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Sindicância para apurar fatos descritos no Processo PCA 11/00265438 do Tribunal de Contas do Estado, referente ao relatado no item 2.13.8 – Encargos Financeiros, com objetivo de identificar os responsáveis por possíveis danos erários.

Art. 2º - Nomear para compor a **Comissão de Sindicância** os servidores abaixo identificados:

Michelle Fernandes Lins, Agente de Trânsito, matrícula 467 - Presidente da Comissão; Juliane Barbosa Tavares, Agente Administrativo, matrícula 594 - Membro; Laís Lessenko, Agente Administrativo, matrícula 605 - Membro;

Art. 3.º - Fixar o prazo de 30(Trinta) dias para conclusão da Sindicância e apresentação de Relatório para esta Presidência;

Art. 4.º - Esta Portaria entra em vigor na data da Publicação. Joinville, 02 de julho de 2012.

Ivo Vanderlinde
Diretor Presidente

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 08/2012

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições:

DISPENSA,

a partir de 11 de junho de 2012,

Giovanna Catarina Gossen, matrícula 36414, lotada no Gabinete do Prefeito, da função gratificada de coordenação que ocupava, com valor correspondente a 40% do vencimento base do servidor, conforme Lei nº 5.956, de 16 de novembro de 2007.

Joinville, 11 de junho de 2012.

Eduardo Dalbosco
Secretário do Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 11/2012

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições:

DISPENSA,

Na função gratificada de coordenação, com valor correspondente a 40% do vencimento base do servidor, conforme Lei nº 5.956, de 16 de novembro de 2007, a seguinte servidora lotada no Gabinete do Prefeito, Solange Prestel Wentz, matrícula 17.609, a qual permaneceu pelo período de 12 de junho de 2012 a 5 de julho de 2012 na função.

Joinville, 3 de junho de 2012.

Eduardo Dalbosco
Secretário do Gabinete do Prefeito

HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ - HMSJ

PORTARIA Nº 027/2012

O Diretor Presidente do Hospital Municipal São José, no exercício de suas atribuições, em conformidade com os artigos 10 e 12 da Lei nº 1.424 de 22 de dezembro de 1975, artigo 3º, inciso I, da Lei nº 5.177, de 15 de março de 2005, nos termos do Decreto Municipal de nº 18.983, de 03/05/2012 e considerando a Norma Regulamentadora 32 e a Portaria nº 1.748 de 30/09/2011, Anexo III -Plano de Prevenção de Riscos de Acidentes com Materiais Perfurocortantes,

Designa:

Art. 1º - Membros para compor a COMISSÃO MULTIDISCIPLINAR PARA ELABORAÇÃO DE PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE ACIDENTES COM MATERIAIS PERFUROCORTANTES do Hospital Municipal São José:

Presidente - Representante da Medicina do Trabalho: Jadilson Cerpa
Membros:
Representante da Direção: Maria Helena Ribeiro Kuhlhoff
Representante CIPA: Alexandre Eduardo Schmidt
Representante CCIH: Leci Maria de Freitas Oliveira
Representante Departamento Enfermagem: Adenir Moraes Maximiano
Representante PGRSS: Ivonei Bittencourt
Representante CME: Luciane Freitas Veiga
Representante Setor Licitação: Cledinéia Anderle
Representante Setor de Padronização: Roseneli Drehmer
Representante UTIs: Robson Duarte
Joinville, 04 de junho de 2012

Armando Vieira Lorga
Diretor Presidente

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS – SGP

ÁREA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR
RESUMO DE INSTAURAÇÃO
Portaria nº 140/2012 – Determina a instauração de Processo Administrativo Disciplinar nº 38/12, a fim de apurar a suposta responsabilidade das servidoras Araceli Fachini Freitas, Coordenadora Financeira, Márcia Hamann Matos, Técnico em Turismo e Simone Krzeminski Budal Arins, Coordenadora Administrativa, ambas lotadas na Fundação Turística de Joinville, pela suposta contratação irregular de serviços, envolvendo a Empresa de Catálogos Atlanta Ltda e a Fundação Turística de Joinville, e os respectivos pagamentos de faturas envolvendo prejuízos ao erário, conforme fatos apurados na Sindicância Investigatória nº 19/11. Tais irregularidades teriam infringido os seguintes dispositivos legais: art. 155, incisos I, II, X e responsabilidades do art. 160 e parágrafo 1º, da LC 266/08.

Portaria nº 147/2012 – Determina a instauração de Processo Administrativo Disciplinar nº 40/12, a fim de apurar o suposto abandono de cargo pelo servidor Edézio Falgater, matrícula 16.143, Operador de Retroescavadeira, lotado na Unidade de Conservação e Manutenção, pertencente à

Secretaria Distrital de Pirabeiraba. Tal irregularidade teria infringido o seguinte dispositivo legal: art. 172, inciso II, da LC 266/08.

RESUMO DE DECISÃO

Processo Administrativo Disciplinar nº 56/10 - Determina o **arquivamento** do Processo Administrativo Disciplinar nº 56/10, haja vista a não configuração de infração disciplinar pelo servidor Pedro Ivo Barnack, lotado na SEINFRA, de acordo com o que determina o art. 154, inciso I, da Lei Complementar nº 21/95.
Joinville, 05 de julho de 2012

Márcia Streit
Secretária de Gestão de Pessoas

HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ

RESUMO DE INSTAURAÇÃO

Portaria nº 143/2012 – Determina a instauração de processo administrativo disciplinar nº 39/12, a fim de apurar a suposta responsabilidade do servidor Murilo Pilatti Santos, matrícula 78288, médico, que no exercício de suas funções teria supostamente cometido as seguintes infrações: conduta inadequada no ambiente de trabalho envolvendo agressão verbal e física e manifestação de desprezo. Tais irregularidades teriam infringido os seguintes dispositivos legais: arts. 155, incisos II e VIII, 156, inciso VI e 172, inciso VII, da LC 266/08.

RESUMO DE DECISÃO
Processo Administrativo Disciplinar nº 58/10 - Determina o **arquivamento** do Processo Administrativo Disciplinar nº 58/10, de acordo com o que determina o art. 185, parágrafo 3º, inciso I, da Lei Complementar nº 266/08.
Joinville, 29 de junho de 2012

Armando Vieira Lorga
Diretor Presidente

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – FUNDEMA

RESUMO DE DECISÃO:
Processo Administrativo Disciplinar nº 56/10 - Determina o **arquivamento** do Processo Administrativo Disciplinar nº 56/10, haja vista a não comprovação de infração disciplinar pelos servidores Fernando Salles Tavares, Laércio Copanski, lotados na FUNDEMA, de acordo com o que determina o art. 154, inciso I, da Lei Complementar nº 21/95.
Processo Administrativo Disciplinar nº 01/12 - Determina o **arquivamento** do processo administrativo disciplinar nº 01/12, em conformidade com o art. 204, inciso I, da LC 266/08, haja vista a improcedência da denúncia.
Joinville, 02 de julho de 2012

Maria Raquel Migliorini De Mattos
Diretora Presidente Interina

CONTRATOS
COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE - CAJ

EXTRATOS DE CONTRATOS

Nº: 095/2012
DATA: 19/06/2012
BASE LEGAL: Dispensa de Licitação nº 050/2012
CONTRATADA: RMK ELETRO AUTOMAÇÃO LTDA.
OBJETO: Prestação de serviço, com fornecimento de materiais, para a execução de instalação do sistema de iluminação do caminho de acesso à captação de água bruta da ETA Pirai.
VALOR: R\$ 22.601,23 (vinte e dois mil, seiscentos e um reais e vinte e três centavos).
VIGÊNCIA: 180 dias

Nº: 096/2012
DATA: 22/06/2012

BASE LEGAL: Concorrência nº 038/2012
CONTRATADA: MÁVERO SISTEMAS DE ABASTECIMENTO LTDA. EPP.
OBJETO: Execução de obra de ampliação do Sistema de Abastecimento de Água – SAA para interligação dos setores R-10 e R-11, totalizando 4.811,21 metros de rede de DN 400, no município de Joinville/SC.
VALOR: R\$ 814.635,46 (oitocentos e quatorze mil seiscientos e trinta e cinco reais e quarenta e seis centavos).
VIGÊNCIA: 10 meses

Nº: 097/2012
DATA: 25/06/2012
BASE LEGAL: Pregão Eletrônico de nº 060/2012
CONTRATADA: FERNANDO DE AVIZ EPP.
OBJETO: Aquisição de material de expediente para a Companhia Águas de Joinville, localizada no município de Joinville/SC, (Lotes 01 e 02).
VALOR: R\$ 8.911,90 (oito mil, novecentos e onze reais e noventa centavos).
VIGÊNCIA: 15 meses

Nº: 098/2012
DATA: 25/06/2012
BASE LEGAL: Pregão Eletrônico de nº 060/2012
CONTRATADA: K & K PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA. EPP.
OBJETO: Aquisição de material de expediente para a Companhia Águas de Joinville, localizada no município de Joinville/SC, (Lote 03).
VALOR: R\$ 16.900,00 (dezesseis mil e novecentos reais).
VIGÊNCIA: 15 meses

Nº: 099/2012
DATA: 25/06/2012
BASE LEGAL: Pregão Eletrônico de nº 060/2012
CONTRATADA: RCS COMÉRCIO SERVIÇOS LTDA. ME.
OBJETO: Aquisição de material de expediente para a Companhia Águas de Joinville, localizada no município de Joinville/SC, (Lote 04).
VALOR: R\$ 823,11 (oitocentos e vinte e três e onze centavos).
VIGÊNCIA: 15 meses

Nº: 100/2012
DATA: 25/06/2012
BASE LEGAL: Pregão Presencial de nº 063/2012
CONTRATADA: NEW INFORMÁTICA LTDA.
OBJETO: A locação de software de gestão das áreas de contabilidade, Fiscal e Controle Patrimonial, de acordo com a Lei nº 6.404/76 e suas alterações posteriores, incluindo implantação, customização, integração com os demais softwares já existentes e em uso pela Companhia Águas de Joinville, além de treinamento, manutenção mensal (legal, corretiva e adaptativa) e suporte técnico.
VALOR: R\$ 25.440,00 (vinte e cinco mil quatrocentos e quarenta reais).
VIGÊNCIA: 12 meses

Nº: 101/2012
DATA: 25/06/2012
BASE LEGAL: Pregão Presencial de nº 062/2012
CONTRATADA: IMBIL INDÚSTRIA E MANUTENÇÃO DE BOMBAS ITA LTDA.
OBJETO: Aquisição de 02 (dois) conjuntos de motobomba do tipo reautoescorvante para recalque de esgoto (lote 01).
VALOR: R\$ 14.184,00 (catorze mil, cento e oitenta e quatro reais).
VIGÊNCIA: 120 dias

Nº: 102/2012
DATA: 25/06/2012
BASE LEGAL: Pregão Presencial de nº 062/2012
CONTRATADA: EBERHARDT COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA.
OBJETO: Aquisição de 30 (trinta) transmissores de pressão para controle de nível das estações elevatórias de esgoto da Companhia Águas de Joinville (lote 02).
VALOR: R\$ 17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos reais).
VIGÊNCIA: 120 dias

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 099/2011

DATA: 18/06/2012
BASE LEGAL: Tomada de Preços nº 060/2011
CONTRATADA: ZENITE TOPOGRAFIA E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA-ME.
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 180 (cento e oitenta) dias.
VIGÊNCIA: 18/12/2012

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 065/2010

DATA: 18/06/2012
BASE LEGAL: Concorrência nº 021/2010
CONTRATADA: EMPREITEIRA FORTUNATO LTDA.
OBJETO: Prorrogação do prazo de execução da obra por mais 90 (noventa) dias e vigência contratual por mais 114 (cento e catorze) dias.
VIGÊNCIA: 16/09/2012 e 14/01/2013, respectivamente.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 024/2012

DATA: 19/06/2012
BASE LEGAL: Pregão Presencial nº 001/2012
CONTRATADA: FAST ADB INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
OBJETO: Prorrogação dos prazos de execução da obra e vigência contratual por mais 06 (seis) meses.
VIGÊNCIA: 24/12/2012 e 02/08/2013 respectivamente.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 132/2011

DATA: 20/06/2012
BASE LEGAL: Pregão Eletrônico nº 073/2011
CONTRATADA: SNF DO BRASIL LTDA.
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 180 (cento e oitenta) dias.
VIGÊNCIA: 25/01/2013

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 131/2011

DATA: 20/06/2012
BASE LEGAL: Pregão Eletrônico nº 073/2011
CONTRATADA: AVANEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 120 (cento e vinte) dias.
VIGÊNCIA: 22/11/2012

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 017/2012

DATA: 28/06/2012
BASE LEGAL: Pregão Eletrônico de nº 146/2011
CONTRATADA: SOVEREIGN COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIO LTDA.
OBJETO: Prorrogação dos prazos de execução da obra e vigência contratual por mais 12 (doze) meses.
VIGÊNCIA: 30/11/2013 e 31/01/2014, respectivamente.

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 029/2010

DATA: 29/06/2012
BASE LEGAL: Pregão Presencial nº 001/2010
CONTRATADA: FEDERAÇÃO DAS COOPERATIVAS ODONTOLÓGICAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA – UNIODONTO CATARINENSE.
OBJETO: Renovação do prazo contratual por mais 04 (quatro) meses, contados a partir de 02 de julho de 2012.
VALOR: R\$ 20.992,20 (vinte mil novecentos e noventa e dois reais e vinte centavos).
VIGÊNCIA: 03/11/2012

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2011

DATA: 29/06/2012
BASE LEGAL: Pregão Presencial nº 144/2010
CONTRATADA: AUTO POSTO PIRAÍ LTDA.
OBJETO: Acréscimo quantitativo correspondente a 5,73%

do valor inicial do contrato, e prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 01 (um) mês.
VALOR: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).
VIGÊNCIA: 01/08/2012

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 063/2010

DATA: 29/06/2012
BASE LEGAL: Concorrência Pública nº 019/2010
CONTRATADA: EMPREITEIRA FORTUNATO LTDA.
OBJETO: Prorrogação dos prazos de execução da obra e vigência contratual por mais 78 (setenta e oito) dias.
VIGÊNCIA: 16/09/2012 e 21/01/2013, respectivamente.
Joinville, 06 de julho de 2012.

Luiz Alberto de Souza
Diretor Presidente

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – FUNDEMA

EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato nº 011/2012
Contratada: PEEC Engenharia Empreendimentos e Construções Ltda.
Objeto: Contratação de empresa para alteração/readequação predial das dependências da FUDEMA.
Valor contratado: R\$ 35.975,01 (Trinta e cinco mil novecentos e setenta e cinco reais e um centavo).
Licitação Convite: nº 005/2012
Dotação Orçamentária: 33011812200012.001182, Fonte 0200, CR 9.
Termo inicial: 25/06/2012
Termo final: 25/08/2012

Contrato nº 012/2012
Contratada: Horizonte Gráfica e Editora Ltda.
Objeto: Contratação de serviços gráficos e de comunicação visual tais como, confecção de impressos em geral, pastas, blocos, cartões de visita e assemelhados.
Valor Contratado: R\$ 9.099,95 (nove mil e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos).
Licitação Convite nº 004/2012
Dotação Orçamentária: 33.01.18.122.0001.2.001.182. CR7 33390.39 – FONTE: 200.
Termo inicial: 27/06/2012
Termo final: 31/12/2012
Joinville, 04 de julho de 2012.

Maria Raquel Migliorini de Mattos
Diretora Presidente

FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – FMMA
EXTRATOS DE CONTRATOS
Contrato nº 019/2012
Contratada: Sergio Rossi EPP
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos, pelo período contratual, conforme as necessidades da Fundação Municipal do Meio Ambiente, com a disponibilidade de pessoal técnico e operacional, dos equipamentos, estruturas e demais, aos preços propostos de serviços de sonorização, palco coberto, estrutura Q30, tendas 10 x 10, móveis plásticos (mesas e cadeiras), cama elástica, piscina de bolinhas, mesa aero hockey e filmagem.
Valor Contratado: R\$ 55.400,00 (Cinquenta e cinco mil e quatrocentos).
Licitação Pregão nº 004/2012
Dotação Orçamentária: 44.01.18.541.0016.2.001.224.18.3.3.3.90.39, fonte 0224.
Termo inicial: 25/06/2012
Termo final: 31/12/2012

Contrato nº 020/2012
Contratada: Seriprint Comunicação Visual Ltda.
Objeto: Aquisição de materiais gráficos para utilização nos eventos, ações e divulgação de Educação Ambiental.
Valor Contratado: R\$ 86.000,00 (Oitenta e seis mil reais).
Licitação Pregão nº 014/2012
Dotação Orçamentária: 44. 01.18.541.0016.2.001.224.18.3.3.3.90, fonte 0224.
Termo inicial: 25/06/2012

Termo final: 31/12/2012

Contrato nº 021/2012
Contratada: Gráfica Guaramirim Ltda Me.
Objeto: Aquisição de materiais gráficos para utilização nos eventos, ações e divulgação de Educação Ambiental.
Valor Contratado: R\$ 170.316,00 (Cento e Setenta mil trezentos e dezesseis reais).
Licitação Pregão nº 014/2012
Dotação Orçamentária: 44. 01.18.541.0016.2.001.224.18.3.3.3.90, fonte 0224.
Termo inicial: 25/06/2012
Termo final: 31/12/2012

Contrato nº 022/2012
Contratada: Seriprint Comunicação Visual Ltda ME.
Objeto: Contratação de serviços de confecção e instalação de placas de comunicação visual, com fornecimento dos materiais e entrega parcelada.
Valor Contratado: R\$ 68.233,00 (Sessenta e oito mil duzentos e trinta e três reais).
Licitação Pregão nº 015/2012
Dotação Orçamentária: 44.01.18.541.0016.2.001.225.22.33 390.3044, fonte 224, e 44.01.18.541.0016.2.001.224.18.33 390.30.44, fonte 224.
Termo inicial: 25/06/2012
Termo final: 31/12/2012
Joinville, 04 de julho de 2012.

Maria Raquel Migliorini de Mattos
Diretora Presidente

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Dispensa de Licitação nº. 005/2012
Empresa: TERRAMAQ COMERCIAL LTDA
Objeto: Aquisição de peças de reposição para roçadeiras e motosserras existentes no setor da GEMAP – Gerência de Manutenção de Áreas Públicas.
Fundamentação legal: Art. 24, Inc. II da lei nº 8.666/93
Valor estimado: R\$ 7.986,85
Prazo de Vigência: 02/07/2012 á 31/12/2012
Dotação Orçamentária: 44.01.18.541.0016.2.001.225.21.33 390.30.25 – Fonte 200

Maria Raquel Migliorini de Mattos
Diretora Presidente Interina

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº. 023/2012
Empresa: Terramaq Comercial Ltda
Objeto: Aquisição de peças de reposição para roçadeiras e motosserras existentes no setor da GEMAP – Gerência de Manutenção de Áreas Públicas.
Dispensa de Licitação nº. 005/2012.
Valor estimado: R\$ 7.986,85
Prazo de Vigência: 02/07/2012 á 31/12/202.
Dotação Orçamentária: 44.01.18.541.0016.2.001.225.21.33 390.30.25 – Fonte 200

Maria Raquel Migliorini de Mattos
Diretora Presidente Interina

FUNDAÇÃO DE PROMOÇÕES E PLANEJAMENTO TURÍSTICO DE JOINVILLE

EXTRATO DE ADITIVOS

EXTRATO DE ADITIVOS
Terceiro Termo Aditivo Data: 13/06/2012
Contrato nº 026/2010 Data: 17/11/2010
Contratada: **ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.**
Referente: Através do presente termo, de comum acordo entre as partes, o Município repactua o valor unitário lícitado do contrato, no percentual de 6,95%, referente ao IGPM, apurado no período de nov/2010 a out/2011, sendo seus efeitos retroativos a novembro de 2011.De acordo com o Parecer da Procuradoria Geral do Município nº 139 de 08 de maio de 2012 e solicitação da empresa.

Maria Ivonete Peixer Da Silva
Diretora- Presidenta

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E URBANIZAÇÃO DE JOINVILLE - CONURB

FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E UR-

R7 LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA - ME – 2º Ter-
mo Aditivo ao contrato nº. 040/2011 - F Prazo
DATA: 17/05/2012
OBJETO: Locação de veículo para o setor de Calçadas.
PRAZO: 18/05/2012 à 17/11/2012
VALOR:R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais)

Ivo Vanderlinde
Diretor Presidente

050/2012 – TELMESH TECNOLOGIA E SISTEMAS
LTDA
DATA: 03/07/2012
OBJETO: **Locação de 01 (um) equipamento “controla-
dor estático portátil a laser” para detecção de velocidade
a distância, digitalização da imagem de veículos infrato-
res, que permitirão a geração de Autos de Infração de
Trânsito, bem como o processamento, cadastramento e
arquivamento em meio eletrônico das anotações e dados
estáticos.**
PRAZO: 03/07/2012 à 30/12/2012.
VALOR: R\$ 109.200,00 (cento nove mil e duzentos reais)

Ivo Vanderlinde
Diretor Presidente

051/2012 – RIBCO DO BRASIL IMPORTAÇÃO E EX-
PORTAÇÃO LTDA EPP
DATA: 04/07/2012
OBJETO: **Prestação de serviço para manutenção, ajuste
e Certificação de Verificação junto ao INMETRO para
03 etilômetros pertencentes ao setor de Trânsito do 8º
Batalhão de Polícia Militar de Joinville.**
**VALOR: R\$ 3.675,00 (três mil, seiscentos e setenta e cin-
co reais)**

Ivo Vanderlinde
Diretor Presidente

053/2012 – USE LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA
DATA: 04/07/2012
OBJETO: **Locação de veículos a serem disponibilizados
para os setores de Trânsito e Calçadas da CONURB,
conforme anexo II do Edital.**
VALOR: R\$ 38.100,00 (trinta e oito mil e cem reais)

Ivo Vanderlinde
Diretor Presidente

HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ

SERVIÇO DE LICITAÇÃO
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE N.º
900007/2012**
PROCESSO 0000752012

Fundamentação Jurídica: O Hospital Municipal São José
torna público que em conformidade com o Artigo 25, Inciso
I, da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações, que fica INEXI-
GÍVEL de processo licitatório a aquisição de reagentes e
periféricos para aparelho de tromboelastrometria.
**Fornecedor: SUNMEDCARE COMERCIO DE
PROD. HOSP. LTDA.,** inscrito sob o CNPJ/MF nº
07.221.493/0001-39.
VALOR TOTAL: R\$ 22.499,11 (vinte e dois mil, quatro-
centos e noventa e nove reais e onze centavos)
PRAZO: 31/12/2012
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 00047.00001.
00010.00302.0006.3.3.3.9.0.00.00.00.00.00 - Código redu-
zido 8
Joinville (SC), 29 de junho de 2012.

Dr. Amando Vieira Lorga
Diretor Presidente

Fabricio Machado
Diretor Executivo

SERVIÇO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2012

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO 0000122/2012
PRIMEIRO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PRE-
ÇOS
Aos quatro dias do mês de julho de 2012, o HOSPITAL
MUNICIPAL SÃO JOSÉ, localizado na Avenida Getúlio
Vargas nº 238, inscrito no CNPJ/MF nº 84.703.248/0001-
09, nos termos da Lei nº 10.520/02 e do Decreto Municipal
nº 14.040/07, neste ato representado pela Coordenação de
Contratos Administrativos, RESOLVE, conforme o dispo-
to nos autos do Processo nº 0000122/2012, cláusula 30.6,
aditar em até 25% o fornecimento de Material de Expedien-
te, abaixo relacionado constante na Ata de Registro de Pre-
ços oriunda do Pregão Presencial nº 025/2012, firmada em
22/06/2012.

85.260.164/0001-00 - MAXIMA PAPELARIA LTDA EPP									
Item	Qde Inicial Contratada	% Aditado	Qde Aditada	Unidade	Cód.	Material	Val.Unitar.	Valor Total	
						DISPLAY EM ACRILICO CRISTAL 3MM PARA COLOCAR UMA FOLHA DE A4 COM FUNDO E DOIS FUROS PARA FIXAR NA PAREDE			
23	200	25%	50	PC	13983		R\$ 20,95	1047,50	

A vigência deste Aditivo coincidirá com a vigência da Ata
de Registro de Preços do Pregão Presencial nº 025/2012.
Ficam mantidas as demais cláusulas e condições não altera-
das por este Aditivo.
Joinville, 04 de julho de 2012.

Clarissa P. Rabuske
Coordenadora Gestão de Contratos

SERVIÇO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL N.º 023/2012
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO 000136_2011
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Aos cinco dias do mês de julho de 2012, reuniram-se no
Hospital Municipal São José, tendo como Pregoeira Fabia-
na Sehnem, de acordo com a Portaria nº 018/2012, doravan-
te denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, nos termos da
Lei nº 10.520/02, do Decreto Municipal nº 14.040/07 e das
demais normas legais aplicáveis, em face da classificação
das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL
nº 023/2012 para Registro de Preços, cujo o resultado do
procedimento licitatório foi homologado pelo Sr. Armando
Vieira Lorga e publicado no Diário Oficial do Estado de
Santa Catarina, RESOLVE registrar os preços para even-
tual aquisição de Aquisição de Saneantes Domissanitários,
Antissépticos, Produtos Químicos, Esterilizantes, Desin-
fetantes, Conservante de Peças Cirúrgicas, Analgésicos
em Contusões e Produtos Afins.nas quantidades, termos e
condições descritas no Edital, que passa a fazer parte desta,
tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja
proposta foram classificada em 1º lugar no certame acima
numerado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Aquisição de Saneantes Domissanitários, Antissépti-
cos, Produtos Químicos, Esterilizantes, Desinfetantes, Con-
servante de Peças Cirúrgicas, Analgésicos em Contusões e
Produtos Afins

FORNECEDOR:

03.800.317/0001-09 - COINTER MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA						
Item	Código	Unid. medida Material/Serviço	Qtd	Vi. unit.	Vi. total	
11	1296	L BENZINA (SOLVENTE) (1000ML)	60	R\$ 10,70	R\$ 642,00	
15	1298	L FORMOL ESTABILIZADO 37% (EMBALAGEM DE 01 LITRO) Formol estabilizado 37% - Uso hospitalar - procedimentos area hemodialise (embalagem com 1 litro)	12	R\$ 7,00	R\$ 84,00	

Valor total do Licitante: R\$ 726,00

44.734.671/0001-51 - CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA						
Item	Código	Unid. medida Material/Serviço	Qtd	Vi. unit.	Vi. total	
30	3007	PC ESCOVA DEGERMANTE COM GLICONATO DE CLOREXIDINA ESCOVA DEGERMANTE COM GLICONATO DE CLOREXIDINA = ESCOVA DUPLA FACE PARA DEGERMAÇÃO DE PELE, DESCARTÁVEL, COM CORPO EM MATERIAL PLÁSTICO, ATÓXICO, APIROGÊNICO, FLEXÍVEL LIVRE DE DEFEITOS, TENDO EM UMA DAS FACES, CERDAS MACIAS QUE NÃO CAUSEM ABRASCO E NA OUTRA, ESPONJA MACIA DE POLIURETANO, IMPREGNADA COM 22 ML DE SOLUÇÃO DE CLOREXIDINA A 2%, EMBALAGEM INDIVIDUAL COM SELAGEM EFICIENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO, PERMITA A ABERTURA E A TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	38.016	R\$ 1,40	R\$ 53.222,40	

Valor total do Licitante: R\$ 53.222,40

55.643.555/0001-43 - INDUSTRIA FARMACEUTICA RIOQUIMICA LTDA						
Item	Código	Unid. medida Material/Serviço	Qtd	Vi. unit.	Vi. total	
7	2823	L AGUA OXIGENADA 10 VOL. (1000ML) AGUA OXIGENADA 10 VOL. -(PEROXIDO DE HIDROGENIO) - ANTISSEPTICO - EMBALAGEM 1000ML.	1.000	R\$ 2,15	R\$ 2.150,00	
10	2825	L ALCOOL ETILICO 70 °GL - 1000ML ALCOOL ETILICO 70 °GL - EMBALAGEM 1000ML	2.700	R\$ 2,55	R\$ 6.885,00	
16	1299	L GLICERINA BRANCA LIQUIDA (EMBALAGEM 01 LITRO) GLICERINA BRANCA LIQUIDA - DEMULCENTE, EMOLIENTE, UMECTANTE, HIDRATANTE - EMBALAGEM 1000ML	90	R\$ 10,50	R\$ 945,00	
22	1302	L TINTURA DE BENJOIM 1000ML TINTURA DE BENJOIM (RESINA DE BENJOIM 20G em q.s.p. de VEICULO ALCOOLICO) - ANTISÉPTICO LOCAL, PROTECTOR E CICATRIZANTE - EMBALAGEM DE 1000ML	100	R\$ 35,00	R\$ 3.500,00	
23	1303	L VASELINA LIQUIDA FARMACEUTICA - EMBALAGEM 01 LITRO VASELINA LIQUIDA FARMACEUTICA - EMOLIENTE PARA PELE LUBRIFICANTE - EMBALAGEM 1000ML	120	R\$ 12,19	R\$ 1.462,80	
24	15759	L CLOREXIDINA ALCOOLICA 0,5% COLORIDA CLOREXIDINA ALCOOLICA 0,5% COLORIDA, FRASCO DE 1.000ML, PARA USO EM HEMODINAMICA. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, CÓDIGO, LOTE, TECNICO E REGISTRO NA ANVISA	144	R\$ 5,58	R\$ 803,52	
25	2202	L DETERGENTE DE CLOREXIDINA 0,2% AQUOSA DETERGENTE DE CLOREXIDINA 0,2% AQUOSA = SOLUÇÃO AQUOSA DE CLOREXIDINA 0,2% - LÍQUIDO, INCOLOR E INODORO, SOLUÇÃO ANTI-SÉPTICA, ACONDICIONADO EM EMBALAGENS PRÁTICAS DE 1 LITRO, CONTENDO OS DADOS IMPRESSOS DE IDENTIFICAÇÃO, CÓDIGO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	960	R\$ 5,70	R\$ 5.472,00	
26	981	L DETERGENTE DE CLOREXIDINA 0,5% ALCOOLICO DETERGENTE DE CLOREXIDINA 0,5% ALCOÓLICO = ANTI- SÉPTICO COM EFEITO RESIDUAL, ACONDICIONADO EM EMBALAGENS PRÁTICAS DE 1 LITRO, CONTENDO OS DADOS IMPRESSOS DE IDENTIFICAÇÃO, CÓDIGO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	960	R\$ 5,30	R\$ 5.088,00	
27	3352	L DETERGENTE DE CLOREXIDINA 2% DEGERMANTE DETERGENTE DE CLOREXIDINA A 2% DEGERMANTE = ANTI-SÉPTICO EMOLIENTE, COM EFEITO RESIDUAL A BASE DE CLOREXIDINA A 2%,COM VISCOSIDADE SUFICIENTE PARA SER ACONDICIONADO EM DISPENSER DE PAREDE COM ACONDICIONAMENTO MANUAL EMBALAGENS PRATICAS DE 1 LITRO, CONTENDO OS DADOS IMPRESSOS DE IDENTIFICAÇÃO, CÓDIGO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	720	R\$ 7,60	R\$ 5.472,00	
28	3353	L DETERGENTE ENZIMÁTICO DETERGENTE ENZIMÁTICO = COMPOSTO DE UMA ESTRUTURA MULTI-ENZIMÁTICA (ENZIMAS COMO AMILASE, LIPASE, PROTEASE) QUE FACILITE A AÇÃO DE LIMPEZA E PROTEÇÃO DO INSTRUMENTAL, TEMPO MÁXIMO DE IMERSÃO: CINCO MINUTOS, NÃO TÓXICO, NÃO CORROSIVO, REDUTOR DE ODOR, PH NEUTRO, BIODEGRADÁVEL, ACONDICIONADO EM EMBALAGENS PRÁTICAS DE 1 LITRO, CONTENDO OS DADOS IMPRESSOS DE IDENTIFICAÇÃO, CÓDIGO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE PARA A ANÁLISE DO PREÇO, SERÁ CONSIDERADO O PREÇO DO LITRO DILUIDO DE ACORDO COM AS ORIENTACOES PARA USO DO PRODUTO (DILUIÇÃO), DECLARADAS PELO FABRICANTE EM ROLULO E/OU BULA	876	R\$ 7,00	R\$ 6.132,00	
31	11313	GAL ESTERILIZANTE ACIDO PERACETICO 0,2% C/IS LITROS Solucao para esterilizacao e desinfeccao quimica a frio de alto nivel, composto de solucao esterilizante e desinfetante de acao rapida, tendo como principio ativo acido	190	R\$ 290,00	R\$ 55.100,00	

Item	Código	Unid. medida Material/Serviço	Qtd	Vi. unit.	Vi. total
		peracetico de 0,09% a 0,2%. Tempo de esterilizacao de 30 minutos e desinfeccao de 10 minutos. Pronto para uso, com formulação inibidora de corrosao em materiais ferrosos e nao ferrosos. Embalagem contendo externamente dados de identificação, procedência e data de validade. Validade da solucao em uso: minimo 28 dias, registro no Ministerio da Saude. Apresentação : Galao de 5.000 ml.			
Valor total do Licitante: R\$ 93.010,32					

04.785.103/0001-65 - ATALANTA PRODUTOS DE HIGIENE LTDA						
Item	Código	Unid. medida Material/Serviço	Qtd	Vi. unit.	Vi. total	
8	2824	L AGUA VEGETO MINERAL (embalagem 1000ml)	160	R\$ 27,60	R\$ 4.416,00	
12	2842	L DETERGENTE LIQUIDO PARA LOUCA, PH NEUTRO SEM PERFUME, PRONTO USO, EM GALAO DE 05 LITROS ou NA EMBALAGEM DE 01 LITRO.(SEGUINDO NORMAS PARA USO HOSPITALAR)	4.000	R\$ 1,45	R\$ 5.800,00	
13	2843	L DETERGENTE PISO PH NEUTRO/SEM PERFUME DETERGENTE LIQUIDO PARA PISO, PH NEUTRO SEM PERFUME, PRONTO USO, EM GALAO DE 05 LITROS ou EMBALAGEM DE 01 LITRO.Segundo norma para uso hospitalar.	5.860	R\$ 1,40	R\$ 8.204,00	
14	2845	L FORMOL 10% (EMBALAGEM 01 LITRO)FORMALDEIDO 10% USO EM ANATOMIA PATOLOGICA E CONSERVAÇÃO DAS PEÇAS HISTOLÓGICAS.	920	R\$ 10,18	R\$ 9.365,60	
Valor total do Licitante: R\$ 27.785,60						

06.220.022/0001-43 - COMERCIAL MULTIVILLE LTDA - ME						
Item	Código	Unid. medida Material/Serviço	Qtd	Vi. unit.	Vi. total	
21	2853	L SABONETE LIQUIDO CREMOSO VISCOSO SABONETE LIQUIDO CREMOSO VISCOSO EMBALADO EM RECIPIENTE DE NO MAXIMO 5 LITROS (5000ml) - INODORO (DEVERA SEGUIR AS NORMAS LEGAIS PARA USO HOSPITALAR)	5.500	R\$ 2,49	R\$ 13.695,00	
Valor total do Licitante: R\$ 13.695,00						

05.854.999/0001-50 - CICLO FARMA INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA.						
Item	Código	Unid. medida Material/Serviço	Qtd	Vi. unit.	Vi. total	
17	2848	L HIPOCLORITO 1% HIPOCLORITO 1% DESINFETANTE HOSPITALAR PARA SUPERFÍCIE FIXA - EMBALAGEM COM 5 LITROS.	14.000	R\$ 1,04	R\$ 14.560,00	
Valor total do Licitante: R\$ 14.560,00						

00.987.668/0001-74 - DETYLINE PRODUTOS E SISTEMAS PARA LIMPEZA LTDA.						
Item	Código	Unid. medida Material/Serviço	Qtd	Vi. unit.	Vi. total	
9	7373	PC ALCOOL 70% GEL-SACHE 800ML COMPATIVEL C.DISPENSADO ALCOOL 70% GEL - REFIL COM 800ML COMPATIVEL COM DISPENSADOR DA MARCA J&N/SALUSA DE PROPRIEDADE DO HOSPITAL.- INODORO (VISCOSIDADE E DISPOSITIVO ADEQUADOS PARA EVITAR VAZAMENTO)	630	R\$ 4,49	R\$ 2.828,70	
Valor total do Licitante: R\$ 2.828,70						

Valor total da Licitação: R\$ 205.828,02 (duzentos e cinco
mil, oitocentos e vinte e oito reais e dois centavos)

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS
2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será até
31.12.2012, contado da data de sua publicação, podendo ser
prorrogada a critério do Hospital, na forma do art. 15, § 3º,
III da Lei 8.666/93, até o limite de 12 (doze) meses.
2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de
Preços, o Hospital Municipal São José não será obrigado a
adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusiva-
mente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo
através de outra licitação quando julgar conveniente, sem
que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às
empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de
alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, ga-
rantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla
defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA
DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Regis-
tro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas,
optar pela aceitação ou não do fornecimento, quando os
quantitativos forem superiores aos previstos em Ata, em
conformidade com o Artigo 11, § 2º, do Decreto Municipal
14.040/07, desde que este fornecimento não prejudique as
obrigações anteriormente assumidas.

3.2. O Hospital Municipal São José, órgão gerenciador do SRP será responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos.

3.3. O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na Cláusula Primeira da presente ata, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL nº 023/2012 - REGISTRO DE PREÇOS.

3.4. Para cada produto de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 023/2012 - REGISTRO DE PREÇOS, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.5. O preço unitário a ser pago por produto será o constante da proposta apresentada, no PREGÃO PRESENCIAL nº 023/2012 - REGISTRO DE PREÇOS, pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

4.1. A entrega dos produtos constantes da ata de registro de preços se dará em até 10 (dez) dias corridos, após a confirmação do recebimento da nota de empenho. A não observância deste prazo incorrerá nas penalidades previstas no edital e no contrato.

4.2. A entrega deverá ser realizada no Serviço de Estoque de Materiais, de segunda às sextas-feiras das 08h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min. Para horários diferenciados o Serviço de Estoque de Materiais deverá ser previamente consultado da disponibilidade.

4.3. Os produtos entregues estarão passíveis de devolução posterior, após análise de verificação de qualidade, quantidade e da conformidade dos produtos com o especificado no edital.

4.4. O prazo de validade dos produtos entregues deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses a contar da entrega, sob pena de devolução.

4.4.1. Casos em que a legislação determine um tempo inferior de validade, o fornecedor deverá apresentar, a cada entrega, o comprovante desta redução, entregando o produto com o prazo de validade máximo possível.

4.5. Na eventualidade de serem verificados defeitos, falhas ou imperfeições que impeçam a utilização dos materiais, o fornecedor deverá sanar as incorreções, inclusive com troca do lote do produto, quando for o caso, no prazo máximo de 48 horas, contados do recebimento da notificação.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas provenientes do objeto desta Licitação, correrão pela Dotação Orçamentária nº 00047.00001.0001 0.00302.00006.3.3.3.9.0.00.00.00.00.00 - código reduzido 08, e pela rubrica que vier a substituí-la no próximo exercício.

CLÁUSULA SEXTA - CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

6.1. A contratação das proponentes vencedoras do presente Pregão Presencial será representada pela expedição da nota de empenho, no qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos.

6.2. Ao assinar a Ata de Registro de Preços e eventualmente o contrato de fornecimento, a empresa obriga-se a vender os bens registrados, conforme especificações e condições contidas no edital, em seus anexos e também na proposta apresentada.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação da Nota Fiscal, emitida em nome do Hospital Municipal São José e liquidada pelo Serviço de Farmácia Hospitalar ou Serviço de Estoque de Materiais.

6.2. O pagamento será efetuado, por meio de ordem bancária transmitida ao Banco do Brasil S.A, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pela contratada.

É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título.

6.3. O HOSPITAL irá reter sobre o valor da Nota Fiscal os percentuais referente aos Tributos devidos, conforme suas alíquotas, de acordo com a legislação aplicável a espécie.

6.4. Junto à fatura de pagamento a CONTRATADA deverá anexar cópia dos documentos abaixo, sob pena de não liquidação da mesma. Caso a empresa seja isenta ou imune de algum tributo, deverá enviar declaração anexa a Nota Fiscal ou destaque mediante carimbo.

Documento	Periodicidade
Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal	Conforme vencimento
Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual	Conforme vencimento
Prova de Regularidade com a Fazenda Federal	Conforme vencimento
Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (INSS)	Conforme vencimento
Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por tempo de serviço (GRF), com entrega inclusive da SEFIP (Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social)	Conforme vencimento
Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por tempo de serviço (GRF), com entrega inclusive da SEFIP (Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social)	Conforme vencimento
Prova de existência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.	Conforme vencimento

6.5. As notas fiscais, quando do fornecimento à administração pública municipal, estadual ou federal, no âmbito do Estado de Santa Catarina, deverão ser emitidas eletronicamente, em atendimento ao Decreto Estadual 413/2011.

6.6. A não apresentação dos documentos enumerados no item 6.4. implicará na suspensão do pagamento da Nota Fiscal até a sua apresentação.

6.7. No caso de existência de erros o Hospital devolverá a Nota Fiscal, dentro do prazo máximo de 7 (sete) dias úteis, contados a partir da data da entrega, passando a contar novo prazo para pagamento a partir de sua reapresentação.

6.8. Não será possível o desconto de duplicatas em favor de terceiros (*factoring*).

6.8. É vedado à CONTRATADA pleitear qualquer adicional de preços, seja por falta ou omissão que venha a se verificar na proposta.

6.9. Em caso de atraso no pagamento por culpa exclusiva do Hospital, será aplicado como índice de atualização monetária o INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

8.1. A entrega do objeto só estará autorizada mediante recebimento de nota de empenho.

8.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

8.3. Os produtos deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. As penalidades que poderão ser aplicadas a CONTRATADA são as previstas na Lei Federal 10.520/02, Lei Federal 8.666/93 e Lei Municipal 4.832/03 e alterações posteriores, no Edital e no eventual contrato.

9.2. Penalidades que poderão ser cominadas a CONTRATADA, garantida a prévia defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis:

- a) **Advertência;**
- b) **Multa**, que será deduzida dos respectivos créditos ou cobrados administrativamente ou judicialmente, correspondente a:
 - b.1) 5% (cinco por cento) do valor global a ser contratado na falta da assinatura da ata de registro de preços, após esgotado o prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação do Hospital;
 - b.2) 10% (dez por cento) do valor a ser contratado, em decorrência do descumprimento da ata de registro de preço sem justo motivo;
 - b.3) 5% (cinco por cento) do valor global do contrato na falta de sua assinatura pela CONTRATADA, após esgotado o prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação do Hospital;
 - b.4) 10% (dez por cento) do valor contratado, em decorrência de rescisão do contrato sem justo motivo;
 - b.5) 1% (um por cento) por dia de atraso sobre o valor total dos produtos não entregues no prazo determinado, até o limite de 10% (dez por cento), independente da possibilidade de rescisão contratual, com as consequências previstas em Lei, reconhecidos os direitos da administração prevista no Art. 77, da Lei nº 8.666/93.
- c) **Impedimento de licitar ou contratar** com a União, Es-

tados, Distrito Federal ou Municípios nas hipóteses abaixo e o **descredenciamento** do Cadastro Central de Fornecedores do Município de Joinville, **pelo prazo de até 5 (cinco) anos**, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, de acordo com o art. 7º da Lei Federal 10.520/02:

c.1) recusar-se a retirar a Autorização de Fornecimento/Nota de Empenho ou assinar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

c.2) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;

c.3)apresentar documentação falsa para participar do certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;

c.4)retardar a execução do certame por conduta reprovável do licitante, registrada em ata;

c.5) não manter a proposta após a adjudicação;

c.6) desistir de lance verbal realizado na fase de lances;

c.7) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, estando tal ato devidamente registrado em ata;

c.8) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;

c.9) fraudar a execução do contrato;

c.10) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

d) **Declaração de inidoneidade** quando a CONTRATADA, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé a juízo do HOSPITAL. A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado do Diretor Presidente do Hospital Municipal São José, assegurada defesa ao infrator, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial.

9.3. O montante das multas aplicadas à CONTRATADA não poderá ultrapassar a 10,0% (dez por cento) do valor global do contrato. Caso aconteça, o Hospital terá o direito de rescindir o Contrato mediante notificação.

9.4. As multas deverão ser pagas junto ao Serviço Financeiro do Hospital Municipal São José até o dia de pagamento que a CONTRATADA tiver direito ou serão deduzidas dos respectivos créditos ou ainda poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

9.5. Nas penalidades previstas, o Hospital considerará, motivadamente, a gravidade da falta e seus efeitos, bem como os antecedentes da CONTRATADA, graduando-as e podendo deixar de aplica-las, se admitidas as justificativas da CONTRATADA, nos termos do que dispõe o art. 87, *caput*, da Lei Federal 8.666/93.

9.6. Nenhum pagamento será realizado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

9.7. As responsabilidades e aplicação das penalidades serão apuradas e impostas mediante Processo Administrativo, garantidos os direitos tutelados no art. 5º, da Constituição da Republica Federativa do Brasil e os Princípios Universais de Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO DA ATA

10.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

10.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bem registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

10.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

10.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos

e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
10.5. A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá, em qualquer caso, da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.
10.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) tiver presentes razões de interesse público.
11.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.
11.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.
11.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO/EMPENHO

12.1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Órgão Gerenciador/Serviço de Gestão de Contratos, mediante emissão de ordens de fornecimento (quando houver assinatura de contrato) ou nota de empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro do Município de Joinville - SC, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no § 6º do art. 32 da Lei 8.666/93.
Joinville, 05 de julho de 2012.

Fabiana Sehnem Pregoeira	Cledinéia Anderle Equipe de Apoio
Armando Vieira Lorga Diretor Presidente HMSJ Fornecedores Luiz Carlos da Rosa Cointer Material Médico Hospitalar Ltda.	Fabício Machado Diretor Executivo HMSJ Silvio Crispim Comercial Multiville Ltda
Nizélio José Sartott Indústria Farmacêutica Rioquímica Ltda.	Almir dos Reis Cristália Produtos Químicos Farmacêuticos Ltda
Auriciane Ferreira Gonçalves Atalanta Produtos de Higiene Ltda.	Antônio de Azevedo Jorge Júnior Ciclo Farma Indústria Farmacêutica Ltda

Altamiro de Sousa Santos
Detyline Produtos e Sistemas para Limpeza Ltda
SERVIÇO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO S.R.P N.º 045/2011
PROCESSO N.º 0000352011
PRIMEIRO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Aos quatro dias do mês de julho de 2012, o HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ, localizado na Avenida Getúlio Vargas n.º 238, inscrito no CNPJ/MF n.º 84.703.248/0001-09, nos termos da Lei n.º 10.520/02 e do Decreto Municipal n.º 14.040/07, neste ato representado pela Coordenação de

Contratos Administrativos, RESOLVE, conforme o disposto nos autos do Processo n.º 0000352011, cláusula sexta item “6.6”, aditar em até 25% o fornecimento de Malhas Compressivas, abaixo relacionado constante na Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Eletrônico n.º 045/2011, firmada em 03/11/2011.
EMPRESA: ASLI COMERCIAL LTDA.
CNPJ/MF N.º 01.578.276/0001-14.

Item	Qde Inicial Contratada	% Aditado	Qde Aditada	Unidade	Cód.	Material	Val.Unitar.	Valor Total
10	12	25%	3	PC	1181	MALHA COMPRES-TORAX COM MANGÁS TAMANHO GRANDE	295,34	886,02

A vigência deste Aditivo coincidirá com a vigência da Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico n.º 045/2011. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições não alteradas por este Aditivo.
Joinville, 04 de julho de 2012.

Clarissa P. Rabuske
Coordenadora Gestão De Contratos

SERVIÇO DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 800031/2012
PROCESSO 000101/2012
FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: O Hospital Municipal São José torna público que em conformidade com o Artigo 24, Inciso V, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, que dispensou de licitação a aquisição do seguinte ob-
jeto:

OBJETO: Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual						
Item	Código	Unid. medida / Material/Serviço	Qtd	VL unit.	VL total	
1	14767	PC - VARA DE MANOBRA TELESCÓPICA SECCIONAVEL VARA DE MANOBRA TELESCÓPICA SECCIONAVEL, UTILIZADA PARA MANOBRAS, A PARTIR DO SOLO OU NAO, COM FERRAMENTAS UNIVERSAIS EM LINHAS ENERGIZADAS, FABRICADA EM FIBRA DE VIDRO E RESINA EPOXI, COM CABECOTE EM LIGA DE ALUMINIO DE ENCAIXE UNIVERSAL, SISTEMA DE TRAVAMENTO POR BOTOES E QUE POSSUA FACILIDADE DE TRAVAMENTO E AJUSTE, FACIL MONTAGEM NA VERTICAL E TRANSPORTE, COM MEDIDAS NA MONTAGEM DE 5,2 M/6,5M/7,5M/9M/10,6M, COM PESO APROXIMADAMENTE DE 4,8 KG, COM FICHA DE ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA JUNTO AO PRODUTO.	1	R\$ 412,80	R\$ 412,80	
2	14789	PC- LUVAS DE SEGURANÇA PARA COBERTURA DA LUVA ISOLANTE PARA ALTA TENSÃO, - LUYA DE SEGURANÇA PARA COBERTURA DA LUVA ISOLANTE PARA ALTA TENSÃO, CONFECCIONADA EM VAQUETA NA PALMA, DEDOS E DORSO, TIRA DE RASPA NO DORSO E FIVELA PLASTICA PARA AJUSTE E/OU AJUSTE EM MATERIAL ELASTICO INTERIO NO PUNHO, REFORÇO MEIA LUYA EM VAQUETA NO PUNHO, PARA USO COMBINADO COM A LUVA ISOLANTE PARA PROTECAO DA MAO E DA LUVA DE BORRACHA PARA ALTA TENSÃO, TAMANHO 12. COM GRAVAÇÃO DO NUMERO DE CA.	1	R\$ 23,60	R\$ 23,60	

FORNECEDOR: ZEUS DO BRASIL LTDA, inscrito sob o CNPJ/MF n.º 82.699.588/0001-88, com sede na BR 470, Km 63, número 8484, Bairro Badenfurt, Município de Blumenau, SC.
VALOR TOTAL: R\$ 436,40. (Quatrocentos e trinta e seis reais, e quarenta centavos)
PRAZO: 30 (trinta) dias.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 8.
Joinville, SC, 5 de julho de 2012.

Dr. Armando Vieira Lorga
Diretor Presidente

Fabício Machado
Diretor Executivo

SERVIÇO DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 800033/2012
PROCESSO 000104/2012

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: O Hospital Municipal São José torna público que em conformidade com o Artigo 24, Inciso V, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, que dispensou de licitação a aquisição do seguinte ob-
jeto:

OBJETO: Aquisição de Medicamentos				
Item	Código	Unid. medida / Material/Serviço	Qtd	VL unit.
1	2371	P/A - PENICILINA POTASSICA 5.000.000UI	150	R\$ 1,10

FORNECEDOR: WAM MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrito sob o CNPJ/MF n.º 08.725.154/0001-52, com sede na Rua Irmão Félix Roberto, número 181, Bairro Humaitá, Município de Porto Alegre - RS.
VALOR TOTAL: R\$ 165,00. (Cento e sessenta e cinco reais)
PRAZO: 30 (trinta) dias.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 8.
Joinville, SC, 5 de julho de 2012.

Dr. Armando Vieira Lorga
Diretor Presidente

Fabício Machado
Diretor Executivo

SERVIÇO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO
1º Termo Aditivo
Modalidade de Origem: Pregão Presencial n.º 046/2010

Contrato Administrativo n.º 026/2011
Contratado: Orbenk Administração e Serviços Ltda.
CNPJ/MF: 79.283.065/0001-41.
Objeto: Serviços Contínuos de Higienização e Coleta de Enxoval Hospitalar.
Termo Inicial: 06 de julho de 2012.
Termo Final: 06 de julho de 2013.

Armando Vieira Lorga
Diretor Presidente

Clarissa Pasini Rabuske
Coordenadora Gestão De Contratos

SERVIÇO DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 800032/2012
PROCESSO 000086/2012
FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: O Hospital Municipal São José torna público que em conformidade com o Artigo 24, Inciso IV, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, que dispensou de licitação a aquisição do seguinte objeto:

OBJETO: Aquisição de Material de Consumo Hospitalar

Item	Código	Unid. medida - Material/Serviço	Qtd	VL unit.	VL total
1	16436	UNID - BALAO PARA REINLACAO EM SILICONE 3 LITROS BALAO FABRICADO EM SILICONE PARA REINALCAO UTILIZADO NOS PROCEDIMENTOS ANESTESICOS, TAMANHO 3 LITROS.	1	R\$ 150,00	R\$ 150,00

FORNECEDOR: SERMEDICALL ARP EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, inscrito sob o CNPJ/MF n.º 93.726.446/0001-89, com sede na Rua Adelino Boschetti Mateus, número 805 , Bairro Picadas do Sul, Município de São José - SC.
VALOR TOTAL: R\$ 150,00. (Cento e cinquenta reais)
PRAZO: 30 (trinta) dias.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 8.
Joinville, SC, 5 de julho de 2012.

Dr. Armando Vieira Lorga
Diretor Presidente

Fabício Machado
Diretor Executivo

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JOINVILLE - IPREVILLE

Inexigibilidade de Licitação n.º 021/2012
O Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE torna pública a Inexigibilidade de licitação, em conformidade com o *caput* do art. 25, da Lei n.º 8.666/93:
CONTRATADA: IBRAP INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA.
OBJETO: Contratação do **Programa de Capacitação do Servidor Público na Gestão de Pessoas**, para oito servidores do Ipreville, sendo que quatro deles participarão em turma aberta em Florianópolis/SC, nos dias 10 e 11/07/2012 e quatro em Curitiba/PR, dias 26 e 27 de julho de 2012.
REFERENTE: Art. 25, inciso II c/c art. 13, inciso VI, ambos da Lei n.º 8.666/93.
VALOR TOTAL: R\$ 4.774,00 (quatro mil setecentos e setenta e quatro reais).
DATA: 05/07/2012

Maria Malvina Locks
Diretora-Presidente Ipreville

EXTRATO
2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 028/2010
CONTRATADO: PÚBLICA INFORMÁTICA LTDA.,
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada em serviço de licença de uso, manutenção, atualização e suporte de softwares gerenciais de administração pública que contemplem contabilidade e orçamento público, compras e licitações e controle patrimonial.
REFERENTE: Prorrogação do prazo contratual por 03 (três) meses, iniciando tal prorrogação em 01/07/2012 e terminando em 30/09/2012, com base no inciso IV, do artigo

57, da Lei nº 8.666/93.

VALOR: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) mensais pela licença de uso e R\$ 100,00 (cem reais) por hora para os chamados técnicos até o limite de 10 (dez) horas.

DATA: 28/06/2012.

Maria Malvina Locks
Diretora-Presidente Ipreville

2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 029/2010
CONTRATADO: WMG EDIÇÕES LTDA.

OBJETO: Contratação de *pessoa jurídica* para realizar serviços de Assessoria de Imprensa para o IPREVILLE.

REFERENTE: Prorrogação do prazo contratual por mais 06 (seis) meses, iniciando em 01/07/2012 e terminando em 31/12/2012, com base no inciso II, art. 57, da Lei n. 8.666/93 e reajuste de 4,86% (quatro vírgula oitenta e seis por cento) do valor contratado, para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, com base no INPC-IBGE acumulado nos últimos 12 (doze) meses, nos termos da Cláusula 4.2 do Contrato nº 029/2010.

VALOR MENSAL: R\$ 9.498,21 (Nove mil, quatrocentos e noventa e oito reais, vinte e um centavos).

DATA: 29/06/2012.

Maria Malvina Locks
Diretora-Presidente Ipreville

AUTORIZAÇÃO Nº 05/7
INSTRUMENTO DE CONTRATO
DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 024/2011
CONTRATADA: HANSEN TURISMO E VIAGENS LTDA.

OBJETO: Aquisição de passagens aéreas.

Descrição	Quantidade	Valor Total
Passagens aéreas	02	641,97

REFERENTE: Art. 15, inc. II da Lei n. 8.666/93; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e alterações; e Pregão nº 026/2011.

VALOR TOTAL: R\$ 641,97 (Seiscentos e quarenta e um reais, noventa e sete centavos).

DATA: 22/06/2012.

Maria Malvina Locks
Diretora-Presidente Ipreville

AUTORIZAÇÃO Nº 82/8
INSTRUMENTO DE CONTRATO
DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2012
FORNECEDOR: DISTRIBUIDORA NOVA ESPERANÇA LTDA. ME.

OBJETO: Contratação do fornecimento de gêneros alimentícios:

ITEM	Descrição	Unidade Medida	Quantidade	Valor un.	Valor Total
1	Café	Pct	40	7,43	297,20
2	Apúcar	5kg	2	10,80	21,60
5	Chá diversos sabores	Cx. de 15 saquinhos	15	6,50	97,50
6	Leite integral	Litro	48	2,10	100,80
Total					517,10

REFERENTE: Art. 15, inc. II da Lei n. 8.666/93; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e alterações; e Pregão nº 004/2012.

VALOR TOTAL: R\$ 517,10 (Quinhentos e dezessete reais, dez centavos).

DATA: 02/07/2012.

Maria Malvina Locks
Diretora-Presidente Ipreville

AUTORIZAÇÃO Nº 66/2
INSTRUMENTO DE CONTRATO
DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2012

FORNECEDOR: GRÁFICA PRÍNCIPE LTDA. ME OBJETO: Contratação do serviço de editoração e impressão do seguinte material gráfico:			
Item	Descrição	Quantidade	Valores Unitário Total
5	Informativo Ipreville	4700	0,17 799,00
19	Envelope 26x36 4 cores, papel sulfite 150gr	100	0,32 32,00
			831,00

REFERENTE: Art. 15, inc. II da Lei n. 8.666/93; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e alterações e Pregão nº 002/2012.

VALOR TOTAL: R\$ 831,00 (Oitocentos e trinta e um reais)

DATA: 29/06/2012.

Maria Malvina Locks
Diretora-Presidente Ipreville

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SA

UNIDADE DE SUPRIMENTOS

EXTRATO DE ADITIVOS

2º Termo Aditivo **Data: 01/06/2012**
Contrato n.º 217/11 **Data: 06/09/2011**
Contratada.: PEEC ENGENHARIA EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA
Referente.: adita o contrato prorrogando o prazo em 90 dias, alterando seu vencimento de vigência para 02/02/2013 e de execução para 02/09/2012. A necessidade da dilação do prazo deve-se em função da aprovação de execução de serviços extras ao contrato. Em atendimento ao Memorandos nº 395/12 – SEINFRA/UO e 396/2012/GUA – Secretaria de Educação.
7º Termo Aditivo **Data: 13/06/2012**
Contrato n.º 144/10 **Data: 04/03/2010**
Contratada.: CONSÓRCIO CR EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA E CONSTRUTORA BETA S.A
Referente.: reajusta o Contrato pelo índice do INCC- Séries Especiais – Porto Alegre, Coluna 36, referente ao período de nov/2010 a out/2011, em 8,98%, equivalente a R\$ 936.533,62, referente ao saldo em novembro de 2011 e ao valor do 6º termo aditivo ,tal valor será apurado a cada medição efetuada, de acordo com a solicitação da empresa e memorando nº 140/2012/UCP - Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão.

7º Termo Aditivo **Data: 14/06/2012**
Contrato n.º 115/11 **Data: 06/05/2011**
Contratada.: MARKA CONSTRUTORA E COMERCIO DE VARIEDADES LTDA
Referente.: reajusta o Contrato pelo índice "IGPM", nos termos da Cláusula Segunda – 2.5. , referente ao período de junho/2011 a maio/2012, em 4,26% (quatro vírgula vinte e seis por cento), que representa um valor de R\$ 494,41 referentes as notas fiscais emitidas a partir de 03 de maio de 2012, de acordo com a solicitação da empresa. Os efeitos do presente termo retroagem a 03 de maio de 2012.
16º Termo Aditivo **Data: 06/06/2012**
Contrato n.º 264/09 **Data: 27/10/2009**
Contratada.: USE LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA
Referente.: adita o Contrato substituindo os veículos abaixo relacionados, em atendimento ao MI nº 1204/UCP – Secretaria de Administração.
5º Termo Aditivo **Data: 06/06/2012**
Contrato n.º 058/12 **Data: 09/02/2012**
Contratada.: MICROVIX S.A.
Referente.: adita o contrato prorrogando o prazo em 30 dias, alterando seu vencimento para 08/07/2012, devido à necessidade de dar continuidade ao suporte do sistema, em atendimento ao MI nº 077/2012/TI - Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão.

3º Termo Aditivo **Data: 14/06/2012**
Contrato n.º 356/10 **Data: 09/09/2010**
Contratada.: MARKA CONSTRUTORA E COM. DE VARIEDADES LTDA -ME
Referente.: reajusta o Contrato pelo índice "IGPM", nos termos da Cláusula Quinta – 5.4, referente ao período de out/2010 a set/2011, em 7,46%, que representa um valor de R\$ 10.583,05 referente às notas fiscais emitidas a partir de 01 de setembro de 2011, de acordo com a solicitação da empresa. Os efeitos do presente termo retroagem a 01 de setembro de 2011.
3º Termo Aditivo **Data: 15/06/2012**
Contrato n.º 329/10 **Data: 24/08/2010**
Contratada.: EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA ADRIMAR
Referente.: reajusta o Contrato pelo índice "INCC", nos termos da Cláusula Quinta – 5.2, referente ao período de julho/2010 a julho/2011, em 7,76%, que representa um valor de R\$ 94.941,44 referente às notas fiscais emitidas a partir de 20 de julho de 2011, de acordo com a solicitação da empresa. Os efeitos do presente termo retroagem a 20 de julho de 2011.
1º Termo Aditivo **Data: 07/05/2012**
Contrato n.º 106/12 **Data: 28/05/2012**
Contratada.: CADEC – CENTRO ADVENTISTA DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO
Referente.: adita o Contrato substituindo a conta corrente nº 5798-3, agência 3240 para a conta corrente nº 50.147-6, agência 3240, em atendimento ao MI nº 222/2012 – Secretaria de Assistência Social.

3º Termo Aditivo **Data: 06/06/2012**
Contrato n.º 285/11 **Data: 21/11/2011**
Contratada.: TERRAPLANAGEM MEDEIROS LTDA
Referente.: adita o contrato prorrogando o prazo de execução e vigência em 60 dias, alterando seu vencimento para 07/08/2012 e 21/09/2012. Devido a alteração de cronograma de execução da obra de pavimentação do Morro do Boa Vista, em atendimento ao ofício nº 1326/12 UGP – Fundação Instituto de Pesquisa e Planejamento para o Desenvolvimento Sustentável de Joinville.
1º Termo Aditivo **Data: 25/05/2012**
Contrato n.º 431/10 **Data: 26/11/2010**
Contratada.: FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DA REGIÃO DE JOINVILLE - FURJ/UNIVILLE
Referente.: adita o contrato prorrogando o prazo em 07 meses, alterando seu vencimento para 26/12/2012, para dar continuidade e atendimento ao cronograma, em atendimento ao MI nº 314 e 284/SH – Secretaria de Habitação.
1º Termo Aditivo **Data: 18/06/2012**
Contrato n.º 150/11 **Data: 20/06/2011**
Contratada.: ANTONIO IZIDORO REINERT
Referente.: adita o contrato prorrogando o prazo em 30 dias, alterando seu vencimento para 20/07/2012, para que seja possível concluir a transferência do Abastecimento da Secretaria de Assistência Social , conforme memorandos nº 306/ADM -Secretaria de Assistência Social e 1236/UCP- Secretaria de Administração.

8º Termo Aditivo **Data: 20/06/2012**
Contrato n.º 604/08 **Data: 22/12/2008**
Contratada.: RU DNICK EMPREENDIMENTOS LTDA
Referente.: adita o contrato prorrogando o prazo em 06 meses, alterando seu vencimento para 31/12/2012, pelo fato do imóvel atender as necessidades da Secretaria de Gestão de Pessoas, conforme memorandos nº 228/USS- Secretaria de Gestão de Pessoas e nº 1237/UCP- Secretaria de Administração.
26º Termo Aditivo **Data: 13/06/2012**
Contrato n.º 487/08 **Data: 31/10/2008**
Contratada.: BACK SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA
Referente.: adita o Contrato acrescentando seu valor em 0,07 %, equivalente a R\$ 10.283,12, devido à contratação de 01 posto 44 h/s, a partir de 18/06/2012, para atender a E.M. Pauline Parucker, conforme MI-155-GAB – Secretaria de Educação.
5º Termo Aditivo **Data: 21/06/2012**
Contrato n.º 115/09 **Data: 04/07/2009**
Contratada.: STCP ENGENHARIA DE PROJETOS LTDA
Referente.: adita o Contrato, incluindo cláusula de reajustamento ao contrato por meio de índice setorial referente a serviços de consultoria na cláusula 6.4 das Condições Especiais de Contrato, de acordo com Parecer nº 159 de 2012 da Procuradoria Geral do Município e o MI nº 145/2012-SEPLAN/UCP.
6º Termo Aditivo **Data: 27/06/2012**
Contrato n.º 115/09 **Data: 04/07/2009**
Contratada.: STCP ENGENHARIA DE PROJETOS LTDA
Referente.: reajusta o Contrato pelo índice "INCC-Coluna 39", nos termos da Cláusula 6.4 -Condições Especiais de Contrato, referentes aos períodos de fev/2009 a agosto/2010, em 9,0242% e de agosto/2010 a agosto/2011, em 3,4311% que representa um valor de R\$ 45.968,74, que será proporcional a cada medição efetuada, de acordo com o parecer nº 159 de 2012 da Procuradoria Geral do Município, memorando nº 145/UCP- Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão e solicitação da empresa. Os efeitos do presente termo retroagem a agosto de 2010 e agosto de 2011, respectivamente.
º Termo Aditivo **Data: 22/06/2012**
Contrato n.º 597/08 **Data: 22/12/2008**
Contratada.: SRA. MILTA EDITE HESS
Referente.: adita o contrato substituindo a conta do Banco Unibanco - Agência 0742 - C/C: 106863-1 para Banco Itaú – Agência 8842 – C/C: 10686-9, conforme memorando nº 1277/UCP- Secretaria de Administração.
12º Termo Aditivo **Data: 21/06/2012**
Contrato n.º 141/08 **Data: 09/04/2008**
Contratada.: MARKA CONSTRUTORA E COMÉRCIO DE VARIEDADES LTDA-ME
Referente.: reajusta o Contrato pelo índice "IGPM", nos termos da Cláusula Quinta - 5.3, referente ao período de maio/2011 a abril/2012, em 3,65%, que representam um valor de R\$ 1.037,82 referente às medições efetuadas em abril e maio de 2012, de acordo com solicitação da empresa. Os efeitos do presente termo retroagem a abril de 2012.

2º Termo Aditivo **Data: 25/06/2012**
Contrato n.º 282/11 **Data: 17/11/2011**
Contratada.: INFRASUL INFRAESTRUTURA E EMPREENDIMENTOS LTDA
Referente.: adita o contrato prorrogando o prazo de execução em 90 dias, alterando seu vencimento para o dia 16/10/2012, em virtude do atraso na execução dos serviços de reforço de bordo e sub-base, conforme MI nº 512/2012 – UP – Secretaria de Infraestrutura Urbana.
1º Termo Aditivo **Data: 25/06/2012**
Contrato n.º 057/12 **Data: 10/02/2012**
Contratada.: INFRASUL INFRAESTRUTURA E EMPREENDIMENTOS LTDA
Referente.: adita o contrato prorrogando o prazo de execução em 90 dias, alterando seu vencimento para o dia 09/10/2012, em virtude do atraso na execução dos serviços de reforço de bordo e sub-base, conforme MI nº 514/2012 – UP – Secretaria de Infraestrutura Urbana.
3º Termo Aditivo **Data: 25/06/2012**
Contrato n.º 056/12 **Data: 10/02/2012**
Contratada.: INFRASUL INFRAESTRUTURA E EMPREENDIMENTOS LTDA
Referente.: adita o contrato prorrogando o prazo de execução em 90 dias, alterando seu vencimento para o dia 09/10/2012, em virtude do atraso na execução dos serviços de reforço de bordo e sub-base, conforme MI nº 513/2012 – UP – Secretaria de Infraestrutura Urbana.
2º Termo Aditivo **Data: 19/06/2012**
Contrato n.º 138/12 **Data: 23/04/2012**
Contratada.: GESTÃO SISTEMAS E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA
Referente.: adita o contrato prorrogando o prazo em 30 dias, alterando seu vencimento para 21/07/2012, equivalente a R\$ 116.867,46 em função da necessidade de dar continuidade aos serviços de suporte executados pela empresa, conforme MI nº 100/12 – Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão.
5º Termo Aditivo **Data: 26/06/2012**
Contrato n.º 028/12 **Data: 30/01/2012**
Contratada.: PÚBLICA INFORMÁTICA LTDA
Referente.: adita o Contrato prorrogando o prazo em 30 dias, alterando seu vencimento para 27/07/2012, equivalente ao valor de R\$ 331.384,11, frente ao andamento de um processo licitatório, o qual tem como objeto a contratação de um sistema de Gestão Pública Municipal para Joinville e da necessidade de dar continuidade ao suporte ao sistema de informática, conforme MI – 102/SEPLAN/TI - Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão.
14º Termo Aditivo **Data: 01/06/2012**
Contrato n.º 052/07 **Data: 26/03/2007**
Contratada.: T.E.S. TECNOLOGIA DE SOLOS LTDA
Referente.: adita o Contrato prorrogando o prazo em 06 meses, alterando seu vencimento para 07/01/2012, devido à quantidade excessiva de buracos existentes ao longo do sistema viário de Joinville, sendo que muitos em locais de tráfego intenso e na região central da cidade, de acordo com em atendimento ao MI 470/UP – Secretaria de Infra-estrutura Urbana.

Adm. Márcio Murilo De Cysne
Secretário De Administração

Glauciane Paiffer Gonçalves
Gerente Da Unidade De Suprimentos

UNIDADE DE SUPRIMENTOS
EXTRATO DE ADITIVOS

2º Termo Aditivo **Data: 01/06/2012**
Contrato n.º 217/11 **Data: 06/09/2011**
Contratada.: PEEC ENGENHARIA EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA
Referente.: adita o contrato prorrogando o prazo em 90 dias, alterando seu vencimento de vigência para 02/02/2013 e de execução para 02/09/2012. A necessidade da dilação do prazo deve-se em função da aprovação de execução de serviços extras ao contrato. Em atendimento ao Memorandos nº 395/12 – SEINFRA/UO e 396/2012/GUA – Secretaria de Educação.

7º Termo Aditivo **Data: 13/06/2012**
Contrato n.º 144/10 **Data: 04/03/2010**
Contratada.: CONSÓRCIO CR EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA E CONSTRUTORA BETA S.A
Referente.: reajusta o Contrato pelo índice do INCC- Séries Especiais – Porto Alegre, Coluna 36, referente ao período de nov/2010 a out/2011, em 8,98%, equivalente a R\$ 936.533,62, referente ao saldo em novembro de 2011 e ao valor do 6º termo aditivo ,tal valor será apurado a cada medição efetuada, de acordo com a solicitação da empresa e memorando nº 140/2012/UCP - Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão.

7º Termo Aditivo **Data: 14/06/2012**
Contrato n.º 115/11 **Data: 06/05/2011**
Contratada.: MARKA CONSTRUTORA E COMERCIO DE VARIEDADES LTDA
Referente.: reajusta o Contrato pelo índice "IGPM", nos termos da Cláusula Segunda – 2.5. , referente ao período de junho/2011 a maio/2012, em 4,26% (quatro vírgula vinte e seis por cento), que representa um valor de R\$ 494,41 referentes as notas fiscais emitidas a partir de 03 de maio de 2012, de acordo com a solicitação da empresa. Os efeitos do presente termo retroagem a 03 de maio de 2012.

16º Termo Aditivo **Data: 06/06/2012**
Contrato n.º 264/09 **Data: 27/10/2009**
Contratada.: USE LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA
Referente.: adita o Contrato substituindo os veículos abaixo relacionados, em atendimento ao MI nº 1204/UCP – Secretaria de Administração.

5º Termo Aditivo Contrato n.º 058/12 Contratada.: MICROVIX S.A. Referente.: adita o contrato prorrogando o prazo em 30 dias, alterando seu vencimento para 08/07/2012, devido à necessidade de dar continuidade ao suporte do sistema, em atendimento ao MI nº 077/2012/TI - Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão.	Data: 06/06/2012 Data: 09/02/2012
3º Termo Aditivo Contrato n.º 356/10 Contratada.: MARKA CONSTRUTORA E COM. DE VARIEDADES LTDA -ME Referente.: reajusta o Contrato pelo índice "IGPM", nos termos da Cláusula Quinta – 5.4, referente ao período de out/2010 a set/2011, em 7,46%, que representa um valor de R\$ 10.583,05 referente às notas fiscais emitidas a partir de 01 de setembro de 2011, de acordo com a solicitação da empresa. Os efeitos do presente termo retroagem a 01 de setembro de 2011.	Data: 14/06/2012 Data: 09/09/2010
3º Termo Aditivo Contrato n.º 329/10 Contratada.: EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA ADRIMAR Referente.: reajusta o Contrato pelo índice "INCC", nos termos da Cláusula Quinta – 5.2, referente ao período de julho/2010 a julho/2011, em 7,76%, que representa um valor de R\$ 94.941,44 referente às notas fiscais emitidas a partir de 20 de julho de 2011, de acordo com a solicitação da empresa. Os efeitos do presente termo retroagem a 20 de julho de 2011.	Data: 15/06/2012 Data: 24/08/2010
1º Termo Aditivo Contrato n.º 106/12 Contratada.: CADEC – CENTRO ADVENTISTA DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO Referente.: adita o Contrato substituindo a conta corrente nº 5798-3, agência 3240 para a conta corrente nº 50.147-6, agência 3240, em atendimento ao MI nº 222/2012 – Secretaria de Assistência Social.	Data: 07/05/2012 Data: 28/05/2012
3º Termo Aditivo Contrato n.º 285/11 Contratada.: TERRAPLANAGEM MEDEIROS LTDA Referente.: adita o contrato prorrogando o prazo de execução e vigência em 60 dias, alterando seu vencimento para 07/08/2012 e 21/09/2012. Devido a alteração de cronograma de execução da obra de pavimentação do Morro do Boa Vista, em atendimento ao ofício nº 1326/12 UGP – Fundação Instituto de Pesquisa e Planejamento para o Desenvolvimento Sustentável de Joinville.	Data: 06/06/2012 Data: 21/11/2011
1º Termo Aditivo Contrato n.º 431/10 Contratada.: FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DA REGIÃO DE JOINVILLE - FURJ/JOINVILLE Referente.: adita o contrato prorrogando o prazo em 07 meses, alterando seu vencimento para 26/12/2012, para dar continuidade e atendimento ao cronograma, em atendimento ao MI nº 314 e 284/SH – Secretaria de Habitação.	Data: 25/05/2012 Data: 26/11/2010
1º Termo Aditivo Contrato n.º 150/11 Contratada.: ANTONIO IZIDORO REINERT Referente.: adita o contrato prorrogando o prazo em 30 dias, alterando seu vencimento para 20/07/2012, pelo fato de seja possível concluir a transferência do Abastecimento da Secretaria de Assistência Social , conforme memorandos nº 306/ADM -Secretaria de Assistência Social e 1236/UCP- Secretaria de Administração.	Data: 18/06/2012 Data: 20/06/2011
8º Termo Aditivo Contrato n.º 604/08 Contratada.: RUDNICK EMPREENDIMENTOS LTDA Referente.: adita o contrato prorrogando o prazo em 06 meses, alterando seu vencimento para 31/12/2012, pelo fato do imóvel atender as necessidades da Secretaria de Gestão de Pessoas, conforme memorandos nº 228/USS- Secretaria de Gestão de Pessoas e nº 1237/UCP- Secretaria de Administração.	Data: 20/06/2012 Data: 22/12/2008
26º Termo Aditivo Contrato n.º 487/08 Contratada.: BACK SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA Referente.: adita o Contrato acrescentando seu valor em 0,07 %, equivalente a R\$ 10.283,12, devido à contratação de 01 posto 44 h/s, a partir de 18/06/2012, para atender a E.M. Pauline Parucker, conforme MI-155-GAB – Secretaria de Educação.	Data: 13/06/2012 Data: 31/10/2008
5º Termo Aditivo Contrato n.º 115/09 Contratada.: STCP ENGENHARIA DE PROJETOS LTDA Referente.: adita o Contrato, incluindo cláusula de reajustamento ao contrato por meio de índice setorial referente a serviços de consultoria na cláusula 6.4 das Condições Especiais de Contrato, de acordo com Parecer nº 159 de 2012 da Procuradoria Geral do Município e o MI nº 145/2012-SEPLAN/UCP.	Data: 21/06/2012 Data: 04/07/2009
6º Termo Aditivo Contrato n.º 115/09 Contratada.: STCP ENGENHARIA DE PROJETOS LTDA Referente.: reajusta o Contrato pelo índice "INCC-Coluna 39", nos termos da Cláusula 6.4 -Condições Especiais de Contrato, referentes aos períodos de fev/2009 a agosto/2010, em 9,0242% e de agosto/2010 a agosto/2011, em 3,4311% que representa um valor de R\$ 45.968,74, que será proporcional a cada medição efetuada, de acordo com o parecer nº 159 de 2012 da Procuradoria Geral do Município, memorando nº 145/UCP- Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão e solicitação da empresa. Os efeitos do presente termo retroagem a agosto de 2010 e agosto de 2011, respectivamente.	Data: 27/06/2012 Data: 04/07/2009
6º Termo Aditivo Contrato n.º 597/08 Contratada.: SRA. MILTA EDITE HESS Referente.: adita o contrato substituindo a conta do Banco Unibanco - Agência 0742 - C/C: 106863-1 para Banco Itaú – Agência 8842 – C/C: 10686-9, conforme memorando nº 1277/UCP- Secretaria de Administração.	Data: 22/06/2012 Data: 22/12/2008
12º Termo Aditivo Contrato n.º 141/08 Contratada.: MARKA CONSTRUTORA E COMÉRCIO DE VARIEDADES LTDA-ME Referente.: reajusta o Contrato pelo índice "IGPM", nos termos da Cláusula Quinta - 5.3, referente ao período de maio/2011 a abril/2012, em 3,65%, que representam um valor de R\$ 1.037,82 referente às medições efetuadas em abril e maio de 2012, de acordo com solicitação da empresa. Os efeitos do presente termo retroagem a abril de 2012.	Data: 21/06/2012 Data: 09/04/2008
2º Termo Aditivo Contrato n.º 282/11 Contratada.: INFRASUL INFRAESTRUTURA E EMPREENDIMENTOS LTDA Referente.: adita o contrato prorrogando o prazo de execução em 90 dias, alterando seu vencimento para o dia 16/10/2012, em virtude do atraso na execução dos serviços de reforço de bordo e sub-base, conforme MI nº 512/2012 – UP – Secretaria de Infraestrutura Urbana.	Data: 25/06/2012 Data: 17/11/2011
1º Termo Aditivo Contrato n.º 057/12 Contratada.: INFRASUL INFRAESTRUTURA E EMPREENDIMENTOS LTDA Referente.: adita o contrato prorrogando o prazo de execução em 90 dias, alterando seu vencimento para o dia 09/10/2012, em virtude do atraso na execução dos serviços de reforço de bordo e sub-base, conforme MI nº 514/2012 – UP – Secretaria de Infraestrutura Urbana.	Data: 25/06/2012 Data: 10/02/2012

3º Termo Aditivo Contrato n.º 056/12 Contratada.: INFRASUL INFRAESTRUTURA E EMPREENDIMENTOS LTDA Referente.: adita o contrato prorrogando o prazo de execução em 90 dias, alterando seu vencimento para o dia 09/10/2012, em virtude do atraso na execução dos serviços de reforço de bordo e sub-base, conforme MI nº 513/2012 – UP – Secretaria de Infraestrutura Urbana.	Data: 25/06/2012 Data: 10/02/2012
2º Termo Aditivo Contrato n.º 138/12 Contratada.: GESTÃO SISTEMAS E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA Referente.: adita o contrato prorrogando o prazo em 30 dias, alterando seu vencimento para 21/07/2012, equivalente a R\$ 116.867,46 em função da necessidade de dar continuidade aos serviços de suporte executados pela empresa, conforme MI nº 100/12 – Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão.	Data: 19/06/2012 Data: 23/04/2012
5º Termo Aditivo Contrato n.º 028/12 Contratada.: PÚBLICA INFORMÁTICA LTDA Referente.: adita o Contrato prorrogando o prazo em 30 dias, alterando seu vencimento para 27/07/2012, equivalente ao valor de R\$ 331.384,11, frente ao andamento de um processo licitatório, o qual tem como objeto a contratação de um sistema de Gestão Pública Municipal para Joinville e da necessidade de dar continuidade ao suporte ao sistema de informática, conforme MI – 102/SEPLAN/TI - Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão.	Data: 26/06/2012 Data: 30/01/2012
14º Termo Aditivo Contrato n.º 052/07 Contratada.: T.E.S. TECNOLOGIA DE SOLOS LTDA Referente.: adita o Contrato prorrogando o prazo em 06 meses, alterando seu vencimento para 07/01/2012, devido à quantidade excessiva de buracos existentes ao longo do sistema viário de Joinville, sendo que muitos em locais de tráfego intenso e na região central da cidade, de acordo com em atendimento ao MI 470/UP – Secretaria de Infra-estrutura Urbana.	Data: 01/06/2012 Data: 26/03/2007
Adm. Márcio Murilo De Cysne Secretário De Administração Glauciane Paiffer Gonçalves Gerente Da Unidade De Suprimentos	
CÂMARA DE VEREADORES	
Emenda à Lei Orgânica do Município nº 18, de 04 de julho de 2012.	
Altera dispositivos da Lei Orgânica do Município de Joinville. A Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, de acordo com o art. 32, §2º da Lei Orgânica do Município, conforme o Plenário aprovou, promulga a presente Emenda à Lei Orgânica do Município: Art. 1º. Os incisos VII, X e XII do art. 8º da Lei Orgânica do Município passam a vigorar com a seguinte redação: “Art. 8º.: VII – fixar o subsídio do Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores e verba de representação do Presidente da Câmara de Vereadores; X – convidar o Prefeito e o Vice-Prefeito e convocar Secretários Municipais e dirigentes de órgãos da administração indireta para prestarem informações sobre matéria de sua competência, no Plenário da Câmara de Vereadores ou em suas Comissões Técnicas ou Especiais; XII – decidir sobre a perda do mandato de Vereadores por voto secreto da maioria absoluta dos membros da Câmara de Vereadores;”. (NR) Art. 2º. O art. 9º, §§ 1º e 2º da Lei Orgânica do Município passam a vigorar com a seguinte redação: “Art. 9º. A Câmara de Vereadores de Joinville ou qualquer de suas Comissões podem convocar Secretários Municipais e dirigentes de órgãos da administração indireta para prestarem pessoalmente informações sobre assunto previamente determinado, importando em crime de responsabilidade sua ausência sem justificativa adequada. §1º O Prefeito Municipal, os Secretários Municipais e os dirigentes de órgãos da administração indireta podem comparecer espontaneamente à Câmara de Vereadores ou a qualquer de suas comissões para prestarem esclarecimentos sobre matéria de interesse público ou em andamento, mediante entendimento com a Mesa Diretora. §2º Os pedidos de informação aprovados em Plenário, serão encaminhados ao Executivo Municipal para que sejam respondidos dentro de trinta dias, importando em crime de responsabilidade a recusa bem como a prestação de informações falsas”. (NR) Art. 3º. O art. 10, §§ 1º e 2º da Lei Orgânica do Município passam a vigorar com a seguinte redação e ficam criados os §§ 3º e 4º ao art. 10: “Art. 10. Na primeira sessão legislativa de cada Legislatura, no dia 1º de janeiro, às 17h independente de convocação e de número, sob a presidência do Vereador mais votado dentre os presentes, os Vereadores eleitos reunir-se-ão em Sessão Solene de Instalação e Posse para a instalação da	

Legislatura e para a posse do Prefeito Municipal e do Vice-Prefeito Municipal.

§1º O Vereador que não tomar posse na sessão prevista no caput deste artigo deverá fazê-lo no prazo de quinze dias, salvo motivo justificado, deliberado pela Câmara de Vereadores, importando a sua recusa em renúncia tácita ao mandato, devendo o Presidente declarar extinto o mandato e convocar o respectivo suplente, por meio de ato da presidência.

§2º O Vereador que se encontrar em situação incompatível com o exercício do mandato não poderá ser empossado sem prévia comprovação de desincompatibilização, o que se dará, impreterivelmente, no prazo a que se refere o §4º deste artigo.

§3º No ato da posse e no término do mandato, os Vereadores deverão apresentar a declaração de seus bens, que será transcrita em livro próprio e constará na ata da Sessão Solene de Instalação e Posse.

§4º Para ordenar o ato da posse, até sessenta minutos antes do horário marcado para o início da sessão, obrigatoriamente, o Prefeito, o Vice-Prefeito e os Vereadores eleitos entregarão à secretaria da Câmara de Vereadores os respectivos diplomas expedidos pela Justiça Eleitoral, a declaração de bens, a comunicação de seu nome parlamentar e a comprovação de desincompatibilização”. (NR)

Art. 4º. O art. 12, §§ 1º, 2º e 3º da Lei Orgânica do Município passam a vigorar com a seguinte redação e fica criado o §4º ao art. 12:

“Art. 12. O Vereador poderá licenciar-se somente:

I – por doença devidamente comprovada;

II – para desempenhar missões temporárias de interesse do Município;

III – para tratar de interesses particulares por no mínimo trinta e um e no máximo cento e vinte dias, por sessão legislativa, não podendo reassumir o exercício do mandato antes do término da licença;

IV – quando em licença maternidade, por cento e vinte dias;

V – quando investido no cargo de Secretário Municipal, Secretário Estadual ou de Ministro de Estado.

§1º Para fins de remuneração, considerar-se-á como em exercício o Vereador licenciado nos termos dos incisos I, II e IV deste artigo.

§2º No caso previsto no inciso II deste artigo a licença deverá ser submetida à deliberação do Plenário da Câmara de Vereadores.

§3º A licença passa a contar da data indicada no requerimento que a solicitar.

§4º Nas hipóteses do inciso V o Vereador pode optar pela remuneração do mandato”. (NR)

Art. 5º. As alíneas “a” e “b” do art. 14, I e as alíneas “b”, “c” e “d” do art. 14, II da Lei Orgânica do Município passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 14.:

I -:

a) firmar ou manter contrato com pessoa jurídica de direito público, autarquia, empresa pública, sociedade de economia mista, empresa concessionária ou permissionária de serviço público, salvo quando o contrato obedecer a cláusulas uniformes;

b) aceitar ou exercer cargo, função ou emprego remunerado inclusive dos que seja demissível “ad nutum”, nas entidades constantes da alínea “a” deste artigo.

II -:

a);

b) ocupar cargo, função ou emprego remunerado de que possa ser demitido “ad nutum”, nas entidades constantes na alínea “a” do inciso I deste artigo, excetuando-se o cargo de Secretário Municipal, Secretário Estadual e Ministro de Estado, quando em licença da Vereança;

c) patrocinar causa em que seja interessada qualquer das entidades a que se refere a alínea “a” do inciso I deste artigo;

d) ser titular de mais de um cargo ou mandato público eletivo”. (NR)

Art. 6º. Os §§ 1º, 2º e 3º e os incisos I e III do art. 15 da Lei Orgânica do Município passam a vigorar com a seguinte redação e ficam criados os §§ 4º e 5º e o inciso VII ao art. 15 da Lei Orgânica do Município:

“Art. 15.:

I - que infringir quaisquer das proibições estabelecidas nos artigos 86 e 87 do Regimento Interno da Câmara de Vereadores;

III - que deixar de comparecer, em cada sessão legislativa, a um terço das sessões ordinárias da Câmara de Vereadores, salvo licença ou justificativas regimentais;

VII – pela renúncia, que se efetivará de duas formas:

a) pelo pedido lido em Plenário e publicado no Diário da Câmara;

b) pela renúncia feita oralmente em Plenário e constando na ata da sessão.

§1º O Vereador investido em cargo de Secretário Municipal, Secretário Estadual e Ministro de Estado não perderá o mandato, considerando-se automaticamente licenciado.

§2º Nos casos dos incisos I, II e VI deste artigo, a perda do mandato será decidida pela Câmara de Vereadores através de voto secreto da maioria absoluta, mediante provocação da Mesa Diretora ou de partido político representado na Câmara de Vereadores, assegurados à ampla defesa e o contraditório.

§3º Nos casos previstos nos incisos III, IV e V, deste artigo, a perda será declarada pela Mesa Diretora, de ofício ou mediante provocação de qualquer de seus membros ou de partido político representado na Câmara de Vereadores, através de ato da mesa diretora, assegurados à ampla defesa e contraditório.

§4º É incompatível com o decoro parlamentar, além dos casos definidos em resolução, o abuso das prerrogativas asseguradas aos membros do Poder Legislativo ou a percepção de vantagens indevidas.

§5º A renúncia de parlamentar submetido a processo que vise ou possa levar à perda do mandato, nos termos deste artigo, terá seus efeitos suspensos, até as deliberações finais de que tratam os §§ 2º e 3º”. (NR)

Art. 7º. O art. 16, §§ 1º, 2º e 3º da Lei Orgânica do Município passam a vigorar com a seguinte redação e fica criado o §4º ao art. 16 da Lei Orgânica do Município:

“Art. 16. No caso de vaga ou de licença de Vereador, por prazo superior a trinta dias, o Presidente da Câmara de Vereadores convocará imediatamente o suplente.

§1º O suplente convocado deverá tomar posse dentro do prazo de quinze dias, salvo motivo justo, aceito pela Câmara de Vereadores.

§2º O silêncio do suplente nos quinze dias importa em renúncia tácita, também pode o suplente renunciar expressamente, enviando correspondência para a Câmara de Vereadores, sendo lido em Plenário e publicado no Diário da Câmara.

§3º Em caso de vaga, não havendo suplente, o Presidente comunicará o fato dentro de quarenta e oito horas diretamente ao Tribunal Regional Eleitoral.

§4º A solenidade de posse ocorrerá uma única vez, devendo as posses ulteriores a esta solenidade ocorrer mediante simples comparecimento à sessão ordinária, assinatura no livro de compromisso e posse e entrega da documentação necessária”. (NR)

Art. 8º. O art. 18 e seu Parágrafo único da Lei Orgânica do Município passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 18. Terminada a Sessão Solene de Instalação e Posse será a mesma suspensão e após trinta minutos será reaberta e os Vereadores, sob a Presidência do mais votado e constatada a presença da maioria absoluta dos membros da Câmara de Vereadores, elegerão os componentes da Mesa Diretora que ficarão automaticamente empossados.

Parágrafo único. Não havendo número legal, o Vereador mais votado dentre os presentes permanecerá na Presidência e convocará sessões diárias até que haja número legal e seja eleita a Mesa Diretora”. (NR)

Art. 9º. O art. 19 da Lei Orgânica do Município passa a vigorar com a seguinte redação e fica revogado o Parágrafo único e criados os §§ 1º e 2º ao art. 19 da Lei Orgânica do Município:

“Art. 19. A eleição para renovação da Mesa Diretora dar-se-á na última sessão ordinária do segundo período legislativo da segunda sessão legislativa, ficando seus membros empossados, automaticamente, em 1º de janeiro do ano subsequente.

§1º O Regimento Interno disporá sobre a forma de eleição e composição da Mesa Diretora.

§2º O suplente de Vereador quando convocado em virtude de licença do titular não poderá ser escolhido para qualquer um dos cargos da Mesa Diretora”. (NR)

Art. 10. O Parágrafo único do art. 20 da Lei Orgânica do Município passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 20.

Parágrafo único. Os membros da Mesa Diretora podem ser destituídos do cargo, pelo voto da maioria absoluta dos membros da Câmara de Vereadores, quando não cumprir suas funções institucionais, sendo eleito outro Vereador para completar o mandato”. (NR)

Art. 11. O art. 21, I, II, III, IV, V e VI da Lei Orgânica do Município passam a vigorar com a seguinte redação e ficam criados os incisos VII, VIII e IX e o Parágrafo único ao art. 21 da Lei Orgânica do Município:

“Art. 21. São atribuições da Mesa Diretora, dentre outras previstas no Regimento Interno da Câmara de Vereadores:

I - propor a criação e extinção de cargos da Câmara de Vereadores, fixar os respectivos vencimentos iniciais ou conceder-lhes majoração;

II - promulgar emendas à lei orgânica do município;

III - propor projetos de lei que fixem o subsídio dos Vereadores, do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais;

IV - elaborar o orçamento da Câmara de Vereadores, enviando-o ao Chefe do Poder Executivo até 31 de agosto de cada ano;

V - elaborar e expedir, mediante ato da mesa diretora, as tabelas analíticas das dotações orçamentárias da Câmara de Vereadores, bem como alterá-las, quando necessário;

VI – por meio de ofício solicitar ao Prefeito a elaboração e envio de mensagem e respectivo projeto de lei, bem como a expedição de decreto, dispondo sobre a abertura de créditos suplementares ou especiais, mediante a anulação parcial ou total de dotação da Câmara de Vereadores ou à conta de outros recursos disponíveis;

VII - devolver à Fazenda Municipal o saldo de caixa existente na Câmara de Vereadores ao final do exercício financeiro;

VIII - enviar ao Prefeito até o dia quinze do mês subsequente as contas do mês anterior e até o dia 1º de março as contas do exercício anterior;

IX - declarar a perda do mandato de Vereador, de ofício ou por provocação, nas hipóteses previstas na legislação, assegurado a ampla defesa e o contraditório;

Parágrafo único. Nos casos expressamente previstos no Regimento Interno, a Mesa Diretora dará cumprimento as suas competências por meio de ato da mesa diretora”. (NR)

Art. 12. O art. 22, I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX e X da Lei Orgânica do Município passam a vigorar com a seguinte redação e ficam criados os incisos XI e XII e os §§ 1º, 2º, 3º e 4º ao art. 22 da Lei Orgânica do Município e fica revogado o Parágrafo único ao art. 22 da Lei Orgânica do Município:

“Art. 22. Compete ao Presidente da Câmara de Vereadores, entre outras atribuições previstas no Regimento Interno:

I - representar a Câmara de Vereadores em juízo e fora dele;

II - dirigir, executar e disciplinar os trabalhos legislativos e administrativos da Câmara de Vereadores;

III - interpretar e fazer cumprir o Regimento Interno;

IV - promulgar as resoluções e os decretos legislativos, bem como as leis que receberem sanção tácita e aquelas cujos vetos tenham sido rejeitados pelo Plenário e não tenham sido promulgadas pelo Prefeito no prazo legal;

V - fazer publicar as emendas à lei orgânica do município, os atos da mesa diretora e da presidência, bem como as resoluções, os decretos legislativos e as leis por ele promulgadas;

VI - praticar os atos essenciais de intercomunicação com o Poder Executivo Municipal, notadamente: receber as mensagens de propostas legislativas fazendo-as protocolar; encaminhar ao Prefeito, por meio de ofício, os autógrafos de lei dos projetos de lei aprovados e comunicar-lhe os projetos de lei de sua autoria rejeitados, bem como os vetos rejeitados ou mantidos comunicar ao Prefeito o resultado do julgamento das suas contas; solicitar ao Prefeito as informações aprovadas pelo Plenário e convidá-lo a comparecer à Câmara de Vereadores, bem como convocar os seus auxiliares para prestar informações na forma legal;

VII - requisitar o numerário destinado às despesas da Câmara de Vereadores e aplicar a disponibilidade no mercado de capitais;

VIII - quanto à prestação de contas apresentar ao Plenário,

até o dia vinte de cada mês, o balanço relativo aos recursos recebidos e as despesas realizadas no mês anterior;

IX - comunicar ao Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina o resultado do julgamento das contas do Prefeito;

X - administrar o pessoal da Câmara de Vereadores fazendo lavrar e assinar os atos de nomeação, promoção, reclassificação, exoneração, concessão de férias e de licença, atribuindo aos servidores do Legislativo Municipal vantagens legalmente autorizadas, determinando a apuração de responsabilidade administrativa, civil e criminal de servidores faltosos e aplicando-lhes penalidades; julgar os recursos hierárquicos de servidores da Câmara de Vereadores; praticar quaisquer outros atos atinentes a essa área de sua gestão;

XI - nos casos expressamente previstos no Regimento Interno, dar cumprimento as suas competências por meio de ato da presidência.

XII - substituir o Prefeito, na falta ou impedimento do Vice-Prefeito.

§1º Nos casos expressamente previstos no Regimento Interno, dará cumprimento as suas competências por meio de ato da presidência.

§2º O Presidente da Câmara de Vereadores quando estiver substituindo o Prefeito nos casos previstos em lei, deverá licenciar-se do exercício do mandato, ficando impedido de exercer quaisquer atribuições ou praticar quaisquer atos que tenham implicação com a função legislativa.

§3º Quando o Presidente exercer por prazo superior a trinta dias cargo de Prefeito, exceto no período de recesso parlamentar, será convocado o respectivo suplente.

§4º O Presidente só votará:

I - na eleição da Mesa Diretora;

II - nas votações secretas;

III - nas votações nominais;

IV - nas votações que exigirem quorum qualificado;

V - quando ocorrer empate, salvo disposição contrária no Regimento Interno”. (NR)

Art. 13. O art. 24 da Lei Orgânica do Município passa a vigorar com a seguinte redação e fica criado o Parágrafo único ao art. 24 da Lei Orgânica do Município:

“Art. 24. As deliberações da Câmara de Vereadores serão sempre públicas, com voto aberto.

Parágrafo único. Excluem-se do previsto no caput deste artigo a votação de veto e de cassação de mandato, que serão sempre secretas”. (NR)

Art. 14. Fica alterado o nome da Sessão IV do Capítulo I do Título II da Lei Orgânica do Município que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Seção IV

Da Legislação e das Sessões da Câmara de Vereadores”

Art. 15. O art. 25 e os §§ 1º, 2º, 3º, 4º, 5º e 6º da Lei Orgânica do Município passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 25. A Legislação compreende a duração do mandato dos Vereadores, iniciando-se em 1º de janeiro do ano subsequente às eleições e encerrando-se quatro anos depois.

§1º Cada Legislação divide-se em quatro sessões legislativas.

§2º Cada sessão legislativa compreende dois períodos legislativos, onde ocorrem as sessões ordinárias, o primeiro período começa em 1º de fevereiro e vai até 17 de julho, o segundo período começa em 1º de agosto e vai até 16 de dezembro.

§3º O recesso parlamentar compreende o intervalo entre 18 a 31 de julho e de 17 de dezembro a 31 de janeiro do ano subsequente.

§4º As sessões ordinárias iniciais dos dois períodos legislativos serão transferidas para o primeiro dia útil quando coincidirem com sábados, domingos ou feriados.

§5º A sessão legislativa não será encerrada sem a deliberação das leis orçamentárias do ano correspondente.

§6º A Câmara de Vereadores terá sessões ordinária, extraordinárias, solenes e especiais, conforme disposto em seu Regimento Interno e nesta Lei Orgânica do Município”. (NR)

Art. 16. O art. 26 da Lei Orgânica do Município passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 26. As sessões da Câmara de Vereadores serão sempre públicas”. (NR)

Art. 17. O art. 27 da Lei Orgânica do Município passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 27. As sessões ordinárias e extraordinárias da Câmara de Vereadores só podem ser abertas com a presença mínima

de um terço dos Vereadores”. (NR)
Art. 18. Fica alterado o nome da Sessão V do Capítulo I do Título II da Lei Orgânica do Município que passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Seção V**
Da Convocação Extraordinária”

Art. 19. O art. 28 e os §§ 1º, 2º e 3º da Lei Orgânica do Município passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 28. A convocação extraordinária da Câmara de Vereadores dar-se-á:

I - pelo Presidente, durante o período ordinário;

II - pelo Prefeito, no período de recesso;

III - a requerimento da maioria absoluta dos membros da Câmara de Vereadores, em qualquer dos casos.

§1º A convocação extraordinária, durante o período ordinário, será feita pelo Presidente ou mediante requerimento subscrito pela maioria absoluta dos membros da Câmara de Vereadores durante sessão ordinária, no caso de urgência ou interesse público relevante, ficando automaticamente convocados os Vereadores e somente será deliberada a matéria objeto da convocação.

§2º No período de recesso, quando houver convocação extraordinária pelo Prefeito ou por requerimento da maioria absoluta dos Vereadores, o Presidente da Câmara ao recebê-lo designará o dia para a realização da sessão extraordinária e notificará os Vereadores, por escrito, com antecedência mínima de vinte e quatro horas.

§3º Nas sessões extraordinárias só serão apreciadas as proposições que motivaram a convocação, sem qualquer remuneração adicional”. (NR)

Art. 20. O art. 29 e os §§ 1º e 2º da Lei Orgânica do Município passam a vigorar com a seguinte redação, ficando inalterados os incisos do §2º:

“Art. 29. A Câmara de Vereadores terá Comissões Permanentes e Temporárias, constituídas na forma e com as atribuições e competências estabelecidas no Regimento Interno da Câmara de Vereadores e em seu ato constitutivo.

§1º Em cada comissão permanente ou temporária será assegurada, dentro do possível, a representação proporcional das bancadas ou blocos parlamentares da Câmara de Vereadores.

§2º Cabe às comissões permanentes ou temporárias, em razão da matéria de sua competência e sem prejuízo do previsto no Regimento Interno da Câmara de Vereadores ou em seu ato constitutivo:”. (NR)

Art. 21. Fica revogado o §4º do art. 30 da Lei Orgânica do Município:

“Art. 30.

§4º revogado”.

Art. 22. Os §§ 1º e 2º do art. 32 da Lei Orgânica do Município passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 32.

§1º A proposta de emenda à Lei Orgânica do Município será deliberada em dois turnos de discussão e votação, com intervalo de dez dias entre eles, considerando-se aprovada quando obtiver, em ambos, o voto favorável de dois terços dos membros da Câmara de Vereadores.

§2º A Emenda à Lei Orgânica do Município aprovada nos termos do §1º deste artigo será promulgada pela Mesa Diretora da Câmara de Vereadores, de acordo com a Lei Complementar nº 303, de 04 de setembro de 2009”. (NR)

Art. 23. O *caput* do art. 35 da Lei Orgânica do Município passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 35. Para as deliberações da Câmara de Vereadores será necessária a presença da maioria absoluta de seus membros”. (NR)

Art. 24. O inciso I do art. 37 da Lei Orgânica do Município passa a vigorar coma seguinte redação e fica revogado o inciso IV do art. 37 da Lei Orgânica do Município:

Art. 37.:

I – criação, extinção ou transformação de cargos, funções ou empregos públicos na administração direta ou indireta do Município; (NR)

IV – revogado”.

Art. 25. O *caput* do art. 38 da Lei Orgânica do Município passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 38. É de competência exclusiva da Câmara de Vereadores a iniciativa dos projetos que disponham sobre:”. (NR)

Art. 26. O art. 42 e seu Parágrafo único da Lei Orgânica do Município passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 42. Os projetos de lei ordinária ou complementar, aprovados em dois turnos de discussão e votação na Câmara de Vereadores serão, no prazo de dez dias, enviados ao Executivo Municipal na forma de autógrafos de lei, para que o Prefeito sancione, promulgue e publique no prazo de quinze dias úteis.

Parágrafo único. Vencido o prazo de quinze dias úteis, o silêncio do Prefeito importará em sanção tácita ao projeto de lei ordinária ou complementar, sendo promulgado pelo Presidente da Câmara de Vereadores e, se este não o fizer, obrigatoriamente pelo Vice-Presidente da Câmara de Vereadores, conforme o Regimento Interno da Câmara de Vereadores”. (NR)

Art. 27. O art. 43, §§ 1º, 2º, 4º, 5º, 7º e 10 da Lei Orgânica do Município passam a vigorar com a seguinte redação e fica criado o §11 ao art. 43 da Lei Orgânica do Município:

“Art. 43. Caso o Prefeito considere o projeto de lei ordinária ou complementar aprovado pela Câmara de Vereadores, no todo ou em parte, inconstitucional, ilegal ou contrário ao interesse público, poderá vetá-lo, total ou parcialmente, no prazo de quinze dias úteis após o recebimento do autógrafo de lei e comunicará a Câmara de Vereadores em quarenta e oito horas.

§1º O veto é irretratável e será sempre motivado.

§2º O veto será deliberado pela Câmara de Vereadores dentro de trinta dias após sua comunicação, em discussão e votação únicas e somente será rejeitado pelo voto da maioria absoluta dos Vereadores em votação secreta.

§4º Rejeitado o veto total, será encaminhado novo autógrafo de lei ao Prefeito para que, em quarenta e oito horas, promulgue a lei ordinária ou complementar.

§5º Caso o Prefeito não promulgue a lei em quarenta e oito horas, no caso de veto total, o Presidente da Câmara de Vereadores a promulgará e, se este não o fizer, o Vice-Presidente da Câmara de Vereadores, em igual prazo e obrigatoriamente, a promulgará.

§7º Nos casos de veto parcial o Prefeito publicará a parte não vetada e, sendo rejeitado o veto parcial, as disposições aprovadas pela Câmara de Vereadores serão promulgadas pelo seu Presidente com o mesmo número da lei original, observado o prazo estipulado no §5º deste artigo.

§10 Na apreciação do veto a Câmara de Vereadores não poderá introduzir qualquer modificação no texto aprovado.

§11 O veto parcial somente pode abranger texto integral de artigo, de parágrafo, de inciso ou de alínea”. (NR)

Art. 28. O art. 44 da Lei Orgânica do Município passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 44. A matéria constante de projeto de lei ordinária ou complementar rejeitado somente poderá constituir objeto de novo projeto, na mesma sessão legislativa, mediante proposta da maioria absoluta dos membros da Câmara de Vereadores”. (NR)

Art. 29. O art. 45 da Lei Orgânica do Município passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 45. O projeto de lei ordinária ou complementar que receber parecer contrário quanto ao mérito de todas as comissões pelas quais tramitar será tido como rejeitado, salvo recurso de um terço dos membros da Câmara de Vereadores a ser proposto no prazo de dez dias úteis a contar da leitura dos pareceres em Plenário”. (NR)

Art. 30. O §2º do art. 47 da Lei Orgânica do Município passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 47.

§2º Depende do voto favorável de dois terços dos membros da Câmara de Vereadores o projeto de decreto legislativo que trata da rejeição do parecer prévio do Tribunal de Contas”. (NR)

Gabinete da Presidência, 04 de Julho de 2012.

Odir Nunes Da Silva
Presidente

Osmari Fritz
Vice-Presidente

James Schroeder
1º Secretário

ATO DA PRESIDÊNCIA nº 04/2012

Estabelece horário de funcionamento da Câmara de Ve-

readores de Joinville.

O Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 26, XXXI do Regimento Interno da Câmara de Vereadores, determina:

Considerando que o cabe ao Presidente da Câmara de Vereadores estabelecer o horário de funcionamento do Poder Legislativo, conforme art. 26, VII do Regimento Interno;

Considerando que a Resolução nº 05, de 17 de maio de 2012, estabeleceu horário diferenciado para as Sessões Ordinárias e reuniões das Comissões Técnicas entre os dias seis de julho e sete de outubro;

Art. 1º. Fica estabelecido o horário das 8h às 14h de funcionamento para todas as Diretorias da Câmara de Vereadores de Joinville entre os dias nove de julho e sete de outubro.

§1º. Os Diretores ou Chefes de Divisão poderão autorizar, mediante justificativa, o cumprimento do expediente no horário das 13h às 19h, caso o servidor não possa cumprir o horário disposto no *caput* deste artigo.

§2º. Em caso da exceção prevista no parágrafo primeiro, o Diretor ou Chefe de Divisão deverá informar à Divisão de Gestão de Pessoas.

§3º A Divisão de Apoio ao Plenário terá sempre um servidor à disposição para eventos de terceiros realizados na Câmara de Vereadores.

Art. 2º. A partir do dia oito de outubro o horário de funcionamento da Câmara de Vereadores será das 13h às 19h, ressalvadas as necessidades de cada Diretoria, cabendo aos diretores informarem à Divisão de Gestão de Pessoas através de memorando.

Art. 2º. Este ato da presidência entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 05 de julho de 2012.

Odir Nunes da Silva
Presidente

Decreto Legislativo nº 10, de 04 de julho de 2012

Outorga o Título de Cidadão Honorário a Ricardo José Roesler.

O Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, de acordo com o art. 47, §1º da Lei Orgânica do Município, faz saber que o Plenário aprovou e ele decreta:

Art. 1º - Outorga o Título de Cidadão Honorário ao Senhor Ricardo José Roesler.

Art.2º - Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, 04 de Julho de 2012.

Odir Nunes Da Silva
Presidente

ERRATAS

DECRETO 18.960, de 24 de abril de 2012, publicado no Jornal do Município nº 929, de 27 de abril de 2012.

Onde se lê: O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei nº 7.217, de 24 de abril de 2012,

Leia-se: O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei nº 7.216, de 24 de abril de 2012,

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E URBANIZAÇÃO DE JOINVILLE- CONURB

FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANIZAÇÃO DE JOINVILLE

Na edição nº 921, de 08/03/2012, no extrato de contrato da empresa **FIRST SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA ME** – 2º Termo Aditivo ao contrato nº. 125/2010-F – Prazo, **onde lê-se:** “PRAZO: 01/03/2012 à 31/05/2012” **leia-se:**

“PRAZO: 01/03/2012 à 01/05/2012”.

Ivo Vanderlinde
Diretor Presidente

EDITAIS

SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SAS

ASSOCIAÇÃO DE SEGURANÇA ALIMENTAR NUTRICIONAL DE JOINVILLE -ASANJ

Associação de Segurança Alimentar Nutricional de Joinville -ASANJ			
CNPJ: 09.343.833/0001-20		Período: 31/12/2011	
BALANÇO PATRIMONIAL			
ATIVO	171.602,66	PASSIVO	171.602,66
CIRCULANTE	170.093,68	CIRCULANTE	56.114,09
DISPONÍVEL	169.448,49	INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS	9.998,55
BENS NUMERÁRIOS	2.195,35	CONTAS VINCULADAS	9.998,55
DEPÓSITOS BANCÁRIOS A VISTA	47.246,58	FORNECEDORES	24.611,49
APLICAÇÕES FINANCEIRAS	120.006,56	FORNECEDORES NACIONAIS	24.611,49
OUTROS CRÉDITOS	645,19	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	6.479,90
ADIANTAMENTOS A FUNCIONARIOS	458,01	IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	1.168,80
TRIBUTOS A RECUPERAR	187,18	TRIBUTOS RETIDOS A RECOLHER	5.311,10
NÃO CIRCULANTE	1.508,98	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PRVIDENCIÁRIAS	15.024,15
ATIVO COMPENSATÓRIO	239,00	OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL	5.399,00
DEMONSTRAÇÕES DIVERSAS	239,00	OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS	6.555,01
INVESTIMENTOS	20,00	PROVISÕES	3.070,14
OUTROS INVESTIMENTOS	20,00	NÃO CIRCULANTE	239,00
IMOBILIZADO	1.249,98	PASSIVO COMPENSATÓRIO	239,00
BENS EM OPERAÇÃO	1.340,00	DEMONSTRAÇÕES DIVERSAS	239,00
(-) DEPRECIAÇÃO/AMORTIZAÇÃO/EXAUSTÃO ACUMULADA	- 90,02	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	115.249,57
	SUPERÁVIT OU DÉFICIT ACUMULADO	115.249,57	
	SUPERÁVIT OU DÉFICIT ACUMULADO	- 59.503,56	
	SUPERÁVIT OU DÉFICIT DO EXERCÍCIO	174.753,13	
Maria de Lurdes Prebianca Cardoso		Ricardo Alexandre Gonçalves Juvenal	
Administrador		CRC: 1-SC-028143/O-4 - Contador	
CPF: 381.002.909-20		CPF: 821.544.739-20	

INSTITUTO DE TRÂNSITO E TRANSPORTE – ITTRAN

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCI-SO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FI-NAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SEN-DO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE IN-FRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 088 1419/2012

Placa/Auto Infração/Código da Infração/Desdobramento/Data Infração/Enquadramento

AAD7010 54961988D 6599/2 21/05/2012 230 * V
ACE9651 55241212D 6912/0 10/06/2012 232
ACE9651 55241213D 6599/2 10/06/2012 230 * V
ADL3761 54964312D 6769/3 12/06/2012 230 * XXII
ADW7294 55240760D 6637/1 19/05/2012 230 * IX
ADW7294 55240760D 6670/0 19/05/2012 230 * XIII
AHL6006 54310665D 6726/1 12/06/2012 230 * XVIII
AHZ1515 54962986D 6599/2 21/05/2012 230 * V
AJE9735 54961972D 6718/0 16/05/2012 230 * XVII
AJX4581 54961977D 6599/2 17/05/2012 230 * V
AJZ1823 54964806D 6408/0 12/06/2012 221
AJZ1823 54964807D 6599/2 12/06/2012 230 * V
AMN6892 54961184D 6599/2 10/05/2012 230 * V
ANE0007 54964252D 6670/0 06/06/2012 230 * XIII
ATL1011 54308410D 6599/2 21/05/2012 230 * V
ATL1011 54308411D 5045/0 21/05/2012 162 * V
BIQ3565 54962978D 6629/0 17/05/2012 230 * VIII

BPK1583 54964707D 6912/0 12/06/2012 232
CZO4994 55995250B 5045/0 11/06/2012 162 * V
DKG2838 55998587B 6599/2 09/06/2012 230 * V
HWM9641 54961457D 5045/0 10/05/2012 162 * V
KFL9793 54958681D 5010/0 15/05/2012 162 * I
KFL9793 54958682D 5118/0 15/05/2012 164 c/c 162 * I
KFL9793 54958683D 6629/0 15/05/2012 230 * VIII
KWC3537 54308285D 6912/0 14/05/2012 232
LWR5028 54951683D 6637/1 12/06/2012 230 * IX
LXC5124 54964512D 5010/0 12/06/2012 162 * I
LXC5124 54964513D 5118/0 12/06/2012 164 c/c 162 * I
LXG4927 55239512D 5010/0 07/06/2012 162 * I
LXG4927 55239513D 6599/2 07/06/2012 230 * V
LXW2874 55987810B 5169/1 19/05/2012 165
LYL7112 55990035B 5045/0 01/05/2012 162 * V
LYL7112 55990036B 6599/2 01/05/2012 230 * V
LYV4582 54951833D 6599/2 12/06/2012 230 * V
LZC4632 55243354D 6599/2 09/06/2012 230 * V
LZC4632 55243355D 5045/0 09/06/2012 162 * V
LZC4632 55243356D 6912/0 09/06/2012 232
LZD4590 54500774C 5010/0 22/05/2012 162 * I
LZD4590 54500776C 6599/2 22/05/2012 230 * V
LZE1699 55241985D 5010/0 03/06/2012 162 * I
LZE1699 55241986D 6556/1 03/06/2012 230 * I
LZE1699 55241986D 6599/2 03/06/2012 230 * V
LZE1699 55241987D 6637/1 03/06/2012 230 * IX
LZE1699 55241987D 6637/2 03/06/2012 230 * IX
LZK2310 54623749B 5010/0 30/04/2012 162 * I
LZK6308 55242811D 5010/0 10/06/2012 162 * I
LZT1219 55995259B 5010/0 19/05/2012 162 * I
MAM3272 54962058D 6599/2 15/05/2012 230 * V
MAY2520 55243451D 5010/0 10/05/2012 162 * I
MAY2520 55243452D 6599/2 10/05/2012 230 * V
MAY2520 55243453D 6912/0 10/05/2012 232
MAZ8232 54957294D 5045/0 18/05/2012 162 * V
MBL8442 54962967D 5010/0 16/05/2012 162 * I
MBL8442 54962968D 5118/0 16/05/2012 164 c/c 162 * I
MBL8442 54962969D 6912/0 16/05/2012 232
MBW4101 54308413D 6912/0 21/05/2012 232
MCF2506 54962610D 6599/2 21/05/2012 230 * V
MCG5492 55995342B 6599/2 16/05/2012 230 * V
MCG5492 55995343B 6602/0 16/05/2012 230 * VI
MCK5201 54619137B 5010/0 13/05/2012 162 * I
MCK5201 54619138B 6599/2 13/05/2012 230 * V
MCK5201 54619139B 6912/0 13/05/2012 232
MDJ6163 55243628D 6599/2 03/06/2012 230 * V
MDJ6163 55243628D 6637/2 03/06/2012 230 * IX
MDK2615 54963788D 6599/2 12/06/2012 230 * V
MDK2615 54963789D 5010/0 12/06/2012 162 * I
MDV0511 55997976B 6599/2 17/05/2012 230 * V
MDX3273 54962526D 5045/0 12/06/2012 162 * V
MEG3962 55993721B 5010/0 08/06/2012 162 * I
MEL4990 54308299D 5045/0 15/05/2012 162 * V
MEL4990 54308300D 6912/0 15/05/2012 232
MEL8439 54308433D 7340/0 12/06/2012 252 * IV
MEO1399 54951118D 6599/2 17/05/2012 230 * V
MEO1399 54951119D 6769/3 17/05/2012 230 * XXII
MEO1399 54951120D 5045/0 17/05/2012 162 * V
MEP8339 55243633D 6556/4 04/06/2012 230 * I
MEP8339 55243634D 6637/1 04/06/2012 230 * IX
MER3382 55240761D 5274/1 21/05/2012 175
MER3382 55240762D 6599/2 21/05/2012 230 * V
MER3382 55240762D 6637/1 21/05/2012 230 * IX
MER3382 55240763D 6912/0 21/05/2012 232
MFH7460 54307427D 6599/2 20/05/2012 230 * V
MFJ4760 54951688D 6912/0 14/06/2012 232
MFN3214 55243702D 7340/0 12/06/2012 252 * IV
MFY5992 54962493D 6599/2 22/05/2012 230 * V
MFY5992 54962494D 5045/0 22/05/2012 162 * V
MGJ4218 54308324D 5010/0 17/05/2012 162 * I
MGJ4218 54308325D 6912/0 17/05/2012 232
MGN2322 55980623B 6920/0 03/05/2012 233
MGP4893 55995246B 6912/0 11/06/2012 232
MGU5303 55995247B 5010/0 11/06/2012 162 * I
MGU5848 54963990D 5053/1 12/06/2012 162 * VI
MGY1068 55243070D 6912/0 17/05/2012 232
MHB8705 54310651D 6610/2 11/06/2012 230 * VII
MHR7311 54307715D 5010/0 11/06/2012 162 * I
MHR7311 54307716D 6599/2 11/06/2012 230 * V
MHU2155 54310656D 6637/2 12/06/2012 230 * IX
MIB2504 55994709B 6912/0 12/06/2012 232
MIG3779 54297812D 5010/0 09/06/2012 162 * I
MIV6332 54963235D 7340/0 11/06/2012 252 * IV
MIV6332 54963236D 6599/2 11/06/2012 230 * V
MIW7886 54308264D 5010/0 14/05/2012 162 * I
MIW7886 54308265D 6556/1 14/05/2012 230 * I
MIX9768 54962688D 7340/0 10/06/2012 252 * IV
MJE8028 54962067D 5010/0 17/05/2012 162 * I
MJE8028 54962069D 6912/0 17/05/2012 232
MJG5948 55995257B 5010/0 16/05/2012 162 * I

MJG9032 55993722B 6599/2 09/06/2012 230 * V
MJG9032 55993723B 5010/0 09/06/2012 162 * I
MJG9032 55993724B 6912/0 09/06/2012 232
MJJ9208 54962466D 7340/0 22/05/2012 252 * IV
MJP4923 54308031D 5037/1 10/05/2012 162 * III
MJP4923 54308032D 6580/0 10/05/2012 230 * IV
MKF3120 54964515D 6670/0 12/06/2012 230 * XIII

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO
PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO
DE TRÂNSITO Nº 088 1420/2012**

**Placa/Auto Infração/Código da Infração/Desdobramento/
Data Infração/Enquadramento**

AAT0080 54963246D 5185/1 13/06/2012 167
AAT0080 54963247D 7366/2 13/06/2012 252 * VI
AAT4944 54964782D 5185/1 13/06/2012 167
ABO5371 54308434D 5185/1 12/06/2012 167
ADW7294 54950884D 7366/2 22/05/2012 252 * VI
AEY1332 54953644D 5193/0 20/05/2012 168
AFF8658 54964770D 5185/1 12/06/2012 167
AFT0243 54955417D 5681/0 23/04/2012 184 * I
AHJ1076 54957150D 7366/2 12/06/2012 252 * VI
AJM4913 54307677D 5452/3 08/06/2012 181 * VIII
AJX4581 54961978D 5185/1 17/05/2012 167
AJX4581 54961979D 5835/0 17/05/2012 195
AJZ1823 54964805D 5452/1 12/06/2012 181 * VIII
ARF8082 54957288D 5185/1 17/05/2012 167
ARV4131 54962871D 5550/0 21/05/2012 181 * XVIII
CHD7691 54964222D 5185/1 11/06/2012 167
CLA7839 54961463D 5185/1 17/05/2012 167
COT6103 54963378D 5452/1 11/06/2012 181 * VIII
CRN0418 54963232D 5185/2 11/06/2012 167
CZP9088 54952876D 6050/1 11/06/2012 208
DDB7851 55983320B 5185/1 10/05/2012 167
DEX3032 54964781D 5185/1 13/06/2012 167
DEX3032 54967309D 7366/2 13/06/2012 252 * VI
DTA2706 54951881D 5185/1 12/06/2012 167
DTB0967 54955297D 7366/2 24/05/2012 252 * VI
DWS1226 54951902D 5550/0 12/06/2012 181 * XVIII
HLH7376 54957993D 5681/0 01/06/2012 184 * I
HNA1850 54953349D 6050/1 11/06/2012 208
HNU9525 54987741D 7366/2 11/06/2012 252 * VI
HPO7568 54961400D 5541/6 15/05/2012 181 * XVII
JLY3545 54962607D 5185/1 20/05/2012 167
JNH7639 54999240D 7366/2 16/05/2012 252 * VI
JPR5792 54956081D 5410/0 25/04/2012 181 * IV
KIW8214 54957132D 5568/0 21/05/2012 181 * XIX
KPJ2217 54963230D 5568/0 11/06/2012 181 * XIX
LWR5028 54951682D 5215/2 12/06/2012 170
LWW8626 54987792D 7366/2 12/06/2012 252 * VI
LXE8004 54987618D 7366/2 13/06/2012 252 * VI
LXR8799 54958721D 6122/0 10/05/2012 214 * I
LYA8924 54961848D 5690/0 17/05/2012 184 * II
LYH0295 54961631D 5185/1 16/05/2012 167
LYS3822 54961794D 5541/6 18/05/2012 181 * XVII
LYW1767 54964096D 5541/6 12/06/2012 181 * XVII
LZC4632 55243353D 5240/0 09/06/2012 173
LZL3182 54964785D 5185/1 13/06/2012 167
MAE9756 54951887D 5193/0 12/06/2012 168
MAX0856 54963070D 5550/0 22/05/2012 181 * XVIII
MBC3295 54962783D 5185/1 21/05/2012 167
MBN1175 54951755D 6050/1 18/05/2012 208
MBO1811 54964803D 5452/2 12/06/2012 181 * VIII
MBY7755 54961698D 5185/1 22/05/2012 167
MCC4588 54962498D 5185/1 22/05/2012 167
MCC9906 54962157D 5460/0 12/06/2012 181 * IX
MCH0494 54953796D 6122/0 10/05/2012 214 * I
MCJ1345 54961795D 5452/1 18/05/2012 181 * VIII
MCK7450 54962019D 5835/0 11/05/2012 195
MCM6196 54962297D 5568/0 11/06/2012 181 * XIX
MCN7518 54961718D 7366/2 17/05/2012 252 * VI
MCP4922 54953000D 6050/1 16/05/2012 208
MCW9674 54951684D 5835/0 14/06/2012 195
MDE0490 54964516D 5185/1 12/06/2012 167
MDG6683 54310668D 5185/1 12/06/2012 167
MDM1304 54962799D 7030/2 21/05/2012 244 * I
MDR1083 54964305D 5452/2 12/06/2012 181 * VIII
MDS3157 54951775D 7366/2 18/05/2012 252 * VI
MEG0144 54957230D 6041/2 11/06/2012 207
MEI3975 54951891D 5568/0 13/06/2012 181 * XIX
MEI9137 54962295D 5568/0 11/06/2012 181 * XIX
MEN8702 54962021D 5681/0 11/05/2012 184 * I
MEQ5463 54308407D 5185/1 21/05/2012 167
MER3382 55240761D 5835/0 21/05/2012 195
MEV8394 54951455D 7366/2 22/05/2012 252 * VI
MEZ0771 54967551D 5851/2 11/06/2012 197
MFB4866 54962465D 5185/1 22/05/2012 167
MFB5013 54968051D 7366/2 11/06/2012 252 * VI
MFC4835 54961847D 5681/0 17/05/2012 184 * I

MFE0200 54999242D 7366/2 18/05/2012 252 * VI
MFF8549 54951230D 5541/1 16/05/2012 181 * XVII
MFJ4760 54951687D 5819/1 14/06/2012 193
MFL7496 54964973D 7366/2 13/06/2012 252 * VI
MFW1153 54963072D 5940/1 22/05/2012 203 * III
MFW8169 54951240D 7366/2 16/05/2012 252 * VI
MFY6089 54967553D 5185/1 11/06/2012 167
MGB5935 54961846D 5720/0 15/05/2012 186 * I
MGC3450 54961219D 5681/0 14/05/2012 184 * I
MGD1457 54961221D 6050/1 11/05/2012 208
MGH3818 54961333D 7366/2 17/05/2012 252 * VI
MGM0865 54951754D 6050/1 18/05/2012 208
MGN8231 54953646D 5185/1 20/05/2012 167
MGO7391 54951129D 6564/0 23/05/2012 230 * II
MGS1944 54968055D 5185/2 13/06/2012 167
MGU3418 54961278D 7366/2 22/05/2012 252 * VI
MGY2412 54950778D 5959/1 15/05/2012 203 * IV
MHA6601 54951409D 5568/0 22/05/2012 181 * XIX
MHA9004 54951566D 5967/0 23/05/2012 203 * V
MHF2304 54962870D 5550/0 21/05/2012 181 * XVIII
MHG3700 54951748D 7366/2 19/05/2012 252 * VI
MHH9325 54958787D 5460/0 06/06/2012 181 * IX
MHL1478 54950777D 7366/2 14/05/2012 252 * VI
MHN5288 54961478D 5541/6 21/05/2012 181 * XVII
MHO6110 55243704D 7366/2 12/06/2012 252 * VI
MHR0486 54958095D 5215/2 08/05/2012 170
MHS4350 54962560D 7366/2 25/05/2012 252 * VI
MHU2155 54310661D 7048/2 12/06/2012 244 * II
MHU8551 54962596D 7366/2 13/06/2012 252 * VI
MHV0104 54958293D 5568/0 16/05/2012 181 * XIX
MHV5211 54967599D 5185/1 12/06/2012 167
MHY1149 54964100D 7366/2 12/06/2012 252 * VI
MHY5209 54951619D 7366/2 15/05/2012 252 * VI
MIB1205 54967595D 5851/2 12/06/2012 197
MID4594 54962700D 5967/0 13/06/2012 203 * V
MIF7299 54955899D 6050/1 17/05/2012 208
MII5526 54963582D 7030/2 12/06/2012 244 * I
MII5551 54961590D 5835/0 17/05/2012 195
MIK7786 54964470D 5690/0 12/06/2012 184 * II
MIL5448 54951757D 6050/1 18/05/2012 208
MIT5336 54961342D 7366/2 18/05/2012 252 * VI
MIW0254 54953345D 7366/2 11/06/2012 252 * VI
MIX2284 54951618D 6122/0 15/05/2012 214 * I
MJD0568 54308252D 7030/2 14/05/2012 244 * I
MJF9419 54307717D 5835/0 11/06/2012 195
MJG8253 54963810D 5835/0 06/06/2012 195
MJG8253 54963811D 7366/2 06/06/2012 252 * VI
MJL7801 54962705D 7234/0 17/05/2012 250 * I * a
MJP5442 54963068D 7056/1 21/05/2012 244 * III
MJQ8191 54961696D 7366/2 22/05/2012 252 * VI
MJV1423 54963606D 5819/1 06/06/2012 193
MLC0850 54962777D 5185/1 18/05/2012 167
MLN8230 54963331D 7366/2 13/06/2012 252 * VI

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO
PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO
DE TRÂNSITO Nº 564 909/2012**

**Placa/Auto Infração/Código da Infração/Desdobramento/
Data Infração/Enquadramento**

AAS7438 8564233013 6050/3 21/05/2012 208
AAV3865 8564228052 7455/0 27/04/2012 218 * I
ABG6468 8564234642 7455/0 01/06/2012 218 * I
ACI1900 8564233838 7455/0 25/05/2012 218 * I
ACO8153 8564233108 7463/0 21/05/2012 218 * II
ACY0063 8564228458 7455/0 28/04/2012 218 * I
ADB0915 8564230588 7455/0 13/05/2012 218 * I
ADP4417 8564233426 7455/0 25/05/2012 218 * I
AEE5386 8564227794 6050/3 25/04/2012 208
AET7164 8564233180 7455/0 25/05/2012 218 * I
AEW9549 8564228109 7455/0 28/04/2012 218 * I
AFN0229 8564233440 7455/0 25/05/2012 218 * I
AGG5632 8564230257 7463/0 11/05/2012 218 * II
AGG5632 8564230295 7455/0 11/05/2012 218 * I
AHK0863 8564234057 7455/0 31/05/2012 218 * I
AHM4365 8564233504 7463/0 27/05/2012 218 * II
AHW2244 8564228776 7455/0 30/04/2012 218 * I
AIB4120 8564228824 7455/0 30/04/2012 218 * I
AJC6882 8564227712 7455/0 30/04/2012 218 * I
AJI8782 8564233117 7455/0 22/05/2012 218 * I
ALC3116 8564233645 7455/0 26/05/2012 218 * I
ALY1441 8564227644 7455/0 27/04/2012 218 * I
AMC3077 8564233599 7455/0 23/05/2012 218 * I
AME6219 8564232885 7455/0 21/05/2012 218 * I
ANA2352 8564233664 7455/0 28/05/2012 218 * I
ANN1883 8564233272 7455/0 26/05/2012 218 * I
ANW7700 8564233458 7455/0 27/05/2012 218 * I
AOF5141 8564227466 7455/0 25/04/2012 218 * I
AOT3583 8564233691 7455/0 24/05/2012 218 * I
AOU7380 8564233355 7455/0 26/05/2012 218 * I

APR5416 8564228754 7455/0 30/04/2012 218 * I
APU5227 8564229199 7463/0 05/05/2012 218 * II
APZ2917 8564228875 6050/3 01/05/2012 208
AQS8218 8564233816 7455/0 27/05/2012 218 * I
AQY5581 8564228727 7455/0 01/05/2012 218 * I
ARV0068 8564227642 7455/0 27/04/2012 218 * I
ASD0407 8564227608 7455/0 23/04/2012 218 * I
BBC6840 8564233418 7455/0 23/05/2012 218 * I
BDR9800 8564232993 7455/0 23/05/2012 218 * I
BPT9847 8564232789 7455/0 25/05/2012 218 * I
BXA3857 8564228186 6050/3 27/04/2012 208
CCE4676 8564228531 7455/0 28/04/2012 218 * I
CGQ8848 8564228780 7455/0 01/05/2012 218 * I
CHM8604 8564229223 7463/0 03/05/2012 218 * II
CII4925 8564228797 7455/0 01/05/2012 218 * I
CSW7424 8564233107 7455/0 21/05/2012 218 * I
CVT1883 8564233243 6050/3 25/05/2012 208
DAI9501 8564227435 7455/0 23/04/2012 218 * I
DAK3492 8564233490 7455/0 25/05/2012 218 * I
DAL7696 8564233959 7455/0 01/06/2012 218 * I
DBW2625 8564233766 6050/3 27/05/2012 208
DDP1480 8564228542 7455/0 29/04/2012 218 * I
DDQ5440 8564233640 7463/0 26/05/2012 218 * II
DEC5755 8564227228 7455/0 24/04/2012 218 * I
DFM5182 8564233066 7455/0 22/05/2012 218 * I
DGO6603 8564233093 7455/0 22/05/2012 218 * I
DKG2838 8564233162 7455/0 25/05/2012 218 * I
DMJ1358 8564233680 7455/0 27/05/2012 218 * I
DMJ7225 8564229447 7455/0 04/05/2012 218 * I
DMO3013 8564228017 7455/0 25/04/2012 218 * I
DTR2812 8564234001 7463/0 29/05/2012 218 * II
EKZ1340 8564228644 7455/0 01/05/2012 218 * I
HBH5411 8564228762 7455/0 01/05/2012 218 * I
HHP6294 8564228405 6050/3 28/04/2012 208
HJD0092 8564233603 7455/0 23/05/2012 218 * I
HLG2936 8564233019 7455/0 21/05/2012 218 * I
HLH7399 8564228829 7455/0 01/05/2012 218 * I
HMJ7181 8564228855 7463/0 02/05/2012 218 * II
HNK3115 8564228065 7471/0 27/04/2012 218 * III
HPS5123 8564228107 7463/0 28/04/2012 218 * II
IAV9671 8564227892 7455/0 23/04/2012 218 * I
IGG8132 8564227131 6050/3 26/04/2012 208
IHC9162 8564233136 7455/0 22/05/2012 218 * I
IHY8280 8564232850 7455/0 21/05/2012 218 * I
JNE5881 8564227193 7455/0 24/04/2012 218 * I
JTR0890 8564233558 7455/0 26/05/2012 218 * I
KEK6533 8564234037 7455/0 28/05/2012 218 * I
KEU4511 8564229078 7455/0 03/05/2012 218 * I
KKM5713 8564233240 7455/0 24/05/2012 218 * I
KKY2727 8564227145 7455/0 30/04/2012 218 * I
KLJ4800 8564233012 6050/3 23/05/2012 208
KLN3023 8564233610 7455/0 23/05/2012 218 * I
KOV2183 8564228559 7455/0 29/04/2012 218 * I
LAN9715 8564233493 6050/3 26/05/2012 208
LAS3461 8564233300 7455/0 25/05/2012 218 * I
LCK6960 8564227345 6050/3 03/05/2012 208
LWW7275 8564233092 7455/0 22/05/2012 218 * I
LXO6930 8564228489 7455/0 30/04/2012 218 * I
LXQ3083 8564233088 7463/0 22/05/2012 218 * II
LXQ6634 8564233237 7455/0 24/05/2012 218 * I
LXR4911 8564233149 7455/0 23/05/2012 218 * I
LXW3211 8564234017 7455/0 31/05/2012 218 * I
LYB0774 8564228912 7463/0 30/04/2012 218 * II
LYL6506 8564229433 7463/0 04/05/2012 218 * II
LYR5505 8564232838 7455/0 21/05/2012 218 * I
LYS8285 8564228597 7455/0 29/04/2012 218 * I
LYV0157 8564227679 7455/0 30/04/2012 218 * I
LYV0157 8564233973 7463/0 28/05/2012 218 * II
LYV5500 8564233644 7455/0 26/05/2012 218 * I
LZA5456 8564233122 7455/0 22/05/2012 218 * I
LZD7741 8564233109 7455/0 21/05/2012 218 * I
LZL3531 8564228819 7455/0 30/04/2012 218 * I
LZO0282 8564233637 7463/0 26/05/2012 218 * II
LZO1924 8564231381 7455/0 13/05/2012 218 * I
LZO7291 8564228669 6050/3 01/05/2012 208
LZX5413 8564228441 6050/3 30/04/2012 208
LZY6773 8564232903 7455/0 24/05/2012 218 * I
MAD5089 8564233252 7455/0 26/05/2012 218 * I
MAG0002 8564227158 7455/0 24/04/2012 218 * I
MAI2903 8564228633 7455/0 30/04/2012 218 * I
MAI2903 8564228835 7455/0 01/05/2012 218 * I
MAQ4082 8564228913 7455/0 30/04/2012 218 * I
MAQ7272 8564233912 7455/0 26/05/2012 218 * I
MAR4988 8564228783 7455/0 01/05/2012 218 * I
MAS0989 8564233975 7455/0 28/05/2012 218 * I
MAS5552 8564227281 7455/0 25/04/2012 218 * I
MAT4779 8564233872 7455/0 24/05/2012 218 * I
MAU7740 8564230290 7455/0 10/05/2012 218 * I
MAU9569 8564227887 7455/0 24/04/2012 218 * I
MAV4833 8564229086 7455/0 04/05/2012 218 * I

MAX4679 8564234015 7455/0 31/05/2012 218 * I
MAZ1859 8564233653 7455/0 28/05/2012 218 * I
MAZ1859 8564233843 7463/0 26/05/2012 218 * II
MAZ1859 8564233920 7455/0 28/05/2012 218 * I
MBD2768 8564233207 7463/0 23/05/2012 218 * II
MBE1060 8564233126 7455/0 22/05/2012 218 * I
MBG2144 8564233979 7463/0 29/05/2012 218 * II
MBJ5841 8564227197 7455/0 25/04/2012 218 * I
MBM7721 8564233227 7463/0 26/05/2012 218 * II
MBN9904 8564228075 7455/0 27/04/2012 218 * I
MBT0351 8564228309 7455/0 30/04/2012 218 * I
MBU3449 8564233566 7463/0 28/05/2012 218 * II
MBU9355 8564228891 6050/3 02/05/2012 208
MBU9708 8564234066 7455/0 01/06/2012 218 * I
MBW6521 8564233543 7455/0 27/05/2012 218 * I
MBX1546 8564228593 7455/0 28/04/2012 218 * I
MCA3261 8564234704 7455/0 02/06/2012 218 * I
MCA5666 8564233655 7455/0 26/05/2012 218 * I
MCA7854 8564228715 7455/0 06/05/2012 218 * I
MCD3876 8564227298 7455/0 28/04/2012 218 * I
MCF8286 8564230366 7455/0 07/05/2012 218 * I
MCG5376 8564232748 7455/0 22/05/2012 218 * I
MCH5482 8564228236 7455/0 27/04/2012 218 * I
MCL7713 8564228299 7455/0 27/04/2012 218 * I
MCO3855 8564233553 7455/0 26/05/2012 218 * I
MCP0602 8564233826 7455/0 25/05/2012 218 * I
MCP0786 8564229639 7455/0 02/05/2012 218 * I
MCQ7575 8564227594 7455/0 25/04/2012 218 * I
MCR0776 8564233230 7455/0 26/05/2012 218 * I
MCT0856 8564229053 7455/0 08/05/2012 218 * I
MCT5456 8564233965 7463/0 28/05/2012 218 * II
MCV6591 8564233415 7463/0 23/05/2012 218 * II
MDA6517 8564232900 7455/0 24/05/2012 218 * I
MDD3457 8564233259 6050/3 24/05/2012 208
MDM7931 8564233080 7455/0 24/05/2012 218 * I
MDO5066 8564227162 7455/0 24/04/2012 218 * I
MDP1000 8564232930 7455/0 21/05/2012 218 * I
MDQ0088 8564228097 7455/0 28/04/2012 218 * I
MDV8819 8564233703 7455/0 25/05/2012 218 * I
MDX3184 8564232761 7463/0 26/05/2012 218 * II
MEC9452 8564233201 7463/0 23/05/2012 218 * II
MEE5001 8564232906 7455/0 25/05/2012 218 * I
MEG1780 8564233254 7455/0 26/05/2012 218 * I
MEG8790 8564227563 6050/3 25/04/2012 208
MEI9316 8564233051 7455/0 25/05/2012 218 * I
MEJ6001 8564233417 7455/0 23/05/2012 218 * I
MEL1916 8564233116 7455/0 22/05/2012 218 * I
MEL4952 8564228854 7455/0 01/05/2012 218 * I
MEP4057 8564228995 7455/0 30/04/2012 218 * I
MEQ0071 8564232991 6050/3 22/05/2012 208
MEQ4351 8564233996 7463/0 29/05/2012 218 * II
MES1143 8564228399 7455/0 29/04/2012 218 * I
MET8691 8564233411 7455/0 23/05/2012 218 * I
MEU2603 8564232981 7455/0 27/05/2012 218 * I
MEU2603 8564233660 7455/0 27/05/2012 218 * I
MEU8269 8564228232 7455/0 27/04/2012 218 * I
MEV2184 8564232709 7455/0 23/05/2012 218 * I
MEV8527 8564229600 7455/0 06/05/2012 218 * I
MEW4526 8564234053 7455/0 30/05/2012 218 * I
MEW6529 8564229411 7455/0 04/05/2012 218 * I
MEY0769 8564233649 7455/0 27/05/2012 218 * I
MFA3906 8564233969 7455/0 28/05/2012 218 * I
MFA7273 8564233505 6050/3 27/05/2012 208
MFC6371 8564227302 7455/0 29/04/2012 218 * I
MFE0877 8564228195 7455/0 29/04/2012 218 * I
MFG5933 8564233540 7455/0 27/05/2012 218 * I
MFH7077 8564232816 7455/0 22/05/2012 218 * I
MFH7077 8564232826 7455/0 23/05/2012 218 * I
MFJ0146 8564232917 7455/0 21/05/2012 218 * I
MFN4647 8564227480 7455/0 24/04/2012 218 * I
MFS5263 8564227512 7455/0 26/04/2012 218 * I
MFX2878 8564233208 7455/0 23/05/2012 218 * I
MFY1871 8564233748 6050/3 24/05/2012 208
MFY9747 8564228201 7455/0 27/04/2012 218 * I
MGB7098 8564233439 7455/0 25/05/2012 218 * I
MGD4221 8564233538 7455/0 27/05/2012 218 * I
MGE4932 8564228724 7455/0 01/05/2012 218 * I
MGH4681 8564233451 7455/0 27/05/2012 218 * I
MGI4670 8564228779 7455/0 01/05/2012 218 * I
MGM0374 8564227747 7455/0 27/04/2012 218 * I
MGO2589 8564233616 7455/0 26/05/2012 218 * I
MGP1248 8564234065 7455/0 01/06/2012 218 * I
MGP7220 8564227988 6050/3 27/04/2012 208
MGR6710 8564234033 7455/0 29/05/2012 218 * I
MGT3213 8564227618 7455/0 23/04/2012 218 * I
MGU0978 8564227492 7455/0 23/04/2012 218 * I
MGV2388 8564233663 7455/0 28/05/2012 218 * I
MGV6435 8564227788 6050/3 24/04/2012 208
MGW1116 8564233371 7463/0 27/05/2012 218 * II
MGW9238 8564234770 7455/0 30/05/2012 218 * I

MGW9889 8564227226 7455/0 24/04/2012 218 * I
MGZ5431 8564232877 7455/0 22/05/2012 218 * I
MHF0315 8564233685 7455/0 27/05/2012 218 * I
MHF1296 8564228185 7455/0 28/04/2012 218 * I
MHH1203 8564228336 7455/0 27/04/2012 218 * I
MHH4923 8564233926 6050/3 28/05/2012 208
MHH9738 8564234070 7455/0 31/05/2012 218 * I
MHJ2462 8564233716 7455/0 28/05/2012 218 * I
MHJ9138 8564233554 7455/0 26/05/2012 218 * I
MHL3534 8564228269 7455/0 27/04/2012 218 * I
MHQ0514 8564232972 7455/0 24/05/2012 218 * I
MHQ8808 8564228280 7455/0 27/04/2012 218 * I
MHR7244 8564227450 7455/0 24/04/2012 218 * I
MHS8168 8564228795 7455/0 01/05/2012 218 * I
MHT7857 8564234021 7455/0 31/05/2012 218 * I
MHU1569 8564233822 7455/0 24/05/2012 218 * I
MHU6586 8564233193 7455/0 24/05/2012 218 * I
MHX8649 8564233923 7455/0 28/05/2012 218 * I
MHY8628 8564232772 7455/0 27/05/2012 218 * I
MHZ7490 8564233951 7455/0 31/05/2012 218 * I
MIA3469 8564233015 6050/3 22/05/2012 208
MIB1135 8564227946 6050/3 25/04/2012 208
MID1988 8564227981 6050/3 26/04/2012 208
MIF7299 8564227924 7455/0 26/04/2012 218 * I
MIH4456 8564227919 7455/0 25/04/2012 218 * I
MIJ4381 8564232918 7455/0 21/05/2012 218 * I
MIK8419 8564232887 7455/0 22/05/2012 218 * I
MIL1534 8564229401 7455/0 04/05/2012 218 * I
MIN2096 8564227737 7455/0 23/04/2012 218 * I
MIN6853 8564233131 7455/0 22/05/2012 218 * I
MIO2051 8564233928 7455/0 28/05/2012 218 * I
MIO3683 8564228889 7455/0 02/05/2012 218 * I
MIO4932 8564228785 7463/0 01/05/2012 218 * II
MIO8062 8564228340 7455/0 27/04/2012 218 * I
MIP0424 8564233744 6050/3 24/05/2012 208
MIR0325 8564227217 7455/0 01/05/2012 218 * I
MIT5439 8564233434 7455/0 25/05/2012 218 * I
MIT8738 8564233074 7455/0 24/05/2012 218 * I
MIT9365 8564229304 6050/3 03/05/2012 208
MIU5728 8564233999 7463/0 29/05/2012 218 * II
MIU9037 8564227754 7463/0 30/04/2012 218 * II
MIV3770 8564234039 7455/0 28/05/2012 218 * I
MIX3051 8564228564 7455/0 29/04/2012 218 * I
MIX5980 8564227196 7455/0 24/04/2012 218 * I
MIY3777 8564228866 7455/0 30/04/2012 218 * I
MJA0749 8564228734 7455/0 03/05/2012 218 * I
MJA2478 8564227978 6050/3 25/04/2012 208
MJB3566 8564233055 7455/0 25/05/2012 218 * I
MJD4501 8564228463 7455/0 28/04/2012 218 * I
MJE2183 8564234028 7455/0 29/05/2012 218 * I
MJE4324 8564232881 7455/0 22/05/2012 218 * I
MJF9469 8564232896 7463/0 22/05/2012 218 * II
MJH3570 8564234049 7455/0 30/05/2012 218 * I
MJK1042 8564232975 7455/0 26/05/2012 218 * I
MJL0349 8564233194 7463/0 24/05/2012 218 * II
MJL1189 8564229196 7455/0 05/05/2012 218 * I
MJN1503 8564233191 7463/0 23/05/2012 218 * II
MJN8702 8564233218 7455/0 22/05/2012 218 * I
MJN8702 8564233225 7455/0 25/05/2012 218 * I
MJP1352 8564228501 7463/0 01/05/2012 218 * II
MJP5238 8564234055 7455/0 30/05/2012 218 * I
MJR0881 8564232606 7471/0 24/05/2012 218 * III
MJS5803 8564232807 7455/0 21/05/2012 218 * I
MJS9961 8564233819 7455/0 23/05/2012 218 * I
MKA0203 8564233321 7455/0 26/05/2012 218 * I
MKJ4401 8564229177 7455/0 04/05/2012 218 * I
MKM4161 8564230389 6050/3 09/05/2012 208
MKP1709 8564229338 6050/3 02/05/2012 208
MKP1709 8564229825 7455/0 08/05/2012 218 * I
MKT0659 8564227620 7455/0 23/04/2012 218 * I
MMB0073 8564227600 7455/0 27/04/2012 218 * I
MMJ3690 8564233952 7455/0 31/05/2012 218 * I
MMK1770 8564233580 7455/0 29/05/2012 218 * I
MQO3428 8564232983 7455/0 27/05/2012 218 * I
OCL9213 8564233805 7455/0 26/05/2012 218 * I

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO
COMETIMENTO DE INFRAÇÃO
DE TRÂNSITO Nº 574 845/2012
**Placa/Auto Infração/Código da Infração/Desdobramento/
Data Infração/Enquadramento**

AAO5281 55952881C 5541/2 23/05/2012 181 * XVII
ACS4140 55953005C 5541/2 24/05/2012 181 * XVII
AEX0284 55953006C 5541/2 24/05/2012 181 * XVII
AMP3028 55950521C 5541/2 27/04/2012 181 * XVII
AND8700 55950305C 5541/2 25/04/2012 181 * XVII
ANN0603 55952890C 5541/2 23/05/2012 181 * XVII
AQL3230 55953017C 5541/2 24/05/2012 181 * XVII
ATL1011 55950420C 5541/2 26/04/2012 181 * XVII

ATO2609 55950421C 5541/2 26/04/2012 181 * XVII
BMI9425 55952574C 5541/2 19/05/2012 181 * XVII
BMS6169 55950197C 5541/2 24/04/2012 181 * XVII
CCX5518 55950423C 5541/2 26/04/2012 181 * XVII
CSQ0106 55952903C 5541/2 23/05/2012 181 * XVII
CVL7886 55950829C 5541/2 02/05/2012 181 * XVII
DAE0614 55952645C 5541/2 21/05/2012 181 * XVII
DAE0614 55952769C 5541/2 22/05/2012 181 * XVII
DAV7104 55952904C 5541/2 23/05/2012 181 * XVII
DGE1255 55952649C 5541/2 21/05/2012 181 * XVII
DJB9781 55950539C 5541/2 27/04/2012 181 * XVII
DLB1049 55952774C 5541/2 22/05/2012 181 * XVII
DTY2541 55952777C 5541/2 22/05/2012 181 * XVII
DUP3510 55950835C 5541/2 02/05/2012 181 * XVII
EDB6416 55950321C 5541/2 25/04/2012 181 * XVII
GEM0022 55952780C 5541/2 22/05/2012 181 * XVII
GUY3530 55952654C 5541/2 21/05/2012 181 * XVII
GVU7350 55952655C 5541/2 21/05/2012 181 * XVII
HLJ7473 55952659C 5541/2 21/05/2012 181 * XVII
HNA1148 55952577C 5541/2 19/05/2012 181 * XVII
HPX1965 55953153C 5541/2 25/05/2012 181 * XVII
IEW3775 55953237C 5541/2 26/05/2012 181 * XVII
IIX0074 55952785C 5541/2 22/05/2012 181 * XVII
IOI1591 55950209C 5541/2 24/04/2012 181 * XVII
JNZ7338 55950555C 5541/2 27/04/2012 181 * XVII
JQE9499 55952790C 5541/2 22/05/2012 181 * XVII
KJQ9288 55950110C 5541/2 23/04/2012 181 * XVII
KJZ4557 55952923C 5541/2 23/05/2012 181 * XVII
KOX1007 55952925C 5541/2 23/05/2012 181 * XVII
LCA8778 55952666C 5541/2 21/05/2012 181 * XVII
LCA8778 55952928C 5541/2 23/05/2012 181 * XVII
LCC6159 55952929C 5541/2 23/05/2012 181 * XVII
LWX1290 55952796C 5541/2 22/05/2012 181 * XVII
LXF6214 55953053C 5541/2 24/05/2012 181 * XVII
LXY4797 55952800C 5541/2 22/05/2012 181 * XVII
LYL3803 55953056C 5541/2 24/05/2012 181 * XVII
LYL9473 55952581C 5541/2 19/05/2012 181 * XVII
LYR8666 55952804C 5541/2 22/05/2012 181 * XVII
LYX3840 55950565C 5541/2 27/04/2012 181 * XVII
LYX3840 55950566C 5541/2 27/04/2012 181 * XVII
LYY6859 55953057C 5541/2 24/05/2012 181 * XVII
LZD9587 55950447C 5541/2 26/04/2012 181 * XVII
LZS5763 55952672C 5541/2 21/05/2012 181 * XVII
MAF3266 55950572C 5541/2 27/04/2012 181 * XVII
MAI2903 55950452C 5541/2 26/04/2012 181 * XVII
MAL6923 55952810C 5541/2 22/05/2012 181 * XVII
MAN4625 55952811C 5541/2 22/05/2012 181 * XVII
MAO9876 55952939C 5541/2 23/05/2012 181 * XVII
MAV0069 55952676C 5541/2 21/05/2012 181 * XVII
MAV1126 55952941C 5541/2 23/05/2012 181 * XVII
MBB3772 55952679C 5541/2 21/05/2012 181 * XVII
MBM9566 55953065C 5541/2 24/05/2012 181 * XVII
MBN1369 55952682C 5541/2 21/05/2012 181 * XVII
MBN3924 55950457C 5541/2 26/04/2012 181 * XVII
MBO5865 55952684C 5541/2 21/05/2012 181 * XVII
MCB2631 55952816C 5541/2 22/05/2012 181 * XVII
MCB2631 55952817C 5541/2 22/05/2012 181 * XVII
MCE9492 55952496C 5541/2 18/05/2012 181 * XVII
MCH1662 55952688C 5541/2 21/05/2012 181 * XVII
MCH1807 55950580C 5541/2 27/04/2012 181 * XVII
MCM0808 55950354C 5541/2 25/04/2012 181 * XVII
MCM3415 55952820C 5541/2 22/05/2012 181 * XVII
MCN3538 55952951C 5541/2 23/05/2012 181 * XVII
MCO6919 55950463C 5541/2 26/04/2012 181 * XVII
MDK1872 55950356C 5541/2 25/04/2012 181 * XVII
MDP2054 55953081C 5541/2 24/05/2012 181 * XVII
MDV6226 55953082C 5541/2 24/05/2012 181 * XVII
MDY0078 55950960C 5541/2 03/05/2012 181 * XVII
MEB7973 55950746C 5541/2 30/04/2012 181 * XVII
MED3844 55950747C 5541/2 30/04/2012 181 * XVII
MEE5111 55952701C 5541/2 21/05/2012 181 * XVII
MEO2718 55952704C 5541/2 21/05/2012 181 * XVII
MEU3419 55952963C 5541/2 23/05/2012 181 * XVII
MEW0838 55952833C 5541/2 22/05/2012 181 * XVII
MEX3015 55950757C 5541/2 30/04/2012 181 * XVII
MEY5534 55953087C 5541/2 24/05/2012 181 * XVII
MEZ0353 55952515C 5541/2 18/05/2012 181 * XVII
MFD9559 55950670C 5541/2 28/04/2012 181 * XVII
MFI3040 55950878C 5541/2 02/05/2012 181 * XVII
MFI6386 55950879C 5541/2 02/05/2012 181 * XVII
MFT9356 55953093C 5541/2 24/05/2012 181 * XVII
MFX1799 55953094C 5541/2 24/05/2012 181 * XVII
MFZ8603 55950138C 5541/2 23/04/2012 181 * XVII
MGD0858 55952300C 5541/2 16/05/2012 181 * XVII
MGD8108 55950772C 5541/2 30/04/2012 181 * XVII
MGF8991 55949914C 5541/2 19/04/2012 181 * XVII
MGO4018 55952718C 5541/2 21/05/2012 181 * XVII
MGO4018 55952719C 5541/2 21/05/2012 181 * XVII
MGO5876 55952720C 5541/2 21/05/2012 181 * XVII
MGV2962 55952844C 5541/2 22/05/2012 181 * XVII

MHA4936 55952973C 5541/2 23/05/2012 181 * XVII
MHE1518 55950261C 5541/2 24/04/2012 181 * XVII
MHI0529 55952726C 5541/2 21/05/2012 181 * XVII
MHI6618 55950151C 5541/2 23/04/2012 181 * XVII
MHL5664 55952978C 5541/2 23/05/2012 181 * XVII
MHP0111 55952850C 5541/2 22/05/2012 181 * XVII
MHP6452 55950787C 5541/2 30/04/2012 181 * XVII
MHT6756 55950490C 5541/2 26/04/2012 181 * XVII
MHW5776 55950491C 5541/2 26/04/2012 181 * XVII
MHW9868 55950265C 5541/2 24/04/2012 181 * XVII
MIC3672 55949811C 5541/2 18/04/2012 181 * XVII
MIE6151 55952983C 5541/2 23/05/2012 181 * XVII
MIH8599 55950498C 5541/2 26/04/2012 181 * XVII
MIN1658 55950619C 5541/2 27/04/2012 181 * XVII
MIR9450 55952856C 5541/2 22/05/2012 181 * XVII
MIX1726 55950682C 5541/2 28/04/2012 181 * XVII
MJL8859 55950404C 5541/2 25/04/2012 181 * XVII
MJP1262 55950506C 5541/2 26/04/2012 181 * XVII
MJQ7300 55952619C 5541/2 19/05/2012 181 * XVII
MKG0019 55952996C 5541/2 23/05/2012 181 * XVII
MKI1231 55950810C 5541/2 30/04/2012 181 * XVII
MLC0650 55952998C 5541/2 23/05/2012 181 * XVII
MMD1029 55950632C 5541/2 27/04/2012 181 * XVII
MML0520 55952624C 5541/2 19/05/2012 181 * XVII
MTC0094 55952874C 5541/2 22/05/2012 181 * XVII
MXS4597 55952745C 5541/2 21/05/2012 181 * XVII

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

IVO VANDERLINDE
AUTORIDADE MUNIC DE TRANSITO

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTE(S) DO CTB.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 088 1421/2012
Placa/Auto Infrção/Código da Infrção/Desdobramento/
Data Infrção/Valor Infrção/Enquadramento

AAH2398 55240594D 6599/2 05/02/2012 R\$ 191,53 230 * V
AAH2398 55240594D 6637/1 05/02/2012 R\$ 127,69 230 * IX
AAH2398 55240594D 6637/2 05/02/2012 R\$ 127,69 230 * IX
AAH2398 55240850D 5010/0 05/02/2012 R\$ 574,61 162 * I
ACA2600 55241503D 6912/0 05/02/2012 R\$ 53,20 232
ACA2600 55241504D 6599/2 05/02/2012 R\$ 191,53 230 * V
ACA6594 55240597D 6599/2 05/02/2012 R\$ 191,53 230 * V
ACA6594 55240597D 6670/0 05/02/2012 R\$ 127,69 230 * XIII
ACW2200 54955098D 6408/0 02/02/2012 R\$ 85,12 221
ACY3998 54969155D 7358/0 07/03/2012 R\$ 85,12 252 * V
AEG0055 54971530D 6599/2 02/03/2012 R\$ 191,53 230 * V
AGO9384 55241836D 5010/0 13/03/2012 R\$ 574,61 162 * I
AGO9384 55241837D 5118/0 13/03/2012 R\$ 574,61 164 c/c 162 * I
AGQ7811 55995052B 6556/5 05/04/2012 R\$ 191,53 230 * I
AHD8915 54297106D 6556/1 31/03/2012 R\$ 191,53 230 * I
AHJ4965 54308003D 6599/2 14/02/2012 R\$ 191,53 230 * V
AKH9060 54297225D 5010/0 15/03/2012 R\$ 574,61 162 * I
AKL2456 54954845D 6637/2 02/02/2012 R\$ 127,69 230 * IX
AKL2456 54954846D 6599/2 02/02/2012 R\$ 191,53 230 * V
ALH9627 54307880D 6912/0 23/04/2012 R\$ 53,20 232
ALI8928 54996803D 6599/2 01/02/2012 R\$ 191,53 230 * V
AME1570 54996344D 6599/2 12/02/2012 R\$ 191,53 230 * V
AME1570 54996345D 5045/0 12/02/2012 R\$ 191,53 162 * V
AME1570 54996346D 6912/0 12/02/2012 R\$ 53,20 232
AND1007 54954001D 6629/0 02/04/2012 R\$ 127,69 230 * VIII
ANH4495 55998384B 5037/1 07/03/2012 R\$ 574,61 162 * III
ANJ3044 54965617D 6912/0 03/02/2012 R\$ 53,20 232

ANJ3044 54996489D 5053/1 03/02/2012 R\$ 191,53 162 * VI
ANW5394 54954228D 6610/2 03/02/2012 R\$ 127,69 230 * VII
ANW5394 54996488D 7340/0 03/02/2012 R\$ 85,12 252 * IV
ANX5679 54954495D 6599/2 13/02/2012 R\$ 191,53 230 * V
AOO0910 55999227B 5045/0 23/01/2012 R\$ 191,53 162 * V
AOO0910 55999227B 6599/2 23/01/2012 R\$ 191,53 230 * V
AOY8685 54971250D 6599/2 06/03/2012 R\$ 191,53 230 * V
AOY8685 54997584D 6408/0 06/03/2012 R\$ 85,12 221
APH3244 55241917D 6599/2 14/02/2012 R\$ 191,53 230 * V
AQJ3471 54297108D 6599/2 04/04/2012 R\$ 191,53 230 * V
AUC0367 54996598D 5037/1 17/02/2012 R\$ 574,61 162 * III
BFC0033 55239563D 5010/0 07/02/2012 R\$ 574,61 162 * I
BFC0033 55239564D 6599/2 07/02/2012 R\$ 191,53 230 * V
BHL3930 54996305D 6599/2 05/02/2012 R\$ 191,53 230 * V
BNC9089 54307908D 6599/2 14/03/2012 R\$ 191,53 230 * V
BTD5502 55241285D 5010/0 16/03/2012 R\$ 574,61 162 * I
BTD5502 55241286D 5061/0 16/03/2012 R\$ 574,61 163 c/c 162 * I
BUL3111 54953415D 6599/2 04/04/2012 R\$ 191,53 230 * V
CAD3518 55991562B 6637/1 13/02/2012 R\$ 127,69 230 * IX
CAP9969 54576986B 5010/0 25/04/2012 R\$ 574,61 162 * I
CAP9969 54576986B 6599/2 25/04/2012 R\$ 191,53 230 * V
CBB4019 54297258D 6912/0 01/04/2012 R\$ 53,20 232
CBE7227 55241901D 5010/0 06/02/2012 R\$ 574,61 162 * I
CKK7047 54997379D 5010/0 06/03/2012 R\$ 574,61 162 * I
CKK7047 54997380D 5118/0 06/03/2012 R\$ 574,61 164 c/c 162 * I
CLA2625 54997046D 5010/0 15/02/2012 R\$ 574,61 162 * I
CLF5540 54955071D 7340/0 27/01/2012 R\$ 85,12 252 * IV
CPN7100 54976464D 6599/2 12/02/2012 R\$ 191,53 230 * V
CRI6334 55999828B 6912/0 16/02/2012 R\$ 53,20 232
CTB8216 54954109D 6912/0 31/01/2012 R\$ 53,20 232
CZD2983 54954551D 5045/0 25/01/2012 R\$ 191,53 162 * V
CZD2983 54954552D 6408/0 25/01/2012 R\$ 85,12 221
CZK0773 54997370D 6602/0 02/03/2012 R\$ 191,53 230 * VI
CZV8650 54954676D 5045/0 02/02/2012 R\$ 191,53 162 * V
DGZ1315 54307317D 6610/2 17/02/2012 R\$ 127,69 230 * VII
DHP7202 54955070D 6408/0 27/01/2012 R\$ 85,12 221
DOY8889 54306992D 5045/0 08/03/2012 R\$ 191,53 162 * V
DOY8889 54306992D 6599/2 08/03/2012 R\$ 191,53 230 * V
GOL2776 54997428D 6599/2 06/03/2012 R\$ 191,53 230 * V
GZS1690 55241808D 5010/0 15/02/2012 R\$ 574,61 162 * I
HFX1874 55981343B 6599/2 14/02/2012 R\$ 191,53 230 * V
HPP3163 55468696C 5045/0 10/02/2012 R\$ 191,53 162 * V
HPP3163 55468697C 6912/0 10/02/2012 R\$ 53,20 232
HQC4085 54956630D 6599/2 18/01/2012 R\$ 191,53 230 * V
HQC4085 54956631D 6971/0 18/01/2012 R\$ 191,53 238
HQC4085 54956635D 5274/2 18/01/2012 R\$ 191,53 175
HRZ8284 54954185D 6599/2 05/02/2012 R\$ 191,53 230 * V
HWZ5553 54956997D 6599/2 07/02/2012 R\$ 191,53 230 * V
IDT6583 54997021D 5010/0 05/02/2012 R\$ 574,61 162 * I
IHR6608 54997575D 5010/0 05/03/2012 R\$ 574,61 162 * I
IHR6608 54997577D 6610/2 05/03/2012 R\$ 127,69 230 * VII
IUU5104 55241450D 5010/0 07/02/2012 R\$ 574,61 162 * I
IJM8146 54996149D 6599/2 08/02/2012 R\$ 191,53 230 * V
IMA0251 55466494C 5061/0 10/02/2012 R\$ 574,61 163 c/c 162 * I
JNK6244 54976506D 6599/2 08/02/2012 R\$ 191,53 230 * V
KJW2049 54959729D 6599/2 30/03/2012 R\$ 191,53 230 * V
KKT2664 54996888D 5274/3 07/02/2012 R\$ 191,53 175
KKT2664 54996889D 6599/2 07/02/2012 R\$ 191,53 230 * V
KOV4970 55001075D 6912/0 17/01/2012 R\$ 53,20 232
KOV4970 55001076D 5010/0 17/01/2012 R\$ 574,61 162 * I
KOV4970 55001077D 5118/0 17/01/2012 R\$ 574,61 164 c/c 162 * I
LAZ9844 55998897B 6599/2 06/03/2012 R\$ 191,53 230 * V
LHY2725 54954128D 6599/2 02/02/2012 R\$ 191,53 230 * V
LHY2725 54954129D 5010/0 02/02/2012 R\$ 574,61 162 * I
LJL6174 55001092D 6556/1 06/03/2012 R\$ 191,53 230 * I
LVJ8403 55242520D 6610/2 03/03/2012 R\$ 127,69 230 * VII
LVJ8403 55242521D 6548/2 03/03/2012 R\$ 85,12 229
LWS5026 55242401D 5010/0 15/02/2012 R\$ 574,61 162 * I
LWS5026 55242402D 6610/2 15/02/2012 R\$ 127,69 230 * VII
LWT9211 55469792C 6599/2 06/02/2012 R\$ 191,53 230 * V
LWT9211 55469793C 5010/0 06/02/2012 R\$ 574,61 162 * I
LWZ3286 55996762B 5010/0 04/03/2012 R\$ 574,61 162 * I
LWZ3286 55996762B 5304/0 04/03/2012 R\$ 957,69 176 * III
LXI8084 55996531B 5010/0 13/02/2012 R\$ 574,61 162 * I
LXI8084 55996531B 6610/2 13/02/2012 R\$ 127,69 230 * VII
LXN3477 54996270D 6912/0 03/02/2012 R\$ 53,20 232
LXN9898 55989385B 6912/0 31/01/2012 R\$ 53,20 232
LXP7743 54306947D 6912/0 06/03/2012 R\$ 53,20 232
LXR8529 54966749D 6599/2 01/02/2012 R\$ 191,53 230 * V
LXV2455 54956797D 6599/2 25/01/2012 R\$ 191,53 230 * V
LXV2455 54956798D 5045/0 25/01/2012 R\$ 191,53 162 * V
LXW3632 55241905D 6599/2 07/02/2012 R\$ 191,53 230 * V
LXZ5234 54954699D 6912/0 05/02/2012 R\$ 53,20 232
LYD4730 55470662C 5010/0 22/01/2012 R\$ 574,61 162 * I
LYD4730 55470662C 6556/3 22/01/2012 R\$ 191,53 230 * I
LYE2137 54971411D 6599/2 12/03/2012 R\$ 191,53 230 * V

LYE2137 54971412D 5045/0 12/03/2012 R\$ 191,53 162 * V
LYE2137 54971413D 5142/0 12/03/2012 R\$ 191,53 164 c/c 162 * V
LYE2741 54971169D 6629/0 12/03/2012 R\$ 127,69 230 * VIII
LYH1396 54306135D 5045/0 19/02/2012 R\$ 191,53 162 * V
LYH1396 54306136D 6912/0 19/02/2012 R\$ 53,20 232
LYK4329 54969657D 6599/2 12/03/2012 R\$ 191,53 230 * V
LYK6211 54996341D 5010/0 12/02/2012 R\$ 574,61 162 * I
LYK6211 54996342D 5118/0 12/02/2012 R\$ 574,61 164 c/c 162 * I
LYK6211 54996343D 6912/0 12/02/2012 R\$ 53,20 232
LYQ0684 54307666D 5010/0 03/04/2012 R\$ 574,61 162 * I
LYQ0684 54614000B 6912/0 12/02/2012 R\$ 53,20 232
LYS4824 55241432D 6599/2 04/02/2012 R\$ 191,53 230 * V
LYS4824 55241433D 5010/0 04/02/2012 R\$ 574,61 162 * I
LYX4182 54997010D 6912/0 30/01/2012 R\$ 53,20 232
LYY7167 55242025D 6670/0 07/02/2012 R\$ 127,69 230 * XIII
LYY8178 55241444D 6599/2 05/02/2012 R\$ 191,53 230 * V
LYZ0262 55982674B 6602/0 16/01/2012 R\$ 191,53 230 * VI
LYZ0262 55982674B 6637/2 16/01/2012 R\$ 127,69 230 * IX
LYZ8204 54976906D 6726/1 08/02/2012 R\$ 127,69 230 * XVIII
LYZ8204 54976907D 5010/0 08/02/2012 R\$ 574,61 162 * I
LYZ8204 54976909D 6637/2 08/02/2012 R\$ 127,69 230 * IX
LZD7972 54298065D 5045/0 03/04/2012 R\$ 191,53 162 * V
LZD7972 54298065D 6912/0 03/04/2012 R\$ 53,20 232
LZD9330 55242906D 5010/0 30/03/2012 R\$ 574,61 162 * I
LZG0706 54966943D 6637/1 28/01/2012 R\$ 127,69 230 * IX
LZJ4400 55240928D 6637/2 27/01/2012 R\$ 127,69 230 * IX
LZL9302 54965135D 6599/2 12/02/2012 R\$ 191,53 230 * V
LZL9302 54965136D 5010/0 12/02/2012 R\$ 574,61 162 * I
LZL9302 54965137D 5061/0 12/02/2012 R\$ 574,61 163 c/c 162 * I
LZN0357 55242159D 6599/2 20/04/2012 R\$ 191,53 230 * V
LZN0357 55242159D 6726/1 20/04/2012 R\$ 127,69 230 * XVIII
LZP6852 54954354D 6769/3 02/02/2012 R\$ 85,12 230 * XXII
MAA1501 54954657D 6599/2 28/01/2012 R\$ 191,53 230 * V
MAL8250 55993643B 6726/1 07/03/2012 R\$ 127,69 230 * XVIII
MAM4804 54955084D 7340/0 28/01/2012 R\$ 85,12 252 * IV
MAM4804 54955085D 5010/0 28/01/2012 R\$ 574,61 162 * I
MAR2548 54976620D 6912/0 13/02/2012 R\$ 53,20 232
MAV1483 54253077B 5010/0 12/02/2012 R\$ 574,61 162 * I
MAW3251 54996590D 6726/1 15/02/2012 R\$ 127,69 230 * XVIII
MAW3365 54971253D 5053/1 27/02/2012 R\$ 191,53 162 * VI
MBC9362 55242646D 6599/2 20/04/2012 R\$ 191,53 230 * V
MBE1483 55466573C 5169/1 03/01/2012 R\$ 957,69 165
MBE1616 54954858D 6599/2 28/01/2012 R\$ 191,53 230 * V
MBE1616 54954859D 6556/1 28/01/2012 R\$ 191,53 230 * I
MBF4163 54976463D 5010/0 12/02/2012 R\$ 574,61 162 * I
MBF5575 54959713D 6599/2 28/03/2012 R\$ 191,53 230 * V
MBF5934 54954182D 6599/2 05/02/2012 R\$ 191,53 230 * V
MBG7534 55996529B 5320/0 11/02/2012 R\$ 957,69 176 * V
MBH3514 54966896D 6556/1 30/01/2012 R\$ 191,53 230 * I
MBH4408 54965171D 5010/0 02/02/2012 R\$ 574,61 162 * I
MBJ7857 55241964D 6637/2 14/02/2012 R\$ 127,69 230 * IX
MBJ7857 55241964D 6670/0 14/02/2012 R\$ 127,69 230 * XIII
MBJ8242 55467864C 5010/0 19/02/2012 R\$ 574,61 162 * I
MBJ8242 55467864C 6912/0 19/02/2012 R\$ 53,20 232
MBK2588 55240091D 7340/0 29/03/2012 R\$ 85,12 252 * IV
MBM6964 54954896D 6912/0 09/02/2012 R\$ 53,20 232
MBM7721 54613998B 6599/2 12/02/2012 R\$ 191,53 230 * V
MBN5756 55241258D 6912/0 02/02/2012 R\$ 53,20 232
MBN5756 55241259D 5061/0 02/02/2012 R\$ 574,61 163 c/c 162 * I
MBN8033 54960865D 5118/0 24/03/2012 R\$ 574,61 164 c/c 162 * I
MBN8033 54960867D 7340/0 24/03/2012 R\$ 85,12 252 * IV
MBO4547 54976689D 7340/0 13/02/2012 R\$ 85,12 252 * IV
MBP3873 55988820B 5010/0 09/03/2012 R\$ 574,61 162 * I
MBP3873 55988821B 6912/0 09/03/2012 R\$ 53,20 232
MBP3892 54297669D 5010/0 09/03/2012 R\$ 574,61 162 * I
MBP3892 54297669D 6912/0 09/03/2012 R\$ 53,20 232
MBS6964 55466497C 6599/2 13/02/2012 R\$ 191,53 230 * V
MBS6964 55466498C 5010/0 13/02/2012 R\$ 574,61 162 * I
MBS9605 55242003D 5096/0 06/02/2012 R\$ 191,53 163 c/c 162 * V
MBS9605 55242004D 5045/0 06/02/2012 R\$ 191,53 162 * V
MBS9605 55242005D 6912/0 06/02/2012 R\$ 53,20 232
MBU1414 54966398D 5037/1 31/01/2012 R\$ 574,61 162 * III
MBU5682 55467863C 5010/0 18/02/2012 R\$ 574,61 162 * I
MBU7483 54306939D 6556/1 06/03/2012 R\$ 191,53 230 * I
MBW3769 54999796D 6726/1 30/01/2012 R\$ 127,69 230 * XVIII
MBW5238 54954878D 6912/0 05/02/2012 R\$ 53,20 232
MBZ8603 54965823D 7340/0 02/02/2012 R\$ 85,12 252 * IV
MCA5256 54954562D 7340/0 30/01/2012 R\$ 85,12 252 * IV
MCB8477 54965603D 7340/0 31/01/2012 R\$ 85,12 252 * IV
MCC2162 55997489B 6599/2 01/01/2012 R\$ 191,53 230 * V
MCC9352 55000215D 6629/0 15/02/2012 R\$ 127,69 230 * VIII
MCE0019 54969604D 7340/0 14/03/2012 R\$ 85,12 252 * IV
MCE0097 55468780C 6599/2 01/03/2012 R\$ 191,53 230 * V
MCF4161 54307256D 5010/0 06/02/2012 R\$ 574,61 162 * I

MCF6987 54308001D 6912/0 09/02/2012 R\$ 53,20 232
MCH3729 54307457D 5010/0 18/03/2012 R\$ 574,61 162 * I
MCI1449 54966042D 6599/2 25/01/2012 R\$ 191,53 230 * V
MCJ6536 54954875D 6408/0 05/02/2012 R\$ 85,12 221
MCK6373 55999475B 5010/0 03/03/2012 R\$ 574,61 162 * I
MCK6373 55999476B 6599/2 03/03/2012 R\$ 191,53 230 * V
MCK9315 55241806D 5010/0 14/02/2012 R\$ 574,61 162 * I
MCK9315 55241807D 6556/5 14/02/2012 R\$ 191,53 230 * I
MCM5415 54996616D 6912/0 07/02/2012 R\$ 53,20 232
MCR9006 54966396D 6599/2 31/01/2012 R\$ 191,53 230 * V
MCS0475 54307953D 5010/0 13/02/2012 R\$ 574,61 162 * I
MCS1126 54307263D 5010/0 10/02/2012 R\$ 574,61 162 * I
MCW6829 54977074D 6599/2 09/02/2012 R\$ 191,53 230 * V
MCW6829 54977075D 6912/0 09/02/2012 R\$ 53,20 232
MCW9665 54974302D 6726/1 15/02/2012 R\$ 127,69 230 * XVIII
MCX5574 54997045D 6599/2 08/02/2012 R\$ 191,53 230 * V
MDA5690 54974540D 7340/0 27/02/2012 R\$ 85,12 252 * IV
MDA7529 54996138D 5037/1 08/02/2012 R\$ 574,61 162 * III
MDA7529 54996139D 6599/2 08/02/2012 R\$ 191,53 230 * V
MDE4274 55000208D 5053/1 14/02/2012 R\$ 191,53 162 * VI
MDG9139 54298014D 5010/0 29/03/2012 R\$ 574,61 162 * I
MDH4771 54974311D 5010/0 15/02/2012 R\$ 574,61 162 * I
MDH4771 54974312D 5118/0 15/02/2012 R\$ 574,61 164 c/c 162 * I
MDH4771 54974313D 6912/0 15/02/2012 R\$ 53,20 232
MDH4771 54997006D 5010/0 28/01/2012 R\$ 574,61 162 * I
MDI7604 54956845D 6580/0 25/01/2012 R\$ 191,53 230 * IV
MDK5836 54297211D 6912/0 12/03/2012 R\$ 53,20 232
MDK5836 54297211D 7340/0 12/03/2012 R\$ 85,12 252 * IV
MDL9096 54997755D 7340/0 04/03/2012 R\$ 85,12 252 * IV
MDP2276 55994895B 5010/0 06/02/2012 R\$ 574,61 162 * I
MDR8879 54997011D 5010/0 30/01/2012 R\$ 574,61 162 * I
MDR8879 54997012D 6599/2 30/01/2012 R\$ 191,53 230 * V
MDS1099 54969817D 6912/0 14/03/2012 R\$ 53,20 232
MDV2877 54996319D 5045/0 07/02/2012 R\$ 191,53 162 * V
MDV2877 54996320D 6912/0 07/02/2012 R\$ 53,20 232
MDW5923 55999067B 6637/1 29/03/2012 R\$ 127,69 230 * IX
MDY2329 54966047D 6599/2 28/01/2012 R\$ 191,53 230 * V
MDY2329 54966048D 5010/0 28/01/2012 R\$ 574,61 162 * I
MDZ6081 54976807D 5010/0 12/02/2012 R\$ 574,61 162 * I
MDZ8683 55001084D 6912/0 02/02/2012 R\$ 53,20 232
MDZ8683 55001085D 6599/2 02/02/2012 R\$ 191,53 230 * V
MEA0691 55996345B 6599/2 03/04/2012 R\$ 191,53 230 * V
MEC3420 55462399C 5010/0 15/03/2012 R\$ 574,61 162 * I
MEC3420 55462400C 6637/1 15/03/2012 R\$ 127,69 230 * IX
MEC4885 54955062D 5010/0 24/01/2012 R\$ 574,61 162 * I
MEE5111 54954371D 6599/2 10/02/2012 R\$ 191,53 230 * V
MEE5111 54954373D 5118/0 10/02/2012 R\$ 574,61 164 c/c 162 * I
MEE8917 55241956D 6653/1 14/02/2012 R\$ 127,69 230 * XI
MEF8060 55999396B 6556/1 09/02/2012 R\$ 191,53 230 * I
MEH8789 55242874D 5010/0 24/03/2012 R\$ 574,61 162 * I
MEI7079 54954686D 6599/2 03/02/2012 R\$ 191,53 230 * V
MEI7079 54954687D 6408/0 03/02/2012 R\$ 85,12 221
MEJ0478 54307309D 6912/0 15/02/2012 R\$ 53,20 232
MEJ0478 54307309D 7340/0 15/02/2012 R\$ 85,12 252 * IV
MEJ6667 54306991D 5010/0 06/03/2012 R\$ 574,61 162 * I
MEJ6667 54306991D 6912/0 06/03/2012 R\$ 53,20 232
MEK3276 54997783D 7340/0 07/03/2012 R\$ 85,12 252 * IV
MEL1441 55241804D 5010/0 08/02/2012 R\$ 574,61 162 * I
MEL1441 55241805D 5118/0 08/02/2012 R\$ 574,61 164 c/c 162 * I
MEL4990 54976691D 5045/0 13/02/2012 R\$ 191,53 162 * V
MEM2323 54969802D 6599/2 07/03/2012 R\$ 191,53 230 * V
MEN0771 54953963D 5010/0 29/03/2012 R\$ 574,61 162 * I
MEN0771 54953964D 5118/0 29/03/2012 R\$ 574,61 164 c/c 162 * I
MEN0771 54953965D 6599/2 29/03/2012 R\$ 191,53 230 * V
MEO9081 54307310D 5045/0 15/02/2012 R\$ 191,53 162 * V
MEO9081 54307311D 6912/0 15/02/2012 R\$ 53,20 232
MEQ0257 55242098D 5010/0 23/02/2012 R\$ 574,61 162 * I
MEQ5014 54996720D 7340/0 06/02/2012 R\$ 85,12 252 * IV
MEU2374 54959322D 6599/2 03/04/2012 R\$ 191,53 230 * V
MEU2905 54257463B 6920/0 03/02/2012 R\$ 127,69 233
MEU3454 55241841D 5169/1 14/03/2012 R\$ 957,69 165
MEU3454 55241842D 5010/0 14/03/2012 R\$ 574,61 162 * I
MEU3454 55241843D 5118/0 14/03/2012 R\$ 574,61 164 c/c 162 * I
MFA1998 55994683B 6599/2 02/04/2012 R\$ 191,53 230 * V
MFA4413 54955074D 5037/1 28/01/2012 R\$ 574,61 162 * III
MFA4413 54955075D 5134/1 28/01/2012 R\$ 574,61 164 c/c 162 * III
MFA4413 54955076D 5045/0 28/01/2012 R\$ 191,53 162 * V
MFA6220 54949782D 7340/0 12/03/2012 R\$ 85,12 252 * IV
MFC7455 54997018D 6599/2 02/02/2012 R\$ 191,53 230 * V
MFC7455 54997019D 5010/0 02/02/2012 R\$ 574,61 162 * I
MFD2541 54971468D 6599/2 07/03/2012 R\$ 191,53 230 * V
MFD2541 54971469D 5010/0 07/03/2012 R\$ 574,61 162 * I
MFD2541 54971472D 6408/0 07/03/2012 R\$ 85,12 221
MFD3374 55001096D 5037/1 06/03/2012 R\$ 574,61 162 * III

MFD3374 55001097D 6912/0 06/03/2012 R\$ 53,20 232
MFG8404 54954867D 5045/0 30/01/2012 R\$ 191,53 162 * V
MFG8404 54954868D 6912/0 30/01/2012 R\$ 53,20 232
MFH0866 54997454D 7340/0 06/03/2012 R\$ 85,12 252 * IV
MFM3170 54960896D 6599/2 02/04/2012 R\$ 191,53 230 * V
MFM3170 54960897D 5010/0 02/04/2012 R\$ 574,61 162 * I
MFM3170 54960898D 5118/0 02/04/2012 R\$ 574,61 164 c/c 162 * I
MFM3170 54960899D 6912/0 02/04/2012 R\$ 53,20 232
MFM3981 55241278D 5010/0 08/03/2012 R\$ 574,61 162 * I
MFM3981 55994277B 5010/0 16/02/2012 R\$ 574,61 162 * I
MFQ7301 55241945D 6912/0 13/03/2012 R\$ 53,20 232
MFS4249 55241662D 6599/2 15/03/2012 R\$ 191,53 230 * V
MFS7939 54620797B 6599/2 07/03/2012 R\$ 191,53 230 * V
MFT7309 54959468D 6769/3 30/03/2012 R\$ 85,12 230 * XXII
MFX4981 55241269D 5061/0 29/02/2012 R\$ 574,61 163 c/c 162 * I
MFX6918 55998362B 5010/0 01/02/2012 R\$ 574,61 162 * I
MFY7206 54977070D 6599/2 09/02/2012 R\$ 191,53 230 * V
MGA0358 55996348B 5010/0 03/04/2012 R\$ 574,61 162 * I
MGA0358 55996348B 6912/0 03/04/2012 R\$ 53,20 232
MGA9248 54966948D 7340/0 28/01/2012 R\$ 85,12 252 * IV
MGB6339 55241160D 6599/2 10/01/2012 R\$ 191,53 230 * V
MGC5941 55241634D 5045/0 05/02/2012 R\$ 191,53 162 * V
MGC5941 55241634D 6912/0 05/02/2012 R\$ 53,20 232
MGD0306 54297111D 6912/0 04/04/2012 R\$ 53,20 232
MGD2878 54965196D 7340/0 16/02/2012 R\$ 85,12 252 * IV
MGH4168 54965608D 6599/2 01/02/2012 R\$ 191,53 230 * V
MGH4168 54965609D 5045/0 01/02/2012 R\$ 191,53 162 * V
MGH4168 54965610D 6408/0 01/02/2012 R\$ 85,12 221
MGL5733 54954256D 5045/0 27/01/2012 R\$ 191,53 162 * V
MGM6972 54307007D 6599/2 23/03/2012 R\$ 191,53 230 * V
MGM7682 54969402D 5010/0 07/03/2012 R\$ 574,61 162 * I
MGN7158 55998827B 5010/0 18/03/2012 R\$ 574,61 162 * I
MGN7158 55998827B 6912/0 18/03/2012 R\$ 53,20 232
MGN7158 55998829B 6599/2 18/03/2012 R\$ 191,53 230 * V
MGQ4207 54997446D 6912/0 13/03/2012 R\$ 53,20 232
MGQ4930 54954577D 7323/3 03/02/2012 R\$ 85,12 252 * II
MGQ7560 54976523D 5045/0 13/02/2012 R\$ 191,53 162 * V
MGQ7560 54976525D 5142/0 13/02/2012 R\$ 191,53 164 c/c 162 * V
MGQ7560 54976864D 6408/0 13/02/2012 R\$ 85,12 221
MGR1009 54997570D 6599/2 05/03/2012 R\$ 191,53 230 * V
MGS8011 54999795D 6599/2 30/01/2012 R\$ 191,53 230 * V
MGS8011 54999797D 5010/0 30/01/2012 R\$ 574,61 162 * I
MGT0356 55241611D 6599/2 04/02/2012 R\$ 191,53 230 * V
MGY2678 54947389D 6599/2 15/12/2011 R\$ 191,53 230 * V
MGZ5227 54965820D 6912/0 02/02/2012 R\$ 53,20 232
MHB1407 55468406C 5010/0 12/01/2012 R\$ 574,61 162 * I
MHB8459 54969449D 7340/0 13/03/2012 R\$ 85,12 252 * IV
MHD2452 54997013D 6599/2 30/01/2012 R\$ 191,53 230 * V
MHD5007 54953697D 6599/2 19/04/2012 R\$ 191,53 230 * V
MHD5007 54953699D 5118/0 19/04/2012 R\$ 574,61 164 c/c 162 * I
MHD5007 54953700D 5010/0 19/04/2012 R\$ 574,61 162 * I
MHE7841 54996974D 6912/0 05/02/2012 R\$ 53,20 232
MHG8258 54997025D 6912/0 05/02/2012 R\$ 53,20 232
MHI8209 54976120D 6599/2 15/02/2012 R\$ 191,53 230 * V
MHI8209 54976121D 5037/1 15/02/2012 R\$ 574,61 162 * III
MHS5241 54953960D 5010/0 29/03/2012 R\$ 574,61 162 * I
MHU9439 54971781D 7340/0 06/03/2012 R\$ 85,12 252 * IV
MHW1270 54954122D 5010/0 02/02/2012 R\$ 574,61 162 * I
MHW1270 54954123D 6599/2 02/02/2012 R\$ 191,53 230 * V
MHW2193 54960392D 6912/0 28/03/2012 R\$ 53,20 232
MHW2279 55241435D 6599/2 04/02/2012 R\$ 191,53 230 * V
MHW2279 55241436D 5045/0 04/02/2012 R\$ 191,53 162 * V
MHY7449 54974306D 5010/0 15/02/2012 R\$ 574,61 162 * I
MHZ1222 55242053D 5010/0 07/02/2012 R\$ 574,61 162 * I
MHZ1222 55242054D 6610/2 07/02/2012 R\$ 127,69 230 * VII
MHZ3448 54950445D 7340/0 19/04/2012 R\$ 85,12 252 * IV
MIB4703 54966046D 5010/0 28/01/2012 R\$ 574,61 162 * I
MID8961 55464253C 5274/3 24/12/2011 R\$ 191,53 175
MIF4535 54996145D 6599/2 08/02/2012 R\$ 191,53 230 * V
MIG0249 54996498D 6599/2 06/02/2012 R\$ 191,53 230 * V
MIG0429 54966236D 6599/2 28/01/2012 R\$ 191,53 230 * V
MIK0985 55469786C 5045/0 08/02/2012 R\$ 191,53 162 * V
MIK0985 55469786C 6912/0 08/02/2012 R\$ 53,20 232
MIK3771 55240079D 5010/0 06/01/2012 R\$ 574,61 162 * I
MIK8156 55242604D 5010/0 01/03/2012 R\$ 574,61 162 * I
MIM2894 54971490D 5010/0 02/04/2012 R\$ 574,61 162 * I
MIM7151 54306996D 5010/0 10/03/2012 R\$ 574,61 162 * I
MIM7151 54306997D 5118/0 10/03/2012 R\$ 574,61 164 c/c 162 * I
MIM9614 54996963D 5010/0 02/02/2012 R\$ 574,61 162 * I
MIN5676 55991567B 5010/0 05/03/2012 R\$ 574,61 162 * I
MIO5459 54297777D 5061/0 14/03/2012 R\$ 574,61 163 c/c 162 * I
MIP3395 54954356D 5010/0 02/02/2012 R\$ 574,61 162 * I
MIQ1456 54965191D 5010/0 15/02/2012 R\$ 574,61 162 * I
MIR6537 55240666D 5010/0 07/02/2012 R\$ 574,61 162 * I

MIR7401 54956505D 5010/0 19/12/2011 R\$ 574,61 162 * I
MIR7401 54956506D 5118/0 19/12/2011 R\$ 574,61 164 c/c 162 * I
MIT5148 55239505D 5010/0 02/04/2012 R\$ 574,61 162 * I
MIT5148 55239507D 6912/0 02/04/2012 R\$ 53,20 232
MIT8637 55241262D 5010/0 13/02/2012 R\$ 574,61 162 * I
MIT8637 55241263D 6912/0 13/02/2012 R\$ 53,20 232
MIW9259 54307258D 6912/0 08/02/2012 R\$ 53,20 232
MIW9259 54307259D 5045/0 08/02/2012 R\$ 191,53 162 * V
MIW9259 54307259D 6599/2 08/02/2012 R\$ 191,53 230 * V
MJA3449 54307643D 6653/2 15/02/2012 R\$ 127,69 230 * XI
MJA4154 55993646B 5010/0 07/03/2012 R\$ 574,61 162 * I
MJB1152 55240667D 5010/0 12/02/2012 R\$ 574,61 162 * I
MJB1152 55240667D 6912/0 12/02/2012 R\$ 53,20 232
MJD0940 55000189D 7340/0 24/02/2012 R\$ 85,12 252 * IV
MJF8445 54297753D 6912/0 08/03/2012 R\$ 53,20 232
MJF8445 54297755D 6637/2 08/03/2012 R\$ 127,69 230 * IX
MJJ1789 54297788D 5010/0 14/03/2012 R\$ 574,61 162 * I
MJJ1789 54297788D 6653/2 14/03/2012 R\$ 127,69 230 * XI
MJN4059 55000898D 6599/2 07/03/2012 R\$ 191,53 230 * V
MJR4231 55998802B 6653/2 09/02/2012 R\$ 127,69 230 * XI
MJR4231 55998803B 6912/0 09/02/2012 R\$ 53,20 232
MJR7620 54996920D 6599/2 01/02/2012 R\$ 191,53 230 * V
MJU5159 54996111D 5010/0 02/02/2012 R\$ 574,61 162 * I
MJU5159 54996112D 5118/0 02/02/2012 R\$ 574,61 164 c/c 162 * I
MNN1414 54298068D 6726/1 03/04/2012 R\$ 127,69 230 * XVIII
MOC2360 54999192D 6599/2 08/02/2012 R\$ 191,53 230 * V
MYG4069 54996864D 7340/0 01/02/2012 R\$ 85,12 252 * IV
NJZ4436 54297251D 6599/2 12/03/2012 R\$ 191,53 230 * V

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 088 1422/2012

Placa/Auto Infração/Código da Infração/Desdobramento/ Data Infração/Valor Infração/Enquadramento
ABK1256 55996518B 5525/0 12/02/2012 R\$ 85,12 181 * XV
ABK4637 54950003D 7366/2 13/03/2012 R\$ 85,12 252 * VI
ABM8866 54956888D 7366/2 07/02/2012 R\$ 85,12 252 * VI
ACE8771 54993759D 5185/1 14/03/2012 R\$ 127,69 167
ACN5728 54997162D 6122/0 06/03/2012 R\$ 191,53 214 * I
AEE4945 54974553D 5185/1 13/02/2012 R\$ 127,69 167
AFS6970 54969968D 6050/1 13/03/2012 R\$ 191,53 208
AGX6049 54254226B 5541/1 10/02/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
AHH0054 54307629D 5185/1 02/02/2012 R\$ 127,69 167
AHH0054 54307972D 7366/2 15/02/2012 R\$ 85,12 252 * VI
AHH0054 55999855B 5541/1 05/03/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
AHJ1076 54949798D 6122/0 14/03/2012 R\$ 191,53 214 * I
AHJ4965 54308003D 5185/1 14/02/2012 R\$ 127,69 167
AIE5154 54946110D 5681/0 15/03/2012 R\$ 53,20 184 * I
AKI3824 54996127D 5746/1 07/02/2012 R\$ 85,12 187 * I
AKJ2921 55987011B 7366/2 15/02/2012 R\$ 85,12 252 * VI
AKP8412 54993771D 5541/6 15/03/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
AKR7241 54997965D 5541/5 03/03/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
ALP8751 55001297D 7366/2 13/02/2012 R\$ 85,12 252 * VI
AMC3435 54960619D 6122/0 23/03/2012 R\$ 191,53 214 * I
AML2263 54306251D 5487/0 07/03/2012 R\$ 127,69 181 * XI
AMU1382 54964105D 5690/0 02/04/2012 R\$ 127,69 184 * II
ANI5229 55000176D 5185/1 22/02/2012 R\$ 127,69 167
ANJ5562 54997973D 5681/0 06/03/2012 R\$ 53,20 184 * I
ANK0023 54954081D 5185/1 03/04/2012 R\$ 127,69 167
ANK4508 54953749D 5681/0 24/04/2012 R\$ 53,20 184 * I
ANW5394 54996487D 5185/1 03/02/2012 R\$ 127,69 167
ANX5679 54954494D 5550/0 13/02/2012 R\$ 85,12 181 * XVIII
AOF8288 55001844D 5541/6 13/02/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
AOG6214 54954770D 7366/2 30/01/2012 R\$ 85,12 252 * VI
AOQ7895 54954276D 5681/0 09/02/2012 R\$ 53,20 184 * I
AOR4808 55001290D 5185/1 07/02/2012 R\$ 127,69 167
APF3530 54957665D 5681/0 23/04/2012 R\$ 53,20 184 * I
ATA1006 54974452D 5681/0 14/02/2012 R\$ 53,20 184 * I
BKH4271 54966824D 5541/1 27/01/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
BME6336 54248544B 5452/1 11/02/2012 R\$ 127,69 181 * VIII
BNC9089 54307907D 7374/0 14/03/2012 R\$ 191,53 253
BNL6222 55999103B 5452/3 10/02/2012 R\$ 127,69 181 * VIII
BRA1381 54948386D 7366/2 26/01/2012 R\$ 85,12 252 * VI
BZM0026 54997297D 6858/0 04/03/2012 R\$ 85,12 231 * VII
CCM8764 54965773D 5568/0 28/01/2012 R\$ 127,69 181 * XIX
CES2338 54966194D 6122/0 06/03/2012 R\$ 191,53 214 * I
CGH4917 54943989D 5681/0 01/02/2012 R\$ 53,20 184 * I
CGR8454 54960769D 5681/0 30/03/2012 R\$ 53,20 184 * I
CIA3225 55001593D 6122/0

CSX6176 54966825D 5541/1 27/01/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
CTB8216 54965741D 7366/2 04/03/2012 R\$ 85,12 252 * VI
CVT6896 54949203D 7366/2 06/03/2012 R\$ 85,12 252 * VI
CXA4207 54960003D 7366/2 29/03/2012 R\$ 85,12 252 * VI
CZQ8689 54965446D 5541/6 20/04/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
DBI4827 54976961D 5681/0 09/02/2012 R\$ 53,20 184 * I
DDY3685 54954895D 5185/1 09/02/2012 R\$ 127,69 167
DEJ7066 54969374D 6122/0 13/03/2012 R\$ 191,53 214 * I
DEL9063 54954988D 7277/0 31/01/2012 R\$ 85,12 250 * II
DES3348 54959573D 6050/1 03/04/2012 R\$ 191,53 208
DFL9481 55000698D 5690/0 07/03/2012 R\$ 127,69 184 * II
DFV1506 54997773D 5185/1 04/03/2012 R\$ 127,69 167
DGO6603 54949046D 7366/2 30/01/2012 R\$ 85,12 252 * VI
DHO3408 54960639D 5207/0 26/03/2012 R\$ 53,20 169
DIP3225 54954261D 5207/0 01/02/2012 R\$ 53,20 169
DKA9032 54966677D 5185/1 26/01/2012 R\$ 127,69 167
DMK4664 54959919D 7366/2 02/04/2012 R\$ 85,12 252 * VI
DNI3337 54966303D 5185/1 18/01/2012 R\$ 127,69 167
DRO9134 55000886D 5690/0 06/03/2012 R\$ 127,69 184 * II
DES2520 54999830D 7366/2 06/02/2012 R\$ 85,12 252 * VI
DSI2851 54954478D 7366/2 06/02/2012 R\$ 85,12 252 * VI
DUH8968 55464819C 5193/0 13/02/2012 R\$ 191,53 168
DUH8968 55464820C 5835/0 13/02/2012 R\$ 127,69 195
DUH8968 55464821C 5207/0 13/02/2012 R\$ 53,20 169
DYC7558 54993128D 5452/1 16/03/2012 R\$ 127,69 181 * VIII
EBW4417 54993159D 5550/0 15/03/2012 R\$ 85,12 181 * XVIII
EGH9520 54996551D 5690/0 30/01/2012 R\$ 127,69 184 * II
GWZ0126 54949729D 7366/2 12/03/2012 R\$ 85,12 252 * VI
GXQ1133 54974112D 5541/1 17/02/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
HLJ7473 54996224D 7366/2 03/02/2012 R\$ 85,12 252 * VI
HLP0816 54307501D 5460/0 26/02/2012 R\$ 85,12 181 * IX
HMJ1096 54949256D 5541/1 06/03/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
HNA8960 54969882D 6050/1 10/03/2012 R\$ 191,53 208
HPC7282 54965930D 6122/0 05/03/2012 R\$ 191,53 214 * I
HPT4961 54949715D 5185/1 08/03/2012 R\$ 127,69 167
HPW7325 54996334D 5185/1 10/02/2012 R\$ 127,69 167
HQC4085 54956629D 5541/1 18/01/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
HQC4085 54956632D 6980/0 18/01/2012 R\$ 191,53 239
HQC4085 54956633D 5185/1 18/01/2012 R\$ 127,69 167
HQC4085 54956634D 5215/2 18/01/2012 R\$ 191,53 170
HQC4085 54957100D 5681/0 18/01/2012 R\$ 53,20 184 * I
HWZ5553 54956996D 5452/1 07/02/2012 R\$ 127,69 181 * VIII
IED5346 54946365D 7366/2 03/04/2012 R\$ 85,12 252 * VI
IEI8950 54971841D 5185/1 01/03/2012 R\$ 127,69 167
IJS4665 54953985D 5185/1 03/04/2012 R\$ 127,69 167
IJW6334 55996523B 5525/0 12/02/2012 R\$ 85,12 181 * XV
IKC4944 54976762D 5568/0 13/02/2012 R\$ 127,69 181 * XIX
IKW3192 54971636D 6050/1 08/03/2012 R\$ 191,53 208
JPP6449 54993729D 6122/0 14/03/2012 R\$ 191,53 214 * I
JQE9499 54957802D 5681/0 24/04/2012 R\$ 53,20 184 * I
JQV4693 54959660D 6122/0 29/03/2012 R\$ 191,53 214 * I
JQZ3812 54952485D 6122/0 19/04/2012 R\$ 191,53 214 * I
JVE4988 54953507D 5827/0 03/04/2012 R\$ 127,69 194
KIV8494 54996929D 5185/1 06/02/2012 R\$ 127,69 167
KJA4425 54948014D 5452/4 13/12/2011 R\$ 127,69 181 * VIII
KKT2664 54996890D 6050/2 07/02/2012 R\$ 191,53 208
KKT2664 54996891D 7030/2 07/02/2012 R\$ 191,53 244 * I
KZM0049 54965585D 5690/0 24/02/2012 R\$ 127,69 184 * II
LZA9844 55998896B 5185/1 06/03/2012 R\$ 127,69 167
LBA2469 54954479D 5541/1 10/02/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
LBT7005 54996654D 5185/1 06/02/2012 R\$ 127,69 167
LCF4436 54307151D 5185/1 03/02/2012 R\$ 127,69 167
LCN3483 54974872D 6122/0 05/03/2012 R\$ 191,53 214 * I
LWR1014 54960719D 5541/1 28/03/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
LWX9670 54997777D 5746/1 07/03/2012 R\$ 85,12 187 * I
LWY6147 54997243D 5185/1 09/03/2012 R\$ 127,69 167
LWY6147 54997244D 7234/0 09/03/2012 R\$ 85,12 250 * I * a
LXC0677 54957801D 5681/0 24/04/2012 R\$ 53,20 184 * I
LXI2475 54966816D 5568/0 26/01/2012 R\$ 127,69 181 * XIX
LXP1322 54953605D 6122/0 28/03/2012 R\$ 191,53 214 * I
LXR0389 54993709D 7366/2 12/03/2012 R\$ 85,12 252 * VI
LXR8529 54966748D 5541/5 01/02/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
LXR8529 54966750D 6980/0 01/02/2012 R\$ 191,53 239
LXV2189 54976425D 5541/4 13/02/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
LXY4797 55001567D 5541/5 08/02/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
LXY6502 55001836D 5541/1 27/01/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
LYF3498 54955045D 5681/0 03/02/2012 R\$ 53,20 184 * I
LYG7663 55242026D 5185/1 09/02/2012 R\$ 127,69 167
LYI2013 54948744D 5541/4 04/02/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
LYL2234 54950597D 5681/0 25/04/2012 R\$ 53,20 184 * I
LYR4680 54959536D 7366/2 29/03/2012 R\$ 85,12 252 * VI
LYS2354 55001400D 5681/0 19/12/2011 R\$ 53,20 184 * I
LYV8912 54996635D 5380/0 13/02/2012 R\$ 85,12 181 * I
LYW3868 55998891B 5185/1 06/03/2012 R\$ 127,69 167
LYX5127 54997693D 6122/0 29/03/2012 R\$ 191,53 214 * I
LYZ8727 54954830D 7366/2 01/02/2012 R\$ 85,12 252 * VI
LYZ8727 54997058D 6270/0 29/01/2012 R\$ 127,69 220 * II
LZD9330 55242908D 6858/0 30/03/2012 R\$ 85,12 231 * VII
LZG2098 54960772D 5967/0 30/03/2012 R\$ 191,53 203 * V
LZK0075 54996625D 7234/0 07/02/2012 R\$ 85,12 250 * I * a

LZL3460 54959742D 5541/6 03/04/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
LZM5722 54967040D 6122/0 31/01/2012 R\$ 191,53 214 * I
LZO0282 54948748D 5541/1 07/02/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
LZQ3104 54966050D 6858/0 28/01/2012 R\$ 85,12 231 * VII
LZR2359 54959935D 5681/0 02/04/2012 R\$ 53,20 184 * I
LZS8673 54996431D 7366/2 01/02/2012 R\$ 85,12 252 * VI
LZS9172 54954273D 5843/4 08/02/2012 R\$ 127,69 196
LZT1096 55000118D 5541/5 07/03/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
LZT1497 54997925D 5622/2 06/03/2012 R\$ 53,20 182 * VI
LZV2273 54976545D 5541/6 16/02/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
LZW2979 54956701D 7366/2 09/01/2012 R\$ 85,12 252 * VI
LZW4155 54999178D 5541/6 04/02/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
LZX7375 54997549D 5185/1 07/03/2012 R\$ 127,69 167
LZY0145 54966212D 7366/2 23/01/2012 R\$ 85,12 252 * VI
LZZ4595 55000915D 6041/2 23/02/2012 R\$ 127,69 207
MAD1087 54997781D 5185/1 07/03/2012 R\$ 127,69 167
MAD6472 54997913D 5541/5 03/03/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MAF6185 54966161D 5185/1 20/02/2012 R\$ 127,69 167
MAK8812 54966289D 7234/0 03/02/2012 R\$ 85,12 250 * I * a
MAN7010 54956009D 5185/1 20/04/2012 R\$ 127,69 167
MAO8063 54993324D 6122/0 20/03/2012 R\$ 191,53 214 * I
MAP0090 54946896D 5452/1 03/04/2012 R\$ 127,69 181 * VIII
MAQ0082 54966937D 5185/2 28/01/2012 R\$ 127,69 167
MAQ0082 54966938D 5193/0 28/01/2012 R\$ 191,53 168
MAQ1331 54946219D 5550/0 30/03/2012 R\$ 85,12 181 * XVIII
MAT0675 54954458D 5681/0 26/01/2012 R\$ 53,20 184 * I
MAT2002 54967047D 7366/2 01/02/2012 R\$ 85,12 252 * VI
MAU4310 54976558D 7366/2 13/02/2012 R\$ 85,12 252 * VI
MAU5764 54953401D 7366/2 04/04/2012 R\$ 85,12 252 * VI
MAX9164 54944746D 7366/2 05/03/2012 R\$ 85,12 252 * VI
MAY3904 55242703D 5185/1 08/03/2012 R\$ 127,69 167
MAZ4076 54953106D 6122/0 05/04/2012 R\$ 191,53 214 * I
MAZ9979 55996336B 5681/0 03/04/2012 R\$ 53,20 184 * I
MBA1972 54961071D 6122/0 20/03/2012 R\$ 191,53 214 * I
MBD1051 54297684D 5185/1 13/03/2012 R\$ 127,69 167
MBN7079 54969866D 5568/0 08/03/2012 R\$ 127,69 181 * XIX
MBO9183 54969888D 5568/0 12/03/2012 R\$ 127,69 181 * XIX
MBP3873 55988820B 7030/2 09/03/2012 R\$ 191,53 244 * I
MBR7082 54949968D 5681/0 14/03/2012 R\$ 53,20 184 * I
MBS3574 54960638D 6122/0 26/03/2012 R\$ 191,53 214 * I
MBS9877 54307789D 5185/1 16/02/2012 R\$ 127,69 167
MBS9877 54307790D 5185/2 16/02/2012 R\$ 127,69 167
MBT5384 54959931D 5681/0 02/04/2012 R\$ 53,20 184 * I
MBT5499 54996520D 5681/0 03/02/2012 R\$ 53,20 184 * I
MBU5784 54954992D 5185/1 01/02/2012 R\$ 127,69 167
MBV5839 54953946D 5185/1 23/04/2012 R\$ 127,69 167
MBV5839 54971750D 5185/2 06/03/2012 R\$ 127,69 167
MBY5529 54969706D 6122/0 08/03/2012 R\$ 191,53 214 * I
MBY6481 54947325D 5541/1 27/12/2011 R\$ 53,20 181 * XVII
MCE5972 54969213D 5541/1 13/03/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MCG7874 54949255D 5541/6 06/03/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MCJ2559 55462093C 5835/0 14/02/2012 R\$ 127,69 195
MCL4153 54996229D 5550/0 06/02/2012 R\$ 85,12 181 * XVIII
MCP5867 55001299D 5185/1 13/02/2012 R\$ 127,69 167
MCR6712 54952856D 6050/1 18/04/2012 R\$ 191,53 208
MCR8389 54949216D 7366/2 08/03/2012 R\$ 85,12 252 * VI
MCW2325 54954736D 7366/2 02/02/2012 R\$ 85,12 252 * VI
MCX6732 54971284D 5185/1 06/03/2012 R\$ 127,69 167
MDA5690 54974406D 5185/1 15/02/2012 R\$ 127,69 167
MDC1981 54997624D 5681/0 07/03/2012 R\$ 53,20 184 * I
MDC3302 54996176D 7366/2 14/02/2012 R\$ 85,12 252 * VI
MDD2751 54976855D 5630/0 09/02/2012 R\$ 85,12 182 * VII
MDF0824 54974383D 6122/0 05/03/2012 R\$ 191,53 214 * I
MDG5155 55241012D 5207/0 09/02/2012 R\$ 53,20 169
MDG5155 55241012D 6050/1 09/02/2012 R\$ 191,53 208
MDH2800 54959145D 6122/0 29/03/2012 R\$ 191,53 214 * I
MDH5895 54971610D 6050/2 02/03/2012 R\$ 191,53 208
MDH8678 54959856D 6122/0 28/03/2012 R\$ 191,53 214 * I
MDI0105 54997458D 5690/0 06/03/2012 R\$ 127,69 184 * II
MDI3615 54954771D 7366/2 31/01/2012 R\$ 85,12 252 * VI
MDK8395 54960030D 6122/0 02/04/2012 R\$ 191,53 214 * I
MDO8539 54975065D 6858/0 17/02/2012 R\$ 85,12 231 * VII
MDQ3576 54959480D 5185/1 03/04/2012 R\$ 127,69 167
MDQ9255 54971892D 7366/2 01/03/2012 R\$ 85,12 252 * VI
MDS4395 54949338D 6122/0 12/03/2012 R\$ 191,53 214 * I
MDU8922 54996386D 5819/2 08/02/2012 R\$ 574,61 193
MDZ1547 54969652D 5541/6 12/03/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MDZ5779 54954493D 5550/0 13/02/2012 R\$ 85,12 181 * XVIII
MDZ7206 54960761D 6041/2 29/03/2012 R\$ 127,69 207
MEC5521 55000156D 5878/0 10/02/2012 R\$ 85,12 199
MEC8845 54969747D 6050/1 30/03/2012 R\$ 191,53 208
MED5876 54954399D 5185/1 22/02/2012 R\$ 127,69 167
MEE2501 54997686D 6122/0 28/03/2012 R\$ 191,53 214 * I
MEF6140 54954877D 5185/1 05/02/2012 R\$ 127,69 167
MEG0677 54966143D 5967/0 25/01/2012 R\$ 191,53 203 * V
MEI5834 54948426D 5541/1 10/01/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MEI7732 54976854D 6785/2 09/02/2012 R\$ 191,53 231 * II * a
MEI8613 54946991D 5185/1 02/05/2012 R\$ 127,69 167
MEI9223 54996755D 7366/2 03/02/2012 R\$ 85,12 252 * VI
MEK9528 54950095D 7366/2 28/03/2012 R\$ 85,12 252 * VI

MEL4335 54957039D 5835/0 12/01/2012 R\$ 127,69 195
MEM2323 54969801D 5541/6 07/03/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MEN1237 54955325D 5819/2 23/04/2012 R\$ 574,61 193
MEN1237 54955326D 5819/1 23/04/2012 R\$ 574,61 193
MEN4484 54954766D 5452/1 30/01/2012 R\$ 127,69 181 * VIII
MEO8389 54949123D 5541/1 08/03/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MEP4432 54996764D 5452/1 09/02/2012 R\$ 127,69 181 * VIII
MEQ5014 54996718D 6122/0 06/02/2012 R\$ 191,53 214 * I
MEQ5014 54996719D 5835/0 06/02/2012 R\$ 127,69 195
MER4441 55240945D 5819/1 01/02/2012 R\$ 574,61 193
MET2290 54949282D 5541/4 12/03/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MEU2374 54959321D 5452/2 03/04/2012 R\$ 127,69 181 * VIII
MEU3310 54996901D 7366/2 30/01/2012 R\$ 85,12 252 * VI
MEU3454 55241839D 6050/1 14/03/2012 R\$ 191,53 208
MEU3454 55241840D 5835/0 14/03/2012 R\$ 127,69 195
MEU3454 55241844D 7030/2 14/03/2012 R\$ 191,53 244 * I
MEU3454 55241845D 5207/0 14/03/2012 R\$ 53,20 169
MEV4950 54959787D 5185/1 28/03/2012 R\$ 127,69 167
MEV7846 54971660D 5681/0 27/02/2012 R\$ 53,20 184 * I
MEY3292 54976306D 5541/5 13/02/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MEZ0353 54966145D 5185/1 26/01/2012 R\$ 127,69 167
MEZ2015 54997531D 5185/1 06/03/2012 R\$ 127,69 167
MEZ3976 55001295D 7366/2 10/02/2012 R\$ 85,12 252 * VI
MFB0800 55000693D 6858/0 07/03/2012 R\$ 85,12 231 * VII
MFB4863 54946359D 7366/2 02/04/2012 R\$ 85,12 252 * VI
MFB7712 54965705D 7366/2 27/01/2012 R\$ 85,12 252 * VI
MFB8093 54949638D 5819/4 14/03/2012 R\$ 574,61 193
MFC1145 54953606D 6122/0 28/03/2012 R\$ 191,53 214 * I
MFC5828 54946215D 5541/5 29/03/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MFC8463 54956872D 6041/2 01/02/2012 R\$ 127,69 207
MFD1932 54996960D 7048/2 02/02/2012 R\$ 191,53 244 * II
MFD2541 54971470D 5738/0 07/03/2012 R\$ 191,53 186 * II
MFD2541 54971471D 5215/2 07/03/2012 R\$ 191,53 170
MFD6893 54956889D 7366/2 07/02/2012 R\$ 85,12 252 * VI
MFE3518 54954347D 6122/0 08/03/2012 R\$ 191,53 214 * I
MFF0471 55241084D 5878/0 30/01/2012 R\$ 85,12 199
MFF1670 55000258D 5380/0 09/02/2012 R\$ 85,12 181 * I
MFG8209 54996673D 5541/1 03/02/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MFG8937 54997241D 7366/2 08/03/2012 R\$ 85,12 252 * VI
MFH2930 54946881D 7366/2 29/03/2012 R\$ 85,12 252 * VI
MFH2930 54960988D 7366/2 29/03/2012 R\$ 85,12 252 * VI
MFH4283 54997341D 6122/0 05/03/2012 R\$ 191,53 214 * I
MFI3620 54957040D 7030/2 12/01/2012 R\$ 191,53 244 * I
MFI6629 54949192D 5541/5 14/03/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MFJ4596 54972088D 5193/0 06/03/2012 R\$ 191,53 168
MFK5640 54976355D 5541/6 09/02/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MFK7829 54976387D 5525/0 15/02/2012 R\$ 85,12 181 * XV
MFK9820 54996225D 5185/1 03/02/2012 R\$ 127,69 167
MFK9915 54974881D 6122/0 05/03/2012 R\$ 191,53 214 * I
MFN8174 54964111D 7366/2 03/04/2012 R\$ 85,12 252 * VI
MFP1467 54976653D 5541/1 09/02/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MFP3396 54965241D 7366/2 27/01/2012 R\$ 85,12 252 * VI
MFP9232 54997802D 6122/0 05/03/2012 R\$ 191,53 214 * I
MFQ3830 54306943D 7366/2 06/03/2012 R\$ 85,12 252 * VI
MFQ6196 54945999D 7366/2 23/01/2012 R\$ 85,12 252 * VI
MFQ7805 55996882B 5487/0 02/03/2012 R\$ 127,69 181 * XI
MFS6764 54971544D 5185/1 06/03/2012 R\$ 127,69 167
MFS6881 54993855D 5541/1 16/03/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MFS9249 54307155D 5185/1 03/02/2012 R\$ 127,69 167
MFV2060 54974877D 6122/0 05/03/2012 R\$ 191,53 214 * I
MFW4227 54967070D 7366/2 18/01/2012 R\$ 85,12 252 * VI
MFX1121 54975002D 6050/1 09/02/2012 R\$ 191,53 208
MFX1121 54996397D 7366/2 09/02/2012 R\$ 85,12 252 * VI
MFX1121 54996398D 7064/0 09/02/2012 R\$ 191,53 244 * IV
MFX3793 54997434D 7048/2 06/03/2012 R\$ 191,53 244 * II
MFX9258 54996763D 5568/0 08/02/2012 R\$ 127,69 181 * XIX
MFY0604 54967042D 736

MGU8374 55000930D 7366/2 29/02/2012 R\$ 85,12 252 * VI
MGV4617 54974879D 6122/0 05/03/2012 R\$ 191,53 214 * I
MGV8528 54974866D 6122/0 06/03/2012 R\$ 191,53 214 * I
MGX8748 54954200D 6050/1 08/03/2012 R\$ 191,53 208
MGY0324 54965655D 6050/1 07/02/2012 R\$ 191,53 208
MGY0324 54996251D 5541/1 02/02/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MGY0887 54952649D 5690/0 24/04/2012 R\$ 127,69 184 * II
MGY2678 54947388D 5541/1 15/12/2011 R\$ 53,20 181 * XVII
MGY2909 54996154D 5541/6 04/02/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MGZ3579 54998045D 5541/1 19/03/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MGZ4576 54966294D 5550/0 10/02/2012 R\$ 85,12 181 * XVIII
MGZ4905 54965977D 6050/1 12/01/2012 R\$ 191,53 208
MHC9848 54974126D 5185/1 17/02/2012 R\$ 127,69 167
MHE0045 55239695D 5185/2 06/02/2012 R\$ 127,69 167
MHE0045 55239695D 6050/2 06/02/2012 R\$ 191,53 208
MHE8406 54965107D 7366/2 26/01/2012 R\$ 85,12 252 * VI
MHG9640 54959353D 7366/2 30/03/2012 R\$ 85,12 252 * VI
MHI6339 54947565D 7366/2 05/12/2011 R\$ 85,12 252 * VI
MHJ6602 54954707D 7030/2 31/01/2012 R\$ 191,53 244 * I
MHK1031 54954942D 5541/6 07/02/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MHK5000 54974994D 6050/1 01/03/2012 R\$ 191,53 208
MHM8158 54996423D 7234/0 31/01/2012 R\$ 85,12 250 * I * a
MHN8170 54948400D 5185/1 30/01/2012 R\$ 127,69 167
MHO8047 54976303D 5568/0 13/02/2012 R\$ 127,69 181 * XIX
MHO8964 54949748D 5819/1 13/03/2012 R\$ 574,61 193
MHP2479 54993209D 6122/0 15/03/2012 R\$ 191,53 214 * I
MHP6147 54969152D 5908/0 08/03/2012 R\$ 127,69 202 * I
MHP6829 55469087C 6050/1 09/02/2012 R\$ 191,53 208
MHP7582 54307859D 7030/1 07/03/2012 R\$ 191,53 244 * I
MHP7582 54307860D 5835/0 07/03/2012 R\$ 127,69 195
MHP7582 54307862D 7030/2 07/03/2012 R\$ 191,53 244 * I
MHP7582 54307863D 7064/0 07/03/2012 R\$ 191,53 244 * IV
MHP7582 54307864D 6050/1 07/03/2012 R\$ 191,53 208
MHR5714 54954775D 7366/2 31/01/2012 R\$ 85,12 252 * VI
MHR8846 54965313D 7366/2 19/01/2012 R\$ 85,12 252 * VI
MHT7646 54955532D 5185/1 23/04/2012 R\$ 127,69 167
MHU1911 54971783D 7366/2 07/03/2012 R\$ 85,12 252 * VI
MHV4575 54966648D 6068/1 31/01/2012 R\$ 127,69 209
MHV6576 54952846D 7234/0 23/04/2012 R\$ 85,12 250 * I * a
MHW2193 54960391D 6050/1 28/03/2012 R\$ 191,53 208
MHY7346 54965161D 7366/2 25/01/2012 R\$ 85,12 252 * VI
MHZ7618 54307163D 5681/0 08/03/2012 R\$ 53,20 184 * I
MIB1085 54997453D 7366/2 05/03/2012 R\$ 85,12 252 * VI
MIB1937 54969421D 6050/2 09/03/2012 R\$ 191,53 208
MIB4703 55993775B 6050/1 10/03/2012 R\$ 191,53 208
MIB7893 54946357D 7030/2 30/03/2012 R\$ 191,53 244 * I
MIC3212 54976656D 5410/0 09/02/2012 R\$ 85,12 181 * IV
MIC4064 54996214D 7366/2 03/02/2012 R\$ 85,12 252 * VI
MIE2796 54969667D 6122/0 12/03/2012 R\$ 191,53 214 * I
MIE2796 54976670D 5541/6 10/02/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MIF7492 54965918D 7366/2 03/02/2012 R\$ 85,12 252 * VI
MIG0249 54996497D 5541/1 06/02/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MIG1868 55987077B 5460/0 15/10/2011 R\$ 85,12 181 * IX
MIG4123 54971975D 5185/1 01/03/2012 R\$ 127,69 167
MIG4434 54957771D 7366/2 24/04/2012 R\$ 85,12 252 * VI
MIG8703 54996881D 5452/6 06/02/2012 R\$ 127,69 181 * VIII
MIH0556 54950341D 5681/0 23/04/2012 R\$ 53,20 184 * I
MIH8842 54976348D 7366/2 06/03/2012 R\$ 85,12 252 * VI
MIJ5942 54950105D 5690/0 24/04/2012 R\$ 127,69 184 * II
MIK0957 54966685D 5541/1 27/01/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MIK3506 55241043D 5410/0 28/04/2012 R\$ 85,12 181 * IV
MIK4489 54996202D 7366/2 02/02/2012 R\$ 85,12 252 * VI
MIK7824 54972037D 6122/0 05/03/2012 R\$ 191,53 214 * I
MIL4641 54997099D 7366/2 12/03/2012 R\$ 85,12 252 * VI
MIL9855 54969884D 6041/1 08/03/2012 R\$ 127,69 207
MIM4333 54976404D 7366/2 08/02/2012 R\$ 85,12 252 * VI
MIN8882 55464822C 5207/0 18/02/2012 R\$ 53,20 169
MIN8882 55464823C 5878/0 18/02/2012 R\$ 85,12 199
MIO5968 54996937D 7030/1 07/02/2012 R\$ 191,53 244 * I
MIO6189 54993251D 7366/2 13/03/2012 R\$ 85,12 252 * VI
MIP0424 54959429D 5541/6 29/03/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MIP8115 54297303D 5185/2 19/03/2012 R\$ 127,69 167
MIQ4019 54976660D 5541/5 09/02/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MIS9877 54297213D 7030/2 12/03/2012 R\$ 191,53 244 * I
MIS9877 54297214D 5835/0 12/03/2012 R\$ 127,69 195
MIS9877 54297214D 6289/1 12/03/2012 R\$ 127,69 220 * III
MIS9877 54297215D 5819/1 12/03/2012 R\$ 574,61 193
MIS9877 54297215D 6270/0 12/03/2012 R\$ 127,69 220 * II
MIS9877 54297216D 7030/3 12/03/2012 R\$ 191,53 244 * I
MIU3462 54965595D 7366/2 05/03/2012 R\$ 85,12 252 * VI
MIV6166 54965885D 7366/2 13/01/2012 R\$ 85,12 252 * VI
MIX5636 55000895D 5185/1 06/03/2012 R\$ 127,69 167
MJA0175 55998118B 5185/1 19/01/2012 R\$ 127,69 167
MJA0836 55998390B 5185/1 09/03/2012 R\$ 127,69 167
MJA7417 54996496D 5541/1 06/02/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MJC9952 55239565D 7056/1 07/02/2012 R\$ 191,53 244 * III
MJC9952 55239566D 7030/2 07/02/2012 R\$ 191,53 244 * I
MJF7771 54960054D 6050/2 02/04/2012 R\$ 191,53 208
MJF8445 54297755D 5231/2 08/03/2012 R\$ 85,12 172
MJF8445 54996372D 7030/2 03/02/2012 R\$ 191,53 244 * I

MJH9958 54974348D 7030/2 22/02/2012 R\$ 191,53 244 * I
MJI6921 54993472D 5185/1 26/03/2012 R\$ 127,69 167
MJJ0621 54954416D 5568/0 25/01/2012 R\$ 127,69 181 * XIX
MJJ0832 54960615D 7366/2 23/03/2012 R\$ 85,12 252 * VI
MJJ1032 54954847D 5541/2 03/02/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MJJ1789 54297788D 7030/2 14/03/2012 R\$ 191,53 244 * I
MJK1049 54996238D 6122/0 08/02/2012 R\$ 191,53 214 * I
MJK4139 54969530D 7234/0 09/03/2012 R\$ 85,12 250 * I * a
MJL0298 54969716D 6122/0 16/03/2012 R\$ 191,53 214 * I
MJN4059 55000897D 6122/0 07/03/2012 R\$ 191,53 214 * I
MJO2798 54976401D 5452/3 08/02/2012 R\$ 127,69 181 * VIII
MJR7620 54996919D 7030/2 01/02/2012 R\$ 191,53 244 * I
MJR7620 54996922D 5835/0 01/02/2012 R\$ 127,69 195
MJV0449 54956862D 5690/0 30/01/2012 R\$ 127,69 184 * II
MJX6565 54953603D 7366/2 28/03/2012 R\$ 85,12 252 * VI
MJY5028 54997179D 5622/2 07/03/2012 R\$ 53,20 182 * VI
MJZ3400 54999885D 7366/2 15/02/2012 R\$ 85,12 252 * VI
MKA7491 54946824D 5681/0 03/04/2012 R\$ 53,20 184 * I
MKE8209 54997889D 7366/2 06/03/2012 R\$ 85,12 252 * VI
MKG3441 54971798D 5681/0 12/03/2012 R\$ 53,20 184 * I
MMA1905 54996416D 5193/0 31/01/2012 R\$ 191,53 168
MMA7910 54946894D 7366/2 03/04/2012 R\$ 85,12 252 * VI
MMD9088 54307971D 7366/2 15/02/2012 R\$ 85,12 252 * VI
MMI0150 54998068D 5185/1 02/03/2012 R\$ 127,69 167
MMR8560 54969242D 5681/0 15/03/2012 R\$ 53,20 184 * I
MOC2360 54999191D 5541/6 08/02/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MRF4063 54965555D 5568/0 26/01/2012 R\$ 127,69 181 * XIX
MYE9174 54954417D 5541/1 25/01/2012 R\$ 53,20 181 * XVII

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 564 910/2012

**Placa/Auto Infração/Código da Infração/Desdobramento/
Data Infração/Valor Infração/Enquadramento**

AAF5075 8564208130 7455/0 28/01/2012 R\$ 85,12 218 * I
AAI8026 8564214465 7455/0 28/02/2012 R\$ 85,12 218 * I
ABG5921 8564206657 7455/0 21/01/2012 R\$ 85,12 218 * I
ABG6468 8564205820 6050/3 21/01/2012 R\$ 191,53 208
ABQ0365 8564205125 7455/0 17/01/2012 R\$ 85,12 218 * I
ABQ0365 8564206798 7455/0 24/01/2012 R\$ 85,12 218 * I
ABQ0365 8564206883 7455/0 24/01/2012 R\$ 85,12 218 * I
ABQ0365 8564209151 7455/0 02/02/2012 R\$ 85,12 218 * I
ABQ0365 8564209231 7455/0 02/02/2012 R\$ 85,12 218 * I
ABV1963 8564207595 7455/0 30/01/2012 R\$ 85,12 218 * I
ACB9496 8564222808 7455/0 04/04/2012 R\$ 85,12 218 * I
ACH1573 8564205149 7455/0 16/01/2012 R\$ 85,12 218 * I
ACM3452 8564209062 7455/0 31/01/2012 R\$ 85,12 218 * I
ADA4894 8564206444 7455/0 20/01/2012 R\$ 85,12 218 * I
ADO8759 8564214429 7455/0 29/02/2012 R\$ 85,12 218 * I
ADV5174 8564202468 7455/0 06/01/2012 R\$ 85,12 218 * I
AEC0206 8564214417 7455/0 29/02/2012 R\$ 85,12 218 * I
AEK3119 8564208145 7455/0 29/01/2012 R\$ 85,12 218 * I
AEW1740 8564208326 7455/0 29/01/2012 R\$ 85,12 218 * I
AEZ9073 8564213621 7455/0 21/02/2012 R\$ 85,12 218 * I
AFC9630 8564213651 7455/0 25/02/2012 R\$ 85,12 218 * I
AFE3876 8564208909 7455/0 30/01/2012 R\$ 85,12 218 * I
AFG7644 8564206451 7455/0 20/01/2012 R\$ 85,12 218 * I
AFK0769 8564218739 7463/0 18/03/2012 R\$ 127,69 218 * II
AFL3772 8564213761 7455/0 25/02/2012 R\$ 85,12 218 * I
AFP0424 8564207634 7455/0 25/01/2012 R\$ 85,12 218 * I
AFT4374 8564219097 7455/0 17/03/2012 R\$ 85,12 218 * I
AFU5923 8564212510 7455/0 17/02/2012 R\$ 85,12 218 * I
AGC6606 8564207235 7455/0 24/01/2012 R\$ 85,12 218 * I
AGD6474 8564206624 7455/0 19/01/2012 R\$ 85,12 218 * I
AGD6474 8564212996 7455/0 21/02/2012 R\$ 85,12 218 * I
AGF8073 8564206212 7455/0 22/01/2012 R\$ 85,12 218 * I
AGS7118 8564208024 7455/0 25/01/2012 R\$ 85,12 218 * I
AGU1870 8564214212 7455/0 24/02/2012 R\$ 85,12 218 * I
AGX4195 8564209880 7455/0 06/02/2012 R\$ 85,12 218 * I
AGY9192 8564219359 7455/0 20/03/2012 R\$ 85,12 218 * I
AGZ0023 8564217757 7455/0 13/03/2012 R\$ 85,12 218 * I
AHH0836 8564223323 7455/0 06/04/2012 R\$ 85,12 218 * I
AHJ1533 8564206803 7455/0 25/01/2012 R\$ 85,12 218 * I
AHO8026 8564206720 7455/0 22/01/2012 R\$ 85,12 218 * I
AHQ8431 8564205839 7463/0 21/01/2012 R\$ 127,69 218 * II
AHQ8431 8564206319 7463/0 21/01/2012 R\$ 127,69 218 * II
AIC1089 8564219203 7455/0 21/03/2012 R\$ 85,12 218 * I
AID5575 8564213083 6050/3 25/02/2012 R\$ 191,53 208
AII8186 8564207681 7455/0 23/01/2012 R\$ 85,12 218 * I
AII8186 8564207682 6050/3 23/01/2012 R\$ 191,53 208
AIN0176 8564217668 6050/3 12/03/2012 R\$ 191,53 208
AIQ4086 8564205705 7463/0 18/01/2012 R\$ 127,69 218 * II
AIZ1530 8564223164 7455/0 06/04/2012 R\$ 85,12 218 * I
AJJ6138 8564218712 7455/0 16/03/2012 R\$ 85,12 218 * I
AJO1708 8564206681 7455/0 22/01/2012 R\$ 85,12 218 * I
AJU5633 8564209783 7455/0 03/02/2012 R\$ 85,12 218 * I
AJU5633 8564213454 7455/0 24/02/2012 R\$ 85,12 218 * I
AKE0276 8564208715 7455/0 01/02/2012 R\$ 85,12 218 * I
AKE4799 8564209777 7463/0 03/02/2012 R\$ 127,69 218 * II

AKF9256 8564208872 7455/0 30/01/2012 R\$ 85,12 218 * I
AKL7212 8564207318 7455/0 24/01/2012 R\$ 85,12 218 * I
AKN7957 8564206910 7455/0 02/02/2012 R\$ 85,12 218 * I
AKX1827 8564207120 7455/0 24/01/2012 R\$ 85,12 218 * I
ALD5849 8564206372 7455/0 21/01/2012 R\$ 85,12 218 * I
ALH9957 8564213417 7455/0 22/02/2012 R\$ 85,12 218 * I
ALR0909 8564223307 7455/0 05/04/2012 R\$ 85,12 218 * I
ALZ8521 8564218627 7455/0 16/03/2012 R\$ 85,12 218 * I
AME3056 8564218948 7455/0 17/03/2012 R\$ 85,12 218 * I
AMK7929 8564207406 7463/0 28/01/2012 R\$ 127,69 218 * II
AMM7100 8564219213 7455/0 19/03/2012 R\$ 85,12 218 * I
AMN6323 8564208253 7455/0 28/01/2012 R\$ 85,12 218 * I
AMU7962 8564209944 7455/0 12/02/2012 R\$ 85,12 218 * I
AMY9935 8564215858 7455/0 12/03/2012 R\$ 85,12 218 * I
ANA1682 8564219307 7463/0 19/03/2012 R\$ 127,69 218 * II
ANA6537 8564206977 7455/0 26/01/2012 R\$ 85,12 218 * I
ANJ2350 8564206762 7463/0 23/01/2012 R\$ 127,69 218 * II
ANJ2350 8564207124 7455/0 24/01/2012 R\$ 85,12 218 * I
ANR0869 8564218534 7455/0 14/03/2012 R\$ 85,12 218 * I
AOA4092 8564223669 7455/0 07/04/2012 R\$ 85,12 218 * I
AOU6529 8564209251 7455/0 02/02/2012 R\$ 85,12 218 * I
AOW9902 8564205162 7455/0 16/01/2012 R\$ 85,12 218 * I
ARW1996 8564224169 7455/0 09/04/2012 R\$ 85,12 218 * I
AVD9139 8564224345 7455/0 10/04/2012 R\$ 85,12 218 * I
AVM6996 8564206420 7463/0 19/01/2012 R\$ 127,69 218 * II
AVV0202 8564209484 7455/0 11/02/2012 R\$ 85,12 218 * I
AWF1818 8564208060 7455/0 26/01/2012 R\$ 85,12 218 * I
BAS0020 8564206489 7455/0 22/01/2012 R\$ 85,12 218 * I
BAS0020 8564209283 7455/0 03/02/2012 R\$ 85,12 218 * I
BBP0042 8564219690 7463/0 20/03/2012 R\$ 127,69 218 * II
BEK0015 8564205798 7455/0 22/01/2012 R\$ 85,12 218 * I
BEK0015 8564210128 7455/0 12/02/2012 R\$ 85,12 218 * I
BFW8297 8564207959 7455/0 28/01/2012 R\$ 85,12 218 * I
BFW8297 8564208324 7455/0 29/01/2012 R\$ 85,12 218 * I
BGA3992 8564213201 7455/0 22/02/2012 R\$ 85,12 218 * I
BGM9898 8564205052 7455/0 18/01/2012 R\$ 85,12 218 * I
BGW0936 8564205817 7455/0 21/01/2012 R\$ 85,12 218 * I
BKH0337 8564207378 7455/0 31/01/2012 R\$ 85,12 218 * I
BMH5707 8564219047 7455/0 16/03/2012 R\$ 85,12 218 * I
BMI0422 8564218907 7455/0 18/03/2012 R\$ 85,12 218 * I
BNF3748 8564209532 6050/3 04/02/2012 R\$ 191,53 208
BNW4849 8564218070 7455/0 13/03/2012 R\$ 85,12 218 * I
BOJ3933 8564201527 7455/0 30/12/2011 R\$ 85,12 218 * I
BQM9914 8564207307 7455/0 29/01/2012 R\$ 85,12 218 * I
BQZ1833 8564207585 7463/0 30/01/2012 R\$ 127,69 218 * II
BRK3332 8564205322 7455/0 17/01/2012 R\$ 85,12 218 * I
BRP7383 8564218841 7455/0 18/03/2012 R\$ 85,12 218 * I
BSI0795 8564213811 7463/0 25/02/2012 R\$ 127,69 218 * II
BST1186 8564212718 7455/0 18/02/2012 R\$ 85,12 218 * I
BTH3131 8564205468 7455/0 16/01/2012 R\$ 85,12 218 * I
BZM0026 8564213016 7455/0 23/02/2012 R\$ 85,12 218 * I
CAH1955 8564218550 7455/0 14/03/2012 R\$ 85,12 218 * I
CAU4055 8564219283 7455/0 19/03/2012 R\$ 85,12 218 * I
CBQ0153 8564206250 7455/0 21/01/2012 R\$ 85,12 218 * I
CCD6711 8564208845 7455/0 31/01/2012 R\$ 85,12 218 * I
CCD6711 8564208846 6050/3 31/01/2012 R\$ 191,53 208
CFT4063 8564206261 7455/0 22/01/2012 R\$ 85,12 218 * I
CGA9166 8564205982 7463/0 19/01/2012 R\$ 127,69 218 * II
CGU3880 8564205865 7455/0 19/01/2012 R\$ 85,12 218 * I
CGV6619 8564206374 7455/0 21/01/2012 R\$ 85,12 218 * I
CHS9991 8564208528 7455/0 01/02/2012 R\$ 85,12 218 * I
CIC6816 8564207314 7455/0 24/01/2012 R\$ 85,12 218 * I
CIE5772 8564201227 7455/0 28/12/2011 R\$ 85,12 218 * I
CIV6766 8564213428 7455/0 23/02/2012 R\$ 85,12 218 * I
CIV6766 8564219396 7463/0 20/03/2012 R\$ 127,69 218 * II
CJP1366 8564218781 7463/0 17/03/2012 R\$ 127,69 218 * II
CLC0470 8564212595 7455/0 19/02/2012 R\$ 85,12 218 * I
CLC04

DME3090 8564220018 7455/0 25/03/2012 R\$ 85,12 218 * I
DMV8837 8564209078 7455/0 01/02/2012 R\$ 85,12 218 * I
DNA3622 8564209424 7455/0 03/02/2012 R\$ 85,12 218 * I
DPN1673 8564223596 7455/0 07/04/2012 R\$ 85,12 218 * I
DSL8987 8564205226 7463/0 17/01/2012 R\$ 127,69 218 * II
DTA2706 8564208114 7455/0 27/01/2012 R\$ 85,12 218 * I
DTR3177 8564219464 7455/0 21/03/2012 R\$ 85,12 218 * I
DWO4747 8564208647 7455/0 01/02/2012 R\$ 85,12 218 * I
EBQ5608 8564206853 7463/0 28/01/2012 R\$ 127,69 218 * II
EIG3638 8564218554 7455/0 15/03/2012 R\$ 85,12 218 * I
ENR8080 8564212890 6050/3 25/02/2012 R\$ 191,53 208
EUD7007 8564217704 7455/0 18/03/2012 R\$ 85,12 218 * I
EUD7007 8564223812 7455/0 07/04/2012 R\$ 85,12 218 * I
FBG0888 8564205767 7455/0 18/01/2012 R\$ 85,12 218 * I
GOL2776 8564208242 7455/0 28/01/2012 R\$ 85,12 218 * I
GPA3322 8564206476 7463/0 22/01/2012 R\$ 127,69 218 * II
GRP5057 8564205088 7463/0 17/01/2012 R\$ 127,69 218 * II
GUA7186 8564206527 6050/3 20/01/2012 R\$ 191,53 208
GWW0226 8564223623 7455/0 09/04/2012 R\$ 85,12 218 * I
GWZ3978 8564213442 7455/0 25/02/2012 R\$ 85,12 218 * I
GYM7767 8564207840 7455/0 01/02/2012 R\$ 85,12 218 * I
GYM7767 8564208389 7455/0 01/02/2012 R\$ 85,12 218 * I
HBA0475 8564218257 7455/0 18/03/2012 R\$ 85,12 218 * I
HCQ1463 8564206431 7455/0 19/01/2012 R\$ 85,12 218 * I
HDJ4808 8564208023 7455/0 25/01/2012 R\$ 85,12 218 * I
HDJ4880 8564207394 7455/0 24/01/2012 R\$ 85,12 218 * I
HJB3498 8564209828 7455/0 11/02/2012 R\$ 85,12 218 * I
HJK7726 8564207765 7455/0 30/01/2012 R\$ 85,12 218 * I
HKO9972 8564209213 7455/0 02/02/2012 R\$ 85,12 218 * I
HNU8766 8564214853 7455/0 29/02/2012 R\$ 85,12 218 * I
HNW1256 8564217960 7455/0 13/03/2012 R\$ 85,12 218 * I
HNW6168 8564225446 7455/0 14/04/2012 R\$ 85,12 218 * I
HPH3103 8564213711 7455/0 26/02/2012 R\$ 85,12 218 * I
HPU6477 8564214173 7455/0 24/02/2012 R\$ 85,12 218 * I
HPX1965 8564205466 7455/0 16/01/2012 R\$ 85,12 218 * I
HRC0521 8564213743 7463/0 25/02/2012 R\$ 127,69 218 * II
HRG0850 8564207763 7455/0 24/01/2012 R\$ 85,12 218 * I
HRR9577 8564212905 6050/3 25/02/2012 R\$ 191,53 208
IAW1717 8564200667 7455/0 24/12/2011 R\$ 85,12 218 * I
IBB2262 8564219244 7455/0 21/03/2012 R\$ 85,12 218 * I
ICU4711 8564225222 6050/3 15/04/2012 R\$ 191,53 208
IDK5703 8564208218 7455/0 27/01/2012 R\$ 85,12 218 * I
IFF9042 8564209302 6050/3 04/02/2012 R\$ 191,53 208
IGB8817 8564205955 7455/0 18/01/2012 R\$ 85,12 218 * I
IIN6594 8564218481 7455/0 15/03/2012 R\$ 85,12 218 * I
IIR9398 8564208764 7455/0 01/02/2012 R\$ 85,12 218 * I
IJN5309 8564207154 7455/0 27/01/2012 R\$ 85,12 218 * I
IJW6446 8564214781 6050/3 28/02/2012 R\$ 191,53 208
IJW6446 8564219982 6050/3 21/03/2012 R\$ 191,53 208
IKM6084 8564218601 7463/0 26/03/2012 R\$ 127,69 218 * II
IKX5642 8564219386 7463/0 22/03/2012 R\$ 127,69 218 * II
IMY9211 8564208894 7455/0 30/01/2012 R\$ 85,12 218 * I
JEA0498 8564205154 7463/0 17/01/2012 R\$ 127,69 218 * II
JFS4769 8564206858 7455/0 28/01/2012 R\$ 85,12 218 * I
JGH7865 8564205534 6050/3 19/01/2012 R\$ 191,53 208
JKU8385 8564205914 7455/0 20/01/2012 R\$ 85,12 218 * I
JNT8577 8564208437 7455/0 01/02/2012 R\$ 85,12 218 * I
JPG3537 8564219847 7455/0 21/03/2012 R\$ 85,12 218 * I
JPJ1149 8564207601 7455/0 28/01/2012 R\$ 85,12 218 * I
JPM9279 8564223699 7463/0 07/04/2012 R\$ 127,69 218 * II
JQK8560 8564212096 7455/0 16/02/2012 R\$ 85,12 218 * I
JQK8560 8564212122 7455/0 16/02/2012 R\$ 85,12 218 * I
JQU8245 8564224471 7463/0 12/04/2012 R\$ 127,69 218 * II
JUR4966 8564219914 7455/0 22/03/2012 R\$ 85,12 218 * I
JVP6322 8564208205 7455/0 27/01/2012 R\$ 85,12 218 * I
JWD9208 8564208770 7455/0 03/02/2012 R\$ 85,12 218 * I
JWS9985 8564206481 7455/0 22/01/2012 R\$ 85,12 218 * I
JWT5453 8564207768 7455/0 30/01/2012 R\$ 85,12 218 * I
KAB2677 8564214226 7463/0 26/02/2012 R\$ 127,69 218 * II
KEE5623 8564206794 7455/0 24/01/2012 R\$ 85,12 218 * I
KIY9610 8564218177 7455/0 17/03/2012 R\$ 85,12 218 * I
KKL2507 8564219313 7463/0 19/03/2012 R\$ 127,69 218 * II
KLF0298 8564206579 7463/0 22/01/2012 R\$ 127,69 218 * II
KLK1356 8564216729 7463/0 10/03/2012 R\$ 127,69 218 * II
KMZ3674 8564209037 7463/0 31/01/2012 R\$ 127,69 218 * II
KON1458 8564201915 6050/3 31/12/2011 R\$ 191,53 208
KOT7826 8564209020 7463/0 31/01/2012 R\$ 127,69 218 * II
KPG4754 8564217873 7455/0 12/03/2012 R\$ 85,12 218 * I
KQF4851 8564217991 7455/0 13/03/2012 R\$ 85,12 218 * I
KQI2195 8564206524 7455/0 22/01/2012 R\$ 85,12 218 * I
KZS1419 8564201143 7455/0 29/12/2011 R\$ 85,12 218 * I
KZT5130 8564209233 7455/0 03/02/2012 R\$ 85,12 218 * I
LAH6236 8564208598 7455/0 30/01/2012 R\$ 85,12 218 * I
LBT8999 8564219167 6050/3 21/03/2012 R\$ 191,53 208
LKC8712 8564198533 7455/0 15/12/2011 R\$ 85,12 218 * I
LNB0457 8564206929 7455/0 25/01/2012 R\$ 85,12 218 * I
LNB0457 8564219402 6050/3 19/03/2012 R\$ 191,53 208
LNZ9940 8564207246 7455/0 27/01/2012 R\$ 85,12 218 * I
LOK0871 8564214706 7455/0 29/02/2012 R\$ 85,12 218 * I
LOR6567 8564224264 7455/0 10/04/2012 R\$ 85,12 218 * I

L VH2327 8564219077 7463/0 17/03/2012 R\$ 127,69 218 * II
LWU5113 8564203073 7455/0 04/01/2012 R\$ 85,12 218 * I
LWV2901 8564218599 7455/0 26/03/2012 R\$ 85,12 218 * I
LWV4248 8564205487 7455/0 19/01/2012 R\$ 85,12 218 * I
LWW2024 8564205815 7455/0 20/01/2012 R\$ 85,12 218 * I
LWY1474 8564206509 7455/0 21/01/2012 R\$ 85,12 218 * I
LWZ4535 8564220892 7455/0 29/03/2012 R\$ 85,12 218 * I
LXA4475 8564217977 7455/0 14/03/2012 R\$ 85,12 218 * I
LXD8918 8564207620 7455/0 29/01/2012 R\$ 85,12 218 * I
LXE3066 8564209934 7455/0 10/02/2012 R\$ 85,12 218 * I
LXE3066 8564210381 7455/0 10/02/2012 R\$ 85,12 218 * I
LXE5931 8564219479 7455/0 19/03/2012 R\$ 85,12 218 * I
LXF5930 8564207293 7455/0 23/01/2012 R\$ 85,12 218 * I
LXG9702 8564206004 7455/0 18/01/2012 R\$ 85,12 218 * I
LXH8577 8564212450 6050/3 19/02/2012 R\$ 191,53 208
LXK3491 8564207356 7455/0 24/01/2012 R\$ 85,12 218 * I
LXL4059 8564205677 7455/0 17/01/2012 R\$ 85,12 218 * I
LXL4730 8564220012 7455/0 22/03/2012 R\$ 85,12 218 * I
LXL6036 8564206621 7455/0 19/01/2012 R\$ 85,12 218 * I
LXL6036 8564207346 7463/0 24/01/2012 R\$ 127,69 218 * II
LXM6122 8564209354 7455/0 04/02/2012 R\$ 85,12 218 * I
LXO4487 8564211493 7455/0 15/02/2012 R\$ 85,12 218 * I
LXP3936 8564223170 7455/0 05/04/2012 R\$ 85,12 218 * I
LXP4699 8564208154 7455/0 29/01/2012 R\$ 85,12 218 * I
LXQ1644 8564207369 7455/0 30/01/2012 R\$ 85,12 218 * I
LXR8529 8564211012 7455/0 09/02/2012 R\$ 85,12 218 * I
LXT3434 8564206726 7455/0 19/01/2012 R\$ 85,12 218 * I
LXT5150 8564204650 7463/0 11/01/2012 R\$ 127,69 218 * II
LXT9483 8564223858 7455/0 07/04/2012 R\$ 85,12 218 * I
LXU6205 8564205673 7463/0 17/01/2012 R\$ 127,69 218 * II
LXV0867 8564208086 7455/0 26/01/2012 R\$ 85,12 218 * I
LXV2189 8564207331 7455/0 24/01/2012 R\$ 85,12 218 * I
LXV3887 8564207204 7455/0 29/01/2012 R\$ 85,12 218 * I
LXV7144 8564207155 7455/0 28/01/2012 R\$ 85,12 218 * I
LXV7242 8564217707 7463/0 14/03/2012 R\$ 127,69 218 * II
LXW3632 8564206458 7455/0 20/01/2012 R\$ 85,12 218 * I
LXW3632 8564208230 7455/0 27/01/2012 R\$ 85,12 218 * I
LXX0333 8564208281 7455/0 28/01/2012 R\$ 85,12 218 * I
LXX4578 8564208631 7455/0 30/01/2012 R\$ 85,12 218 * I
LXY1350 8564222036 7455/0 21/03/2012 R\$ 85,12 218 * I
LYB7926 8564205391 7455/0 22/01/2012 R\$ 85,12 218 * I
LYC6198 8564209366 7455/0 03/02/2012 R\$ 85,12 218 * I
LYC6698 8564209583 7455/0 03/02/2012 R\$ 85,12 218 * I
LYD4730 8564205461 7455/0 18/01/2012 R\$ 85,12 218 * I
LYE1701 8564205286 6050/3 16/01/2012 R\$ 191,53 208
LYI2703 8564206690 7455/0 22/01/2012 R\$ 85,12 218 * I
LYJ2689 8564209723 7455/0 04/02/2012 R\$ 85,12 218 * I
LYK2764 8564214378 7455/0 27/02/2012 R\$ 85,12 218 * I
LYM7651 8564218640 7455/0 17/03/2012 R\$ 85,12 218 * I
LYM9670 8564219318 7455/0 19/03/2012 R\$ 85,12 218 * I
LYM9712 8564205085 7455/0 19/01/2012 R\$ 85,12 218 * I
LYO9870 8564206128 7455/0 20/01/2012 R\$ 85,12 218 * I
LYP1988 8564206383 7455/0 21/01/2012 R\$ 85,12 218 * I
LYR9868 8564223318 7463/0 06/04/2012 R\$ 127,69 218 * II
LYT1919 8564217827 7455/0 12/03/2012 R\$ 85,12 218 * I
LYT2392 8564207255 7463/0 28/01/2012 R\$ 127,69 218 * II
LYT6860 8564209147 7455/0 02/02/2012 R\$ 85,12 218 * I
LYU0874 8564213489 7463/0 27/02/2012 R\$ 127,69 218 * II
LYU2211 8564218816 7455/0 17/03/2012 R\$ 85,12 218 * I
LYV0703 8564206177 7463/0 23/01/2012 R\$ 127,69 218 * II
LYV7276 8564212689 7455/0 19/02/2012 R\$ 85,12 218 * I
LYY4489 8564203148 7463/0 04/01/2012 R\$ 127,69 218 * II
LZA2113 8564207074 6050/3 30/01/2012 R\$ 191,53 208
LZA5199 8564206172 7455/0 23/01/2012 R\$ 85,12 218 * I
LZA5199 8564206812 7455/0 23/01/2012 R\$ 85,12 218 * I
LZB0518 8564218908 7455/0 18/03/2012 R\$ 85,12 218 * I
LZB3231 8564209794 7455/0 03/02/2012 R\$ 85,12 218 * I
LZB9576 8564218564 7455/0 15/03/2012 R\$ 85,12 218 * I
LZC2611 8564223483 7455/0 06/04/2012 R\$ 85,12 218 * I
LZC3169 8564210720 7455/0 10/02/2012 R\$ 85,12 218 * I
LZC6107 8564219930 6050/3 22/03/2012 R\$ 191,53 208
LZC6476 8564219753 7455/0 20/03/2012 R\$ 85,12 218 * I
LZD1115 8564218797 7455/0 17/03/2012 R\$ 85,12 218 * I
LZG5903 8564219786 7455/0 20/03/2012 R\$ 85,12 218 * I
LZK8469 8564213118 7455/0 22/02/2012 R\$ 85,12 218 * I
LZL6901 8564205510 7455/0 22/01/2012 R\$ 85,12 218 * I
LZM5933 8564208162 7455/0 28/01/2012 R\$ 85,12 218 * I
LZN9918 8564219494 7455/0 19/03/2012 R\$ 85,12 218 * I
LZO7211 8564212173 7463/0 17/02/2012 R\$ 127,69 218 * II
LZQ5269 8564206345 7455/0 21/01/2012 R\$ 85,12 218 * I
LZQ8204 8564206672 7455/0 21/01/2012 R\$ 85,12 218 * I
LZR2555 8564214048 7455/0 06/03/2012 R\$ 85,12 218 * I
LZR7223 8564209093 6050/3 02/02/2012 R\$ 191,53 208
LZR8233 8564208440 7455/0 01/02/2012 R\$ 85,12 218 * I
LZR8233 8564218086 7455/0 13/03/2012 R\$ 85,12 218 * I
LZS3822 8564203116 6050/3 08/01/2012 R\$ 191,53 208
LZS9172 8564205550 7455/0 19/01/2012 R\$ 85,12 218 * I
LZS9172 8564205952 7455/0 18/01/2012 R\$ 85,12 218 * I
LZT0373 8564217768 7455/0 13/03/2012 R\$ 85,12 218 * I
LZT4727 8564207470 6050/3 28/01/2012 R\$ 191,53 208

LZU0194 8564219104 7455/0 17/03/2012 R\$ 85,12 218 * I
LZU6113 8564219580 7455/0 19/03/2012 R\$ 85,12 218 * I
LZU7146 8564208566 7455/0 01/02/2012 R\$ 85,12 218 * I
LZV8231 8564219174 7455/0 21/03/2012 R\$ 85,12 218 * I
LZY5412 8564208246 7463/0 28/01/2012 R\$ 127,69 218 * II
MAD1087 8564206808 7455/0 23/01/2012 R\$ 85,12 218 * I
MAD1087 8564208875 7455/0 31/01/2012 R\$ 85,12 218 * I
MAD1815 8564219775 7455/0 20/03/2012 R\$ 85,12 218 * I
MAD1815 8564223300 7463/0 05/04/2012 R\$ 127,69 218 * II
MAD7752 8564207475 6050/3 29/01/2012 R\$ 191,53 208
MAE3998 8564218690 7455/0 25/03/2012 R\$ 85,12 218 * I
MAE4460 8564206222 7455/0 20/01/2012 R\$ 85,12 218 * I
MAG1700 8564205288 6050/3 17/01/2012 R\$ 191,53 208
MAG7970 8564207817 7463/0 01/02/2012 R\$ 127,69 218 * II
MAI5271 8564206638 7455/0 19/01/2012 R\$ 85,12 218 * I
MAJ0329 8564218128 7455/0 13/03/2012 R\$ 85,12 218 * I
MAJ4104 8564207382 7463/0 31/01/2012 R\$ 127,69 218 * II
MAJ8882 8564212935 7455/0 22/02/2012 R\$ 85,12 218 * I
MAN2636 8564205017 7455/0 13/01/2012 R\$ 85,12 218 * I
MAO2265 8564212975 7455/0 21/02/2012 R\$ 85,12 218 * I
MAR5553 8564208255 7463/0 28/01/2012 R\$ 127,69 218 * II
MAR7652 8564209322 6050/3 05/02/2012 R\$ 191,53 208
MAR8772 8564207802 7455/0 31/01/2012 R\$ 85,12 218 * I
MAS2951 8564209185 7455/0 02/02/2012 R\$ 85,12 218 * I
MAT6143 8564210764 7463/0 14/02/2012 R\$ 127,69 218 * II
MAW4525 8564207815 7455/0 31/01/2012 R\$ 85,12 218 * I
MAW6301 8564205210 7455/0 16/01/2012 R\$ 85,12 218 * I
MAX2765 8564207552 7455/0 24/01/2012 R\$ 85,12 218 * I
MAX4679 8564202473 7455/0 07/01/2012 R\$ 85,12 218 * I
MBA7489 8564218718 7455/0 17/03/2012 R\$ 85,12 218 * I
MBB1302 8564205799 6050/3 22/01/2012 R\$ 191,53 208
MBB6075 8564219912 7455/0 22/03/2012 R\$ 85,12 218 * I
MBB7277 8564206791 7455/0 24/01/2012 R\$ 85,12 218 * I
MBC9646 8564208813 7455/0 05/02/2012 R\$ 85,12 218 * I
MBD2464 8564205726 7455/0 19/01/2012 R\$ 85,12 218 * I
MBE1444 8564209793 7455/0 03/02/2012 R\$ 85,12 218 * I
MBE1444 8564215071 7455/0 27/02/2012 R\$ 85,12 218 * I
MBE4403 8564220001 6050/3 22/03/2012 R\$ 191,53 208
MBE4403 8564220057 7455/0 22/03/2012 R\$ 85,12 218 * I
MBH0088 8564201827 7455/0 28/12/2011 R\$ 85,12 218 * I
MBH6535 8564218952 6050/3 18/03/2012 R\$ 191,53 208
MBI3107 8564205319 6050/3 17/01/2012 R\$ 191,53 208
MBJ7224 8564201547 7455/0 30/12/2011 R\$ 85,12 218 * I
MBJ7224 8564206511 7455/0 22/01/2012 R\$ 85,12 218 * I
MBJ7224 8564206952 7463/0 28/01/2012 R\$ 127,69 218 * II
MBJ8714 8564218791 7455/0 17/03/2012 R\$ 85,12 218 * I
MBK2170 8564208879 7455/0 31/01/2012 R\$ 85,12 218 * I
MBK3310 8564211830 7463/0 15/02/2012 R\$ 127,69 218 * II
MBM5481 8564209007 7471/0 31/01/2012 R\$ 574,61 218 * III
MBM8366 8564201082 7463/0 26/12/2011 R\$ 127,69 218 * II
MBN1931 8564218906 7463/0 18/03/2012 R\$ 127,69 218 * II
MBN8597 8564212161 7455/0 16/02/2012 R\$ 85,12 218 * I
MBN8597 8564213193 7463/0 22/02/2012 R\$ 127,69 218 * II
MBO6981 8564214698 7455/0 29/02/2012 R\$ 85,12 218 * I
MBP7813 8564218416 7455/0 14/03/2012 R\$ 85,12 218 * I
MBP8426 8564223740 7455/0 08/04/2012 R\$ 85,12 218 * I
MBQ8317 8564213055 7455/0 22/02/2012 R\$ 85,12 218 * I
MBR2339 8564209506 7455/0 03/02/2012 R\$ 85,12 218 * I
MBT0115 8564217860 7455/0 14/03/2012 R\$ 85,12 218 * I
MBT0115 8564217864 7455/0 14/03/2012 R\$ 85,12 218 * I
MBU5114 8564213

MCK4188 8564209824 7455/0 11/02/2012 R\$ 85,12 218 * I	MEJ3416 8564218402 7455/0 14/03/2012 R\$ 85,12 218 * I	MGF1583 8564206238 7455/0 20/01/2012 R\$ 85,12 218 * I
MCK6272 8564206784 7455/0 23/01/2012 R\$ 85,12 218 * I	MEJ3535 8564219864 7455/0 21/03/2012 R\$ 85,12 218 * I	MGF7309 8564220447 6050/3 24/03/2012 R\$ 191,53 208
MCL2197 8564208035 7463/0 26/01/2012 R\$ 127,69 218 * II	MEJ3535 8564220119 7455/0 23/03/2012 R\$ 85,12 218 * I	MGG2581 8564206558 7455/0 22/01/2012 R\$ 85,12 218 * I
MCL6738 8564209249 7455/0 02/02/2012 R\$ 85,12 218 * I	MEJ9353 8564219192 7455/0 25/03/2012 R\$ 85,12 218 * I	MGH0225 8564219027 7455/0 16/03/2012 R\$ 85,12 218 * I
MCM1993 8564219554 7455/0 19/03/2012 R\$ 85,12 218 * I	MEL1809 8564205096 7455/0 18/01/2012 R\$ 85,12 218 * I	MGH1131 8564208747 7455/0 31/01/2012 R\$ 85,12 218 * I
MCM4243 8564209133 6050/3 02/02/2012 R\$ 191,53 208	MEM0478 8564218109 7455/0 12/03/2012 R\$ 85,12 218 * I	MGH1131 8564208756 7455/0 02/02/2012 R\$ 85,12 218 * I
MCN3538 8564206141 7455/0 20/01/2012 R\$ 85,12 218 * I	MEN1253 8564213385 7463/0 23/02/2012 R\$ 127,69 218 * II	MGH5582 8564206593 7455/0 19/01/2012 R\$ 85,12 218 * I
MCN3538 8564208310 7455/0 28/01/2012 R\$ 85,12 218 * I	MEN5017 8564209816 7455/0 11/02/2012 R\$ 85,12 218 * I	MGH5806 8564209210 7455/0 02/02/2012 R\$ 85,12 218 * I
MCN9558 8564207150 7463/0 02/02/2012 R\$ 127,69 218 * II	MEN7954 8564218623 7455/0 15/03/2012 R\$ 85,12 218 * I	MGH8771 8564213099 7463/0 27/02/2012 R\$ 127,69 218 * II
MCO5859 8564218239 7455/0 15/03/2012 R\$ 85,12 218 * I	MEO6362 8564217741 7455/0 12/03/2012 R\$ 85,12 218 * I	MGI5724 8564207872 7455/0 25/01/2012 R\$ 85,12 218 * I
MCP1839 8564202414 7463/0 04/01/2012 R\$ 127,69 218 * II	MEP1134 8564199636 7455/0 22/12/2011 R\$ 85,12 218 * I	MGI9038 8564208618 7455/0 31/01/2012 R\$ 85,12 218 * I
MCP5022 8564208838 7455/0 30/01/2012 R\$ 85,12 218 * I	MEQ0067 8564213670 7463/0 25/02/2012 R\$ 127,69 218 * II	MGJ3611 8564207916 7455/0 26/01/2012 R\$ 85,12 218 * I
MCP9944 8564217744 7455/0 13/03/2012 R\$ 85,12 218 * I	MEQ2971 8564213150 7455/0 22/02/2012 R\$ 85,12 218 * I	MGK8726 8564208241 7463/0 28/01/2012 R\$ 127,69 218 * II
MCQ0549 8564208034 7463/0 26/01/2012 R\$ 127,69 218 * II	MEQ3295 8564210292 7455/0 07/02/2012 R\$ 85,12 218 * I	MGL2267 8564217978 7455/0 14/03/2012 R\$ 85,12 218 * I
MCQ2372 8564201804 7455/0 01/01/2012 R\$ 85,12 218 * I	MEQ4052 8564219026 7463/0 16/03/2012 R\$ 127,69 218 * II	MGM0741 8564207607 7455/0 28/01/2012 R\$ 85,12 218 * I
MCR2622 8564214952 7455/0 28/02/2012 R\$ 85,12 218 * I	MEQ8600 8564217818 7455/0 12/03/2012 R\$ 85,12 218 * I	MGM5707 8564211491 7463/0 15/02/2012 R\$ 127,69 218 * II
MCS9373 8564220024 7455/0 21/03/2012 R\$ 85,12 218 * I	MES9482 8564218445 6050/3 15/03/2012 R\$ 191,53 208	MGM9223 8564207819 7455/0 26/01/2012 R\$ 85,12 218 * I
MCW0524 8564208632 7455/0 31/01/2012 R\$ 85,12 218 * I	MET0626 8564207581 7455/0 30/01/2012 R\$ 85,12 218 * I	MGN6114 8564209693 7455/0 05/02/2012 R\$ 85,12 218 * I
MCX4278 8564218332 7455/0 14/03/2012 R\$ 85,12 218 * I	MET1325 8564219324 7455/0 19/03/2012 R\$ 85,12 218 * I	MGO8728 8564215645 7455/0 03/03/2012 R\$ 85,12 218 * I
MCX5501 8564219844 7455/0 21/03/2012 R\$ 85,12 218 * I	MET4814 8564223368 7455/0 05/04/2012 R\$ 85,12 218 * I	MGP6754 8564207793 7463/0 31/01/2012 R\$ 127,69 218 * II
MCX9062 8564205261 7455/0 19/01/2012 R\$ 85,12 218 * I	MET6429 8564208637 7455/0 30/01/2012 R\$ 85,12 218 * I	MGP6754 8564208992 7455/0 31/01/2012 R\$ 85,12 218 * I
MCY0173 8564204413 7455/0 12/01/2012 R\$ 85,12 218 * I	MET7816 8564205616 7455/0 19/01/2012 R\$ 85,12 218 * I	MGP6762 8564205566 7455/0 20/01/2012 R\$ 85,12 218 * I
MCY2431 8564207649 7455/0 24/01/2012 R\$ 85,12 218 * I	MEU3454 8564214838 7463/0 01/03/2012 R\$ 127,69 218 * II	MGP6762 8564205778 7455/0 20/01/2012 R\$ 85,12 218 * I
MCY5203 8564206150 7455/0 19/01/2012 R\$ 85,12 218 * I	MEU8959 8564206976 7455/0 26/01/2012 R\$ 85,12 218 * I	MGP7025 8564208429 7455/0 31/01/2012 R\$ 85,12 218 * I
MCY6653 8564205245 7455/0 21/01/2012 R\$ 85,12 218 * I	MEU9585 8564212913 7455/0 23/02/2012 R\$ 85,12 218 * I	MGP7968 8564213581 7455/0 23/02/2012 R\$ 85,12 218 * I
MCY6653 8564207743 7463/0 23/01/2012 R\$ 127,69 218 * II	MEV1795 8564207402 7455/0 28/01/2012 R\$ 85,12 218 * I	MGQ6476 8564207392 7463/0 24/01/2012 R\$ 127,69 218 * II
MCY7973 8564206882 7455/0 24/01/2012 R\$ 85,12 218 * I	MEV5259 8564213567 7455/0 22/02/2012 R\$ 85,12 218 * I	MGQ7560 8564210068 7455/0 13/02/2012 R\$ 85,12 218 * I
MDA1459 8564205309 7455/0 16/01/2012 R\$ 85,12 218 * I	MEW1307 8564206062 7455/0 22/01/2012 R\$ 85,12 218 * I	MGR6345 8564207659 7455/0 23/01/2012 R\$ 85,12 218 * I
MDA4397 8564205917 7455/0 20/01/2012 R\$ 85,12 218 * I	MEW3928 8564224750 7455/0 12/04/2012 R\$ 85,12 218 * I	MGR9305 8564205484 7455/0 19/01/2012 R\$ 85,12 218 * I
MDA9743 8564218306 7455/0 14/03/2012 R\$ 85,12 218 * I	MEW7839 8564207064 6050/3 28/01/2012 R\$ 191,53 208	MGS4228 8564205397 7455/0 18/01/2012 R\$ 85,12 218 * I
MDB6336 8564207350 7463/0 24/01/2012 R\$ 127,69 218 * II	MEX0536 8564212775 7455/0 19/02/2012 R\$ 85,12 218 * I	MGS4517 8564205486 7455/0 19/01/2012 R\$ 85,12 218 * I
MDB7100 8564208095 7455/0 27/01/2012 R\$ 85,12 218 * I	MEX3175 8564207141 7463/0 01/02/2012 R\$ 127,69 218 * II	MGT8956 8564206713 7455/0 21/01/2012 R\$ 85,12 218 * I
MDB7722 8564219745 7455/0 20/03/2012 R\$ 85,12 218 * I	MEX3175 8564208703 7455/0 01/02/2012 R\$ 85,12 218 * I	MGV2610 8564205382 7455/0 19/01/2012 R\$ 85,12 218 * I
MDD0671 8564218591 7463/0 15/03/2012 R\$ 127,69 218 * II	MEY6530 8564218054 7463/0 12/03/2012 R\$ 127,69 218 * II	MGV2610 8564205386 7455/0 19/01/2012 R\$ 85,12 218 * I
MDE0121 8564207783 7455/0 30/01/2012 R\$ 85,12 218 * I	MEZ3859 8564209475 7455/0 05/02/2012 R\$ 85,12 218 * I	MGW2329 8564208781 7463/0 04/02/2012 R\$ 127,69 218 * II
MDE0863 8564209896 6050/3 08/02/2012 R\$ 191,53 208	MEZ5108 8564206397 7455/0 20/01/2012 R\$ 85,12 218 * I	MGW2562 8564213060 6050/3 23/02/2012 R\$ 191,53 208
MDF0642 8564218247 7455/0 16/03/2012 R\$ 85,12 218 * I	MEZ6674 8564208220 7455/0 27/01/2012 R\$ 85,12 218 * I	MGW6413 8564219460 6050/3 21/03/2012 R\$ 191,53 208
MDF9377 8564218405 7455/0 14/03/2012 R\$ 85,12 218 * I	MEZ6674 8564209371 7455/0 04/02/2012 R\$ 85,12 218 * I	MGW9956 8564206909 7455/0 02/02/2012 R\$ 85,12 218 * I
MDG5155 8564207305 7463/0 29/01/2012 R\$ 127,69 218 * II	MEZ7222 8564207534 7455/0 23/01/2012 R\$ 85,12 218 * I	MGX6811 8564209786 7455/0 03/02/2012 R\$ 85,12 218 * I
MDG5155 8564208751 7455/0 01/02/2012 R\$ 85,12 218 * I	MEZ7222 8564219091 7455/0 16/03/2012 R\$ 85,12 218 * I	MGY3704 8564217446 6050/3 17/03/2012 R\$ 191,53 208
MDG5155 8564208755 7455/0 02/02/2012 R\$ 85,12 218 * I	MEZ8827 8564220139 7455/0 22/03/2012 R\$ 85,12 218 * I	MGY8656 8564205768 7455/0 18/01/2012 R\$ 85,12 218 * I
MDH4424 8564206169 7463/0 23/01/2012 R\$ 127,69 218 * II	MFA2095 8564218609 7463/0 26/03/2012 R\$ 127,69 218 * II	MGZ1376 8564206231 7455/0 20/01/2012 R\$ 85,12 218 * I
MDH4424 8564214398 7455/0 29/02/2012 R\$ 85,12 218 * I	MFA4735 8564214517 7455/0 01/03/2012 R\$ 85,12 218 * I	MGZ2820 8564212073 7455/0 16/02/2012 R\$ 85,12 218 * I
MDH7070 8564208015 7455/0 25/01/2012 R\$ 85,12 218 * I	MFC4835 8564218153 7455/0 14/03/2012 R\$ 85,12 218 * I	MHA3301 8564214439 7455/0 27/02/2012 R\$ 85,12 218 * I
MDH7955 8564213185 7455/0 22/02/2012 R\$ 85,12 218 * I	MFC7882 8564211283 7455/0 13/02/2012 R\$ 85,12 218 * I	MHB1592 8564208991 7455/0 31/01/2012 R\$ 85,12 218 * I
MDI3615 8564219747 7455/0 20/03/2012 R\$ 85,12 218 * I	MFD0131 8564207579 7463/0 30/01/2012 R\$ 127,69 218 * II	MHB3571 8564205548 6050/3 19/01/2012 R\$ 191,53 208
MDI7976 8564208546 7455/0 31/01/2012 R\$ 85,12 218 * I	MFE5414 8564218113 7455/0 13/03/2012 R\$ 85,12 218 * I	MHB3571 8564205956 7455/0 18/01/2012 R\$ 85,12 218 * I
MDI9302 8564208773 7463/0 31/01/2012 R\$ 127,69 218 * II	MFE9676 8564217066 7455/0 09/03/2012 R\$ 85,12 218 * I	MHB4407 8564217551 6050/3 18/03/2012 R\$ 191,53 208
MDJ0184 8564209614 7455/0 04/02/2012 R\$ 85,12 218 * I	MFF2346 8564218100 7455/0 13/03/2012 R\$ 85,12 218 * I	MHC1028 8564209456 7455/0 06/02/2012 R\$ 85,12 218 * I
MDJ0334 8564214253 7455/0 24/02/2012 R\$ 85,12 218 * I	MFG5655 8564212754 7455/0 18/02/2012 R\$ 85,12 218 * I	MHC4111 8564205292 6050/3 17/01/2012 R\$ 191,53 208
MDJ2939 8564218617 7455/0 15/03/2012 R\$ 85,12 218 * I	MFH7023 8564202234 7455/0 05/01/2012 R\$ 85,12 218 * I	MHC4597 8564207799 7455/0 31/01/2012 R\$ 85,12 218 * I
MDJ5579 8564207807 7455/0 31/01/2012 R\$ 85,12 218 * I	MFI0867 8564208019 7455/0 25/01/2012 R\$ 85,12 218 * I	MHC4597 8564209790 7455/0 03/02/2012 R\$ 85,12 218 * I
MDJ7483 8564217795 7455/0 12/03/2012 R\$ 85,12 218 * I	MFI5410 8564205835 7455/0 21/01/2012 R\$ 85,12 218 * I	MHC8408 8564214894 7455/0 28/02/2012 R\$ 85,12 218 * I
MDL1867 8564201589 7455/0 30/12/2011 R\$ 85,12 218 * I	MFI8569 8564208516 7455/0 03/02/2012 R\$ 85,12 218 * I	MHD2021 8564209374 7455/0 05/02/2012 R\$ 85,12 218 * I
MDL7521 8564219927 6050/3 21/03/2012 R\$ 191,53 208	MFJ1733 8564207085 7455/0 29/01/2012 R\$ 85,12 218 * I	MHD5359 8564213377 7463/0 23/02/2012 R\$ 127,69 218 * II
MDN1317 8564207364 7455/0 30/01/2012 R\$ 85,12 218 * I	MFJ2907 8564205942 7455/0 19/01/2012 R\$ 85,12 218 * I	MHD6709 8564217375 7455/0 10/03/2012 R\$ 85,12 218 * I
MDO0442 8564223976 7455/0 13/04/2012 R\$ 85,12 218 * I	MFJ6391 8564207767 7455/0 30/01/2012 R\$ 85,12 218 * I	MHE9836 8564223624 7455/0 09/04/2012 R\$ 85,12 218 * I
MDP1384 8564206914 7455/0 24/01/2012 R\$ 85,12 218 * I	MFK1693 8564213472 7455/0 23/02/2012 R\$ 85,12 218 * I	MHF1895 8564213734 7455/0 24/02/2012 R\$ 85,12 218 * I
MDP1704 8564201572 7455/0 26/12/2011 R\$ 85,12 218 * I	MFM3577 8564208684 7463/0 01/02/2012 R\$ 127,69 218 * II	MHF8352 8564201238 7455/0 28/12/2011 R\$ 85,12 218 * I
MDP3255 8564205217 7455/0 16/01/2012 R\$ 85,12 218 * I	MFM3981 8564207450 7463/0 26/01/2012 R\$ 127,69 218 * II	MHF9251 8564224160 7455/0 12/04/2012 R\$ 85,12 218 * I
MDS6839 8564201436 7455/0 31/12/2011 R\$ 85,12 218 * I	MFM9045 8564205269 7455/0 23/01/2012 R\$ 85,12 218 * I	MHG4489 8564207992 7463/0 26/01/2012 R\$ 127,69 218 * II
MDU4635 8564208291 7455/0 28/01/2012 R\$ 85,12 218 * I	MFN5067 8564213025 7455/0 23/02/2012 R\$ 85,12 218 * I	MHG6205 8564218747 7455/0 17/03/2012 R\$ 85,12 218 * I
MDV2653 8564214907 7455/0 01/03/2012 R\$ 85,12 218 * I	MFO0397 8564210110 7455/0 09/02/2012 R\$ 85,12 218 * I	MHH1843 8564206426 7455/0 19/01/2012 R\$ 85,12 218 * I
MDV8819 8564206025 7455/0 25/01/2012 R\$ 85,12 218 * I	MFP4213 8564205150 7455/0 16/01/2012 R\$ 85,12 218 * I	MHH2223 8564206639 7455/0 19/01/2012 R\$ 85,12 218 * I
MDV9063 8564206778 7455/0 24/01/2012 R\$ 85,12 218 * I	MFP5914 8564206197 7455/0 21/01/2012 R\$ 85,12 218 * I	MHI6357 8564205030 7455/0 16/01/2012 R\$ 85,12 218 * I
MDW2447 8564201089 7455/0 28/12/2011 R\$ 85,12 218 * I	MFP9683 8564205681 7463/0 18/01/2012 R\$ 127,69 218 * II	MHI7065 8564218020 7455/0 13/03/2012 R\$ 85,12 218 * I
MDX8893 8564206967 7455/0 24/01/2012 R\$ 85,12 218 * I	MFQ6885 8564219689 7463/0 20/03/2012 R\$ 127,69 218 * II	MHI8209 8564208517 7471/0 03/02/2012 R\$ 574,61 218 * III
MDZ7574 8564208017 7471/0 25/01/2012 R\$ 574,61 218 * III	MFQ9155 8564208999 7455/0 31/01/2012 R\$ 85,12 218 * I	MHJ1981 8564207135 7455/0 31/01/2012 R\$ 85,12 218 * I
MEA1876 8564210485 7455/0 06/02/2012 R\$ 85,12 218 * I	MFQ9155 8564214413 7455/0 29/02/2012 R\$ 85,12 218 * I	MHJ2592 8564207078 7455/0 28/01/2012 R\$ 85,12 218 * I
MEB4275 8564220714 6050/3 25/03/2012 R\$ 191,53 208	MFR2094 8564218885 7455/0 18/03/2012 R\$ 85,12 218 * I	MHJ3935 8564206394 7455/0 20/01/2012 R\$ 85,12 218 * I
MEC1131 8564213111 7455/0 21/02/2012 R\$ 85,12 218 * I	MFR6995 8564205926 7463/0 19/01/2012 R\$ 127,69 218 * II	MHJ3935 8564214389 7463/0 29/02/2012 R\$ 127,69 218 * II
MED3552 8564213945 7455/0 29/02/2012 R\$ 85,12 218 * I	MFR6995 8564207081 7455/0 29/01/2012 R\$ 85,12 218 * I	MHJ5134 8564203218 7455/0 04/01/2012 R\$ 85,12 218 * I
MED3704 8564213270 7455/0 26/02/2012 R\$ 85,12 218 * I	MFS0236 8564219109 7463/0 18/03/2012 R\$ 127,69 218 * II	MHL7945 8564219544 7455/0 19/03/2012 R\$ 85,12 218 * I
MED7750 8564206542 5673/2 22/01/2012 R\$ 85,12 183	MFS1587 8564217923 7455/0 18/03/2012 R\$ 85,12 218 * I	MHM2275 8564207728 7455/0 25/01/2012 R\$ 85,12 218 * I
MED7750 8564207829 7463/0 27/01/2012 R\$ 127,69 218 * II	MFS2197 8564207482 7455/0 29/01/2012 R\$ 85,12 218 * I	MHM3338 8564219226 7455/0 23/03/2012 R\$ 85,12 218 * I

MHS0609 8564205784 6050/3 20/01/2012 R\$ 191,53 208
MHS2409 8564218250 7455/0 17/03/2012 R\$ 85,12 218 * I
MHS3259 8564213127 7455/0 22/02/2012 R\$ 85,12 218 * I
MHS4784 8564214525 7455/0 27/02/2012 R\$ 85,12 218 * I
MHS6293 8564206838 7455/0 28/01/2012 R\$ 85,12 218 * I
MHT1120 8564213254 7455/0 23/02/2012 R\$ 85,12 218 * I
MHT1170 8564213189 7455/0 22/02/2012 R\$ 85,12 218 * I
MHT1687 8564207372 7455/0 30/01/2012 R\$ 85,12 218 * I
MHT1687 8564209022 7455/0 31/01/2012 R\$ 85,12 218 * I
MHT7276 8564202167 6050/3 05/01/2012 R\$ 191,53 208
MHT7276 8564203768 7455/0 11/01/2012 R\$ 85,12 218 * I
MHT7857 8564208005 7455/0 27/01/2012 R\$ 85,12 218 * I
MHT8107 8564205963 7455/0 19/01/2012 R\$ 85,12 218 * I
MHT8107 8564206176 7463/0 23/01/2012 R\$ 127,69 218 * II
MHU4220 8564212847 7455/0 21/02/2012 R\$ 85,12 218 * I
MHU7347 8564219873 7455/0 22/03/2012 R\$ 85,12 218 * I
MHV1249 8564213088 7455/0 22/02/2012 R\$ 85,12 218 * I
MHV5251 8564214993 7455/0 29/02/2012 R\$ 85,12 218 * I
MHW0197 8564205282 6050/3 16/01/2012 R\$ 191,53 208
MHW3148 8564206460 7463/0 21/01/2012 R\$ 127,69 218 * II
MHW3148 8564207744 7455/0 24/01/2012 R\$ 85,12 218 * I
MHW7831 8564205633 7455/0 18/01/2012 R\$ 85,12 218 * I
MHX1376 8564207014 6050/3 30/01/2012 R\$ 191,53 208
MHX1446 8564215106 7455/0 02/03/2012 R\$ 85,12 218 * I
MHX2589 8564218240 7455/0 14/03/2012 R\$ 85,12 218 * I
MHX5938 8564205240 7455/0 20/01/2012 R\$ 85,12 218 * I
MHX5938 8564213241 7455/0 21/02/2012 R\$ 85,12 218 * I
MHX6737 8564219688 7455/0 20/03/2012 R\$ 85,12 218 * I
MHY0428 8564208969 7463/0 03/02/2012 R\$ 127,69 218 * II
MHZ0601 8564219254 7455/0 19/03/2012 R\$ 85,12 218 * I
MHZ2340 8564207044 7455/0 28/01/2012 R\$ 85,12 218 * I
MHZ5909 8564205453 7455/0 18/01/2012 R\$ 85,12 218 * I
MHZ7618 8564214095 7455/0 29/02/2012 R\$ 85,12 218 * I
MIB2938 8564205841 7455/0 20/01/2012 R\$ 85,12 218 * I
MIC0249 8564219984 7455/0 22/03/2012 R\$ 85,12 218 * I
MIC0818 8564208540 7455/0 30/01/2012 R\$ 85,12 218 * I
MIC0818 8564209238 7455/0 01/02/2012 R\$ 85,12 218 * I
MIC6056 8564209961 7463/0 07/02/2012 R\$ 127,69 218 * II
MIC7057 8564225142 7463/0 14/04/2012 R\$ 127,69 218 * II
MIC9967 8564213156 7455/0 22/02/2012 R\$ 85,12 218 * I
MID3483 8564205488 7455/0 19/01/2012 R\$ 85,12 218 * I
MIE5743 8564202547 7455/0 06/01/2012 R\$ 85,12 218 * I
MIE9076 8564206971 7455/0 24/01/2012 R\$ 85,12 218 * I
MIF1209 8564219208 7455/0 22/03/2012 R\$ 85,12 218 * I
MIG1821 8564218964 7471/0 17/03/2012 R\$ 574,61 218 * III
MIG5170 8564213004 7463/0 23/02/2012 R\$ 127,69 218 * II
MIH0321 8564206361 7471/0 22/01/2012 R\$ 574,61 218 * III
MIH0321 8564207823 7455/0 26/01/2012 R\$ 85,12 218 * I
MIH0321 8564207826 7455/0 26/01/2012 R\$ 85,12 218 * I
MIH6008 8564206961 7463/0 29/01/2012 R\$ 127,69 218 * II
MII0121 8564209860 7455/0 04/02/2012 R\$ 85,12 218 * I
MII2662 8564213427 7455/0 23/02/2012 R\$ 85,12 218 * I
MIJ2666 8564210600 7455/0 11/02/2012 R\$ 85,12 218 * I
MIJ5653 8564219794 7455/0 20/03/2012 R\$ 85,12 218 * I
MIK5984 8564207572 7455/0 24/01/2012 R\$ 85,12 218 * I
MIL5189 8564209352 7455/0 04/02/2012 R\$ 85,12 218 * I
MIM3528 8564209765 7455/0 04/02/2012 R\$ 85,12 218 * I
MIM5918 8564209205 7463/0 02/02/2012 R\$ 127,69 218 * II
MIM7082 8564224431 6050/3 12/04/2012 R\$ 191,53 208
MIN0263 8564207309 7455/0 29/01/2012 R\$ 85,12 218 * I
MIN4762 8564214007 7463/0 25/02/2012 R\$ 127,69 218 * II
MIN6600 8564219348 7455/0 19/03/2012 R\$ 85,12 218 * I
MIN6850 8564198197 7455/0 09/12/2011 R\$ 85,12 218 * I
MIN6850 8564208554 7455/0 02/02/2012 R\$ 85,12 218 * I
MIO0828 8564213716 7455/0 25/02/2012 R\$ 85,12 218 * I
MIO3821 8564204345 7455/0 14/01/2012 R\$ 85,12 218 * I
MIP0590 8564205234 7455/0 18/01/2012 R\$ 85,12 218 * I
MIP0929 8564206239 7455/0 20/01/2012 R\$ 85,12 218 * I
MIP4263 8564220150 7455/0 23/03/2012 R\$ 85,12 218 * I
MIP5199 8564219373 7455/0 21/03/2012 R\$ 85,12 218 * I
MIP6972 8564219882 7455/0 20/03/2012 R\$ 85,12 218 * I
MIQ1456 8564206888 7455/0 24/01/2012 R\$ 85,12 218 * I
MIQ1456 8564207223 7455/0 24/01/2012 R\$ 85,12 218 * I

MIQ1456 8564209681 7455/0 04/02/2012 R\$ 85,12 218 * I
MIR4343 8564197916 6050/3 07/12/2011 R\$ 191,53 208
MIR7279 8564201654 7455/0 26/12/2011 R\$ 85,12 218 * I
MIR7279 8564201655 7455/0 26/12/2011 R\$ 85,12 218 * I
MIR9491 8564213538 7463/0 24/02/2012 R\$ 127,69 218 * II
MIS2105 8564208541 7455/0 30/01/2012 R\$ 85,12 218 * I
MIS5264 8564223390 7455/0 07/04/2012 R\$ 85,12 218 * I
MIT0671 8564206490 7455/0 22/01/2012 R\$ 85,12 218 * I
MIU1345 8564205164 7455/0 16/01/2012 R\$ 85,12 218 * I
MIU3816 8564217698 7455/0 17/03/2012 R\$ 85,12 218 * I
MIV0092 8564206093 7463/0 22/01/2012 R\$ 127,69 218 * II
MIV1404 8564213392 7455/0 24/02/2012 R\$ 85,12 218 * I
MIV3542 8564219680 7455/0 20/03/2012 R\$ 85,12 218 * I
MIV7164 8564205272 7455/0 16/01/2012 R\$ 85,12 218 * I
MIV7778 8564208043 7455/0 25/01/2012 R\$ 85,12 218 * I
MIW1887 8564202077 7455/0 02/01/2012 R\$ 85,12 218 * I
MIW2597 8564209607 7463/0 03/02/2012 R\$ 127,69 218 * II
MIW6604 8564223607 7455/0 08/04/2012 R\$ 85,12 218 * I
MIX7139 8564206531 7455/0 21/01/2012 R\$ 85,12 218 * I
MIY2928 8564203071 7455/0 04/01/2012 R\$ 85,12 218 * I
MIY5949 8564206242 7455/0 20/01/2012 R\$ 85,12 218 * I
MIZ0734 8564205622 7455/0 19/01/2012 R\$ 85,12 218 * I
MIZ2322 8564219907 7455/0 21/03/2012 R\$ 85,12 218 * I
MIZ2322 8564219908 7455/0 21/03/2012 R\$ 85,12 218 * I
MIZ2334 8564213663 6050/3 25/02/2012 R\$ 191,53 208
MIZ5394 8564214406 7455/0 29/02/2012 R\$ 85,12 218 * I
MJA0749 8564205599 7455/0 17/01/2012 R\$ 85,12 218 * I
MJA1068 8564206457 7455/0 20/01/2012 R\$ 85,12 218 * I
MJA2816 8564205701 7455/0 18/01/2012 R\$ 85,12 218 * I
MJA4166 8564209611 7455/0 04/02/2012 R\$ 85,12 218 * I
MJA7400 8564205502 7455/0 19/01/2012 R\$ 85,12 218 * I
MJC5200 8564205216 7455/0 16/01/2012 R\$ 85,12 218 * I
MJC6934 8564206285 7455/0 21/01/2012 R\$ 85,12 218 * I
MJC8695 8564213433 7455/0 23/02/2012 R\$ 85,12 218 * I
MJD1138 8564207973 7455/0 29/01/2012 R\$ 85,12 218 * I
MJD1138 8564208228 7455/0 27/01/2012 R\$ 85,12 218 * I
MJD8288 8564205204 7455/0 16/01/2012 R\$ 85,12 218 * I
MJE0250 8564205375 7455/0 23/01/2012 R\$ 85,12 218 * I
MJE4324 8564205489 7455/0 19/01/2012 R\$ 85,12 218 * I
MJE7859 8564205604 7455/0 18/01/2012 R\$ 85,12 218 * I
MJE7898 8564210842 7455/0 07/02/2012 R\$ 85,12 218 * I
MJE8174 8564205134 7455/0 16/01/2012 R\$ 85,12 218 * I
MJE9669 8564207936 7455/0 27/01/2012 R\$ 85,12 218 * I
MJF3721 8564208131 7455/0 28/01/2012 R\$ 85,12 218 * I
MJG1556 8564219773 7471/0 20/03/2012 R\$ 574,61 218 * III
MJG6061 8564217808 7455/0 12/03/2012 R\$ 85,12 218 * I
MJG7119 8564208792 7455/0 02/02/2012 R\$ 85,12 218 * I
MJK3479 8564219012 7463/0 18/03/2012 R\$ 127,69 218 * II
MJL0349 8564220149 7463/0 23/03/2012 R\$ 127,69 218 * II
MJM1720 8564206028 7455/0 25/01/2012 R\$ 85,12 218 * I
MJM6990 8564220088 7455/0 22/03/2012 R\$ 85,12 218 * I
MJO0022 8564217728 7455/0 14/03/2012 R\$ 85,12 218 * I
MJO6500 8564207253 7455/0 28/01/2012 R\$ 85,12 218 * I
MJO8509 8564206665 7455/0 21/01/2012 R\$ 85,12 218 * I
MJR8531 8564210814 7455/0 12/02/2012 R\$ 85,12 218 * I
MJS0559 8564205818 7455/0 21/01/2012 R\$ 85,12 218 * I
MJS0559 8564205819 6050/3 21/01/2012 R\$ 191,53 208
MJS0559 8564206529 6050/3 21/01/2012 R\$ 191,53 208
MJS2550 8564204914 7455/0 14/01/2012 R\$ 85,12 218 * I
MJU2299 8564218099 7455/0 13/03/2012 R\$ 85,12 218 * I
MJY1749 8564209332 6050/3 04/02/2012 R\$ 191,53 208
MKC2701 8564214060 7455/0 25/02/2012 R\$ 85,12 218 * I
MKF1801 8564218404 7455/0 14/03/2012 R\$ 85,12 218 * I
MKF2499 8564218614 7455/0 27/03/2012 R\$ 85,12 218 * I
MKF7591 8564219350 7455/0 19/03/2012 R\$ 85,12 218 * I
MKK2259 8564224498 6050/3 13/04/2012 R\$ 191,53 208
MKN5119 8564207156 7455/0 28/01/2012 R\$ 85,12 218 * I
MLA0559 8564222642 7455/0 02/04/2012 R\$ 85,12 218 * I
MLV7059 8564224191 6050/3 10/04/2012 R\$ 191,53 208
MLX0269 8564220785 7455/0 27/03/2012 R\$ 85,12 218 * I
MMD6210 8564205180 7455/0 16/01/2012 R\$ 85,12 218 * I
MMH2323 8564218765 7463/0 17/03/2012 R\$ 127,69 218 * II
MMH6690 8564202995 7455/0 07/01/2012 R\$ 85,12 218 * I

MMH7670 8564219164 7455/0 20/03/2012 R\$ 85,12 218 * I
MMM2407 8564207257 6050/3 28/01/2012 R\$ 191,53 208
MMX8908 8564219153 6050/3 20/03/2012 R\$ 191,53 208
MNY9510 8564209234 7455/0 03/02/2012 R\$ 85,12 218 * I
MQU8835 8564207001 6050/3 29/01/2012 R\$ 191,53 208
MWR0990 8564209704 6050/3 11/02/2012 R\$ 191,53 208
MXY6620 8564209920 6050/3 10/02/2012 R\$ 191,53 208
MYD1155 8564219241 7455/0 20/03/2012 R\$ 85,12 218 * I
MYD5121 8564206270 7455/0 22/01/2012 R\$ 85,12 218 * I
MYI6028 8564209428 7455/0 03/02/2012 R\$ 85,12 218 * I
NCC0523 8564209659 7463/0 03/02/2012 R\$ 127,69 218 * II
NFF1982 8564211359 7471/0 13/02/2012 R\$ 574,61 218 * III
NFF1982 8564218491 7455/0 16/03/2012 R\$ 85,12 218 * I
NHM2104 8564207237 6050/3 24/01/2012 R\$ 191,53 208
NMP3767 8564217846 7455/0 13/03/2012 R\$ 85,12 218 * I
NMP3767 8564219135 7455/0 16/03/2012 R\$ 85,12 218 * I

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 574 846/2012

Placa/Auto Infração/Código da Infração/Desdobramento/ Data Infração/Valor Infração/Enquadramento

AEF5885 55947199C 5541/2 27/12/2011 R\$ 53,20 181 * XVII
ALH1401 55946106C 5541/2 14/12/2011 R\$ 53,20 181 * XVII
DED0199 55947497C 5541/2 03/01/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
DNW5722 55947840C 5541/2 09/01/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
EDE9324 55947653C 5541/2 05/01/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
EEV2944 55947843C 5541/2 09/01/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
HJJ9365 55945315C 5541/2 06/12/2011 R\$ 53,20 181 * XVII
JQE9499 55948440C 5541/2 05/04/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
KOV5598 55946657C 5541/2 20/12/2011 R\$ 53,20 181 * XVII
LKR8923 55948228C 5541/2 04/04/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
LYE3413 55949013C 5541/2 11/04/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
LYL2234 55947157C 5541/2 26/12/2011 R\$ 53,20 181 * XVII
LYN4064 55948609C 5541/2 07/04/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
LZU2053 55947236C 5541/2 27/12/2011 R\$ 53,20 181 * XVII
LZU2053 55947237C 5541/2 27/12/2011 R\$ 53,20 181 * XVII
MAK1967 55947584C 5541/2 04/01/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MAW5775 55948250C 5541/2 04/04/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MBF7036 55947857C 5541/2 09/01/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MBH2976 55948252C 5541/2 04/04/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MBM2128 55947748C 5541/2 06/01/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MCJ4069 55948739C 5541/2 09/04/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MCP5084 55948264C 5541/2 04/04/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MCW5236 55947757C 5541/2 06/01/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MDN0313 55945232C 5541/2 05/12/2011 R\$ 53,20 181 * XVII
MDP4433 55948086C 5541/2 03/04/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MDZ2879 55948482C 5541/2 05/04/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MEA7165 55947602C 5541/2 04/01/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MFA7412 55948284C 5541/2 04/04/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MFP7014 55946055C 5541/2 13/12/2011 R\$ 53,20 181 * XVII
MFR6555 55947767C 5541/2 06/01/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MFZ1841 55948109C 5541/2 03/04/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MGA1230 55947687C 5541/2 05/01/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MGF6336 55943864C 5541/2 21/11/2011 R\$ 53,20 181 * XVII
MGH9277 55947182C 5541/2 26/12/2011 R\$ 53,20 181 * XVII
MHU1911 55945513C 5541/2 07/12/2011 R\$ 53,20 181 * XVII
MHY5233 55947779C 5541/2 06/01/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MJI2361 55949249C 5541/2 12/04/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MJN3140 55947191C 5541/2 26/12/2011 R\$ 53,20 181 * XVII

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTA EDITAL.

IVO VANDERLINDE
AUTORIDADE MUNIC DE TRANSITO

EXPEDIENTE

JORNAL DO MUNICÍPIO Criado através do decreto 7.200/93, de 17 de dezembro de 1993. **SECRETÁRIO:** Rosimeri Comandolli. **PRODUÇÃO:** Secretaria de Comunicação da Prefeitura Municipal de Joinville. **IMPRESSÃO E DIAGRAMAÇÃO:** Perfil Gráfica Ltda - 47.3203-6000. **ENDEREÇO:** Rua: Herman August Lepper, 10 – 89221-000 PABX (47) 431-3202 - Joinville/SC. E-mail: jefferson@joinville.sc.gov.br Homepage: www.joinville.sc.gov.br

COMO PUBLICAR ATOS NO JM Atos oficiais da administração direta e indireta da Prefeitura Municipal de Joinville devem ser encaminhados para publicação no "Jornal do Município" diretamente à Secretaria de Comunicação. Os atos devem ser enviados por meio eletrônico ao e-mail jornaldomunicipio@joinville.sc.gov.br em um único arquivo, em formato .doc , ou entregues em disquete ou CD com cópia impressa diretamente à Secretaria de Comunicação, na Prefeitura Municipal de Joinville. Os arquivos devem conter apenas o texto a ser publicado, sem qualquer tipo de imagem, como escudo, logomarca, símbolo ou assinatura. O prazo para aproveitamento na edição da mesma semana vai até às 12:00hs das quintas-feiras.